* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 27/03/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INTEGRARÃO O FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO E O CONTRATO.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-315023-8H4U8B-3W7K3P

DATA/HORA	**27/03/2026 12:04:02**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integrarão o futuro edital de licitação e o contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Votuporanga. A atual configuração física da recepção mostra-se limitada para comportar, com segurança, eficiência e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, o que evidencia a necessidade de reestruturação e ampliação do ambiente.

2.2. A intervenção pretende promover a reconfiguração funcional e estrutural da área, com a execução de serviços de engenharia necessários à ampliação do pavimento e à adequação das instalações existentes, de modo a assegurar melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público. As obras deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, desempenho e conforto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal e para a valorização do patrimônio público.

2.3. A ampliação do pavimento da recepção também se justifica pela necessidade de criação de espaço adequado para, em momento posterior, possibilitar a transposição e acomodação do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção, portanto, além de resolver as limitações atuais de capacidade e organização da recepção, viabilizará a reorganização funcional de ambientes internos, assegurando condições mais adequadas para preservação e fruição do referido acervo, em consonância com sua relevância institucional e histórica.

2.4. Sob a perspectiva da economicidade e do planejamento, a contratação pretendida se mostra mais vantajosa do que a manutenção da situação atual ou a realização de adequações mínimas pontuais, uma vez que permite solução integrada, definitiva e tecnicamente adequada, reduzindo a necessidade de intervenções futuras, retrabalhos e gastos recorrentes de manutenção e

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:05:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-927977-0P2J2E-3R3Z7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

readequação. A execução global dos serviços possibilitará melhor controle sobre prazo, custo e qualidade, favorecendo o adequado atendimento ao interesse público e às demandas crescentes da população junto ao Poder Legislativo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

3.1. A presente contratação consta expressamente no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2026, elaborado nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se o planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. Imediato, após a assinatura do contrato administrativo e a expedição da ordem de início dos serviços pela autoridade competente, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório e no ajuste.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, ou outro que venha a substituí-lo formalmente, conforme ato próprio da Presidência, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Setor Demandante: Diretoria Geral Administrativa

7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Morais
Matrícula: 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:05:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-927977-0P2J2E-3R3Z7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. DECLARAÇÃO:

8.1. Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1
Responsável pela elaboração do DFD

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:05:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-927977-0P2J2E-3R3Z7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	27/03/2026 15:18:29

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.146 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElECdORnk= | VALID_FROM: 2025-10-27 18:05:00 | VALID_TO: 2028-10-27 18:05:00 | FINGERPRINT: 2DB1E195CDF9D4ECE0A2A312D7C76F7F63238E40 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: E8FCB17CA740DA463DBAC97103F3CA60BBD664D7 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** - chave de acesso: **PROTM-927977-0P2J2E-3R3Z7I**, adicionado em **27/03/2026** às **12:05:26**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:05:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4B6A5D-6M8S0R-8E4B7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **27/03/2026** às **12:05:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:05:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8S6M8Y-8I2A0X-6H7V1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	27/03/2026 15:21:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.146 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElECdORnk= | VALID_FROM: 2025-10-27 18:05:00 | VALID_TO: 2028-10-27 18:05:00 | FINGERPRINT: 2DB1E195CDF9D4ECE0A2A312D7C76F7F63238E40 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: E8FCB17CA740DA463DBAC97103F3CA60BBD664D7 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS** - chave de acesso: **PROTM-928004-0D3K0Y-8N3Z2C**, adicionado em **27/03/2026** às **12:21:14**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:21:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1Z7K6I-7S4Z5G-4U5H2H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **27/03/2026** às **12:21:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:21:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5X1S8E-6O1Z3N-2Z2N1P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605845 em 26/01/2023 11:32:19. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0BNB-E63Z-6EJY-60H5

FLS 00000000013
PA 00048/2026

A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	27/03/2026 15:21:57

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.146 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElECdORnk= | VALID_FROM: 2025-10-27 18:05:00 | VALID_TO: 2028-10-27 18:05:00 | FINGERPRINT: 2DB1E195CDF9D4ECE0A2A312D7C76F7F63238E40 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: E8FCB17CA740DA463DBAC97103F3CA60BBD664D7 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL** - chave de acesso: **PROTM-928030-2V4X4Q-6E3L6O**, adicionado em **27/03/2026** às **12:22:43**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:22:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2E1Z8L-0G8K7U-8E6T0P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **27/03/2026** às **12:22:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2026 12:22:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8M8W4R-8P0E1T-8G4W0U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **16/04/2026** às **12:59:02**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR ANDAMENTO NA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO SOLICITADA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	**CONFIRMADO**
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**CONFIRMADO**
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	**CONFIRMADO**
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	**CONFIRMADO**
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de março de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 48/2026
Processo Interno 48/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 4
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.122.0001.1025.0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário : R$ 838.248,00
OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/04/2026 16:13:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-944120-0S2P1P-5Z1O4L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	**DOCUMENTO ASSINADO**	09/04/2026 19:14:10

FRIENDLY_NAME: ANTONIO LUIS MOLINA:08737962841 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.13.135 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ak4nRpW714FpaQ== | VALID_FROM: 2025-12-18 18:48:14 | VALID_TO: 2026-12-18 18:48:14 | FINGERPRINT: C78537481656082EA9F229A22AA37917ABF86C2A | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: A4C1D9721B756DD9628A9D34461B027E5218B1ED | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - chave de acesso: **PROTM-944120-0S2P1P-5Z1O4L**, adicionado em **09/04/2026** às **16:13:42**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/04/2026 16:13:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6T3V7P-1P2E3Q-4K1A0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **09/04/2026** às **16:13:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de abril de 2026.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 09/04/2026 16:13:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6L1K2P-5P0N2O-5Z2I6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, buscar a solução mais adequada e balizar a elaboração do Projeto Básico referente à “Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, valorizando o patrimônio público, aprimorando a infraestrutura existente e assegurando que o

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

espaço atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais, sociais, econômicos e culturais decorrentes da execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá atender à legislação ambiental vigente e às orientações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

A) Gestão de resíduos: Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

B) Uso de materiais sustentáveis, ecológicos e duráveis: Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

C) Eficiência energética sustentável: Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

4.2. CRITÉRIOS SOCIAIS

A) Acessibilidade, inclusão e integração: A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

B) Impactos na comunidade: A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

C) Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

4.3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

A) Aperfeiçoamento de recursos: A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

B) Medidas economizadoras: Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

4.4. CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

A) Execução: A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

B) Sustentabilidade: Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

4.5. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A exigência de garantia da proposta revela-se medida técnica e juridicamente adequada para esta contratação de obra, por se tratar de objeto de natureza complexa e sensível à continuidade, cujo insucesso do certame ou a desistência do vencedor pode gerar atrasos relevantes, necessidade de repetição de atos, prejuízos ao cronograma institucional e custos administrativos adicionais, além de potencial impacto sobre a prestação do serviço público legislativo.

A garantia da proposta tem como finalidade assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, funcionando como mecanismo de mitigação do risco de recusa injustificada em contratar e de não apresentação de documentos essenciais pelo licitante melhor classificado. Assim, a sua exigência busca reduzir a probabilidade de frustração do procedimento, reforçando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, em aderência aos objetivos da fase preparatória e ao dever de planejamento, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.5.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.7. GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

4.7.1. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

4.7.2. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.7.3. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

4.7.4. Por se tratar de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DEVERÁ SER EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E ECONÔMICO-FINANCEIRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VI DA NLLC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As quantidades a serem contratadas constarão em documento específico, denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, foram analisadas alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1) **Manutenção da situação atual**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Consiste na permanência da estrutura da recepção nas condições atuais, sem a realização das intervenções propostas.

Análise:

Essa alternativa não atende à necessidade administrativa identificada, tendo em vista que o espaço atual apresenta limitações físicas e funcionais para comportar adequadamente o fluxo de munícipes, autoridades e servidores, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. A manutenção da situação atual pode comprometer o conforto, a organização e a acessibilidade do ambiente.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente inadequada, por não solucionar a demanda existente nem promover melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo.

2) Adequações mínimas pontuais

Consiste na execução de pequenas adaptações internas, sem ampliação efetiva do pavimento ou reestruturação mais abrangente do espaço.

Análise:

Embora represente menor impacto financeiro imediato, essa alternativa possui alcance limitado e pode não atender de forma satisfatória à demanda crescente de utilização do espaço. Intervenções pontuais tendem a não resolver de maneira definitiva os problemas relacionados à circulação, capacidade e organização do ambiente, podendo gerar necessidade de novas reformas em curto ou médio prazo.

Conclusão:

Tecnicamente viável, porém insuficiente para atender plenamente às necessidades institucionais identificadas.

3) Ampliação e adequação integral por meio de contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de engenharia necessários à ampliação e readequação do pavimento da recepção, conforme projetos e especificações técnicas.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Análise:

Esta alternativa permite planejamento adequado, execução integrada dos serviços e observância às normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência construtiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução global das intervenções possibilita a reorganização funcional do espaço, melhoria da acessibilidade, adequação às normas de segurança e aumento da capacidade de atendimento ao público, proporcionando solução definitiva e estruturada para a demanda existente.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente recomendada e mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por oferecer solução completa, duradoura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

Conclusão da Análise de Alternativas

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a Alternativa 3 – Ampliação e adequação integral mediante contratação de empresa especializada é a mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional.

Tal solução:

- Atende integralmente à necessidade identificada;
- Proporciona melhoria funcional e estrutural do espaço;
- Valoriza o patrimônio público;
- Garante melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Assegura condições adequadas de atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da contratação pretendida como solução mais eficiente e vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O valor estimado da obra foi calculado utilizando como parâmetro legal o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, resultando como valor total estimado o montante de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

R$835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” e demais peças técnicas anexas ao Projeto Básico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço; Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;

Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável; Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;

Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050; Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para o presente certame, será adotada a inversão de fases, em estrita observância ao art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, considerando as características, a relevância e os riscos associados ao objeto.

A obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi possui impacto direto no funcionamento institucional da Câmara, no atendimento ao público e na segurança e organização do fluxo de munícipes, servidores e autoridades durante sessões e eventos. Por envolver serviços de engenharia, execução em ambiente sujeito a uso público e necessidade de estrita observância a normas técnicas e de segurança, impõe-se que a Administração realize análise rigorosa e prévia dos documentos de habilitação, com especial atenção à qualificação técnica, à capacidade econômico-financeira e à regularidade jurídica das licitantes.

A inversão de fases permite que essa verificação seja realizada antes da disputa de preços, garantindo maior isenção, profundidade e segurança na avaliação da capacidade real das empresas, sem a influência de um resultado econômico previamente conhecido. Com isso, a fase competitiva passa a ser disputada apenas por empresas efetivamente aptas a executar o contrato, reduzindo o risco de propostas meramente formais avançarem para lances e culminarem em contratações de baixo preço, porém inviáveis ou inadequadas na execução.

A adoção da inversão de fases reforça a vantajosidade em sentido amplo, pois o menor preço, isoladamente, não assegura o melhor resultado para a Administração. Em obras e serviços de engenharia, propostas artificialmente reduzidas, quando apresentadas por licitantes sem experiência, estrutura operacional ou saúde econômico-financeira compatíveis, tendem a gerar riscos concretos de execução deficiente, atrasos, paralisações, retrabalho e, conforme aplicável, pleitos futuros de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com reflexos na formalização de termos aditivos e demais ajustes contratuais, além de potencial comprometimento da qualidade e da segurança do empreendimento. A habilitação prévia reduz significativamente tais riscos, pois impede que empresas sem condições reais avancem à etapa competitiva e ofertem preços que não se sustentam ao longo da execução.

Diante disso, conclui-se que a inversão de fases é a alternativa procedimental mais adequada para este certame, por qualificar a competição, elevar a segurança jurídica e reduzir riscos de contratações inviáveis, assegurando que apenas licitantes previamente habilitadas participem da etapa de propostas e lances, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MANUTENÇÃO E GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas, abrangendo correção de eventuais falhas construtivas ou vícios identificados após a entrega.

Deverá ainda:

Responsabilizar-se pela correção de defeitos constatados no período de garantia; Fornecer orientações técnicas quanto à adequada utilização e manutenção dos sistemas implantados;

Assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais empregados, conforme especificações técnicas.

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Os serviços deverão observar:

Atendimento integral às normas técnicas da ABNT e às legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

Padrão de qualidade compatível com edificação pública institucional;

Condições adequadas de segurança, conforto ambiental e acessibilidade;

Execução sob acompanhamento e fiscalização técnica da Câmara Municipal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade funcional da recepção do Plenário, proporcionando melhor organização do fluxo de usuários, maior conforto aos munícipes e melhores condições de realização das atividades legislativas e institucionais.

A intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público, aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo e fortalecimento do atendimento à população, garantindo que o espaço esteja adequado à crescente demanda de utilização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá com o regime de empreitada global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, tem como finalidade proporcionar melhoria estrutural e funcional do espaço, assegurando maior eficiência na realização das atividades legislativas e institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a intervenção permitirá a reorganização e ampliação do ambiente já existente, evitando soluções provisórias ou adaptações improvisadas que poderiam gerar custos recorrentes de manutenção e readequação. A execução planejada e integrada dos serviços reduzirá a probabilidade de retrabalhos, desperdício de materiais e despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a ampliação da recepção proporcionará condições mais adequadas de circulação e permanência do público, facilitando a organização do atendimento, o controle de acesso e o suporte às sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais. O ambiente mais funcional contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Quanto à utilização racional dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta possibilita planejamento técnico unificado, com acompanhamento da execução física e financeira da obra, garantindo maior controle orçamentário e transparência na aplicação dos recursos. A adoção de materiais adequados e soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes também tende a reduzir custos de manutenção futura e ampliar a durabilidade da estrutura.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação traduzem-se na ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, na melhoria do atendimento ao público, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo, assegurando retorno institucional e social compatível com o investimento realizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Previamente à formalização da contratação referente à ampliação e adequação da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, incumbe à Câmara Municipal de Votuporanga promover as medidas preparatórias de ordem técnica, administrativa e jurídica necessárias à correta implementação da obra.

Dentre as principais medidas, destacam-se:

11.1. ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Revisão e conferência dos projetos arquitetônicos e complementares eventualmente envolvidos (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio), assegurando compatibilidade com a estrutura existente do prédio da Câmara;

Verificação da conformidade dos projetos com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

11.2. REGULARIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Análise da necessidade de atualização ou adequação de documentação junto ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

Atendimento a eventuais exigências dos órgãos de fiscalização competentes, relacionadas à intervenção proposta.

11.3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Estruturação interna da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições e fluxos de comunicação;

Planejamento das medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

11.4. DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeação, por ato administrativo, de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico adequado durante toda a execução.

11.5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Confirmação da disponibilidade orçamentária e reserva dos recursos necessários à execução do contrato;

Observância às normas de responsabilidade fiscal e ao cronograma físico-financeiro previsto.

11.6. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS

Avaliação prévia das condições de acesso ao local da obra, circulação interna e armazenamento de materiais;

Definição de medidas para minimizar impactos nas atividades institucionais e no atendimento ao público durante a execução dos serviços;

Previsão de destinação adequada de resíduos e cumprimento das boas práticas de engenharia.

A adoção das medidas elencadas assegurará maior robustez administrativa e conformidade legal ao procedimento, reduzindo riscos na fase executiva e favorecendo o adequado cumprimento do contrato, com foco na qualidade da obra e na satisfação do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga não possui em seu quadro de pessoal servidor com atribuições relativas a obras e serviços de engenharia, ou com formação compatível, será necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização do futuro Contrato Administrativo. (Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021).

12.2. Aquisição de mobiliários e correlatos.

12.3. Contratação de empresa com empreitada global de material e mão de obra para transferir todo o acervo do Memorial Legislativo (atual sala do setor de comunicação/imprensa) ao novo espaço onde será realizada a obra de ampliação e readequação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

À vista das análises técnicas, administrativas e orçamentárias constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restaram demonstradas a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

14. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 17 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/04/2026 11:40:20

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - chave de acesso: **PROTM-956613-4I2Q1W-6N5U4R**, adicionado em **24/04/2026** às **08:36:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8N5Y5M-4W7O3F-2G1J8I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **08:36:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:36:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7L8R3Y-3J5M2K-1O0B7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

0000000038
PA 0048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2026

Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

ANÁLISE DE RISCOS:

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
1	Erro de planejamento executivo da contratada	Falhas de organização, sequenciamento, mobilização de equipe, equipamentos e insumos	Média	Alto	Alto	Plano de trabalho, cronograma detalhado, compatibilização prévia, gestão de suprimentos	Replanejamento imediato e correção pela contratada	Contratada	Sem reequilíbrio; ônus da contratada
2	Atraso na mobilização inicial	Não implantação tempestiva do canteiro, sinalização, ART/RRT, equipe, equipamentos e materiais	Média	Alto	Alto	Checklist de mobilização, acompanhamento inicial da fiscalização	Notificação, ajuste de cronograma e sanções, se cabíveis	Contratada	Sem reequilíbrio; aplicação de sanções, se cabível
3	Erro executivo / falha construtiva	Execução em desconformidade com projeto, memorial, normas	Média	Alto	Alto	Controle de qualidade, supervisão do	Correção/reexecução às expensas da contratada	Contratada	Sem reequilíbrio

0000000039 PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
		técnicas ou determinações da fiscalização				responsável técnico, inspeções internas			
4	Inadequação de métodos construtivos	Método incompatível com o objeto, o local ou os prazos	Média	Médio/Alto	Alto	Validação prévia dos métodos, equipe qualificada	Determinação de ajuste ou substituição do método	Contratada	Sem reequilíbrio
5	Perdas, quebras e desperdícios de materiais	Danos, perdas por armazenamento inadequado, erro de aplicação ou retrabalho	Média	Médio	Médio	Logística, armazenamento adequado, controle de estoque	Reposição dos materiais e ajuste operacional	Contratada	Sem reequilíbrio
6	Acidentes de trabalho / descumprimento de SST	Ocorrências por falha de gestão de segurança e saúde no trabalho	Média	Alto	Alto	Cumprimento das NRs, EPIs, EPCs, treinamentos, isolamento da área	Paralisação pontual, correção de falhas e apuração de responsabilidades	Contratada	Sem reequilíbrio; sem prejuízo de sanções
7	Danos a terceiros ou ao patrimônio	Danos a usuários, servidores, instalações ou bens públicos/privados	Baixa/ Média	Alto	Alto	Sinalização, isolamento, proteção física, supervisão	Reparação imediata e apuração de responsabilidades	Contratada	Reparação integral pela contratada

PA 00048/2026
00000000040
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
8	Falta ou atraso no fornecimento de materiais/equipamentos comuns	Problemas previsíveis de compra, transporte, entrega ou logística	Média	Médio	Médio	Programação de compras, fornecedores alternativos, estoque mínimo	Reprogramação interna e substituição de fornecedor	Contratada	Sem reequilíbrio
9	Variação ordinária de preços de insumos	Oscilações normais de mercado dentro da álea ordinária	Alta	Médio	Alto	Precificação adequada, gestão de suprimentos, planejamento financeiro	Absorção pela contratada	Contratada	Sem reequilíbrio, salvo hipóteses legais excepcionais
10	Chuvas normais / clima ordinário	Intempéries previsíveis e compatíveis com a época/região	Média	Médio	Médio	Programação das frentes de trabalho, proteção das áreas	Readequação pontual do cronograma	Contratada	Sem reequilíbrio
11	Chuvas excepcionais / eventos climáticos extraordinários	Eventos severos, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis	Baixa	Alto	Médio/Alto	Monitoramento climático, proteção emergencial	Registro técnico, reprogramação e eventual aditivo	Compartilhado/Administração	Avaliação de reprogramação e eventual aditivo

00000000041
PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
12	Interferências físicas ocultas	Situações ocultas na edificação existente não detectáveis previamente	Média	Alto	Alto	Vistoria prévia, conferências iniciais	Comunicação imediata, análise técnica e eventual ajuste contratual	Compartilhado	Avaliação técnica e, se necessário, termo aditivo
13	Erros ou omissões relevantes nos projetos/documentos da Administração	Inconsistências materiais nos projetos, memoriais ou especificações	Baixa/ Média	Alto	Alto	Revisão prévia, compatibilização e saneamento dos documentos	Correção documental, reprogramação e eventual aditivo	Administração	Possibilidade de aditivo/reequilíbrio
14	Determinações supervenientes da Administração	Mudanças quantitativas ou qualitativas no escopo	Média	Alto	Alto	Definição prévia do escopo e controle das demandas	Formalização por termo aditivo	Administração	Tratamento por termo aditivo
15	Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Retardo administrativo na autorização formal de início	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Planejamento processual e coordenação interna	Reprogramação do prazo de execução	Administração	Reprogramação sem ônus à contratada
16	Atraso no pagamento pela Administração	Mora administrativa após ateste regular e documentação completa	Baixa/ Média	Alto	Médio/Alto	Fluxo interno eficiente de liquidação e conferência	Aplicação do regime contratual e legal cabível	Administração	Tratamento contratual e legal

0000000042 PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
17	Ausência/atraso de licenças ou liberações a cargo da Administração	Falta de providências institucionais expressamente atribuídas ao contratante	Baixa	Alto	Médio	Planejamento prévio e definição clara de competências	Reprogramação e eventual aditivo	Administração	Reprogramação e eventual aditivo
18	Perda de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada	Irregularidade superveniente imputável à empresa	Média	Alto	Alto	Controle documental permanente	Notificação, regularização e medidas contratuais cabíveis	Contratada	Sem reequilíbrio
19	Inadimplemento contratual da contratada	Abandono, paralisação injustificada, descumprimento de obrigações	Média	Alto	Alto	Fiscalização, garantia contratual, seguro-garantia	Sanções, execução da garantia e cláusula de retomada	Contratada	Aplicação de sanções e execução da garantia
20	Insolvência/recuperação/incapacidade financeira da contratada	Perda da capacidade econômico-financeira para concluir o objeto	Baixa/Média	Alto	Alto	Análise de habilitação, acompanhamento contratual, garantia	Execução de garantias e medidas de continuidade	Contratada	Execução de garantias e demais medidas
21	Caso fortuito ou força maior genéricos	Eventos externos extraordinários e inevitáveis	Baixa	Alto	Médio	Comunicação imediata, mitigação e registros	Avaliação específica do impacto e providências cabíveis	Compartilhado	Avaliação conforme prova e impacto

0000000043 PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-95664O-4EOGZN-31P41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Risco/Evento	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas contingenciais	Responsável	Tratamento
22	Alteração legislativa tributária superveniente	Aumento ou redução de tributos diretamente pagos pela contratada	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Acompanhamento normativo	Reequilíbrio, se cabível	Administração / legal	Tratamento conforme art. 103, §5º, II
23	Risco segurável	Eventos passíveis de cobertura securitária	Média	Médio/Alto	Médio	Seguro-garantia e demais seguros cabíveis	Acionamento da seguradora	Contratada	Preferencialmente transferido ao contratado
24	Inovação metodológica ou tecnológica sem autorização	Alteração de método/solução sem anuência formal	Baixa/ Média	Alto	Médio/Alto	Vedação expressa e fiscalização	Correção às expensas da contratada	Contratada	Sem reequilíbrio

REGRAS COMPLEMENTARES:

Item	Diretriz
1	Em se tratando de obra por empreitada por preço global, a execução deverá observar aderência às soluções previamente definidas no Projeto Básico, não havendo liberdade para inovação metodológica ou tecnológica pela contratada sem prévia e expressa autorização da Administração.
2	Sempre que o risco estiver alocado à contratada, não caberá pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por eventos compreendidos na álea ordinária do negócio ou expressamente assumidos na matriz, ressalvadas as hipóteses legais.

FLS 00000000044 PROCESSO PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956640-4E0G2N-31LP41 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Item	Diretriz
3	A ocorrência de evento enquadrado como risco da Administração ou risco compartilhado deverá ser formalmente comunicada, com instrução técnica, cronológica e financeira suficiente à análise da fiscalização, da gestão contratual e da autoridade competente.
4	A presente análise deve ser lida em conjunto com a Matriz de Alocação de Riscos, o Projeto Básico, o Edital e o Contrato, servindo de apoio à prevenção de controvérsias, à gestão contratual e à análise de pleitos.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 17 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/04/2026 11:40:20

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANÁLISE DE RISCOS** - chave de acesso: **PROTM-956640-4E0G2N-3I1P4I**, adicionado em **24/04/2026** às **08:37:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8D8N3E-5J4E0C-2L6D0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANÁLISE DE RISCOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **08:37:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:37:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0I0X3S-5O3A0S-5R6U3U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico (PB) refere-se à Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A elaboração deste PB foi realizada com base nas informações, conclusões e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual baliza a definição da solução e das peças técnicas necessárias à contratação.

Para a estruturação e consolidação do conteúdo, este PB foi desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU) para Projeto Básico em contratações de obras e serviços de engenharia[1], especialmente quanto ao nível de precisão e ao conjunto de elementos necessários para dimensionar a solução, avaliar custos, definir métodos e prazos de execução.

Adicionalmente, sua elaboração observou as diretrizes e boas práticas constantes do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)[2], utilizado como referência técnica para planejamento, composição das peças, especificações e condução de contratações de obras públicas à luz da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a definição legal de Projeto Básico, conforme segue.

Transcrição legal: Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-4-3-projeto-basico-pb/, acesso em 06/03/2026

[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia, acesso em 06/03/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;" (grifo nosso)

Os elementos acima descritos serão suficientemente abordados nos tópicos a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 Contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

3.2 A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

3.3 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, valorizando o patrimônio público, aprimorando a infraestrutura existente e assegurando que o espaço atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. DESCRIÇÃO DA(S) SOLUÇÃO(ÕES)

4.1 A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

4.2 A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

4.3 A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

a) Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço;
b) Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;
c) Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável;
d) Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;
e) Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;
f) Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050;
g) Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS

5.1 A presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, classifica-se

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

como obra/serviço de engenharia de natureza especial, pois não se limita a atividades padronizadas e rotineiras com especificações usuais de mercado, exigindo soluções técnicas específicas, compatibilização com a edificação existente e rigor no controle de execução.

5.2 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 distingue bens e serviços comuns daqueles especiais, estabelecendo que **"XIII - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XIV - bens e serviços especiais: bens e serviços que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados comuns"**. Assim, a classificação como especial decorre da própria natureza do objeto, que demanda nível de precisão e detalhamento técnico incompatível com a ideia de simples padronização.

5.3 No caso concreto, a obra envolve intervenções estruturais e funcionais, reconfiguração de ambientes e adequações de infraestrutura, com necessidade de atendimento a normas técnicas aplicáveis, além de exigir gestão técnica qualificada e execução aderente às peças técnicas do empreendimento, incluindo, entre outras, projetos arquitetônicos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como recursos e metodologias de desenvolvimento e compatibilização de projetos, como a Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando prevista nos documentos técnicos, para reduzir incompatibilidades, elevar a precisão do planejamento e assegurar melhor controle de qualidade e de interfaces durante a execução.

5.4 Diante disso, conclui-se que o objeto apresenta complexidade técnica e heterogeneidade suficientes para afastar seu enquadramento como comum, devendo ser tratado, no planejamento e na condução do certame, como obra/serviço de engenharia especial, com exigências proporcionais de qualificação, controle e governança para garantir a adequada execução e o resultado público pretendido.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1 A seleção do prestador para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi será realizada por licitação, na modalidade **Concorrência, sob o formato eletrônico**, em conformidade com a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global e o critério de julgamento pelo menor preço.**

6.2 O critério menor preço é tecnicamente adequado porque o objeto já se encontra previamente definido e dimensionado pela Administração por meio das peças técnicas, incluindo este Projeto Básico, projetos arquitetônicos e executivos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com compatibilizações técnicas quando aplicável (inclusive por metodologia BIM, quando prevista). Nessa condição, a empresa contratada não será selecionada para "propor solução" ou "elaborar projeto", mas para executar fielmente o que já está estabelecido no conjunto documental, o que permite comparação objetiva das propostas e julgamento com base no valor global ofertado para o mesmo escopo e os mesmos padrões mínimos de desempenho e qualidade.

6.3 Não será adotado o critério técnica e preço porque ele pressupõe, em regra, situações nas quais a qualidade técnica da proposta e a metodologia/solução apresentadas pelo licitante sejam determinantes para a seleção, com necessidade de valoração comparativa por pontuação. No presente caso, entretanto, não há disputa de concepção, tampouco contratação de serviço predominantemente intelectual: a Administração já definiu previamente as soluções de engenharia por meio dos projetos e especificações, e a avaliação técnica relevante será realizada na habilitação (capacidade técnica-operacional, técnico-profissional e correlatos) e na fase de execução, por meio de fiscalização, medições, controle de conformidade e aceitação dos serviços. Assim, a adoção de "técnica e preço" acrescentaria subjetividade e complexidade ao julgamento, sem ganho proporcional de resultado, pois a qualidade esperada já está assegurada pelas exigências técnicas do edital, pelas peças técnicas e pelo controle contratual.

6.4 Adicionalmente, conforme ato motivado fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitadas, reduzindo o risco de seleção de propostas inviáveis e de contratações que possam resultar em atrasos, execução deficiente e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

equilíbrio econômico-financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1.1 Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

7.1.2 Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

7.1.3 Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE, MATERIAIS, DESEMPENHO E DURABILIDADE

7.2.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao uso previsto, e atender às especificações do(s) Projeto(s) Executivo(s), Projeto(s) Arquitetônico(s), Memoriais e documentos correlatos, bem como às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

7.2.2 Os serviços deverão ser executados com padrões de qualidade que assegurem durabilidade, segurança, acabamento e funcionalidade, evitando retrabalhos, correções posteriores e degradação precoce.

7.2.3 Poderão ser exigidos, durante a execução, comprovantes técnicos compatíveis com os insumos utilizados (ex.: catálogos, laudos, certificações, fichas técnicas), sempre que necessário para verificação de conformidade.

7.2.4 A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

7.2.5 Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

7.3 CRITÉRIOS SOCIAIS

7.3.1 A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.2 A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

7.3.3 Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

7.4 CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

7.4.1 A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

7.4.2 Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

7.4.3 Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos e demais peças técnicas integrantes ao planejamento, **em especial, o cronograma físico financeiro**, responsabilizando-se a contratada pela entrega do empreendimento concluído, funcional e em conformidade com as especificações.

8.2 A adoção da empreitada por preço global justifica-se porque o objeto encontra-se previamente definido e dimensionado pela Administração, por meio de projetos (arquitetônico/executivo e correlatos), memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a composição do preço com base em escopo e quantitativos conhecidos e comparáveis entre licitantes. Nesse regime, a contratação se dá por preço certo e total, vinculado ao conjunto de serviços necessários à execução completa do objeto, garantindo maior previsibilidade e controle do custo global, sem prejuízo da adequada fiscalização e medição.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em razão do regime de execução adotado (empreitada por preço global) e da necessidade de garantir a integralidade, compatibilidade e funcionalidade do conjunto de serviços e fornecimentos necessários à obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

9.2 A opção pela adjudicação global justifica-se porque a intervenção constitui um conjunto único e integrado de serviços de engenharia, com interfaces técnicas entre etapas e sistemas (demolições/adequações, infraestrutura, acabamentos e demais componentes previstos no projeto), exigindo coordenação executiva, padronização de métodos e controle de qualidade para assegurar que o resultado final seja entregue completo, operacional e conforme as peças técnicas (projetos, memoriais, especificações, planilha e cronograma).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.2 A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

10.3 O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

10.4 A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.1.1 A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

11.1.1.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.1.1.2 Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

11.1.2 A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

11.1.3 O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

11.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.

11.2.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou
b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

11.2.2.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.2.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

11.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.3.2 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.3.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

11.3.5 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

11.3.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO A POSSIBILIDADE DE OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO APRESENTAREM DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1 A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Caso a licitante opte pela realização da visita técnica:

12.2.1 Deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA** ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

12.2.1.1 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2.1.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

12.3 Caso a licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**:

12.3.1 Deverá apresentar declaração formal **assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL, ESTIPULANDO O(S) ÍNDICE(S) APLICÁVEL(EIS)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

14. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

14.2 A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

14.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

14.4 A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

14.5 As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14.6 Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

14.7 A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

14.8 A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO; PARCELAS DO OBJETO POSSÍVEIS DE SEREM SUBCONTRATADAS; DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO)

15.1 Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

15.1.1 Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

15.1.2 A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

15.1.3 A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3.1 Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

15.1.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES; FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

16.1 PERIODICIDADE E FORMA DAS MEDIÇÕES

16.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade diversa quando necessária ao adequado acompanhamento físico-financeiro, sempre com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária que integram o contrato.

16.1.2 A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e conformes aos projetos, memoriais e especificações, apurados por verificação in loco pela fiscalização, sendo vedada medição de serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade.

16.1.3 Os quantitativos medidos serão registrados em Boletim de Medição, discriminando itens, unidades, quantidades, valores unitários e valor total, com indicação do período de referência, assinaturas e demais registros necessários.

16.2 FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.2.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

16.2.2 A emissão de liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição da execução da obra.

16.2.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

16.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada medição da obra.

16.3.2 Quando houver glosa parcial, a Administração deverá comunicar a empresa

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3.3 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

16.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta em sítio eletrônico para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

16.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação (quando aplicável).

16.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.12 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.13 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

16.4 **DEDUÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE MATERIAIS INCORPORADOS À OBRA**

16.4.1 Para fins de retenção e recolhimento do ISS incidente sobre a execução do objeto, observar-se-á a legislação tributária aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a legislação do Município de Votuporanga (LEI COMPLEMENTAR Nº 460, 21 DE SETEMBRO DE 2021 e suas alterações). A

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventual dedução, da base de cálculo do ISS, do valor dos materiais fornecidos pelo prestador e incorporados à obra não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à sua efetiva admissibilidade legal e à comprovação documental idônea pela contratada.

16.4.2 A contratada deverá, quando pretender a dedução, apresentar, juntamente com a medição/fatura correspondente, requerimento expresso instruído com:

a) memória de cálculo da base tributável do ISS;
b) relação detalhada dos materiais cujo abatimento é pretendido;
c) notas fiscais de aquisição dos materiais;
d) comprovação de que os materiais foram fornecidos pela própria contratada e efetivamente incorporados à obra;
e) vinculação dos materiais aos itens da planilha orçamentária, às quantidades executadas e ao período da medição; e
f) demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização contratual ou pela legislação tributária municipal.

16.4.3 Na ausência de comprovação suficiente, ou havendo inconsistência entre os documentos apresentados, a retenção do ISS será realizada sobre o valor integral da nota fiscal/fatura apresentada, sem prejuízo de posterior análise, glosa ou revisão pela autoridade fazendária competente.

16.5 **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.6 **CESSÃO DE CRÉDITO**

16.6.1 As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

17. NAS EMPREITADAS POR PREÇO GLOBAL, TABELA COM EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO (EVENTOGRAMA), COM MARCOS/ETAPAS CONTRATUAIS CONTENDO PERCENTUAIS PRÉ-DEFINIDOS PARA PAGAMENTOS

17.1 Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados por eventos geradores de pagamento (eventograma),

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

vinculados às etapas e aos marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro.

17.2 Serão integralmente respeitados os prazos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, de modo que cada pagamento corresponderá à conclusão da respectiva etapa contratual, mediante ateste da fiscalização.

17.3 O pagamento de cada evento ficará condicionado à verificação da efetiva execução da etapa correspondente, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade com as peças técnicas e contratuais.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO; DOCUMENTOS EXIGIDOS; TESES E ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, BEM COMO OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS)

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O recebimento dos serviços e da obra observará os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas, bem como as regras do edital e do contrato, condicionando-se ao atendimento integral do objeto e à correção de pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.2 Na presente contratação, cada medição (parcela executada do cronograma físico-financeiro) passará por um processo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, assinados pelos responsáveis designados pela Administração, para que o pagamento seja autorizado.

18.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.2.1.1 Concluída a execução do objeto (etapa do cronograma) e comunicada formalmente a conclusão pela contratada, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações.

18.2.1.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão, desde que:

a) os serviços estejam integralmente executados e conformes;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) não existam pendências impeditivas de uso e segurança;
c) tenha sido apresentada a documentação mínima exigida.

18.2.1.3 Caso sejam constatadas não conformidades, defeitos, pendências ou incompletudes, o recebimento provisório poderá ser:

a) recusado, com emissão de relatório/termo de pendências; ou
b) realizado com ressalvas, quando a Administração entender que as pendências não impedem o uso seguro do ambiente, fixando prazo para correção, sem prejuízo de glosas e demais medidas cabíveis.

18.2.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.2.2.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade do objeto, inclusive quanto ao desempenho, acabamento e funcionamento dos sistemas afetados.

18.2.2.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de falhas executivas, à entrega completa da documentação final e ao atendimento das exigências técnicas e contratuais, incluindo, quando aplicável, a apresentação de garantias e manuais.

18.3 **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

18.3.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá entregar, no mínimo:

a) Relatório de conclusão dos serviços, com indicação das etapas executadas;
b) Diário de obra e/ou relatórios de acompanhamento (quando aplicável);
c) Comprovantes de conformidade de materiais e serviços, quando exigidos (fichas técnicas, certificados, laudos, garantias de fabricantes);
d) Manuais, garantias e termos de materiais/sistemas instalados, quando aplicável; e
e) Registros fotográficos.

18.4 **TESTES, ENSAIOS E VERIFICAÇÕES**

18.4.1 A Administração poderá exigir a realização de testes, ensaios e verificações

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessários para comprovar a conformidade e o desempenho dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações das peças técnicas, incluindo, quando cabível:

a) testes de funcionamento e verificação de conformidade de instalações afetadas pela obra;
b) ensaios/checagens de aderência, nivelamento e acabamento de revestimentos;
c) verificações de segurança e conformidade de elementos executados;
d) outros testes previstos nas peças técnicas ou determinados pela fiscalização em razão de risco ou criticidade.

18.5 **REGRAS COMPLEMENTARES**

18.5.1 O recebimento provisório e/ou definitivo não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, não conformidades e demais obrigações legais e contratuais.

18.5.2 A Administração poderá reter pagamento de eventos/etapas, aplicar glosas e exigir correções enquanto houver pendências de conformidade, conforme regras de medição, pagamento e eventograma.

18.5.3 A entrega final do objeto deverá ocorrer com o local limpo, desobstruído, seguro e apto ao uso institucional, sem resíduos remanescentes e com organização final conforme exigido.

19. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

19.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

19.2.1 Contenha vícios insanáveis;

19.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

19.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

orçamento estimado para a contratação;

19.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.2.5 A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

19.2.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

19.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19.2.5.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

19.2.5.4.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.2.5.4.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

19.2.5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a NLLC.

19.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

19.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

19.3.3 Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

19.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.4.2 As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.4.2.1 Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

19.5 A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.1.2 A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

20.1.3 O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

20.1.4 A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

20.1.5 Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

20.1.5.1 As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

20.1.6 Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

20.1.7 A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

20.1.8 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;
g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento anexa ao presente PB/edital;
h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.
i) Composição do BDI;
j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;
k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;
l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;
m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
p) Detalhamento dos encargos sociais.

20.1.8.1 Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.2 Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.3 Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

20.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

20.3 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

20.4 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

20.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

20.8 Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 A execução do objeto observará prazo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as etapas necessárias à adequada implantação, desenvolvimento e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encerramento da obra, distinguindo-se, para fins de gestão contratual, o prazo de vigência do contrato do prazo de execução dos serviços.

21.2 A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, período destinado a abranger a formalização do ajuste, a emissão da Ordem de Serviço, a mobilização, a execução da obra, a desmobilização, os atos de fiscalização, os procedimentos de medição e as providências necessárias ao recebimento do objeto.

21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas:

21.3.1 MOBILIZAÇÃO

21.3.1.1 A contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a fase de mobilização, período no qual deverá adotar todas as providências preliminares indispensáveis ao início regular da obra, incluindo, no mínimo:

a) emissão e recolhimento da ART/RRT de execução e demais registros técnicos exigíveis;
b) indicação formal do responsável técnico, preposto e equipe inicial de execução;
c) instalação e organização do canteiro de obras, quando aplicável, bem como implantação de áreas de apoio, isolamento e sinalização da área de intervenção;
d) mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários ao início dos serviços;
e) aquisição, reserva, programação de entrega e logística de materiais, insumos e equipamentos previstos para as etapas iniciais da obra;
f) adoção das medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio, controle de acesso e organização do local;
g) apresentação à fiscalização dos documentos preliminares exigidos contratualmente para liberação do início efetivo da execução;
h) compatibilização final do planejamento executivo com o cronograma físico-financeiro e com as condições reais do local.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.1.1.1 A fase de mobilização não se confunde com o início da execução física propriamente dita, mas integra o prazo contratual de execução, por constituir etapa indispensável à implantação regular da obra.

21.3.2 EXECUÇÃO DA OBRA

21.3.2.1 Concluída a mobilização, a contratada deverá executar a obra no prazo de 4 (quatro) meses, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do contrato.

21.3.2.2 Durante esse período, deverão ser executadas todas as etapas previstas para a ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, observando-se a sequência executiva, os marcos contratuais, os critérios de medição e as determinações da fiscalização, de modo a assegurar a entrega do objeto completo, funcional e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

21.3.3 DESMOBILIZAÇÃO

21.3.3.1 Ao final da execução física da obra, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos para a fase de desmobilização, destinada ao encerramento formal e material das atividades no local, compreendendo, no mínimo:

a) retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes e instalações temporárias utilizadas na execução;
b) desmontagem e remoção do canteiro de obras e das áreas de apoio, quando existentes;
c) desmobilização de equipes e encerramento das frentes de trabalho;
d) regularização final das áreas de intervenção e eliminação de interferências remanescentes relacionadas à execução;
e) entrega de documentos finais exigidos contratualmente, inclusive registros, relatórios, documentos técnicos, manuais, garantias e demais elementos necessários ao recebimento do objeto, quando aplicável;
f) adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento da execução.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.3.1.1 A limpeza final do ambiente em nível de uso e as condições de entrega operacional do espaço deverão observar o cronograma e as exigências próprias das etapas executivas, não se limitando à fase de desmobilização.

21.3.4 MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO

21.3.4.1 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e não da assinatura do contrato, uma vez que a assinatura constitui ato de formalização do ajuste, ao passo que a Ordem de Serviço representa o marco específico para liberação do início da execução material do objeto, após as providências administrativas e operacionais cabíveis. Essa separação confere maior segurança jurídica, precisão no controle contratual e aderência à rotina de fiscalização da obra.

21.3.5 OBSERVAÇÕES GERAIS

21.3.5.1 Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente autorizados, paralisações justificadas, prorrogações legalmente admitidas e demais hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável. O descumprimento dos prazos imputável à contratada sujeitará a empresa às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais. Em se tratando de contrato por escopo, eventual não conclusão do objeto dentro da vigência contratual observará a disciplina legal aplicável à prorrogação da vigência, sem afastar a apuração de responsabilidade pelo atraso, quando cabível.

22. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, especificamente no pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, CEP 15.502-105, Município de Votuporanga/SP.

22.2 Coordenadas geográficas:

Latitude: -20.42001

Longitude: -49.98376

(20°25'12.0"S 49°59'01.5"W)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E/OU MOBILIZADOS PELO CONTRATADO

23.1 A contratada deverá disponibilizar, mobilizar, manter e empregar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, dispositivos, acessórios, estruturas provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização. A obrigação compreende não apenas os itens expressamente indicados nas peças técnicas, mas também todos os insumos e recursos complementares indispensáveis à execução completa, segura e funcional do objeto.

23.2 Para fins de execução contratual, consideram-se incluídos na responsabilidade da contratada os materiais de construção e acabamento, os insumos estruturais, os componentes de cobertura, as esquadrias, os itens de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização, bem como os equipamentos e sistemas complementares previstos nas peças técnicas, tais como concreto usinado, armaduras, formas, blocos cerâmicos, divisórias em gesso acartonado, portas de alumínio com vidro, portas de madeira, estrutura metálica de cobertura, telhas termoacústicas tipo sanduíche, cumeeiras, calhas, rufos, forros, materiais de revestimento, granito, cabos elétricos, eletrodutos, caixas, disjuntores, luminárias, projetores, trilhos eletrificados, controladores de acesso, aparelhos de ar-condicionado, louças, metais e demais componentes especificados na planilha orçamentária.

23.3 Nos termos do memorial descritivo, a ampliação compreende, entre outros elementos, cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche e forro mineral, revestimentos e acabamentos compatíveis com a edificação existente, piso em granito polido no saguão, rodapés em granito, fechamentos em drywall, pintura interna e externa, esquadrias de alumínio com vidro, além de infraestrutura elétrica, hidrossanitária, de climatização e drenagem pluvial, todos de fornecimento e instalação pela contratada, conforme os projetos específicos.

23.4 Também caberá à contratada mobilizar e manter os equipamentos, ferramentas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e meios operacionais de execução, em quantidade e capacidade compatíveis com o porte da obra e com o cronograma pactuado, incluindo, no mínimo, ferramentas manuais, equipamentos de corte, perfuração, demolição, transporte e elevação, betoneiras ou meios equivalentes quando necessários, andaimes, escadas, dispositivos de escoramento, equipamentos de compactação e adensamento, equipamentos de solda e montagem metálica, equipamentos para instalação elétrica e hidráulica, instrumentos de medição e controle, além de todos os utensílios indispensáveis à montagem, ajuste, acabamento e limpeza técnica dos serviços. A contratada deverá igualmente providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, sinalização, isolamento e demais recursos de segurança exigidos para a execução.

23.5 Integram, ainda, a obrigação da contratada os recursos necessários à mobilização e implantação do canteiro de obras, compreendendo fechamento provisório, instalação de tapumes, placas de identificação da obra, áreas de apoio, depósito de materiais, abrigo de equipamentos, ligações provisórias de água e energia, sinalização, controle de acesso e demais medidas de segurança e organização do local, conforme previsto no memorial descritivo.

23.6 Ao final da execução, a contratada deverá proceder à desmobilização completa, com retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes, entulhos e instalações temporárias, bem como promover os arremates, calafetes, retoques finais e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme inspeção final da fiscalização.

23.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade da edificação pública, cabendo à fiscalização exigir, quando necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, manuais e demais documentos comprobatórios de conformidade. Não será admitida a utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as peças técnicas, nem a substituição por similares sem prévia e expressa aprovação da fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e documentos vinculados;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

24.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

24.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

24.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

24.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Votuporanga, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do envio da Ordem de Serviço, de acordo com o PB/Edital, sua proposta, com o Contrato e eventuais anexos destes documentos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

24.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

24.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

24.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

24.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

24.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

24.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

24.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

24.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

24.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Câmara, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

24.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

24.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

24.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

24.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Câmara, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

24.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

24.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

24.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

24.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

24.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

24.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

24.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

24.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

24.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

24.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

24.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

24.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

24.2.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes do início da execução dos serviços.

24.2.46 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 45 (quarenta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

24.2.47 Após a primeira medição, a cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

24.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

24.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

24.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

24.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento (se houver) deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

24.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

24.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

24.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

24.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

24.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive os referentes aos agentes acidentais e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

24.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

24.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Edilidade de quaisquer reclamações e indenizações.

25. MATRIZ DE RISCOS COM A ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação contará com Matriz de Riscos em anexo próprio, integrante deste Projeto Básico, do edital e do futuro contrato, na qual serão relacionados os eventos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

supervenientes à contratação com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro, bem como a correspondente alocação de responsabilidades entre contratante e contratado.

25.2 A Matriz de Riscos estabelecerá, de forma objetiva, os riscos assumidos por cada parte e os riscos compartilhados, observando a natureza de cada evento, a capacidade de gerenciamento por cada parte e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e ao tratamento dos eventuais pleitos decorrentes de eventos supervenientes.

26. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO POR RESULTADO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

26.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra por empreitada por preço global, a medição contratual não se dará por acordo de níveis de serviço típico de contratos continuados, mas sim por resultado efetivamente entregue, aferido mediante o cumprimento das etapas, marcos contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e cronograma físico-financeiro previstos nos documentos de planejamento.

26.2 Desse modo, o instrumento de medição por resultado aplicável à presente contratação será o ateste de conclusão das etapas contratuais, vinculado ao eventograma, ao cronograma físico-financeiro e aos critérios de recebimento e aceitação dos serviços, cabendo à fiscalização verificar, em cada medição, se o serviço foi executado de forma integral, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

26.3 Para fins de aferição do resultado, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) cumprimento do prazo previsto para a etapa contratual;
b) conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
c) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento;
d) inexistência de não conformidades impeditivas de aceite;
e) entrega da documentação exigida para medição, atestação e recebimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

26.4 O não atendimento aos parâmetros acima poderá ensejar glosa da medição, recusa do aceite da etapa, determinação de correção/reexecução dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

26.5 Assim, para esta contratação, o controle do desempenho da contratada será realizado por meio da verificação objetiva do resultado executado, não se aplicando acordo de níveis de serviço autônomo e dissociado das etapas físicas da obra.

27. DEFINIÇÃO SOBRE A PERMISSÃO PARA A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS NO CERTAME, COM AS REGRAS APLICÁVEIS

27.1 Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

27.2 Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do edital.

27.3 A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

27.4 A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

27.5 Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6 O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

27.7 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

27.8 A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

27.9 A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

27.10 No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

28.1 **GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

28.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

28.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

28.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

28.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

28.1.5.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

28.1.5.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

28.1.5.2.1 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.1.5.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

28.1.5.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

28.1.5.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

28.1.5.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1.6 A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**

28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

28.3.3 A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

28.3.4 Por se tratar de seguro-garantia, será estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. PRAZO E REGRAS DE GARANTIA SOBRE OS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

29.1 A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução do objeto, respondendo pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos e incorporados à obra, nos termos do Projeto Básico, do Edital, do Contrato, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

29.2 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29.3 Aplica-se, ainda, à presente contratação o disposto no art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

29.4 O prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, relativamente à solidez e segurança da obra, bem como os demais prazos de garantia técnica e contratual aplicáveis, terão início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias específicas incidentes sobre materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados.

29.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução, inadequações de materiais ou quaisquer desconformidades com os documentos contratuais.

29.6 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, vedada a utilização de materiais defeituosos, inadequados, recondicionados ou fora de especificação.

29.7 Quando houver fornecimento de materiais, equipamentos, componentes ou sistemas com garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento do objeto, os respectivos termos de garantia, manuais, certificados e instruções de uso, operação e manutenção, sem prejuízo de sua responsabilidade direta pela execução contratual.

29.8 Constatado vício, defeito, falha ou desconformidade durante o prazo de garantia legal, contratual ou técnica aplicável, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência.

29.9 O descumprimento da obrigação de correção no prazo assinalado autorizará a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATANTE a adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de sanções administrativas e adoção de providências para correção por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos supervenientemente constatados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE A ELABORAÇÃO DO AS BUILT

30.1 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da execução da obra, o conjunto de documentos “as built”, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo, com registro das alterações, adequações, compatibilizações, ajustes dimensionais, remanejamentos e demais modificações ocorridas durante a execução, ainda que previamente autorizadas pela fiscalização.

30.2 O as built deverá retratar, de forma clara, completa e precisa, a configuração final da obra executada, constituindo documento técnico de referência para fins de recebimento, operação, manutenção, futuras intervenções, ampliações, reformas e gestão patrimonial da edificação.

30.3 A elaboração do as built deverá observar todas as alterações efetivamente implementadas em relação aos projetos originais, memoriais, especificações e demais peças técnicas contratuais, incluindo, no mínimo, revisões de traçados, posicionamentos, dimensões, cotas, níveis, instalações, pontos, detalhes executivos e demais elementos que tenham sofrido modificação no curso da execução.

30.4 O conjunto as built deverá ser apresentado em formato compatível com os projetos executivos contratados, abrangendo, conforme aplicável, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, drenagem e demais sistemas efetivamente alterados ou executados na obra.

30.5 Quando houver utilização de modelagem digital ou metodologia BIM nas peças técnicas do empreendimento, a CONTRATADA deverá promover a correspondente atualização dos arquivos e modelos, de modo que o produto final reflita a condição

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

efetivamente executada, observados os padrões, formatos e níveis de informação definidos pela CONTRATANTE.

30.6 A entrega do as built deverá ocorrer em meio digital editável e em formato não editável, além de cópia impressa, quando exigida pela CONTRATANTE, contendo identificação da obra, data, revisão final, assinatura do responsável técnico e respectiva ART/RRT, quando aplicável.

30.7 O as built deverá ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos finais da obra, incluindo, quando aplicável, memoriais atualizados, relatórios, manuais, catálogos, certificados, garantias, registros fotográficos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

30.8 A apresentação do as built em desconformidade com a execução efetiva, de forma incompleta, imprecisa ou incompatível com as exigências contratuais, impedirá o recebimento definitivo da obra até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

30.9 A responsabilidade pela exatidão, consistência e completude das informações constantes do as built será integral da CONTRATADA e de seu responsável técnico, não se eximindo tal responsabilidade em razão da aprovação, conferência ou recebimento pela fiscalização.

30.10 O custo relativo à elaboração, revisão, compatibilização e entrega do as built será considerado incluído no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico por esse serviço.

31. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Para cumprimento do disposto das alíneas “a” a “f” do Art. XXV da Lei Federal 14.133/2021, integram o presente Projeto Básico em forma de Anexo, o seguinte:

a) Memorial(is) descritivo(s);
b) Memorial(is) de cálculo;
c) Levantamentos topográficos/Relatório de sondagem;
d) Planilhas orçamentárias;
e) Projetos arquitetônicos;
f) Projetos estruturais;
g) Projetos elétricos;
h) Projetos executivos;
i) Cronograma físico financeiro;
j) Matriz de alocação de riscos; e
k) Demais peças técnicas suficientes para perfeita execução da obra.

32.1.1 Os anexos citados acima estão disponíveis para download através do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjlyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

32.2 Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes nas peças técnicas de planejamento, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

32.3 Todas as situações não previstas neste Projeto Básico que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

32.4 Todas as situações não previstas neste PB que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

32.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 17 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/04/2026 11:40:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO BÁSICO** - chave de acesso: **PROTM-956672-5D1S3J-6S3Q0A**, adicionado em **24/04/2026** às **08:38:11**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3H6J4K-5M1N6W-6V6I6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO BÁSICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **08:38:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8G7H2B-2Q4W5U-1E2V4H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00048/2026
00000000104
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação de responsabilidades por eventos supervenientes à contratação, em conformidade com os arts. 6º, XXVII, 22, 92, IX e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando adotada, a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação aos riscos previstos e presumíveis, devendo orientar a solução de eventuais pleitos das partes.

1. DIRETRIZES GERAIS DE ALOCAÇÃO

A alocação considera a natureza do risco, o beneficiário da prestação a que ele se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo. Os riscos cobertos por seguradoras devem ser, preferencialmente, transferidos ao contratado. Permanecem ressalvadas as hipóteses legais de alterações unilaterais da Administração e mudanças tributárias supervenientes diretamente incidentes sobre o contrato.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento superveniente / risco	Descrição objetiva	Alocação	Impacto principal	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual
1	Erro de planejamento executivo da contratada	Falhas de organização, sequenciamento, mobilização de equipe, equipamentos e insumos	Contratada	Prazo / custo	Plano de trabalho, cronograma detalhado, compatibilização prévia, gestão de suprimentos	Sem reequilíbrio; ônus da contratada

PA 00048/2026
00000000105
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Evento superveniente / risco	Descrição objetiva	Alocação	Impacto principal	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual
2	Atraso na mobilização inicial	Não implantação tempestiva do canteiro, sinalização, ART/RRT, equipe, equipamentos e materiais	Contratada	Prazo	Mobilização planejada, checklist inicial, fiscalização de partida	Sem reequilíbrio; aplicação de sanções se cabível
3	Erro executivo / falha construtiva	Execução em desconformidade com projeto, memorial, normas técnicas ou determinações da fiscalização	Contratada	Custo / prazo / qualidade	Controle de qualidade, responsável técnico presente, inspeções internas	Correção às expensas da contratada, sem reequilíbrio
4	Inadequação de métodos construtivos escolhidos pela contratada	Método de execução incompatível com o objeto, com o local ou com os prazos	Contratada	Custo / prazo	Planejamento executivo, validação interna de métodos, equipe qualificada	Sem reequilíbrio
5	Perdas, quebras e desperdícios de materiais	Danos, perdas por armazenamento inadequado, erro de aplicação ou retrabalho	Contratada	Custo	Logística, armazenamento correto, controle de estoque e recebimento	Sem reequilíbrio
6	Acidentes de trabalho / descumprimento de SST	Ocorrências relacionadas à segurança e saúde no trabalho por falha de gestão da contratada	Contratada	Prazo / custo / responsabilidade	Cumprimento das NRs, EPIs, EPCs, treinamentos, isolamento da área	Sem reequilíbrio, sem prejuízo de sanções
7	Danos a terceiros ou ao patrimônio durante a execução	Danos a usuários, servidores, equipamentos, instalações existentes ou bens públicos/privados	Contratada	Custo / responsabilidade	Isolamento, sinalização, proteção física, seguro, supervisão	Reparação integral pela contratada

PA 00048/2026
00000000106
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Evento superveniente / risco	Descrição objetiva	Alocação	Impacto principal	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual
8	Falta ou atraso no fornecimento de materiais/equipamentos comuns de mercado	Problemas de compra, transporte, entrega ou logística de itens previsíveis	Contratada	Prazo / custo	Programação de compras, fornecedores alternativos, estoque mínimo	Sem reequilíbrio
9	Variação ordinária de preços de insumos	Oscilações normais de mercado dentro da álea ordinária do negócio	Contratada	Custo	Precificação adequada, gestão de compras, previsão contratual	Sem reequilíbrio, salvo hipóteses legais excepcionais
10	Chuvas normais / condições climáticas ordinárias	Intempéries previsíveis e compatíveis com a época/região	Contratada	Prazo	Programação de serviços, proteção de frentes de trabalho	Sem reequilíbrio
11	Chuvas excepcionais / eventos climáticos extraordinários	Eventos anormais, severos e comprovadamente imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis	Compartilhado / Administração (caso concreto)	Prazo / custo	Registro técnico do evento, replanejamento, proteção emergencial	Avaliação de reprogramação e eventual aditivo, se cabível
12	Interferências físicas ocultas não identificáveis previamente	Situações ocultas na edificação existente não detectáveis de forma razoável no planejamento	Compartilhado	Prazo / custo	Vistoria prévia, conferências iniciais, comunicação imediata	Avaliação técnica e, se necessário, termo aditivo
13	Erros ou omissões relevantes nos projetos/documentos fornecidos pela Administração	Inconsistências materiais nos projetos, memoriais ou especificações elaborados para a contratação	Administração	Prazo / custo	Revisão prévia dos projetos, compatibilização, saneamento antes da execução	Possibilidade de aditivo/reequilíbrio, se cabível
14	Determinações supervenientes da Administração que alterem escopo	Mudanças quantitativas ou qualitativas determinadas unilateralmente	Administração	Prazo / custo	Definição prévia do escopo, instrução formal da alteração	Tratamento por termo aditivo

00000000107
PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	Evento superveniente / risco	Descrição objetiva	Alocação	Impacto principal	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual
15	Atraso na emissão de Ordem de Serviço / liberação formal do início	Retardo administrativo no marco autorizativo de início	Administração	Prazo	Planejamento processual, assinatura tempestiva, coordenação interna	Reprogramação do prazo sem ônus à contratada
16	Atraso no pagamento devido pela Administração	Mora administrativa após ateste regular e documentação completa	Administração	Custo / fluxo de caixa	Fluxo interno de liquidação, conferência tempestiva	Aplicação do regime contratual e legal cabível
17	Licenças, autorizações ou liberações a cargo da Administração	Falta ou atraso de providências institucionais necessárias e expressamente atribuídas ao contratante	Administração	Prazo / custo	Planejamento prévio, definição clara de competências	Reprogramação e eventual aditivo, se cabível
18	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada	Perda de condição de habilitação ou irregularidade superveniente imputável à empresa	Contratada	Responsabilidade / continuidade	Controle documental permanente	Sem reequilíbrio; medidas contratuais cabíveis
19	Inadimplemento contratual da contratada	Abandono, paralisação injustificada, descumprimento de obrigações	Contratada	Prazo / custo / continuidade	Garantia contratual, seguro-garantia, fiscalização	Aplicação de sanções, execução da garantia, cláusula de retomada
20	Insolvência, recuperação ou incapacidade financeira da contratada	Perda de capacidade econômico-financeira para concluir o objeto	Contratada	Continuidade / custo	Análise de habilitação, garantia, acompanhamento contratual	Execução de garantias e demais medidas contratuais
21	Caso fortuito ou força maior genéricos	Eventos externos extraordinários, inevitáveis e comprovados	Compartilhado	Prazo / custo	Comunicação imediata, mitigação de danos, registro documental	Avaliação específica conforme impacto e prova

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
PA 00048/2026 00000000108

Nº	Evento superveniente / risco	Descrição objetiva	Alocação	Impacto principal	Medidas preventivas / mitigadoras	Tratamento contratual
22	Alteração legislativa tributária superveniente	Aumento ou redução de tributos diretamente pagos pela contratada em decorrência do contrato	Administração / reequilíbrio legal	Custo	Acompanhamento normativo	Tratamento conforme art. 103, §5º, II
23	Risco segurável	Eventos com cobertura securitária possível	Contratada	Custo / continuidade	Seguro-garantia, seguros específicos, gestão de apólices	Preferencialmente transferido ao contratado
24	Inovação metodológica ou tecnológica pela contratada	Modificação de método/solução sem autorização, em obrigação de aderência ao PB	Contratada	Qualidade / prazo / custo	Vedação de alteração sem anuência formal	Sem reequilíbrio; correção às expensas da contratada

3. REGRAS COMPLEMENTARES

3.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, a execução observará aderência às soluções previamente definidas no projeto básico, não havendo liberdade para inovação metodológica ou tecnológica pela contratada sem prévia e expressa autorização da administração. Isso é compatível com a definição legal da matriz de riscos para obrigações em que a solução está predefinida no projeto básico.

3.2 Sempre que o risco estiver alocado à contratada, não caberá pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por eventos compreendidos na álea ordinária do negócio ou expressamente assumidos nesta matriz, ressalvadas as hipóteses legais. A lei 14.133/2021 dispõe que, observada a matriz, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro quanto aos riscos assumidos, com as exceções legais.

00000000109 PA 00048/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.3 A ocorrência de evento enquadrado como risco da administração ou risco compartilhado deverá ser formalmente comunicada, instruída com elementos técnicos, cronológicos e financeiros suficientes para análise da fiscalização, da gestão contratual e da autoridade competente.

3.4 A presente matriz integra o projeto básico, o edital e o contrato para todos os fins, devendo ser observada na análise de pleitos, pedidos de prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro e formalização de eventuais termos aditivos.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 08 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/04/2026 11:40:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS** - chave de acesso: **PROTM-956703-5E0G4Y-4L7D5A**, adicionado em **24/04/2026** às **08:38:54**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-0A0C6V-7H1O6A-0O2D5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **08:38:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 08:38:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6S8M1U-5B0C3H-1I4K3D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/04/2026** às **09:13:28**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
VITOR HUGO SANTANA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026, PROCESSO INTERNO Nº 48/2026, contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Projeto básico, item 3: JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, **em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais**. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente. (grifei).

Recomendação:

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de obra justifica-se pela necessidade de adequação estrutural das dependências da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, organização e atendimento ao público.

Inicialmente, cumpre destacar que o Controlador Interno já presenciou, em diversas ocasiões, a ocorrência de aglomeração de autoridades e munícipes na área de recepção do plenário, em razão de sua localização extremamente próxima à porta de acesso. Tal configuração física, somada ao reduzido espaço existente entre a entrada da recepção e o plenário, ocasiona frequentes situações de congestionamento, prejudicando a circulação de pessoas e comprometendo a adequada recepção dos visitantes.

Além disso, em dias chuvosos, a problemática se intensifica. Devido à limitação do espaço coberto, os usuários se veem obrigados a permanecer aglomerados em área insuficiente, o que gera desconforto, frustração e, em alguns casos, exposição à chuva, afetando negativamente a experiência dos cidadãos e autoridades que frequentam o local.

Outro aspecto relevante refere-se à organização interna dos espaços administrativos. Atualmente, o memorial histórico do Poder Legislativo encontra-se instalado em sala destinada aos servidores, o que compromete a funcionalidade do ambiente de trabalho. A proposta de realocação desse memorial para a área de recepção apresenta-se como medida adequada e estratégica, uma vez que permitirá não apenas a otimização do uso dos espaços internos, mas também contribuirá significativamente para a valorização da cultura institucional.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956798-1A3P8K-5O2S8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A disponibilização do memorial histórico em local de maior circulação proporcionará aos visitantes acesso à história, à cultura e ao significado do Poder Legislativo, fortalecendo a identidade institucional e promovendo a educação cívica das gerações atuais.

Dessa forma, a contratação da obra mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, ao promover melhorias na acessibilidade, conforto, organização dos espaços e valorização cultural, além de contribuir para a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos.

"19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 20.3.1,** será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta." (grifei)

Recomendação: corrigir o subitem, uma vez que não consta no documento.

11.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Recomendação: Índices costumazes no mercado, entretanto, no que concerne à possível situação devedora do licitante, acredita-se que seria salutar um índice que denota a composição do endividamento, já que a obra tem duração inferior a um ano.

Conhecer a exigência de curto prazo mostra-se pertinente ao rito, pois uma situação de baixa saúde financeira, para contratação ora elaborada, pode conflitar com a capacidade do licitante, no momento da execução do objeto.

Pertinente a inclusão do seguinte índice: PC/(PC+PNC)

Índice: até 60/70%.

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante exigível a longo prazo.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956798-1A3P8K-5O2S8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

11.3.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Recomendação: nos termos da mesma lei, artigo e parágrafo, recomenda-se que conste a possibilidade, de modo alternativo, e não cumulativo, na mesma porcentagem, de capital mínimo (capital social), ampliando, por conseguinte, a concorrência.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

A Controladoria entende que existem exigências em demasia.

"28.1.2 **GARANTIA DE PROPOSTA:** A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação."

"28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**
28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021."

"28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**
28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.
28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual."

Recomendação: Com vistas a garantir o princípio da competitividade, recomenda-se a não exigência da garantia de proposta.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

"21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas (...).

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956798-1A3P8K-5O2S8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA:- AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LOCAL:- PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO RUA VENEZUELA, Nº 3819, VILA AMÉRICA
MUNICIPIO:- VOTUPORANGA /SP.
PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA /SP
ÁREA Á AMPLIAR= 170,00 m²

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	1°	2°	3°	4°	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,5674621	29.795,21				29.795,21
FUNDAÇÕES	4,0181822	33.559,60				33.559,60
ESTRUTURAS DE CONCRETO	9,6713877	40.387,40	40.387,40			80.774,81
ALVENARIAS	3,8460138	16.060,83	16.060,83			32.121,66
ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA	7,6687396			64.048,82		64.048,82
COBERTURA	25,924222		108.258,71	108.258,71		216.517,43
REVESTIMENTO	1,0701539			8.937,86		8.937,86
PAVIMENTAÇÃO	23,358992		97.546,40	97.546,40		195.092,80
DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO	1,0197702				8.517,06	8.517,06
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,8291095				31.980,48	31.980,48
PINTURA	7,4802368				62.474,46	62.474,46
SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA	4,6986982				39.243,22	39.243,22
LOUÇAS E METAIS	0,7218804				6.029,10	6.029,10
SERVIÇOS FINAIS	3,1251515				26.101,06	26.101,06
TOTAL	100%	119.803,04	262.253,34	278.791,79	174.345,37	835.193,54
TOTAL EM %	100	14,34	31,40	33,38	20,87	100,00%

VOTUPORANGA, 31 DE MARÇO DE 2026

Nos próximos cronogramas, especificar o numeral, exemplo: 1° mês, 2° mês.

CUSTO DA OBRA:

Custo Direto × (1 + BDI), REFLETINDO-SE PROPORCIONALMENTE NO MOMENTO DOS PAGAMENTOS FRACIONADOS (FASES DE EXECUÇÃO).

Por fim, encaminhe-se a Comissão de Licitação e ao Agente de Contratação, com vistas a apreciarem as recomendações neste momento elaboradas, sem prejuízo da análise das demais peças que compõem os autos em sua fase de planejamento.

Votuporanga, 24/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-956798-1A3P8K-5O2S8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	24/04/2026 12:13:05

FRIENDLY_NAME: (39174430807658254442243923808) VITOR HUGO SANTANA:44306662888 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.121 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: fpRUZWCXPGjcwZ9g | VALID_FROM: 2023-08-14 17:58:36 | VALID_TO: 2026-08-13 17:58:36 | FINGERPRINT: 13A93EE12CB8A6D7AEB60DF9AA0CC28903BB9C34 | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: CAEF88F1319D011A78AB66039A6D23138B273148 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-956798-1A3P8K-5O2S8E**, adicionado em **24/04/2026** às **09:11:54**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3F1S3X-2M2X8L-5Y5G3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **09:11:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 09:11:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5L0Y6F-8O8W6R-5F8N3D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

COMPLEMENTAÇÃO:

"11.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Recomendação: Índices costumazes no mercado, entretanto, no que concerne à possível situação devedora do licitante, acredita-se que seria salutar um índice que denota a composição do endividamento, já que a obra tem duração inferior a um ano.

Conhecer a exigência de curto prazo mostra-se pertinente ao rito, pois uma situação de baixa saúde financeira, para contratação ora elaborada, pode conflitar com a capacidade do licitante, no momento da execução do objeto.

Pertinente a inclusão do seguinte índice: PC/(PC+PNC)

Índice: até 60/70%.

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante exigível a longo prazo."

Utilizar a composição do endividamento em conjunto com o endividamento geral, uma vez que os valores dos índices (ambos) resultam em valores absolutos (porcentagem). A observação é pertinente, haja vista as características e vultos dos numeradores e denominadores.

Redação:
A comprovação da boa situação econômico-financeira será verificada mediante o atendimento a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Índice de Endividamento Geral (EG), calculado pela razão entre o Passivo Total e o Ativo Total, igual ou inferior a 0,40;
b) Caso o Índice de Endividamento Geral (EG) seja superior a 0,40, a licitante deverá comprovar Índice de Composição do Endividamento (CE), calculado pela razão entre o Passivo Circulante e o total do Passivo Exigível (PC + PNC), igual ou inferior a 0,60

Votuporanga, 24/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 13:53:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957260-6T8M8H-5J6E6C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/04/2026 16:54:49

FRIENDLY_NAME: (39174430807658254442243923808) VITOR HUGO SANTANA:44306662888 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.121 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: fpRUZWCXPGjcwZ9g | VALID_FROM: 2023-08-14 17:58:36 | VALID_TO: 2026-08-13 17:58:36 | FINGERPRINT: 13A93EE12CB8A6D7AEB60DF9AA0CC28903BB9C34 | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: CAEF88F1319D011A78AB66039A6D23138B273148 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **COMPLEMENTAÇÃO RECOMENDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-957260-6T8M8H-5J6E6C**, adicionado em **24/04/2026** às **13:53:15**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 13:53:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4V7E4H-2I5J3B-8W5Z0U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPLEMENTAÇÃO RECOMENDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **13:53:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 13:53:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1C2F6H-1Y6G4D-5Y1Y5H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DAVID PRESIDENTE DA CÂMARA DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Trata-se de manifestação da Comissão de Contratação em face das recomendações constantes do parecer exarado pelo Controle Interno, referente à fase de planejamento da contratação em epígrafe.

Após análise das observações apresentadas, esta Comissão passa a se manifestar nos seguintes termos:

1. Da recomendação referente à fundamentação da necessidade da contratação

No tocante à recomendação de incremento da justificativa da necessidade da contratação, esta Comissão acolhe a observação apresentada, por entender pertinente o reforço da fundamentação, especialmente com a explicitação de elementos fáticos relacionados à limitação do espaço atualmente existente, às situações de aglomeração verificadas em eventos legislativos, ao desconforto ocasionado em dias chuvosos e à reorganização funcional dos ambientes internos, inclusive no que se refere à futura realocação do acervo do Memorial Legislativo.

Dessa forma, será promovido o aprimoramento redacional do respectivo tópico, com o acréscimo dos fundamentos indicados, de modo a tornar a motivação da contratação ainda mais robusta e aderente à realidade administrativa e funcional da Câmara Municipal.

2. Da recomendação referente à correção de subitem inexistente

Quanto à recomendação de correção do subitem citado no parecer, esta Comissão esclarece que se trata, de fato, de inconsistência material no Projeto Básico, não havendo divergência de conteúdo quanto à regra aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957291-2Y8U3B-8L7U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assim, acolhe-se a recomendação exclusivamente para fins de correção da redação do Projeto Básico, com ajuste da numeração, sem alteração de mérito da disposição correspondente.

3. Da recomendação referente à qualificação econômico-financeira

No que se refere à recomendação de inclusão de índice econômico adicional voltado à composição do endividamento, esta Comissão entende pertinente a observação, especialmente em razão de se tratar de contratação de obra com prazo de execução inferior a um ano, circunstância que torna relevante a aferição da capacidade da futura contratada em suportar compromissos de curto prazo sem comprometimento da execução contratual.

Desse modo, a recomendação será acolhida, com a inclusão do índice econômico indicado pelo Controle Interno, observando-se como parâmetro o limite a ser definido no instrumento convocatório, em consonância com a justificativa técnica já lançada nos autos.

4. Da recomendação referente ao patrimônio líquido

Quanto à recomendação para que, além do patrimônio líquido mínimo, seja admitida, alternativamente, a comprovação de capital social mínimo, esta Comissão a acolhe, por reputá-la compatível com o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e apta a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da necessária segurança econômico-financeira da contratação.

Assim, será ajustada a redação pertinente para prever, de forma alternativa e não cumulativa, a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, ambos no mesmo percentual já estabelecido.

5. Da recomendação referente à garantia da proposta

No tocante à recomendação de não exigência da garantia da proposta, esta Comissão, após reanálise da matéria, opina pela manutenção da exigência, pelos fundamentos já constantes do planejamento da contratação (fls. 23 e 24).

Entende-se que a previsão de garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, encontra amparo no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e se mostra juridicamente adequada e proporcional ao objeto licitado, especialmente diante da relevância da obra, da complexidade do empreendimento e

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957291-2Y8U3B-8L7U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da necessidade de resguardar a Administração contra desistências injustificadas, recusa em contratar ou não apresentação dos documentos necessários à formalização do ajuste.

Ademais, esta Comissão não vislumbra, no caso concreto, afronta ao princípio da competitividade, uma vez que a exigência:

a) possui previsão legal expressa;

b) observa o limite máximo estabelecido em lei;

c) incide de forma isonômica sobre todos os licitantes; e

d) revela-se compatível com a natureza, porte e relevância da contratação.

Dessa forma, a recomendação, neste ponto, não será acolhida, mantendo-se a exigência da garantia da proposta nos termos já previstos nos documentos da fase preparatória.

6. Das demais observações

No que se refere à observação quanto à indicação numérica dos meses nos cronogramas, esta Comissão entende pertinente a padronização sugerida e promoverá o ajuste formal nos documentos gráficos e cronogramas nas próximas contratações, de modo a explicitar a sequência temporal das etapas, mediante a indicação objetiva de “1º mês”, “2º mês”, “3º mês”, e assim sucessivamente, conforme aplicável.

7. Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação manifesta-se:

a) pelo acolhimento da recomendação nº 1, para reforço da fundamentação da necessidade da contratação;

b) pelo acolhimento da recomendação nº 2, para correção da redação no Projeto Básico;

c) pelo acolhimento da recomendação nº 3, para inclusão do índice econômico-financeiro sugerido;

d) pelo acolhimento da recomendação nº 4, para admissão alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo;

e) pelo não acolhimento da recomendação nº 5, mantendo-se a exigência de garantia da proposta, por entendê-la legal, proporcional e não restritiva da competitividade.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957291-2Y8U3B-8L7U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis de ajuste documental, nos termos ora deliberados.

Assinam:

Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0

Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7

Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8

Votuporanga, 24 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957291-2Y8U3B-8L7U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	24/04/2026 17:49:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.194 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	24/04/2026 17:50:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQlL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	DOCUMENTO ASSINADO	24/04/2026 18:17:26

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.15 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdqrJc= | VALID_FROM: 2025-01-07 20:12:00 | VALID_TO: 2028-01-07 20:12:00 | FINGERPRINT: 62E85C05C92F5B1503E4714036EFD0B5D8D68F51 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: BBF78DCC0B4E0C9D04D1264E002796EC8AA07D13 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO AS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-957291-2Y8U3B-8L7U1Z**, adicionado em **24/04/2026** às **14:47:34**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5F6G6D-1O5A1B-4O0T2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO AS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **14:47:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:47:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2B2B6L-7C5Q5F-2T0Y3R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, buscar a solução mais adequada e balizar a elaboração do Projeto Básico referente à “Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais, sociais, econômicos e culturais decorrentes da execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá atender à legislação ambiental vigente e às orientações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

A) Gestão de resíduos: Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

B) Uso de materiais sustentáveis, ecológicos e duráveis: Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

C) Eficiência energética sustentável: Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

4.2. CRITÉRIOS SOCIAIS

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A) Acessibilidade, inclusão e integração: A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

B) Impactos na comunidade: A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

C) Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

4.3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

A) Aperfeiçoamento de recursos: A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

B) Medidas economizadoras: Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

4.4. CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

A) Execução: A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

B) Sustentabilidade: Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

4.5. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A exigência de garantia da proposta revela-se medida técnica e juridicamente adequada para esta contratação de obra, por se tratar de objeto de natureza complexa e sensível à continuidade, cujo insucesso do certame ou a desistência do vencedor pode gerar atrasos relevantes, necessidade de repetição de atos, prejuízos ao cronograma institucional e custos administrativos adicionais, além de potencial impacto sobre a prestação do serviço público legislativo.

A garantia da proposta tem como finalidade assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, funcionando como mecanismo de mitigação do risco de recusa injustificada em contratar e de não apresentação de documentos essenciais pelo licitante melhor classificado. Assim, a sua exigência busca reduzir a probabilidade de frustração do procedimento, reforçando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, em aderência aos objetivos da fase preparatória e ao dever de planejamento, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.5.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.7. GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

4.7.1. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

4.7.2. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

4.7.3. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.7.4. Por se tratar de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DEVERÁ SER EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E ECONÔMICO-FINANCEIRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VI DA NLLC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As quantidades a serem contratadas constarão em documento específico, denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, foram analisadas alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1) **Manutenção da situação atual**

Consiste na permanência da estrutura da recepção nas condições atuais, sem a realização das intervenções propostas.

Análise:

Essa alternativa não atende à necessidade administrativa identificada, tendo em vista que o espaço atual apresenta limitações físicas e funcionais para comportar adequadamente o fluxo de munícipes, autoridades e servidores, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. A manutenção da situação atual pode comprometer o conforto, a organização e a acessibilidade do ambiente.

Conclusão:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alternativa tecnicamente inadequada, por não solucionar a demanda existente nem promover melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo.

2) Adequações mínimas pontuais

Consiste na execução de pequenas adaptações internas, sem ampliação efetiva do pavimento ou reestruturação mais abrangente do espaço.

Análise:

Embora represente menor impacto financeiro imediato, essa alternativa possui alcance limitado e pode não atender de forma satisfatória à demanda crescente de utilização do espaço. Intervenções pontuais tendem a não resolver de maneira definitiva os problemas relacionados à circulação, capacidade e organização do ambiente, podendo gerar necessidade de novas reformas em curto ou médio prazo.

Conclusão:

Tecnicamente viável, porém insuficiente para atender plenamente às necessidades institucionais identificadas.

3) Ampliação e adequação integral por meio de contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de engenharia necessários à ampliação e readequação do pavimento da recepção, conforme projetos e especificações técnicas.

Análise:

Esta alternativa permite planejamento adequado, execução integrada dos serviços e observância às normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência construtiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução global das intervenções possibilita a reorganização funcional do espaço, melhoria da acessibilidade, adequação às normas de segurança e aumento da capacidade de atendimento ao público, proporcionando solução definitiva e estruturada para a demanda existente.

Conclusão:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alternativa tecnicamente recomendada e mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por oferecer solução completa, duradoura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

Conclusão da Análise de Alternativas

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a Alternativa 3 – Ampliação e adequação integral mediante contratação de empresa especializada é a mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional.

Tal solução:

- Atende integralmente à necessidade identificada;
- Proporciona melhoria funcional e estrutural do espaço;
- Valoriza o patrimônio público;
- Garante melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Assegura condições adequadas de atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da contratação pretendida como solução mais eficiente e vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O valor estimado da obra foi calculado utilizando como parâmetro legal o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, resultando como valor total estimado o montante de R$835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” e demais peças técnicas anexas ao Projeto Básico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço; Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;

Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável; Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;

Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;

Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050; Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para o presente certame, será adotada a inversão de fases, em estrita observância ao art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, considerando as características, a relevância e os riscos associados ao objeto.

A obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi possui impacto direto no funcionamento institucional da Câmara, no atendimento ao público e na segurança e organização do fluxo de munícipes,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

servidores e autoridades durante sessões e eventos. Por envolver serviços de engenharia, execução em ambiente sujeito a uso público e necessidade de estrita observância a normas técnicas e de segurança, impõe-se que a Administração realize análise rigorosa e prévia dos documentos de habilitação, com especial atenção à qualificação técnica, à capacidade econômico-financeira e à regularidade jurídica das licitantes.

A inversão de fases permite que essa verificação seja realizada antes da disputa de preços, garantindo maior isenção, profundidade e segurança na avaliação da capacidade real das empresas, sem a influência de um resultado econômico previamente conhecido. Com isso, a fase competitiva passa a ser disputada apenas por empresas efetivamente aptas a executar o contrato, reduzindo o risco de propostas meramente formais avançarem para lances e culminarem em contratações de baixo preço, porém inviáveis ou inadequadas na execução.

A adoção da inversão de fases reforça a vantajosidade em sentido amplo, pois o menor preço, isoladamente, não assegura o melhor resultado para a Administração. Em obras e serviços de engenharia, propostas artificialmente reduzidas, quando apresentadas por licitantes sem experiência, estrutura operacional ou saúde econômico-financeira compatíveis, tendem a gerar riscos concretos de execução deficiente, atrasos, paralisações, retrabalho e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com reflexos na formalização de termos aditivos e demais ajustes contratuais, além de potencial comprometimento da qualidade e da segurança do empreendimento. A habilitação prévia reduz significativamente tais riscos, pois impede que empresas sem condições reais avancem à etapa competitiva e ofertem preços que não se sustentam ao longo da execução.

Diante disso, conclui-se que a inversão de fases é a alternativa procedimental mais adequada para este certame, por qualificar a competição, elevar a segurança jurídica e reduzir riscos de contratações inviáveis, assegurando que apenas licitantes previamente habilitadas participem da etapa de propostas e lances, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MANUTENÇÃO E GARANTIA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas, abrangendo correção de eventuais falhas construtivas ou vícios identificados após a entrega.

Deverá ainda:

Responsabilizar-se pela correção de defeitos constatados no período de garantia; Fornecer orientações técnicas quanto à adequada utilização e manutenção dos sistemas implantados;

Assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais empregados, conforme especificações técnicas.

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Os serviços deverão observar:

Atendimento integral às normas técnicas da ABNT e às legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

Padrão de qualidade compatível com edificação pública institucional;

Condições adequadas de segurança, conforto ambiental e acessibilidade;

Execução sob acompanhamento e fiscalização técnica da Câmara Municipal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade funcional da recepção do Plenário, proporcionando melhor organização do fluxo de usuários, maior conforto aos munícipes e melhores condições de realização das atividades legislativas e institucionais.

A intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público, aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo e fortalecimento do atendimento à população, garantindo que o espaço esteja adequado à crescente demanda de utilização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá com o regime de empreitada global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, tem como finalidade proporcionar melhoria estrutural e funcional do espaço, assegurando maior eficiência na realização das atividades legislativas e institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a intervenção permitirá a reorganização e ampliação do ambiente já existente, evitando soluções provisórias ou adaptações improvisadas que poderiam gerar custos recorrentes de manutenção e readequação. A execução planejada e integrada dos serviços reduzirá a probabilidade de retrabalhos, desperdício de materiais e despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a ampliação da recepção proporcionará condições mais adequadas de circulação e permanência do público, facilitando a organização do atendimento, o controle de acesso e o suporte às sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais. O ambiente mais funcional contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Quanto à utilização racional dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta possibilita planejamento técnico unificado, com acompanhamento da execução física e financeira da obra, garantindo maior controle orçamentário e transparência na aplicação dos recursos. A adoção de materiais adequados e soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes também tende a reduzir custos de manutenção futura e ampliar a durabilidade da estrutura.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação traduzem-se na ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, na melhoria do atendimento ao público, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo, assegurando retorno institucional e social compatível com o investimento realizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação referente à ampliação e adequação da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, incumbe à Câmara Municipal de Votuporanga promover as medidas preparatórias de ordem técnica, administrativa e jurídica necessárias à correta implementação da obra.

Dentre as principais medidas, destacam-se:

11.1. ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Revisão e conferência dos projetos arquitetônicos e complementares eventualmente envolvidos (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio), assegurando compatibilidade com a estrutura existente do prédio da Câmara;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Verificação da conformidade dos projetos com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

11.2. REGULARIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Análise da necessidade de atualização ou adequação de documentação junto ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

Atendimento a eventuais exigências dos órgãos de fiscalização competentes, relacionadas à intervenção proposta.

11.3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Estruturação interna da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições e fluxos de comunicação;

Planejamento das medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

11.4. DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeação, por ato administrativo, de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico adequado durante toda a execução.

11.5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Confirmação da disponibilidade orçamentária e reserva dos recursos necessários à execução do contrato;

Observância às normas de responsabilidade fiscal e ao cronograma físico-financeiro previsto.

11.6. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS

Avaliação prévia das condições de acesso ao local da obra, circulação interna e armazenamento de materiais;

Definição de medidas para minimizar impactos nas atividades institucionais e no atendimento ao público durante a execução dos serviços;

Previsão de destinação adequada de resíduos e cumprimento das boas práticas de engenharia.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A adoção das medidas elencadas assegurará maior robustez administrativa e conformidade legal ao procedimento, reduzindo riscos na fase executiva e favorecendo o adequado cumprimento do contrato, com foco na qualidade da obra e na satisfação do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga não possui em seu quadro de pessoal servidor com atribuições relativas a obras e serviços de engenharia, ou com formação compatível, será necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização do futuro Contrato Administrativo. (Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021).

12.2. Aquisição de mobiliários e correlatos.

12.3. Contratação de empresa com empreitada global de material e mão de obra para transferir todo o acervo do Memorial Legislativo (atual sala do setor de comunicação/imprensa) ao novo espaço onde será realizada a obra de ampliação e readequação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

À vista das análises técnicas, administrativas e orçamentárias constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restaram demonstradas a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 24 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	27/04/2026 17:37:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO** - chave de acesso: **PROTM-957325-3Y2Q5F-4I3C4Y**, adicionado em **24/04/2026** às **14:51:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E5K2P-1R6E2E-8R4A6D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **14:51:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 14:51:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8W2B8L-5E2P2J-6P2N6Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000147
PROCESSO PA 00048/2026

PROJETO BÁSICO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico (PB) refere-se à Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A elaboração deste PB foi realizada com base nas informações, conclusões e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual baliza a definição da solução e das peças técnicas necessárias à contratação.

Para a estruturação e consolidação do conteúdo, este PB foi desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU) para Projeto Básico em contratações de obras e serviços de engenharia[1], especialmente quanto ao nível de precisão e ao conjunto de elementos necessários para dimensionar a solução, avaliar custos, definir métodos e prazos de execução.

Adicionalmente, sua elaboração observou as diretrizes e boas práticas constantes do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)[2], utilizado como referência técnica para planejamento, composição das peças, especificações e condução de contratações de obras públicas à luz da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a definição legal de Projeto Básico, conforme segue.

Transcrição legal: Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-4-3-projeto-basico-pb/, acesso em 06/03/2026

[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia, acesso em 06/03/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;" (grifo nosso)

Os elementos acima descritos serão suficientemente abordados nos tópicos a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

3.2 A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

3.3 Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação. Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

3.4 A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.5 Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

3.6 A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA(S) SOLUÇÃO(ÕES)

4.1 A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

4.2 A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

4.3 A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

a) Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço;
b) Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;
c) Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável;
d) Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;
e) Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;
f) Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050;
g) Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS

5.1 A presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, classifica-se como obra/serviço de engenharia de natureza especial, pois não se limita a atividades padronizadas e rotineiras com especificações usuais de mercado, exigindo soluções técnicas específicas, compatibilização com a edificação existente e rigor no controle de execução.

5.2 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 distingue bens e serviços comuns daqueles especiais, estabelecendo que **“XIII - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XIV - bens e serviços especiais: bens e serviços que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados comuns”**. Assim, a classificação como especial decorre da própria natureza do objeto, que demanda nível de precisão

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e detalhamento técnico incompatível com a ideia de simples padronização.

5.3 No caso concreto, a obra envolve intervenções estruturais e funcionais, reconfiguração de ambientes e adequações de infraestrutura, com necessidade de atendimento a normas técnicas aplicáveis, além de exigir gestão técnica qualificada e execução aderente às peças técnicas do empreendimento, incluindo, entre outras, projetos arquitetônicos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como recursos e metodologias de desenvolvimento e compatibilização de projetos, como a Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando prevista nos documentos técnicos, para reduzir incompatibilidades, elevar a precisão do planejamento e assegurar melhor controle de qualidade e de interfaces durante a execução.

5.4 Diante disso, conclui-se que o objeto apresenta complexidade técnica e heterogeneidade suficientes para afastar seu enquadramento como comum, devendo ser tratado, no planejamento e na condução do certame, como obra/serviço de engenharia especial, com exigências proporcionais de qualificação, controle e governança para garantir a adequada execução e o resultado público pretendido.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1 A seleção do prestador para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi será realizada por licitação, na modalidade **Concorrência, sob o formato eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global e o critério de julgamento pelo menor preço.**

6.2 O critério menor preço é tecnicamente adequado porque o objeto já se encontra previamente definido e dimensionado pela Administração por meio das peças técnicas, incluindo este Projeto Básico, projetos arquitetônicos e executivos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com compatibilizações técnicas quando aplicável (inclusive por metodologia BIM, quando prevista). Nessa condição, a empresa contratada não será selecionada para “propor solução” ou “elaborar projeto”, mas para executar fielmente o que já está estabelecido no conjunto documental, o que permite comparação objetiva das propostas e julgamento com base no valor global ofertado para o mesmo escopo e os mesmos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

padrões mínimos de desempenho e qualidade.

6.3 Não será adotado o critério técnica e preço porque ele pressupõe, em regra, situações nas quais a qualidade técnica da proposta e a metodologia/solução apresentadas pelo licitante sejam determinantes para a seleção, com necessidade de valoração comparativa por pontuação. No presente caso, entretanto, não há disputa de concepção, tampouco contratação de serviço predominantemente intelectual: a Administração já definiu previamente as soluções de engenharia por meio dos projetos e especificações, e a avaliação técnica relevante será realizada na habilitação (capacidade técnica-operacional, técnico-profissional e correlatos) e na fase de execução, por meio de fiscalização, medições, controle de conformidade e aceitação dos serviços. Assim, a adoção de “técnica e preço” acrescentaria subjetividade e complexidade ao julgamento, sem ganho proporcional de resultado, pois a qualidade esperada já está assegurada pelas exigências técnicas do edital, pelas peças técnicas e pelo controle contratual.

6.4 Adicionalmente, conforme ato motivado fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitadas, reduzindo o risco de seleção de propostas inviáveis e de contratações que possam resultar em atrasos, execução deficiente e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1.1 Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

7.1.2 Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

7.1.3 Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE, MATERIAIS, DESEMPENHO E DURABILIDADE

7.2.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao uso previsto, e atender às especificações do(s) Projeto(s) Executivo(s), Projeto(s) Arquitetônico(s), Memoriais e documentos correlatos, bem como às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

7.2.2 Os serviços deverão ser executados com padrões de qualidade que assegurem durabilidade, segurança, acabamento e funcionalidade, evitando retrabalhos, correções posteriores e degradação precoce.

7.2.3 Poderão ser exigidos, durante a execução, comprovantes técnicos compatíveis com os insumos utilizados (ex.: catálogos, laudos, certificações, fichas técnicas), sempre que necessário para verificação de conformidade.

7.2.4 A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

7.2.5 Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

7.3 CRITÉRIOS SOCIAIS

7.3.1 A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.2 A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

7.3.3 Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

7.4 CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

7.4.1 A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

7.4.2 Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

7.4.3 Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos e demais peças técnicas integrantes ao planejamento, **em especial, o cronograma físico financeiro**, responsabilizando-se a contratada pela entrega do empreendimento concluído, funcional e em conformidade com as especificações.

8.2 A adoção da empreitada por preço global justifica-se porque o objeto encontra-se previamente definido e dimensionado pela Administração, por meio de projetos (arquitetônico/executivo e correlatos), memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a composição do preço com

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

base em escopo e quantitativos conhecidos e comparáveis entre licitantes. Nesse regime, a contratação se dá por preço certo e total, vinculado ao conjunto de serviços necessários à execução completa do objeto, garantindo maior previsibilidade e controle do custo global, sem prejuízo da adequada fiscalização e medição.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em razão do regime de execução adotado (empreitada por preço global) e da necessidade de garantir a integralidade, compatibilidade e funcionalidade do conjunto de serviços e fornecimentos necessários à obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

9.2 A opção pela adjudicação global justifica-se porque a intervenção constitui um conjunto único e integrado de serviços de engenharia, com interfaces técnicas entre etapas e sistemas (demolições/adequações, infraestrutura, acabamentos e demais componentes previstos no projeto), exigindo coordenação executiva, padronização de métodos e controle de qualidade para assegurar que o resultado final seja entregue completo, operacional e conforme as peças técnicas (projetos, memoriais, especificações, planilha e cronograma).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

10.2 A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

10.3 O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.4 A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.1.1 A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

11.1.1.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.1.1.2 Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.2 A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

11.1.3 O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

11.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.

11.2.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou
b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

11.2.2.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.2.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

11.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.2 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.3.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Caso o índice mencionado na alínea anterior (IE) seja maior que 0,50, deverá ser realizada a seguinte comprovação:

d) Apresentação do cálculo do **INDICE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (CE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}} \leq 0{,}50$$

11.3.5 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

11.3.6 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:** deverá corresponder a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser realizada relativamente à data da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO A POSSIBILIDADE DE OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO APRESENTAREM DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1 A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Caso a licitante opte pela realização da visita técnica:

12.2.1 Deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA** ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

12.2.1.1 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2.1.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

12.3 Caso a licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**:

12.3.1 Deverá apresentar declaração formal **assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL, ESTIPULANDO O(S) ÍNDICE(S) APLICÁVEL(EIS)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

14. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

14.2 A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

14.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

14.4 A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

14.5 As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14.6 Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

14.7 A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

14.8 A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO; PARCELAS DO OBJETO POSSÍVEIS DE SEREM SUBCONTRATADAS; DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO)

15.1 Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

15.1.1 Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

15.1.2 A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

15.1.3 A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3.1 Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

15.1.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES; FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

16.1 PERIODICIDADE E FORMA DAS MEDIÇÕES

16.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade diversa quando necessária ao adequado acompanhamento físico-financeiro, sempre com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária que integram o contrato.

16.1.2 A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e conformes aos projetos, memoriais e especificações, apurados por verificação in loco pela fiscalização, sendo vedada medição de serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade.

16.1.3 Os quantitativos medidos serão registrados em Boletim de Medição, discriminando itens, unidades, quantidades, valores unitários e valor total, com indicação do período de referência, assinaturas e demais registros necessários.

16.2 FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.2.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

16.2.2 A emissão de liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição da execução da obra.

16.2.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

16.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada medição da obra.

16.3.2 Quando houver glosa parcial, a Administração deverá comunicar a empresa

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3.3 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

16.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta em sítio eletrônico para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

16.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação (quando aplicável).

16.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.12 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.13 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

16.4 **DEDUÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE MATERIAIS INCORPORADOS À OBRA**

16.4.1 Para fins de retenção e recolhimento do ISS incidente sobre a execução do objeto, observar-se-á a legislação tributária aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a legislação do Município de Votuporanga (LEI COMPLEMENTAR Nº 460, 21 DE SETEMBRO DE 2021 e suas alterações). A

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventual dedução, da base de cálculo do ISS, do valor dos materiais fornecidos pelo prestador e incorporados à obra não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à sua efetiva admissibilidade legal e à comprovação documental idônea pela contratada.

16.4.2 A contratada deverá, quando pretender a dedução, apresentar, juntamente com a medição/fatura correspondente, requerimento expresso instruído com:

a) memória de cálculo da base tributável do ISS;
b) relação detalhada dos materiais cujo abatimento é pretendido;
c) notas fiscais de aquisição dos materiais;
d) comprovação de que os materiais foram fornecidos pela própria contratada e efetivamente incorporados à obra;
e) vinculação dos materiais aos itens da planilha orçamentária, às quantidades executadas e ao período da medição; e
f) demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização contratual ou pela legislação tributária municipal.

16.4.3 Na ausência de comprovação suficiente, ou havendo inconsistência entre os documentos apresentados, a retenção do ISS será realizada sobre o valor integral da nota fiscal/fatura apresentada, sem prejuízo de posterior análise, glosa ou revisão pela autoridade fazendária competente.

16.5 **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.6 **CESSÃO DE CRÉDITO**

16.6.1 As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

17. NAS EMPREITADAS POR PREÇO GLOBAL, TABELA COM EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO (EVENTOGRAMA), COM MARCOS/ETAPAS CONTRATUAIS CONTENDO PERCENTUAIS PRÉ-DEFINIDOS PARA PAGAMENTOS

17.1 Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados por eventos geradores de pagamento (eventograma),

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

vinculados às etapas e aos marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro.

17.2 Serão integralmente respeitados os prazos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, de modo que cada pagamento corresponderá à conclusão da respectiva etapa contratual, mediante ateste da fiscalização.

17.3 O pagamento de cada evento ficará condicionado à verificação da efetiva execução da etapa correspondente, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade com as peças técnicas e contratuais.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO; DOCUMENTOS EXIGIDOS; TESES E ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, BEM COMO OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS)

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O recebimento dos serviços e da obra observará os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas, bem como as regras do edital e do contrato, condicionando-se ao atendimento integral do objeto e à correção de pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.2 Na presente contratação, cada medição (parcela executada do cronograma físico-financeiro) passará por um processo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, assinados pelos responsáveis designados pela Administração, para que o pagamento seja autorizado.

18.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.2.1.1 Concluída a execução do objeto (etapa do cronograma) e comunicada formalmente a conclusão pela contratada, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações.

18.2.1.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão, desde que:

a) os serviços estejam integralmente executados e conformes;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) não existam pendências impeditivas de uso e segurança;
c) tenha sido apresentada a documentação mínima exigida.

18.2.1.3 Caso sejam constatadas não conformidades, defeitos, pendências ou incompletudes, o recebimento provisório poderá ser:

a) recusado, com emissão de relatório/termo de pendências; ou
b) realizado com ressalvas, quando a Administração entender que as pendências não impedem o uso seguro do ambiente, fixando prazo para correção, sem prejuízo de glosas e demais medidas cabíveis.

18.2.2 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

18.2.2.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade do objeto, inclusive quanto ao desempenho, acabamento e funcionamento dos sistemas afetados.

18.2.2.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de falhas executivas, à entrega completa da documentação final e ao atendimento das exigências técnicas e contratuais, incluindo, quando aplicável, a apresentação de garantias e manuais.

18.3 **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

18.3.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá entregar, no mínimo:

a) Relatório de conclusão dos serviços, com indicação das etapas executadas;
b) Diário de obra e/ou relatórios de acompanhamento (quando aplicável);
c) Comprovantes de conformidade de materiais e serviços, quando exigidos (fichas técnicas, certificados, laudos, garantias de fabricantes);
d) Manuais, garantias e termos de materiais/sistemas instalados, quando aplicável; e
e) Registros fotográficos.

18.4 **TESTES, ENSAIOS E VERIFICAÇÕES**

18.4.1 A Administração poderá exigir a realização de testes, ensaios e verificações

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessários para comprovar a conformidade e o desempenho dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações das peças técnicas, incluindo, quando cabível:

a) testes de funcionamento e verificação de conformidade de instalações afetadas pela obra;
b) ensaios/checagens de aderência, nivelamento e acabamento de revestimentos;
c) verificações de segurança e conformidade de elementos executados;
d) outros testes previstos nas peças técnicas ou determinados pela fiscalização em razão de risco ou criticidade.

18.5 **REGRAS COMPLEMENTARES**

18.5.1 O recebimento provisório e/ou definitivo não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, não conformidades e demais obrigações legais e contratuais.

18.5.2 A Administração poderá reter pagamento de eventos/etapas, aplicar glosas e exigir correções enquanto houver pendências de conformidade, conforme regras de medição, pagamento e eventograma.

18.5.3 A entrega final do objeto deverá ocorrer com o local limpo, desobstruído, seguro e apto ao uso institucional, sem resíduos remanescentes e com organização final conforme exigido.

19. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

19.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

19.2.1 Contenha vícios insanáveis;

19.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

19.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

orçamento estimado para a contratação;

19.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.2.5 A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

19.2.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

19.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19.2.5.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

19.2.5.4.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.2.5.4.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

19.2.5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a NLLC.

19.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

19.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

19.3.3 Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

19.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.4.2 As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.4.2.1 Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

19.5 A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.1.2 A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

20.1.3 O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

20.1.4 A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

20.1.5 Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

20.1.5.1 As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

20.1.6 Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

20.1.7 A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

20.1.8 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;
g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento anexa ao presente PB/edital;
h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.
i) Composição do BDI;
j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;
k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;
l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;
m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
p) Detalhamento dos encargos sociais.

20.1.8.1 Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.2 Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.3 Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

20.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

20.3 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

20.4 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

20.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

20.8 Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 A execução do objeto observará prazo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as etapas necessárias à adequada implantação, desenvolvimento e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encerramento da obra, distinguindo-se, para fins de gestão contratual, o prazo de vigência do contrato do prazo de execução dos serviços.

21.2 A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, período destinado a abranger a formalização do ajuste, a emissão da Ordem de Serviço, a mobilização, a execução da obra, a desmobilização, os atos de fiscalização, os procedimentos de medição e as providências necessárias ao recebimento do objeto.

21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas:

21.3.1 **MOBILIZAÇÃO**

21.3.1.1 A contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a fase de mobilização, período no qual deverá adotar todas as providências preliminares indispensáveis ao início regular da obra, incluindo, no mínimo:

a) emissão e recolhimento da ART/RRT de execução e demais registros técnicos exigíveis;
b) indicação formal do responsável técnico, preposto e equipe inicial de execução;
c) instalação e organização do canteiro de obras, quando aplicável, bem como implantação de áreas de apoio, isolamento e sinalização da área de intervenção;
d) mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários ao início dos serviços;
e) aquisição, reserva, programação de entrega e logística de materiais, insumos e equipamentos previstos para as etapas iniciais da obra;
f) adoção das medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio, controle de acesso e organização do local;
g) apresentação à fiscalização dos documentos preliminares exigidos contratualmente para liberação do início efetivo da execução;
h) compatibilização final do planejamento executivo com o cronograma físico-financeiro e com as condições reais do local.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.1.1.1 A fase de mobilização não se confunde com o início da execução física propriamente dita, mas integra o prazo contratual de execução, por constituir etapa indispensável à implantação regular da obra.

21.3.2 **EXECUÇÃO DA OBRA**

21.3.2.1 Concluída a mobilização, a contratada deverá executar a obra no prazo de 4 (quatro) meses, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do contrato.

21.3.2.2 Durante esse período, deverão ser executadas todas as etapas previstas para a ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, observando-se a sequência executiva, os marcos contratuais, os critérios de medição e as determinações da fiscalização, de modo a assegurar a entrega do objeto completo, funcional e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

21.3.3 **DESMOBILIZAÇÃO**

21.3.3.1 Ao final da execução física da obra, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos para a fase de desmobilização, destinada ao encerramento formal e material das atividades no local, compreendendo, no mínimo:

a) retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes e instalações temporárias utilizadas na execução;
b) desmontagem e remoção do canteiro de obras e das áreas de apoio, quando existentes;
c) desmobilização de equipes e encerramento das frentes de trabalho;
d) regularização final das áreas de intervenção e eliminação de interferências remanescentes relacionadas à execução;
e) entrega de documentos finais exigidos contratualmente, inclusive registros, relatórios, documentos técnicos, manuais, garantias e demais elementos necessários ao recebimento do objeto, quando aplicável;
f) adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento da execução.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.3.1.1 A limpeza final do ambiente em nível de uso e as condições de entrega operacional do espaço deverão observar o cronograma e as exigências próprias das etapas executivas, não se limitando à fase de desmobilização.

21.3.4 **MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO**

21.3.4.1 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e não da assinatura do contrato, uma vez que a assinatura constitui ato de formalização do ajuste, ao passo que a Ordem de Serviço representa o marco específico para liberação do início da execução material do objeto, após as providências administrativas e operacionais cabíveis. Essa separação confere maior segurança jurídica, precisão no controle contratual e aderência à rotina de fiscalização da obra.

21.3.5 **OBSERVAÇÕES GERAIS**

21.3.5.1 Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente autorizados, paralisações justificadas, prorrogações legalmente admitidas e demais hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável. O descumprimento dos prazos imputável à contratada sujeitará a empresa às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais. Em se tratando de contrato por escopo, eventual não conclusão do objeto dentro da vigência contratual observará a disciplina legal aplicável à prorrogação da vigência, sem afastar a apuração de responsabilidade pelo atraso, quando cabível.

22. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, especificamente no pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, CEP 15.502-105, Município de Votuporanga/SP.

22.2 Coordenadas geográficas:

Latitude: -20.42001

Longitude: -49.98376

(20°25'12.0"S 49°59'01.5"W)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E/OU MOBILIZADOS PELO CONTRATADO

23.1 A contratada deverá disponibilizar, mobilizar, manter e empregar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, dispositivos, acessórios, estruturas provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização. A obrigação compreende não apenas os itens expressamente indicados nas peças técnicas, mas também todos os insumos e recursos complementares indispensáveis à execução completa, segura e funcional do objeto.

23.2 Para fins de execução contratual, consideram-se incluídos na responsabilidade da contratada os materiais de construção e acabamento, os insumos estruturais, os componentes de cobertura, as esquadrias, os itens de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização, bem como os equipamentos e sistemas complementares previstos nas peças técnicas, tais como concreto usinado, armaduras, formas, blocos cerâmicos, divisórias em gesso acartonado, portas de alumínio com vidro, portas de madeira, estrutura metálica de cobertura, telhas termoacústicas tipo sanduíche, cumeeiras, calhas, rufos, forros, materiais de revestimento, granito, cabos elétricos, eletrodutos, caixas, disjuntores, luminárias, projetores, trilhos eletrificados, controladores de acesso, aparelhos de ar-condicionado, louças, metais e demais componentes especificados na planilha orçamentária.

23.3 Nos termos do memorial descritivo, a ampliação compreende, entre outros elementos, cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche e forro mineral, revestimentos e acabamentos compatíveis com a edificação existente, piso em granito polido no saguão, rodapés em granito, fechamentos em drywall, pintura interna e externa, esquadrias de alumínio com vidro, além de infraestrutura elétrica, hidrossanitária, de climatização e drenagem pluvial, todos de fornecimento e instalação pela contratada, conforme os projetos específicos.

23.4 Também caberá à contratada mobilizar e manter os equipamentos, ferramentas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e meios operacionais de execução, em quantidade e capacidade compatíveis com o porte da obra e com o cronograma pactuado, incluindo, no mínimo, ferramentas manuais, equipamentos de corte, perfuração, demolição, transporte e elevação, betoneiras ou meios equivalentes quando necessários, andaimes, escadas, dispositivos de escoramento, equipamentos de compactação e adensamento, equipamentos de solda e montagem metálica, equipamentos para instalação elétrica e hidráulica, instrumentos de medição e controle, além de todos os utensílios indispensáveis à montagem, ajuste, acabamento e limpeza técnica dos serviços. A contratada deverá igualmente providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, sinalização, isolamento e demais recursos de segurança exigidos para a execução.

23.5 Integram, ainda, a obrigação da contratada os recursos necessários à mobilização e implantação do canteiro de obras, compreendendo fechamento provisório, instalação de tapumes, placas de identificação da obra, áreas de apoio, depósito de materiais, abrigo de equipamentos, ligações provisórias de água e energia, sinalização, controle de acesso e demais medidas de segurança e organização do local, conforme previsto no memorial descritivo.

23.6 Ao final da execução, a contratada deverá proceder à desmobilização completa, com retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes, entulhos e instalações temporárias, bem como promover os arremates, calafetes, retoques finais e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme inspeção final da fiscalização.

23.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade da edificação pública, cabendo à fiscalização exigir, quando necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, manuais e demais documentos comprobatórios de conformidade. Não será admitida a utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as peças técnicas, nem a substituição por similares sem prévia e expressa aprovação da fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e documentos vinculados;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

24.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

24.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

24.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

24.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Votuporanga, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do envio da Ordem de Serviço, de acordo com o PB/Edital, sua proposta, com o Contrato e eventuais anexos destes documentos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

24.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

24.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

24.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

24.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

24.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

24.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

24.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

24.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

24.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Câmara, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

24.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

24.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

24.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

24.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Câmara, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

24.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

24.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

24.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

24.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

24.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

24.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

24.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

24.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

24.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

24.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

24.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

24.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

24.2.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes do início da execução dos serviços.

24.2.46 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 45 (quarenta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

24.2.47 Após a primeira medição, a cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

24.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

24.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

24.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

24.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento (se houver) deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

24.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

24.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

24.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

24.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

24.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive os referentes aos agentes acidentais e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

24.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

24.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Edilidade de quaisquer reclamações e indenizações.

25. MATRIZ DE RISCOS COM A ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação contará com Matriz de Riscos em anexo próprio, integrante deste Projeto Básico, do edital e do futuro contrato, na qual serão relacionados os eventos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

supervenientes à contratação com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro, bem como a correspondente alocação de responsabilidades entre contratante e contratado.

25.2 A Matriz de Riscos estabelecerá, de forma objetiva, os riscos assumidos por cada parte e os riscos compartilhados, observando a natureza de cada evento, a capacidade de gerenciamento por cada parte e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e ao tratamento dos eventuais pleitos decorrentes de eventos supervenientes.

26. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO POR RESULTADO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

26.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra por empreitada por preço global, a medição contratual não se dará por acordo de níveis de serviço típico de contratos continuados, mas sim por resultado efetivamente entregue, aferido mediante o cumprimento das etapas, marcos contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e cronograma físico-financeiro previstos nos documentos de planejamento.

26.2 Desse modo, o instrumento de medição por resultado aplicável à presente contratação será o ateste de conclusão das etapas contratuais, vinculado ao eventograma, ao cronograma físico-financeiro e aos critérios de recebimento e aceitação dos serviços, cabendo à fiscalização verificar, em cada medição, se o serviço foi executado de forma integral, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

26.3 Para fins de aferição do resultado, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) cumprimento do prazo previsto para a etapa contratual;
b) conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
c) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento;
d) inexistência de não conformidades impeditivas de aceite;
e) entrega da documentação exigida para medição, atestação e recebimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

26.4 O não atendimento aos parâmetros acima poderá ensejar glosa da medição, recusa do aceite da etapa, determinação de correção/reexecução dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

26.5 Assim, para esta contratação, o controle do desempenho da contratada será realizado por meio da verificação objetiva do resultado executado, não se aplicando acordo de níveis de serviço autônomo e dissociado das etapas físicas da obra.

27. DEFINIÇÃO SOBRE A PERMISSÃO PARA A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS NO CERTAME, COM AS REGRAS APLICÁVEIS

27.1 Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

27.2 Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do edital.

27.3 A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

27.4 A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

27.5 Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6 O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

27.7 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

27.8 A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

27.9 A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

27.10 No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

28.1 **GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

28.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

28.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

28.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

28.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

28.1.5.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

28.1.5.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

28.1.5.2.1 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.1.5.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

28.1.5.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

28.1.5.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

28.1.5.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1.6 A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**

28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

28.3.3 A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

28.3.4 Por se tratar de seguro-garantia, será estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. PRAZO E REGRAS DE GARANTIA SOBRE OS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

29.1 A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução do objeto, respondendo pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos e incorporados à obra, nos termos do Projeto Básico, do Edital, do Contrato, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

29.2 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29.3 Aplica-se, ainda, à presente contratação o disposto no art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

29.4 O prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, relativamente à solidez e segurança da obra, bem como os demais prazos de garantia técnica e contratual aplicáveis, terão início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias específicas incidentes sobre materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados.

29.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução, inadequações de materiais ou quaisquer desconformidades com os documentos contratuais.

29.6 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, vedada a utilização de materiais defeituosos, inadequados, recondicionados ou fora de especificação.

29.7 Quando houver fornecimento de materiais, equipamentos, componentes ou sistemas com garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento do objeto, os respectivos termos de garantia, manuais, certificados e instruções de uso, operação e manutenção, sem prejuízo de sua responsabilidade direta pela execução contratual.

29.8 Constatado vício, defeito, falha ou desconformidade durante o prazo de garantia legal, contratual ou técnica aplicável, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência.

29.9 O descumprimento da obrigação de correção no prazo assinalado autorizará a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATANTE a adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de sanções administrativas e adoção de providências para correção por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos supervenientemente constatados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE A ELABORAÇÃO DO AS BUILT

30.1 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da execução da obra, o conjunto de documentos “as built”, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo, com registro das alterações, adequações, compatibilizações, ajustes dimensionais, remanejamentos e demais modificações ocorridas durante a execução, ainda que previamente autorizadas pela fiscalização.

30.2 O as built deverá retratar, de forma clara, completa e precisa, a configuração final da obra executada, constituindo documento técnico de referência para fins de recebimento, operação, manutenção, futuras intervenções, ampliações, reformas e gestão patrimonial da edificação.

30.3 A elaboração do as built deverá observar todas as alterações efetivamente implementadas em relação aos projetos originais, memoriais, especificações e demais peças técnicas contratuais, incluindo, no mínimo, revisões de traçados, posicionamentos, dimensões, cotas, níveis, instalações, pontos, detalhes executivos e demais elementos que tenham sofrido modificação no curso da execução.

30.4 O conjunto as built deverá ser apresentado em formato compatível com os projetos executivos contratados, abrangendo, conforme aplicável, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, drenagem e demais sistemas efetivamente alterados ou executados na obra.

30.5 Quando houver utilização de modelagem digital ou metodologia BIM nas peças técnicas do empreendimento, a CONTRATADA deverá promover a correspondente atualização dos arquivos e modelos, de modo que o produto final reflita a condição

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

efetivamente executada, observados os padrões, formatos e níveis de informação definidos pela CONTRATANTE.

30.6 A entrega do as built deverá ocorrer em meio digital editável e em formato não editável, além de cópia impressa, quando exigida pela CONTRATANTE, contendo identificação da obra, data, revisão final, assinatura do responsável técnico e respectiva ART/RRT, quando aplicável.

30.7 O as built deverá ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos finais da obra, incluindo, quando aplicável, memoriais atualizados, relatórios, manuais, catálogos, certificados, garantias, registros fotográficos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

30.8 A apresentação do as built em desconformidade com a execução efetiva, de forma incompleta, imprecisa ou incompatível com as exigências contratuais, impedirá o recebimento definitivo da obra até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

30.9 A responsabilidade pela exatidão, consistência e completude das informações constantes do as built será integral da CONTRATADA e de seu responsável técnico, não se eximindo tal responsabilidade em razão da aprovação, conferência ou recebimento pela fiscalização.

30.10 O custo relativo à elaboração, revisão, compatibilização e entrega do as built será considerado incluído no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico por esse serviço.

31. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Para cumprimento do disposto das alíneas “a” a “f” do Art. XXV da Lei Federal 14.133/2021, integram o presente Projeto Básico em forma de Anexo, o seguinte:

a) Memorial(is) descritivo(s);
b) Memorial(is) de cálculo;
c) Levantamentos topográficos/Relatório de sondagem;
d) Planilhas orçamentárias;
e) Projetos arquitetônicos;
f) Projetos estruturais;
g) Projetos elétricos;
h) Projetos executivos;
i) Cronograma físico financeiro;
j) Matriz de alocação de riscos; e
k) Demais peças técnicas suficientes para perfeita execução da obra.

32.1.1 Os anexos citados acima estão disponíveis para download através do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjlyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

32.2 Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes nas peças técnicas de planejamento, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

32.3 Todas as situações não previstas neste Projeto Básico que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

32.4 Todas as situações não previstas neste PB que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 -

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

32.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 24 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	27/04/2026 17:37:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROJETO BÁSICO - RETIFICADO** - chave de acesso: **PROTM-957384-7K5M6P-4Y8Q0V**, adicionado em **24/04/2026** às **15:31:14**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6N7Z4V-0J0O5K-3V4I1J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO BÁSICO - RETIFICADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **15:31:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:31:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1R4E3X-2S8D2T-6H0G5Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais.

AUTORIZA: A abertura do Processo Licitatório para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa.

03. Dotação Orçamentária: : 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

04. Valor: R$835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 24 de abril de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:40:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957415-2N0L8W-5D2Z4C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/04/2026 13:03:23

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-957415-2N0L8W-5D2Z4C**, adicionado em **24/04/2026** às **15:40:36**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:40:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Z6S3J-1R0Z2M-4E8A4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **15:40:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:40:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2T5H0S-8N7O7G-7K5A7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA] AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 835.193,54.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **/**/2026.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **/**/2026 às **:**h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia **/**/2026 às **:**h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ******* de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
[MINUTA DO EDITAL Nº **/2026]
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: **//2026**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS: **//2026**
FIM DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS : **//2026**
ABERTURA DA SESSÃO: **//2026 às **:**h**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **//2026 às **:**h**
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 835.193,54
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (**SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**)**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o **Nº 01/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

ATENÇÃO! Nesta licitação será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***"Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga",*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado será executado conforme as quantidades definidas e as especificações mínimas constantes do Estudo Técnico Preliminar – Anexo III e do Projeto Básico – Anexo II, bem como de seus documentos complementares, tais como memorial(is) descritivo(s), memorial(is) de cálculo, levantamentos topográficos, relatório de sondagem, planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos executivos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais peças técnicas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.2.5. No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará pelo preenchimento em campo específico do sistema eletrônico, com o valor na Moeda Real e com até duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Projeto Básico e eventuais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.16. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.16.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.16.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.16.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a

licitação.

4.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.16.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.16.5.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

4.16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

4.16.7. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.16.8. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.16.8.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

4.16.9. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.16.10. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.16.11. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

5.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma ou através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

5.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

5.9.1. Contenha vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

5.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último

lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

5.9.5.4.2. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9.5.4.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

5.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

5.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

5.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

5.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11.2. As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11.2.1. Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

5.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

5.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

5.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

5.16.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.100,00 (aproximadamente 0,25% do valor global estimado).

5.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

5.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

5.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

5.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

6.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente,

considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

6.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

6.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

6.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

6.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

6.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações

exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;

g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento anexa ao presente PB/edital;

h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.

i) Composição do BDI;

j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;

k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;

l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;

m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

p) Detalhamento dos encargos sociais.

6.1.8.1. Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

6.1.8.2. Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

6.1.8.3. Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

6.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO- INVERSÃO DE FASES

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

7.2.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Comissão em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitação entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

7.17. Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do

edital.

7.18. A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

7.19. A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

7.20. Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

7.22. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

7.23. A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.24. A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

7.25. No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, assim como dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.3.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

12.3.2. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

12.3.3. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

12.3.4. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

12.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo ou a licitação.

12.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 24 e demais itens aplicáveis do Projeto básico – Anexo II.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para subcontratação são as estabelecidas no item 15 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas nos itens 16, 18 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital, proposta, Contrato e eventuais anexos, por funcionário responsável e eventuais profissional(is) subsidiário(s).

17.2. As condições de recebimento do objeto são as estabelecidas nos itens 16, 18 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado ou valor adjudicado, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, inclusive à imediata perda da garantia da proposta em favor da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme consta no item 16 e demais aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA,** ou através do código de barras para pagamento disponível na fatura, respeitando as condições estabelecidade pelo item 16 e demais aplicáveis do Projeto Básico.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

22. DO REAJUSTE

22.1. As condições de reajuste são as constantes no item 13 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

23.6. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

23.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

23.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

23.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

23.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

23.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

23.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

23.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por

intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

23.8. A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

23.9. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

23.10. A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

23.11. As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

23.12. Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

23.13. A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

23.14.A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contrataçãona respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ e no portal da transparência da CMV no sítio https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie,

sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Certame.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
24.21.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
24.21.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).
24.21.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.
24.21.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
24.21.6. ANEXO VI – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
24.21.7. ANEXO VII– MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM ANEXADOS DE FORMA ORGANIZADA NA PLATAFORMA, ANEXANDO CADA DOCUMENTO EM SEU CAMPO NOMINAL ESPECÍFICO.

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, **SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU A GARANTIA DA PROPOSTA EXIGIDA NOS TERMOS DO EDITAL, A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.** Também será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).; e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

1.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.4.1. O descumprimento do subitem 1.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.8.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.8.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e

alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

1.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

1.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

1.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

1.9.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.9.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

1.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

1.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

1.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade

Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

1.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 1.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

1.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.11.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

1.11.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Caso o índice mencionado na alínea anterior (IE) seja maior que 0,50, deverá ser realizada a seguinte comprovação:

d) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (CE),** utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}} \leq 0{,}50$$

1.11.5. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

1.11.6. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:** deverá corresponder a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser realizada relativamente à data da apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.12.1. A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

1.12.1.1. A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127

22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

1.12.1.2. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

1.12.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou

b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou

c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou

d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

1.12.3. O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou

CAU), em plena validade.

1.13.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

1.13.2.1. A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

1.13.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

1.13.4. Declarações e comprovações complementares relativas à estrutura técnica e operacional:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e **subscrita por seu responsável técnico**, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

d) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 1.13.4. “d”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

1.14. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

1.15. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico (PB) refere-se à Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A elaboração deste PB foi realizada com base nas informações, conclusões e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual baliza a definição da solução e das peças técnicas necessárias à contratação.

Para a estruturação e consolidação do conteúdo, este PB foi desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU) para Projeto Básico em contratações de obras e serviços de engenharia[1], especialmente quanto ao nível de precisão e ao conjunto de elementos necessários para dimensionar a solução, avaliar custos, definir métodos e prazos de execução.

Adicionalmente, sua elaboração observou as diretrizes e boas práticas constantes do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)[2], utilizado como referência técnica para planejamento, composição das peças, especificações e condução de contratações de obras públicas à luz da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a definição legal de Projeto Básico, conforme segue.

Transcrição legal: Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

---

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-4-3-projeto-basico-pb/, acesso em 06/03/2026

[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia, acesso em 06/03/2026

> ***"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:***
>
> ***a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;***
>
> ***b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;***
>
> ***c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;***
>
> ***d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;***
>
> ***e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;***
>
> ***f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;"*** *(*grifo nosso)

Os elementos acima descritos serão suficientemente abordados nos tópicos a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

3.2 A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

3.3 Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação. Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

3.4 A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

3.5 Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

3.6 A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA(S) SOLUÇÃO(ÕES)

4.1 A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

4.2 A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias,

garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

4.3 A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

a) Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço;
b) Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;
c) Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável;
d) Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;
e) Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;
f) Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050;
g) Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS

5.1 A presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, classifica-se como obra/serviço de engenharia de natureza especial, pois não se limita a atividades padronizadas e rotineiras com especificações usuais de mercado, exigindo soluções técnicas específicas, compatibilização com a edificação existente e rigor no controle de execução.

5.2 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 distingue bens e serviços comuns daqueles especiais, estabelecendo que **“XIII - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XIV - bens e serviços especiais: bens e serviços que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados comuns”**. Assim, a classificação como especial decorre da própria natureza do objeto, que demanda nível de precisão

e detalhamento técnico incompatível com a ideia de simples padronização.

5.3 No caso concreto, a obra envolve intervenções estruturais e funcionais, reconfiguração de ambientes e adequações de infraestrutura, com necessidade de atendimento a normas técnicas aplicáveis, além de exigir gestão técnica qualificada e execução aderente às peças técnicas do empreendimento, incluindo, entre outras, projetos arquitetônicos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como recursos e metodologias de desenvolvimento e compatibilização de projetos, como a Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando prevista nos documentos técnicos, para reduzir incompatibilidades, elevar a precisão do planejamento e assegurar melhor controle de qualidade e de interfaces durante a execução.

5.4 Diante disso, conclui-se que o objeto apresenta complexidade técnica e heterogeneidade suficientes para afastar seu enquadramento como comum, devendo ser tratado, no planejamento e na condução do certame, como obra/serviço de engenharia especial, com exigências proporcionais de qualificação, controle e governança para garantir a adequada execução e o resultado público pretendido.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1 A seleção do prestador para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi será realizada por licitação, na modalidade **Concorrência, sob o formato eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global e o critério de julgamento pelo menor preço.**

6.2 O critério menor preço é tecnicamente adequado porque o objeto já se encontra previamente definido e dimensionado pela Administração por meio das peças técnicas, incluindo este Projeto Básico, projetos arquitetônicos e executivos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com compatibilizações técnicas quando aplicável (inclusive por metodologia BIM, quando prevista). Nessa condição, a empresa contratada não será selecionada para “propor solução” ou “elaborar projeto”, mas para executar fielmente o que já está estabelecido no conjunto documental, o que permite comparação objetiva das propostas e julgamento com base no valor global ofertado para o mesmo escopo e os mesmos

padrões mínimos de desempenho e qualidade.

6.3 Não será adotado o critério técnica e preço porque ele pressupõe, em regra, situações nas quais a qualidade técnica da proposta e a metodologia/solução apresentadas pelo licitante sejam determinantes para a seleção, com necessidade de valoração comparativa por pontuação. No presente caso, entretanto, não há disputa de concepção, tampouco contratação de serviço predominantemente intelectual: a Administração já definiu previamente as soluções de engenharia por meio dos projetos e especificações, e a avaliação técnica relevante será realizada na habilitação (capacidade técnica-operacional, técnico-profissional e correlatos) e na fase de execução, por meio de fiscalização, medições, controle de conformidade e aceitação dos serviços. Assim, a adoção de “técnica e preço” acrescentaria subjetividade e complexidade ao julgamento, sem ganho proporcional de resultado, pois a qualidade esperada já está assegurada pelas exigências técnicas do edital, pelas peças técnicas e pelo controle contratual.

6.4 Adicionalmente, conforme ato motivado fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitadas, reduzindo o risco de seleção de propostas inviáveis e de contratações que possam resultar em atrasos, execução deficiente e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1.1 Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

7.1.2 Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção

futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

7.1.3 Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE, MATERIAIS, DESEMPENHO E DURABILIDADE

7.2.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao uso previsto, e atender às especificações do(s) Projeto(s) Executivo(s), Projeto(s) Arquitetônico(s), Memoriais e documentos correlatos, bem como às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

7.2.2 Os serviços deverão ser executados com padrões de qualidade que assegurem durabilidade, segurança, acabamento e funcionalidade, evitando retrabalhos, correções posteriores e degradação precoce.

7.2.3 Poderão ser exigidos, durante a execução, comprovantes técnicos compatíveis com os insumos utilizados (ex.: catálogos, laudos, certificações, fichas técnicas), sempre que necessário para verificação de conformidade.

7.2.4 A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

7.2.5 Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

7.3 CRITÉRIOS SOCIAIS

7.3.1 A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.2 A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

7.3.3 Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no

trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

7.4 CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

7.4.1 A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

7.4.2 Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

7.4.3 Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos e demais peças técnicas integrantes ao planejamento, **em especial, o cronograma físico financeiro**, responsabilizando-se a contratada pela entrega do empreendimento concluído, funcional e em conformidade com as especificações.

8.2 A adoção da empreitada por preço global justifica-se porque o objeto encontra-se previamente definido e dimensionado pela Administração, por meio de projetos (arquitetônico/executivo e correlatos), memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a composição do preço com

base em escopo e quantitativos conhecidos e comparáveis entre licitantes. Nesse regime, a contratação se dá por preço certo e total, vinculado ao conjunto de serviços necessários à execução completa do objeto, garantindo maior previsibilidade e controle do custo global, sem prejuízo da adequada fiscalização e medição.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em razão do regime de execução adotado (empreitada por preço global) e da necessidade de garantir a integralidade, compatibilidade e funcionalidade do conjunto de serviços e fornecimentos necessários à obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

9.2 A opção pela adjudicação global justifica-se porque a intervenção constitui um conjunto único e integrado de serviços de engenharia, com interfaces técnicas entre etapas e sistemas (demolições/adequações, infraestrutura, acabamentos e demais componentes previstos no projeto), exigindo coordenação executiva, padronização de métodos e controle de qualidade para assegurar que o resultado final seja entregue completo, operacional e conforme as peças técnicas (projetos, memoriais, especificações, planilha e cronograma).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

10.2 A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

10.3 O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

10.4 A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.1.1 A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

11.1.1.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.1.1.2 Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

11.1.2 A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

11.1.3 O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

11.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.

11.2.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou
b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

11.2.2.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.2.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

11.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.2 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.3.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**,

utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Caso o índice mencionado na alínea anterior (IE) seja maior que 0,50, deverá ser realizada a seguinte comprovação:

d) Apresentação do cálculo do **INDICE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (CE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}} \leq 0{,}50$$

11.3.5 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

11.3.6 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:** deverá corresponder a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser realizada relativamente à data da

apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO A POSSIBILIDADE DE OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO APRESENTAREM DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1 A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Caso a licitante opte pela realização da visita técnica:

12.2.1 Deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA** ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

12.2.1.1 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2.1.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

12.3 Caso a licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**:

12.3.1 Deverá apresentar declaração formal **assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL, ESTIPULANDO O(S) ÍNDICE(S) APLICÁVEL(EIS)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

14. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

14.2 A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

14.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela

correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

14.4 A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

14.5 As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14.6 Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

14.7 A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

14.8 A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO; PARCELAS DO OBJETO POSSÍVEIS DE SEREM SUBCONTRATADAS; DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO)

15.1 Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

15.1.1 Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

15.1.2 A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

15.1.3 A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3.1 Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

15.1.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES; FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

16.1 PERIODICIDADE E FORMA DAS MEDIÇÕES

16.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade diversa quando necessária ao adequado acompanhamento físico-financeiro, sempre com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária que integram o contrato.

16.1.2 A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e conformes aos projetos, memoriais e especificações, apurados por verificação in loco pela fiscalização, sendo vedada medição de serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade.

16.1.3 Os quantitativos medidos serão registrados em Boletim de Medição, discriminando itens, unidades, quantidades, valores unitários e valor total, com indicação do período de referência, assinaturas e demais registros necessários.

16.2 FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.2.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

16.2.2 A emissão de liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição da execução da obra.

16.2.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

16.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada medição da obra.

16.3.2 Quando houver glosa parcial, a Administração deverá comunicar a empresa

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3.3 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

16.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta em sítio eletrônico para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

16.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação (quando aplicável).

16.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.12 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.13 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

16.4 **DEDUÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE MATERIAIS INCORPORADOS À OBRA**

16.4.1 Para fins de retenção e recolhimento do ISS incidente sobre a execução do objeto, observar-se-á a legislação tributária aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a legislação do Município de Votuporanga (LEI COMPLEMENTAR Nº 460, 21 DE SETEMBRO DE 2021 e suas alterações). A

eventual dedução, da base de cálculo do ISS, do valor dos materiais fornecidos pelo prestador e incorporados à obra não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à sua efetiva admissibilidade legal e à comprovação documental idônea pela contratada.

16.4.2 A contratada deverá, quando pretender a dedução, apresentar, juntamente com a medição/fatura correspondente, requerimento expresso instruído com:

a) memória de cálculo da base tributável do ISS;
b) relação detalhada dos materiais cujo abatimento é pretendido;
c) notas fiscais de aquisição dos materiais;
d) comprovação de que os materiais foram fornecidos pela própria contratada e efetivamente incorporados à obra;
e) vinculação dos materiais aos itens da planilha orçamentária, às quantidades executadas e ao período da medição; e
f) demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização contratual ou pela legislação tributária municipal.

16.4.3 Na ausência de comprovação suficiente, ou havendo inconsistência entre os documentos apresentados, a retenção do ISS será realizada sobre o valor integral da nota fiscal/fatura apresentada, sem prejuízo de posterior análise, glosa ou revisão pela autoridade fazendária competente.

16.5 **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.6 **CESSÃO DE CRÉDITO**

16.6.1 As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

17. NAS EMPREITADAS POR PREÇO GLOBAL, TABELA COM EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO (EVENTOGRAMA), COM MARCOS/ETAPAS CONTRATUAIS CONTENDO PERCENTUAIS PRÉ-DEFINIDOS PARA PAGAMENTOS

17.1 Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados por eventos geradores de pagamento (eventograma),

vinculados às etapas e aos marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro.

17.2 Serão integralmente respeitados os prazos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, de modo que cada pagamento corresponderá à conclusão da respectiva etapa contratual, mediante ateste da fiscalização.

17.3 O pagamento de cada evento ficará condicionado à verificação da efetiva execução da etapa correspondente, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade com as peças técnicas e contratuais.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO; DOCUMENTOS EXIGIDOS; TESES E ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, BEM COMO OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS)

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O recebimento dos serviços e da obra observará os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas, bem como as regras do edital e do contrato, condicionando-se ao atendimento integral do objeto e à correção de pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.2 Na presente contratação, cada medição (parcela executada do cronograma físico-financeiro) passará por um processo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, assinados pelos responsáveis designados pela Administração, para que o pagamento seja autorizado.

18.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.2.1.1 Concluída a execução do objeto (etapa do cronograma) e comunicada formalmente a conclusão pela contratada, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações.

18.2.1.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão, desde que:

a) os serviços estejam integralmente executados e conformes;

b) não existam pendências impeditivas de uso e segurança;
c) tenha sido apresentada a documentação mínima exigida.

18.2.1.3 Caso sejam constatadas não conformidades, defeitos, pendências ou incompletudes, o recebimento provisório poderá ser:

a) recusado, com emissão de relatório/termo de pendências; ou
b) realizado com ressalvas, quando a Administração entender que as pendências não impedem o uso seguro do ambiente, fixando prazo para correção, sem prejuízo de glosas e demais medidas cabíveis.

18.2.2 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

18.2.2.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade do objeto, inclusive quanto ao desempenho, acabamento e funcionamento dos sistemas afetados.

18.2.2.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de falhas executivas, à entrega completa da documentação final e ao atendimento das exigências técnicas e contratuais, incluindo, quando aplicável, a apresentação de garantias e manuais.

18.3 **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

18.3.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá entregar, no mínimo:

a) Relatório de conclusão dos serviços, com indicação das etapas executadas;
b) Diário de obra e/ou relatórios de acompanhamento (quando aplicável);
c) Comprovantes de conformidade de materiais e serviços, quando exigidos (fichas técnicas, certificados, laudos, garantias de fabricantes);
d) Manuais, garantias e termos de materiais/sistemas instalados, quando aplicável; e
e) Registros fotográficos.

18.4 **TESTES, ENSAIOS E VERIFICAÇÕES**

18.4.1 A Administração poderá exigir a realização de testes, ensaios e verificações

necessários para comprovar a conformidade e o desempenho dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações das peças técnicas, incluindo, quando cabível:

a) testes de funcionamento e verificação de conformidade de instalações afetadas pela obra;
b) ensaios/checagens de aderência, nivelamento e acabamento de revestimentos;
c) verificações de segurança e conformidade de elementos executados;
d) outros testes previstos nas peças técnicas ou determinados pela fiscalização em razão de risco ou criticidade.

18.5 **REGRAS COMPLEMENTARES**

18.5.1 O recebimento provisório e/ou definitivo não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, não conformidades e demais obrigações legais e contratuais.

18.5.2 A Administração poderá reter pagamento de eventos/etapas, aplicar glosas e exigir correções enquanto houver pendências de conformidade, conforme regras de medição, pagamento e eventograma.

18.5.3 A entrega final do objeto deverá ocorrer com o local limpo, desobstruído, seguro e apto ao uso institucional, sem resíduos remanescentes e com organização final conforme exigido.

19. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

19.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

19.2.1 Contenha vícios insanáveis;

19.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

19.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do

orçamento estimado para a contratação;

19.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.2.5 A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

19.2.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

19.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19.2.5.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

19.2.5.4.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.2.5.4.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

19.2.5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida

garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a NLLC.

19.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

19.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

19.3.3 Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

19.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.4.2 As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.4.2.1 Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

19.5 A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.1.2 A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

20.1.3 O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

20.1.4 A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

20.1.5 Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

20.1.5.1 As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia

pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

20.1.6 Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

20.1.7 A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

20.1.8 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;
g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento anexa ao presente PB/edital;
h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.
i) Composição do BDI;
j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;
k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;
l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;
m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
p) Detalhamento dos encargos sociais.

20.1.8.1 Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.2 Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.3 Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser

sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

20.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

20.3 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

20.4 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

20.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

20.8 Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 A execução do objeto observará prazo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as etapas necessárias à adequada implantação, desenvolvimento e

encerramento da obra, distinguindo-se, para fins de gestão contratual, o prazo de vigência do contrato do prazo de execução dos serviços.

21.2 A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, período destinado a abranger a formalização do ajuste, a emissão da Ordem de Serviço, a mobilização, a execução da obra, a desmobilização, os atos de fiscalização, os procedimentos de medição e as providências necessárias ao recebimento do objeto.

21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas:

21.3.1 **MOBILIZAÇÃO**

21.3.1.1 A contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a fase de mobilização, período no qual deverá adotar todas as providências preliminares indispensáveis ao início regular da obra, incluindo, no mínimo:

a) emissão e recolhimento da ART/RRT de execução e demais registros técnicos exigíveis;
b) indicação formal do responsável técnico, preposto e equipe inicial de execução;
c) instalação e organização do canteiro de obras, quando aplicável, bem como implantação de áreas de apoio, isolamento e sinalização da área de intervenção;
d) mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários ao início dos serviços;
e) aquisição, reserva, programação de entrega e logística de materiais, insumos e equipamentos previstos para as etapas iniciais da obra;
f) adoção das medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio, controle de acesso e organização do local;
g) apresentação à fiscalização dos documentos preliminares exigidos contratualmente para liberação do início efetivo da execução;
h) compatibilização final do planejamento executivo com o cronograma físico-financeiro e com as condições reais do local.

21.3.1.1.1 A fase de mobilização não se confunde com o início da execução física propriamente dita, mas integra o prazo contratual de execução, por constituir etapa indispensável à implantação regular da obra.

21.3.2 **EXECUÇÃO DA OBRA**

21.3.2.1 Concluída a mobilização, a contratada deverá executar a obra no prazo de 4 (quatro) meses, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do contrato.

21.3.2.2 Durante esse período, deverão ser executadas todas as etapas previstas para a ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, observando-se a sequência executiva, os marcos contratuais, os critérios de medição e as determinações da fiscalização, de modo a assegurar a entrega do objeto completo, funcional e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

21.3.3 **DESMOBILIZAÇÃO**

21.3.3.1 Ao final da execução física da obra, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos para a fase de desmobilização, destinada ao encerramento formal e material das atividades no local, compreendendo, no mínimo:

a) retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes e instalações temporárias utilizadas na execução;
b) desmontagem e remoção do canteiro de obras e das áreas de apoio, quando existentes;
c) desmobilização de equipes e encerramento das frentes de trabalho;
d) regularização final das áreas de intervenção e eliminação de interferências remanescentes relacionadas à execução;
e) entrega de documentos finais exigidos contratualmente, inclusive registros, relatórios, documentos técnicos, manuais, garantias e demais elementos necessários ao recebimento do objeto, quando aplicável;
f) adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento da execução.

21.3.3.1.1 A limpeza final do ambiente em nível de uso e as condições de entrega operacional do espaço deverão observar o cronograma e as exigências próprias das etapas executivas, não se limitando à fase de desmobilização.

21.3.4 **MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO**

21.3.4.1 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e não da assinatura do contrato, uma vez que a assinatura constitui ato de formalização do ajuste, ao passo que a Ordem de Serviço representa o marco específico para liberação do início da execução material do objeto, após as providências administrativas e operacionais cabíveis. Essa separação confere maior segurança jurídica, precisão no controle contratual e aderência à rotina de fiscalização da obra.

21.3.5 **OBSERVAÇÕES GERAIS**

21.3.5.1 Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente autorizados, paralisações justificadas, prorrogações legalmente admitidas e demais hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável. O descumprimento dos prazos imputável à contratada sujeitará a empresa às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais. Em se tratando de contrato por escopo, eventual não conclusão do objeto dentro da vigência contratual observará a disciplina legal aplicável à prorrogação da vigência, sem afastar a apuração de responsabilidade pelo atraso, quando cabível.

22. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, especificamente no pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, CEP 15.502-105, Município de Votuporanga/SP.

22.2 Coordenadas geográficas:

Latitude: -20.42001

Longitude: -49.98376
(20°25'12.0"S 49°59'01.5"W)

23. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E/OU MOBILIZADOS PELO CONTRATADO

23.1 A contratada deverá disponibilizar, mobilizar, manter e empregar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, dispositivos, acessórios, estruturas provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização. A obrigação compreende não apenas os itens expressamente indicados nas peças técnicas, mas também todos os insumos e recursos complementares indispensáveis à execução completa, segura e funcional do objeto.

23.2 Para fins de execução contratual, consideram-se incluídos na responsabilidade da contratada os materiais de construção e acabamento, os insumos estruturais, os componentes de cobertura, as esquadrias, os itens de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização, bem como os equipamentos e sistemas complementares previstos nas peças técnicas, tais como concreto usinado, armaduras, formas, blocos cerâmicos, divisórias em gesso acartonado, portas de alumínio com vidro, portas de madeira, estrutura metálica de cobertura, telhas termoacústicas tipo sanduíche, cumeeiras, calhas, rufos, forros, materiais de revestimento, granito, cabos elétricos, eletrodutos, caixas, disjuntores, luminárias, projetores, trilhos eletrificados, controladores de acesso, aparelhos de ar-condicionado, louças, metais e demais componentes especificados na planilha orçamentária.

23.3 Nos termos do memorial descritivo, a ampliação compreende, entre outros elementos, cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche e forro mineral, revestimentos e acabamentos compatíveis com a edificação existente, piso em granito polido no saguão, rodapés em granito, fechamentos em drywall, pintura interna e externa, esquadrias de alumínio com vidro, além de infraestrutura elétrica, hidrossanitária, de climatização e drenagem pluvial, todos de fornecimento e instalação pela contratada, conforme os projetos específicos.

23.4 Também caberá à contratada mobilizar e manter os equipamentos, ferramentas

e meios operacionais de execução, em quantidade e capacidade compatíveis com o porte da obra e com o cronograma pactuado, incluindo, no mínimo, ferramentas manuais, equipamentos de corte, perfuração, demolição, transporte e elevação, betoneiras ou meios equivalentes quando necessários, andaimes, escadas, dispositivos de escoramento, equipamentos de compactação e adensamento, equipamentos de solda e montagem metálica, equipamentos para instalação elétrica e hidráulica, instrumentos de medição e controle, além de todos os utensílios indispensáveis à montagem, ajuste, acabamento e limpeza técnica dos serviços. A contratada deverá igualmente providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, sinalização, isolamento e demais recursos de segurança exigidos para a execução.

23.5 Integram, ainda, a obrigação da contratada os recursos necessários à mobilização e implantação do canteiro de obras, compreendendo fechamento provisório, instalação de tapumes, placas de identificação da obra, áreas de apoio, depósito de materiais, abrigo de equipamentos, ligações provisórias de água e energia, sinalização, controle de acesso e demais medidas de segurança e organização do local, conforme previsto no memorial descritivo.

23.6 Ao final da execução, a contratada deverá proceder à desmobilização completa, com retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes, entulhos e instalações temporárias, bem como promover os arremates, calafetes, retoques finais e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme inspeção final da fiscalização.

23.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade da edificação pública, cabendo à fiscalização exigir, quando necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, manuais e demais documentos comprobatórios de conformidade. Não será admitida a utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as peças técnicas, nem a substituição por similares sem prévia e expressa aprovação da fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

24.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e documentos vinculados;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

24.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

24.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

24.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

24.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Votuporanga, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do envio da Ordem de Serviço, de acordo com o PB/Edital, sua proposta, com o Contrato e eventuais anexos destes documentos.

24.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

24.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

24.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

24.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

24.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

24.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

24.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

24.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que

porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

24.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

24.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Câmara, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

24.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

24.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

24.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

24.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Câmara, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

24.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

24.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

24.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo

responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

24.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

24.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

24.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

24.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

24.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

24.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

24.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

24.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

24.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

24.2.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes do início da execução dos serviços.

24.2.46 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 45 (quarenta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

24.2.47 Após a primeira medição, a cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

24.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

24.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

24.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

24.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento (se houver) deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

24.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o

caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

24.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

24.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

24.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

24.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive os referentes aos agentes acidentais e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

24.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

24.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Edilidade de quaisquer reclamações e indenizações.

25. MATRIZ DE RISCOS COM A ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação contará com Matriz de Riscos em anexo próprio, integrante deste Projeto Básico, do edital e do futuro contrato, na qual serão relacionados os eventos

supervenientes à contratação com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro, bem como a correspondente alocação de responsabilidades entre contratante e contratado.

25.2 A Matriz de Riscos estabelecerá, de forma objetiva, os riscos assumidos por cada parte e os riscos compartilhados, observando a natureza de cada evento, a capacidade de gerenciamento por cada parte e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e ao tratamento dos eventuais pleitos decorrentes de eventos supervenientes.

26. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO POR RESULTADO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

26.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra por empreitada por preço global, a medição contratual não se dará por acordo de níveis de serviço típico de contratos continuados, mas sim por resultado efetivamente entregue, aferido mediante o cumprimento das etapas, marcos contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e cronograma físico-financeiro previstos nos documentos de planejamento.

26.2 Desse modo, o instrumento de medição por resultado aplicável à presente contratação será o ateste de conclusão das etapas contratuais, vinculado ao eventograma, ao cronograma físico-financeiro e aos critérios de recebimento e aceitação dos serviços, cabendo à fiscalização verificar, em cada medição, se o serviço foi executado de forma integral, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

26.3 Para fins de aferição do resultado, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) cumprimento do prazo previsto para a etapa contratual;
b) conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
c) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento;
d) inexistência de não conformidades impeditivas de aceite;
e) entrega da documentação exigida para medição, atestação e recebimento.

26.4 O não atendimento aos parâmetros acima poderá ensejar glosa da medição, recusa do aceite da etapa, determinação de correção/reexecução dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

26.5 Assim, para esta contratação, o controle do desempenho da contratada será realizado por meio da verificação objetiva do resultado executado, não se aplicando acordo de níveis de serviço autônomo e dissociado das etapas físicas da obra.

27. DEFINIÇÃO SOBRE A PERMISSÃO PARA A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS NO CERTAME, COM AS REGRAS APLICÁVEIS

27.1 Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

27.2 Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do edital.

27.3 A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

27.4 A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

27.5 Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6 O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

27.7 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

27.8 A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

27.9 A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

27.10 No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

28.1 **GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

28.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

28.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

28.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

28.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

28.1.5.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

28.1.5.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

28.1.5.2.1 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.1.5.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

28.1.5.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

28.1.5.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

28.1.5.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1.6 A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**

28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de

execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

28.3.3 A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

28.3.4 Por se tratar de seguro-garantia, será estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. PRAZO E REGRAS DE GARANTIA SOBRE OS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

29.1 A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução do objeto, respondendo pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos e incorporados à obra, nos termos do Projeto Básico, do Edital, do Contrato, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

29.2 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela

solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29.3 Aplica-se, ainda, à presente contratação o disposto no art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

29.4 O prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, relativamente à solidez e segurança da obra, bem como os demais prazos de garantia técnica e contratual aplicáveis, terão início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias específicas incidentes sobre materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados.

29.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução, inadequações de materiais ou quaisquer desconformidades com os documentos contratuais.

29.6 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, vedada a utilização de materiais defeituosos, inadequados, recondicionados ou fora de especificação.

29.7 Quando houver fornecimento de materiais, equipamentos, componentes ou sistemas com garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento do objeto, os respectivos termos de garantia, manuais, certificados e instruções de uso, operação e manutenção, sem prejuízo de sua responsabilidade direta pela execução contratual.

29.8 Constatado vício, defeito, falha ou desconformidade durante o prazo de garantia legal, contratual ou técnica aplicável, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência.

29.9 O descumprimento da obrigação de correção no prazo assinalado autorizará a

CONTRATANTE a adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de sanções administrativas e adoção de providências para correção por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos supervenientemente constatados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE A ELABORAÇÃO DO AS BUILT

30.1 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da execução da obra, o conjunto de documentos “as built”, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo, com registro das alterações, adequações, compatibilizações, ajustes dimensionais, remanejamentos e demais modificações ocorridas durante a execução, ainda que previamente autorizadas pela fiscalização.

30.2 O as built deverá retratar, de forma clara, completa e precisa, a configuração final da obra executada, constituindo documento técnico de referência para fins de recebimento, operação, manutenção, futuras intervenções, ampliações, reformas e gestão patrimonial da edificação.

30.3 A elaboração do as built deverá observar todas as alterações efetivamente implementadas em relação aos projetos originais, memoriais, especificações e demais peças técnicas contratuais, incluindo, no mínimo, revisões de traçados, posicionamentos, dimensões, cotas, níveis, instalações, pontos, detalhes executivos e demais elementos que tenham sofrido modificação no curso da execução.

30.4 O conjunto as built deverá ser apresentado em formato compatível com os projetos executivos contratados, abrangendo, conforme aplicável, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, drenagem e demais sistemas efetivamente alterados ou executados na obra.

30.5 Quando houver utilização de modelagem digital ou metodologia BIM nas peças técnicas do empreendimento, a CONTRATADA deverá promover a correspondente atualização dos arquivos e modelos, de modo que o produto final reflita a condição

efetivamente executada, observados os padrões, formatos e níveis de informação definidos pela CONTRATANTE.

30.6 A entrega do as built deverá ocorrer em meio digital editável e em formato não editável, além de cópia impressa, quando exigida pela CONTRATANTE, contendo identificação da obra, data, revisão final, assinatura do responsável técnico e respectiva ART/RRT, quando aplicável.

30.7 O as built deverá ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos finais da obra, incluindo, quando aplicável, memoriais atualizados, relatórios, manuais, catálogos, certificados, garantias, registros fotográficos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

30.8 A apresentação do as built em desconformidade com a execução efetiva, de forma incompleta, imprecisa ou incompatível com as exigências contratuais, impedirá o recebimento definitivo da obra até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

30.9 A responsabilidade pela exatidão, consistência e completude das informações constantes do as built será integral da CONTRATADA e de seu responsável técnico, não se eximindo tal responsabilidade em razão da aprovação, conferência ou recebimento pela fiscalização.

30.10 O custo relativo à elaboração, revisão, compatibilização e entrega do as built será considerado incluído no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico por esse serviço.

31. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Para cumprimento do disposto das alíneas “a” a “f” do Art. XXV da Lei Federal 14.133/2021, integram o presente Projeto Básico em forma de Anexo, o seguinte:

a) Memorial(is) descritivo(s);
b) Memorial(is) de cálculo;
c) Levantamentos topográficos/Relatório de sondagem;
d) Planilhas orçamentárias;
e) Projetos arquitetônicos;
f) Projetos estruturais;
g) Projetos elétricos;
h) Projetos executivos;
i) Cronograma físico financeiro;
j) Matriz de alocação de riscos; e
k) Demais peças técnicas suficientes para perfeita execução da obra.

32.1.1 Os anexos citados acima estão disponíveis para download através do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjlyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

32.2 Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes nas peças técnicas de planejamento, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

32.3 Todas as situações não previstas neste Projeto Básico que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

32.4 Todas as situações não previstas neste PB que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 -

Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

32.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 24 de abril de 2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, buscar a solução mais adequada e balizar a elaboração do Projeto Básico referente à “Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação.

Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais, sociais, econômicos e culturais decorrentes da execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá atender à legislação ambiental vigente e às orientações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

A) Gestão de resíduos: Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

B) Uso de materiais sustentáveis, ecológicos e duráveis: Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

C) Eficiência energética sustentável: Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

4.2. CRITÉRIOS SOCIAIS

A) Acessibilidade, inclusão e integração: A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

B) Impactos na comunidade: A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

C) Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

4.3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

A) Aperfeiçoamento de recursos: A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

B) Medidas economizadoras: Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

4.4. CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

A) Execução: A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

B) Sustentabilidade: Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

4.5. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A exigência de garantia da proposta revela-se medida técnica e juridicamente adequada para esta contratação de obra, por se tratar de objeto de natureza complexa e sensível à continuidade, cujo insucesso do certame ou a desistência do vencedor pode gerar atrasos relevantes, necessidade de repetição de atos, prejuízos ao cronograma institucional e custos administrativos adicionais, além de potencial impacto sobre a prestação do serviço público legislativo.

A garantia da proposta tem como finalidade assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, funcionando como mecanismo de mitigação do risco de recusa injustificada em contratar e de não apresentação de documentos essenciais pelo licitante melhor classificado. Assim, a sua exigência busca reduzir a probabilidade de frustração do procedimento, reforçando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, em aderência aos objetivos da fase preparatória e ao dever de planejamento, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.5.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.7. GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

4.7.1. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

4.7.2. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

4.7.3. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

4.7.4. Por se tratar de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DEVERÁ SER EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E ECONÔMICO-FINANCEIRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VI DA NLLC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As quantidades a serem contratadas constarão em documento específico, denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, foram analisadas alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1) **Manutenção da situação atual**

Consiste na permanência da estrutura da recepção nas condições atuais, sem a realização das intervenções propostas.

Análise:

Essa alternativa não atende à necessidade administrativa identificada, tendo em vista que o espaço atual apresenta limitações físicas e funcionais para comportar adequadamente o fluxo de munícipes, autoridades e servidores, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. A manutenção da situação atual pode comprometer o conforto, a organização e a acessibilidade do ambiente.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente inadequada, por não solucionar a demanda existente nem promover melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo.

2) Adequações mínimas pontuais

Consiste na execução de pequenas adaptações internas, sem ampliação efetiva do pavimento ou reestruturação mais abrangente do espaço.

Análise:

Embora represente menor impacto financeiro imediato, essa alternativa possui alcance limitado e pode não atender de forma satisfatória à demanda crescente de utilização do espaço. Intervenções pontuais tendem a não resolver de maneira definitiva os problemas relacionados à circulação, capacidade e organização do ambiente, podendo gerar necessidade de novas reformas em curto ou médio prazo.

Conclusão:

Tecnicamente viável, porém insuficiente para atender plenamente às necessidades institucionais identificadas.

3) Ampliação e adequação integral por meio de contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de engenharia necessários à ampliação e readequação do pavimento da recepção, conforme projetos e especificações técnicas.

Análise:

Esta alternativa permite planejamento adequado, execução integrada dos serviços e observância às normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência construtiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução global das intervenções possibilita a reorganização funcional do espaço, melhoria da acessibilidade, adequação às normas de segurança e aumento da capacidade de atendimento ao público, proporcionando solução definitiva e estruturada para a demanda existente.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente recomendada e mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por oferecer solução completa, duradoura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

Conclusão da Análise de Alternativas

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a Alternativa 3 – Ampliação e adequação integral mediante contratação de empresa especializada é a mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional.

Tal solução:

- Atende integralmente à necessidade identificada;
- Proporciona melhoria funcional e estrutural do espaço;
- Valoriza o patrimônio público;
- Garante melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Assegura condições adequadas de atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da contratação pretendida como solução mais eficiente e vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O valor estimado da obra foi calculado utilizando como parâmetro legal o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, resultando como valor total estimado o montante de R$835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” e demais peças técnicas anexas ao Projeto Básico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à

reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço; Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;

Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável; Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;

Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;

Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050; Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para o presente certame, será adotada a inversão de fases, em estrita observância ao art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, considerando as características, a relevância e os riscos associados ao objeto.

A obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi possui impacto direto no funcionamento institucional da Câmara, no atendimento ao público e na segurança e organização do fluxo de munícipes,

servidores e autoridades durante sessões e eventos. Por envolver serviços de engenharia, execução em ambiente sujeito a uso público e necessidade de estrita observância a normas técnicas e de segurança, impõe-se que a Administração realize análise rigorosa e prévia dos documentos de habilitação, com especial atenção à qualificação técnica, à capacidade econômico-financeira e à regularidade jurídica das licitantes.

A inversão de fases permite que essa verificação seja realizada antes da disputa de preços, garantindo maior isenção, profundidade e segurança na avaliação da capacidade real das empresas, sem a influência de um resultado econômico previamente conhecido. Com isso, a fase competitiva passa a ser disputada apenas por empresas efetivamente aptas a executar o contrato, reduzindo o risco de propostas meramente formais avançarem para lances e culminarem em contratações de baixo preço, porém inviáveis ou inadequadas na execução.

A adoção da inversão de fases reforça a vantajosidade em sentido amplo, pois o menor preço, isoladamente, não assegura o melhor resultado para a Administração. Em obras e serviços de engenharia, propostas artificialmente reduzidas, quando apresentadas por licitantes sem experiência, estrutura operacional ou saúde econômico-financeira compatíveis, tendem a gerar riscos concretos de execução deficiente, atrasos, paralisações, retrabalho e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com reflexos na formalização de termos aditivos e demais ajustes contratuais, além de potencial comprometimento da qualidade e da segurança do empreendimento. A habilitação prévia reduz significativamente tais riscos, pois impede que empresas sem condições reais avancem à etapa competitiva e ofertem preços que não se sustentam ao longo da execução.

Diante disso, conclui-se que a inversão de fases é a alternativa procedimental mais adequada para este certame, por qualificar a competição, elevar a segurança jurídica e reduzir riscos de contratações inviáveis, assegurando que apenas licitantes previamente habilitadas participem da etapa de propostas e lances, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MANUTENÇÃO E GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas, abrangendo correção de eventuais falhas construtivas ou vícios identificados após a entrega.

Deverá ainda:

Responsabilizar-se pela correção de defeitos constatados no período de garantia; Fornecer orientações técnicas quanto à adequada utilização e manutenção dos sistemas implantados;

Assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais empregados, conforme especificações técnicas.

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Os serviços deverão observar:

Atendimento integral às normas técnicas da ABNT e às legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

Padrão de qualidade compatível com edificação pública institucional;

Condições adequadas de segurança, conforto ambiental e acessibilidade;

Execução sob acompanhamento e fiscalização técnica da Câmara Municipal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade funcional da recepção do Plenário, proporcionando melhor organização do fluxo de usuários, maior conforto aos munícipes e melhores condições de realização das atividades legislativas e institucionais.

A intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público, aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo e fortalecimento do atendimento à população, garantindo que o espaço esteja adequado à crescente demanda de utilização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá com o regime de empreitada global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, tem como finalidade proporcionar melhoria estrutural e funcional do espaço, assegurando maior eficiência na realização das atividades legislativas e institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a intervenção permitirá a reorganização e ampliação do ambiente já existente, evitando soluções provisórias ou adaptações improvisadas que poderiam gerar custos recorrentes de manutenção e readequação. A execução planejada e integrada dos serviços reduzirá a probabilidade de retrabalhos, desperdício de materiais e despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a ampliação da recepção proporcionará condições mais adequadas de circulação e permanência do público, facilitando a organização do atendimento, o controle de acesso e o suporte às sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais. O ambiente mais funcional contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Quanto à utilização racional dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta possibilita planejamento técnico unificado, com acompanhamento da execução física e financeira da obra, garantindo maior controle orçamentário e transparência na aplicação dos recursos. A adoção de materiais adequados e soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes também tende a reduzir custos de manutenção futura e ampliar a durabilidade da estrutura.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação traduzem-se na ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, na melhoria do atendimento ao público, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo, assegurando retorno institucional e social compatível com o investimento realizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação referente à ampliação e adequação da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, incumbe à Câmara Municipal de Votuporanga promover as medidas preparatórias de ordem técnica, administrativa e jurídica necessárias à correta implementação da obra.

Dentre as principais medidas, destacam-se:

11.1. ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Revisão e conferência dos projetos arquitetônicos e complementares eventualmente envolvidos (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio), assegurando compatibilidade com a estrutura existente do prédio da Câmara;

Verificação da conformidade dos projetos com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

11.2. REGULARIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Análise da necessidade de atualização ou adequação de documentação junto ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

Atendimento a eventuais exigências dos órgãos de fiscalização competentes, relacionadas à intervenção proposta.

11.3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Estruturação interna da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições e fluxos de comunicação;

Planejamento das medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

11.4. DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeação, por ato administrativo, de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico adequado durante toda a execução.

11.5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Confirmação da disponibilidade orçamentária e reserva dos recursos necessários à execução do contrato;

Observância às normas de responsabilidade fiscal e ao cronograma físico-financeiro previsto.

11.6. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS

Avaliação prévia das condições de acesso ao local da obra, circulação interna e armazenamento de materiais;

Definição de medidas para minimizar impactos nas atividades institucionais e no atendimento ao público durante a execução dos serviços;

Previsão de destinação adequada de resíduos e cumprimento das boas práticas de engenharia.

A adoção das medidas elencadas assegurará maior robustez administrativa e conformidade legal ao procedimento, reduzindo riscos na fase executiva e favorecendo o adequado cumprimento do contrato, com foco na qualidade da obra e na satisfação do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga não possui em seu quadro de pessoal servidor com atribuições relativas a obras e serviços de engenharia, ou com formação compatível, será necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização do futuro Contrato Administrativo. (Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021).

12.2. Aquisição de mobiliários e correlatos.

12.3. Contratação de empresa com empreitada global de material e mão de obra para transferir todo o acervo do Memorial Legislativo (atual sala do setor de comunicação/imprensa) ao novo espaço onde será realizada a obra de ampliação e readequação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

À vista das análises técnicas, administrativas e orçamentárias constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restaram demonstradas a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 24 de abril de 2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 48/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante a Comissão de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 48/2026**, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	********	Unidade	***	R$ **,**	R$**,**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R$ **,**					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [...], sediado(a) na [...], em [...] doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por [...], intervindo, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a seguradora [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede em [...], neste ato representada por [...], em razão da garantia prestada na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.	SERV	1	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 de 2026, o ANEXO II- PROJETO BÁSICO, o ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Projeto Básico, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. O pagamento será realizado conforme os eventos geradores de pagamento, medições, prazos, condições e documentação exigida previstos no Projeto Básico, ficando condicionado ao ateste da fiscalização e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/20**.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo mobilização, execução e desmobilização, conforme disposto no Projeto Básico.

5.4. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTATANTE obrigada a:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTRATADA obrigada a:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, eventograma, projetos, memoriais e demais anexos

contratuais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

8.14. Realizar, no que couber, o cadastro do CNO (Cadastro Nacional de Obras).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº

14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Como condição para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução, destinada a assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir os riscos de paralisação, abandono ou inadimplemento contratual, especialmente em razão da natureza da obra e de sua vinculação ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

11.2. A garantia de execução será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução do objeto.

11.3. A garantia será prestada, obrigatoriamente, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela SUSEP, devendo contemplar, expressamente, a cláusula de retomada e cobertura suficiente para garantir a assunção e a conclusão do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.6. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 3 (três) meses após o seu encerramento, devendo ser renovada ou substituída, às expensas da CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, de modo a assegurar cobertura ininterrupta até a extinção de todas

as obrigações assumidas.

11.7. A apólice somente será considerada aceita após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento do prêmio, bem como após a conferência de sua regularidade formal e material pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível;

e) custos necessários à retomada e à conclusão do objeto, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A apólice de seguro-garantia deverá prever, expressamente, que, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste instrumento.

11.10. Na hipótese de assunção da execução pela seguradora, esta deverá firmar o contrato e eventuais termos aditivos como interveniente anuente, podendo:

a) ter livre acesso ao local de execução da obra e às instalações a ela relacionadas;

b) acompanhar a execução contratual;

c) ter acesso às informações e documentos técnicos e contábeis necessários ao acompanhamento da execução;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra; e

e) subcontratar a conclusão total, parcial ou residual do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.11. Caso a seguradora assuma a execução e conclua integralmente o objeto do contrato, ficará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Caso a seguradora não assuma a execução do objeto, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de terceiro por ela indicado para a conclusão do objeto, ficará condicionada à demonstração de sua regularidade fiscal, na forma da legislação aplicável.

11.14. A apresentação da garantia de execução constitui condição indispensável à assinatura do

contrato. A sua não apresentação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, impedirá a formalização da contratação, caracterizando descumprimento da obrigação assumida pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da eventual perda da garantia da proposta, quando exigida.

11.15. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar renovação da garantia, de forma a abranger todo o período prorrogado, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter créditos da CONTRATADA enquanto não efetivada a renovação ou a substituição da garantia.

11.16. Ocorrendo aumento do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos ou qualitativos formalmente aprovados, a CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo, promover o reforço da garantia, no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, e não houver extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a promover sua respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação.

11.18. Não será aceita garantia prestada de forma pro rata temporis, devendo a cobertura observar integralmente os prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA, descontados, se for o caso, os valores relativos a multas aplicadas, prejuízos causados à Administração ou demais obrigações pendentes.

11.20. A garantia será considerada extinta:

a) com a liberação formal pela CONTRATANTE, mediante declaração de que a CONTRATADA cumpriu integralmente todas as cláusulas do contrato; ou

b) após o término de sua vigência, desde que inexistentes sinistros, pendências, prejuízos ou obrigações remanescentes a cargo da CONTRATADA.

11.21. A CONTRATANTE não executará a garantia nas hipóteses de:

a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

b) alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora, quando legalmente exigível;

c) descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA decorrente exclusivamente de atos ou fatos imputáveis à CONTRATANTE; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por agentes da Administração.

11.22. A apresentação da garantia em desconformidade com as exigências do edital, deste contrato ou da legislação aplicável, bem como sua não manutenção durante toda a execução contratual, ensejará a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, execução da garantia e eventual extinção contratual, quando cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

12.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e demais documentos que integram a contratação;

12.2.2. a paralisação injustificada da execução da obra ou o atraso injustificado no cumprimento dos marcos contratuais, quando comprometida a regular execução do objeto;

12.2.3. a execução do objeto em desconformidade com o Projeto Básico, com as especificações técnicas, com as determinações da fiscalização ou com as normas técnicas aplicáveis, quando não sanada no prazo assinalado pela CONTRATANTE;

12.2.4. a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial em desacordo com as condições previstas no edital, no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida;

12.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto ou prejudique a execução contratual;

12.2.6. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a constatação de incapacidade econômico-financeira da CONTRATADA que comprometa a execução do contrato;

12.2.7. o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da garantia contratual, inclusive sua não renovação, não reforço ou não reposição, nos casos exigidos;

12.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.10. o não atendimento às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

12.2.11. o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente registradas pela fiscalização;

12.2.12. a perda das condições de habilitação exigidas na licitação, quando inviabilizada a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;

12.3.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual e a apuração de perdas e danos.

12.5. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, inclusive com utilização da garantia contratual e acionamento da seguradora, quando for o caso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser retidos créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança suplementar, se necessária.

12.7. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, princípios de direito público, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, princípios gerais dos contratos e disposições de direito privado compatíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Mediante acordo entre as partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões em percentual superior ao previsto na subcláusula anterior, desde que haja justificativa técnica e administrativa e reste demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, previamente submetido à análise da Procuradoria Legislativa e à autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 31/03/2026.

14.7. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, promovendo-se o acerto da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.10. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

14.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente previsto para esse fim.

14.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

14.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma da lei.

14.14. Os preços contratados também poderão ser revistos para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, nos casos previstos em lei, especialmente:

14.14.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.14.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.15. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência, extensão e impacto deverão ser comprovados pela parte interessada, por meio de documentação idônea e memória de cálculo detalhada.

14.16. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada deixar de comprovar os requisitos necessários, especialmente nas seguintes hipóteses:

14.16.1. quando a elevação dos encargos não resultar em onerosidade efetiva ou não restar devidamente comprovada e quantificada;

14.16.2. quando o evento alegado for anterior à data da apresentação da proposta ou posterior ao término da vigência contratual;

14.16.3. quando não ficar demonstrado o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração ou redução dos encargos suportados;

14.16.4. quando a parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento ou para a majoração de seus próprios encargos;

14.16.5. quando a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária ordinária, hipótese já contemplada pelo reajuste previsto nesta cláusula;

14.16.6. quando o evento constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA.

14.17. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo.

14.18. Para a presente contratação, aplicam-se, como regra, o reajuste em sentido estrito, mediante índice previamente definido, e a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos desta cláusula, não se caracterizando a repactuação como forma ordinária de recomposição de preços deste contrato.

14.19. Na hipótese de pedido de repactuação de preços, quando excepcionalmente cabível e

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

legalmente admitido, a CONTRATANTE terá o prazo de até 1 (um) mês para resposta, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

_____
Representante legal da SEGURADORA
Interveniente Anuente

TESTEMUNHAS:

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DO AVISO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/04/2026** às **15:45:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/04/2026 15:45:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0T8N1K-2Y2O6Z-3H0L0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **27/04/2026** às **17:23:11**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de abril de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 119

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO: R$ 835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL LEI Nº 14.133/2021. ATO Nº 25/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000346
PROCESSO PA 00048/2026

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de Formalização e Demanda;

II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;

III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;

IV) Declaração do Assessor Coordenador informando sobre a existência de recursos orçamentários;

V) Estudo Técnico Preliminar;

VI) Análise de Riscos;

VII) Projeto Básico;

VIII) Matriz de Alocação de Riscos;

IX) Parecer do Controle Interno;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X) Parecer da Comissão de Contratação;

XI) Estudo Técnico Preliminar Retificado;

XII) Processo Básico Retificado;

XIII) Autorização de abertura de processo licitatório;

XIV) Minuta do Aviso de licitação pública; minuta do edital de Concorrência Eletrônica nº 1/26 e Anexos- I (documentos exigidos para habilitação); II (projeto básico); III (Estudo Técnico Preliminar); IV (modelo de proposta); V (minuta do termo de contrato); VI (minuta de termo de ciência e notificação); VII (minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais).

XV) Solicitação de Parecer jurídico.

3.É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II- Avaliação de conformidade legal

9. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia".*

II.III- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

10. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

11. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

12. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

13. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

14. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17. **No presente caso, o critério de sustentabilidade encontra-se devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar retificado e no Projeto Básico retificado.**

II.IV- Planejamento da contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

19. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital** de licitação;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei".*
> *(grifou-se)*

20. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

21. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar- ETP

22. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

23. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

24. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

25. Ainda, para as obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexigência de prejuízo para aferição dos padrões de qualidade e desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§3º, art. 18).

26. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling-BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la (§3º, art. 19).

27. No caso concreto, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar Retificado contempla os requisitos legais.

<u>Descrição da Necessidade da contratação</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

28. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

29. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

30. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

31. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

32. No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

Levantamento de Mercado

33. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

34. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

35. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

36. No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

37. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

38. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

39. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

40. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

41. No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a comtemplar os elementos acima.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

42. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

43. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

44. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

45. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

46. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

47. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

48. No caso concreto, conforme o item 5 do Estudo Técnico Preliminar retificado, as quantidades a serem contratadas constarão de documento específico, denominado planilha orçamentária. Ademais, o item 32.1.1 do Projeto Básico Retificado contempla a referida planilha, a qual se encontra disponível para download por meio do link dos anexos anteriormente mencionados: https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjIyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

Parcelamento do objeto da contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

49. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> ***b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento".*
> *(...) (grifou-se)*

50. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> *"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".*

51. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000365
PROCESSO PA 00048/2026

> *"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".*

52. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> *"Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".*

53. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

54. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

55. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

56. No caso concreto, conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar Retificado, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá com o regime de empreitada global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

Instrumentos de governança- PCA

57. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...)*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".*

58. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança.

59. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

60. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

61. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

62. **No caso concreto, conforme item 3, do Estudo Técnico Preliminar Retificado, o objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .**

Análise de riscos

63. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

64. Além disso, a Administração deve atentar para a conveniência de inserir, no instrumento contratual, cláusula específica relativa à Matriz de Riscos e à Matriz de Alocação de Riscos, a ser definida com base em avaliação concreta e devidamente justificada, considerando, inclusive, os impactos potenciais sobre os

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

custos da contratação. No caso vertente, verifica-se que tal requisito foi devidamente observado, conforme disposto no item 1.3 do contrato.

65. No caso concreto, verifica-se que a Administração procedeu à elaboração da análise de riscos, conforme documento constante às fls. 38/44 dos autos.

Orçamento estimado e Pesquisa de Preços

66. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento". (grifo nosso).*
> *(...)*

67. Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

68. No presente caso, conforme item 7, do Estudo Técnico Preliminar Retificado, o valor estimado da obra foi calculado utilizando como parâmetro legal o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando como valor total estimado o montante de R$ 835.193, 54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam na "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" e demais peças técnicas anexas ao Projeto Básico.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000371
PROCESSO PA 00048/2026

69. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Projeto Básico com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Projeto Básico

70. O Projeto Básico deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXV, da Lei nº 14.133, de 2022:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> *XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*
>
> *a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*
>
> *b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
>
> *c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei";(grifo nosso).*

(...)

71. Especificamente em relação a obras e serviços de engenharia, também devem ser observadas as exigências dos artigos 45 e 46, da Lei nº 14.133, de 2021.

72. No caso vertente, foram observadas as exigências do artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 2022, conforme se verifica no Projeto Básico Retificado e em seus anexos. Os documentos mencionados encontram-se disponíveis para download por meio do link indicado no item 32.1.1 do Projeto Básico Retificado:

https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjIyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Dos serviços de engenharia

73. A definição de serviço de engenharia pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
> *b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;" (grifo nosso)*

74. No caso concreto, a Administração declarou no item 5, do Projeto Básico Retificado a natureza especial do objeto: *"A presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, classifica-se como obra/serviço de engenharia de natureza especial, pois não se limita a atividades padronizadas e rotineiras com especificações usuais de mercado, exigindo soluções técnicas específicas, compatibilização com a edificação existente e rigor no controle de execução".*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

75. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

76. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente nos itens 16 ao 29 do Projeto Básico Retificado.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

77. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

78. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II) critério de julgamento;

III) modo de disputa; e

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

79. No caso concreto, o tema foi tratado, de forma suficiente na Minuta do Edital.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

80. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

81. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

82. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

83. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no item 11, do Projeto Básico Retificado.

Adequação orçamentária

84. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

85. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

86. No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação encontra-se devidamente prevista nas leis

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000377
PROCESSO PA 00048/2026

orçamentárias, na dotação 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme indicado no item 31 do Projeto Básico Retificado.

Minuta de Edital

87. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

88. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> IV) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
>
> V) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> VI) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> VII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

89. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

90. No presente caso, a minuta do edital contempla os requisitos legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

91. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

92. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

93. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda,

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

94. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*
> *I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
> *II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
> *III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
> *IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
> *V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*
> *§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.*
> *§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.*
> *§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do* ***caput*** *deste artigo.*
> *§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato." (grifo nosso)*

95. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*
> *I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*
> *II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*
> *III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*
> *IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação." (grifo nosso)*

96.Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

97. No caso concreto, observa-se que o item 2.2 do edital prevê restrição a participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

98. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP.

99.Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
>
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
>
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo".(grifo nosso).

100.Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

101. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

102. No caso concreto, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a minuta de edital contempla as devidas especificações nos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

103. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

104. No caso concreto, a minuta de edital (item 22.1), bem como o item 13 e demais disposições do Projeto Básico Retificado, disciplinam a matéria de forma expressa.

Minuta de termo de contrato

105. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

106. No presente caso, a minuta do contrato atende os requisitos legais.

Designação de agentes públicos

107. No presente caso, foram juntados aos autos os Atos de designações do agente de contratação, da equipe de apoio e do gestor e fiscal de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

108. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

109. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 05 de maio de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	**DOCUMENTO ASSINADO**	05/05/2026 15:35:32

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-969660-6N0A5X-2T1W0X**, adicionado em **05/05/2026** às **12:35:14**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5U3D6U-1R1N1F-3I7I2V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **05/05/2026** às **12:35:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 12:35:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E2O7W-6N2A6W-2O3V2C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 835.193,54.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTOS: Dia 06/05/2026.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: Dia 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/06/2026 às 09:01h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INVERSÃO DE FASES: SIM.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 05 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:09:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969758-8N8N2R-2O5F0D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	**DOCUMENTO ASSINADO**	05/05/2026 17:16:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026** - chave de acesso: **PROTM-969758-8N8N2R-2O5F0D**, adicionado em **05/05/2026** às **14:09:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:09:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4M8S8O-6P8W7Z-3K7F0N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **05/05/2026** às **14:09:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:09:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3P1R5X-4H5J7Y-2U0Y7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL Nº 28/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 12/06/2026
INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS: 06/05/2026
FIM DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS : 12/06/2026 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/06/2026 às 09:01h
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 835.193,54
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (**SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**), REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o **Nº 01/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/3664 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

ATENÇÃO! Nesta licitação será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***"Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga",*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado será executado conforme as quantidades definidas e as

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

especificações mínimas constantes do Estudo Técnico Preliminar – Anexo III e do Projeto Básico – Anexo II, bem como de seus documentos complementares, tais como memorial(is) descritivo(s), memorial(is) de cálculo, levantamentos topográficos, relatório de sondagem, planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos executivos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais peças técnicas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.2.5. No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará pelo preenchimento em campo específico do sistema eletrônico, com o valor na Moeda Real e com até duas casas decimais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Projeto Básico e eventuais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.16. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.16.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.16.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.16.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.16.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.16.5.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I;

4.16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

4.16.7. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.16.8. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.16.8.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

4.16.9. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.16.10. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.16.11. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

5.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma ou através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

5.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

5.9.1. Contenha vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

5.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

5.9.5.4.2. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9.5.4.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

5.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

5.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

5.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

5.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11.2. As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11.2.1. Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

5.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

5.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

5.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

5.16.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.100,00 (aproximadamente 0,25% do valor global estimado).

5.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

5.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

5.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

5.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

5.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

6.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

6.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

6.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

6.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

6.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

6.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;

g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

orçamento anexa ao presente PB/edital;

h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.

i) Composição do BDI;

j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;

k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;

l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;

m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

p) Detalhamento dos encargos sociais.

6.1.8.1. Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

6.1.8.2. Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

6.1.8.3. Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

6.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO- INVERSÃO DE FASES

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

7.2.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Comissão em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitação entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

7.17. Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do edital.

7.18. A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

7.19. A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

7.20. Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

7.22. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

7.23. A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.24. A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

7.25. No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, assim como dará ensejo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.3.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

12.3.2. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

12.3.3. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

12.3.4. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

12.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo ou a licitação.

12.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 24 e demais itens aplicáveis do Projeto básico – Anexo II.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para subcontratação são as estabelecidas no item 15 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas nos itens 16, 18 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital, proposta, Contrato e eventuais anexos, por funcionário responsável e eventuais profissional(is) subsidiário(s).

17.2. As condições de recebimento do objeto são as estabelecidas nos itens 16, 18 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado ou valor adjudicado, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, inclusive à imediata perda da garantia da proposta em favor da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme consta no item 16 e demais aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA,** ou através do código de barras para pagamento disponível na fatura, respeitando as condições estabelecidade pelo item 16 e demais aplicáveis do Projeto Básico.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

22. DO REAJUSTE

22.1. As condições de reajuste são as constantes no item 13 e demais itens aplicáveis do Projeto Básico – Anexo II.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

23.6. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

23.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

23.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

23.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

23.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

23.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

23.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

23.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23.8. A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

23.9. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

23.10. A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

23.11. As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

23.12. Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

23.13. A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

23.14.A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contrataçãona respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ e no portal da transparência da CMV no sítio https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Certame.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
24.21.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
24.21.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).
24.21.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.
24.21.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
24.21.6. ANEXO VI – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
24.21.7. ANEXO VII– MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, 05 de maio de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM ANEXADOS DE FORMA ORGANIZADA NA PLATAFORMA, ANEXANDO CADA DOCUMENTO EM SEU CAMPO NOMINAL ESPECÍFICO.

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, **SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU A GARANTIA DA PROPOSTA EXIGIDA NOS TERMOS DO EDITAL, A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.** Também será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).; e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

1.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

1.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.4.1. O descumprimento do subitem 1.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.8.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.8.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

1.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

1.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

1.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

1.9.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.9.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

1.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

1.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

1.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

1.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 1.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

1.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.11.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

1.11.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Caso o índice mencionado na alínea anterior (IE) seja maior que 0,50, deverá ser realizada a seguinte comprovação:

d) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (CE),** utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}} \leq 0{,}50$$

1.11.5. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

1.11.6. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:** deverá corresponder a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser realizada relativamente à data da apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.12.1. A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

1.12.1.1. A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

1.12.1.2. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

1.12.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou

b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou

c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou

d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

1.12.3. O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CAU), em plena validade.

1.13.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

1.13.2.1. A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

1.13.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.13.4. Declarações e comprovações complementares relativas à estrutura técnica e operacional:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e **subscrita por seu responsável técnico**, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, **e/ou atestado de visita técnica.**

d) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra;

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados no item 1.13.4. “d”, que ficarão à disposição da obra, até seu término;

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.14. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

1.15. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico (PB) refere-se à Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A elaboração deste PB foi realizada com base nas informações, conclusões e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual baliza a definição da solução e das peças técnicas necessárias à contratação.

Para a estruturação e consolidação do conteúdo, este PB foi desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU) para Projeto Básico em contratações de obras e serviços de engenharia[1], especialmente quanto ao nível de precisão e ao conjunto de elementos necessários para dimensionar a solução, avaliar custos, definir métodos e prazos de execução.

Adicionalmente, sua elaboração observou as diretrizes e boas práticas constantes do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)[2], utilizado como referência técnica para planejamento, composição das peças, especificações e condução de contratações de obras públicas à luz da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a definição legal de Projeto Básico, conforme segue.

Transcrição legal: Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

[1] Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-4-3-projeto-basico-pb/, acesso em 06/03/2026

[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia, acesso em 06/03/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;" (grifo nosso)

Os elementos acima descritos serão suficientemente abordados nos tópicos a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

2.1 Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

3.2 A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

3.3 Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação. Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

3.4 A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3.5 Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

3.6 A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA(S) SOLUÇÃO(ÕES)

4.1 A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

4.2 A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

4.3 A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

a) Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço;
b) Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;
c) Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável;
d) Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;
e) Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;
f) Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050;
g) Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS

5.1 A presente contratação, destinada à execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, classifica-se como obra/serviço de engenharia de natureza especial, pois não se limita a atividades padronizadas e rotineiras com especificações usuais de mercado, exigindo soluções técnicas específicas, compatibilização com a edificação existente e rigor no controle de execução.

5.2 O Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 distingue bens e serviços comuns daqueles especiais, estabelecendo que **“XIII - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XIV - bens e serviços especiais: bens e serviços que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados comuns”**. Assim, a classificação como especial decorre da própria natureza do objeto, que demanda nível de precisão

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e detalhamento técnico incompatível com a ideia de simples padronização.

5.3 No caso concreto, a obra envolve intervenções estruturais e funcionais, reconfiguração de ambientes e adequações de infraestrutura, com necessidade de atendimento a normas técnicas aplicáveis, além de exigir gestão técnica qualificada e execução aderente às peças técnicas do empreendimento, incluindo, entre outras, projetos arquitetônicos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como recursos e metodologias de desenvolvimento e compatibilização de projetos, como a Modelagem da Informação da Construção (BIM), quando prevista nos documentos técnicos, para reduzir incompatibilidades, elevar a precisão do planejamento e assegurar melhor controle de qualidade e de interfaces durante a execução.

5.4 Diante disso, conclui-se que o objeto apresenta complexidade técnica e heterogeneidade suficientes para afastar seu enquadramento como comum, devendo ser tratado, no planejamento e na condução do certame, como obra/serviço de engenharia especial, com exigências proporcionais de qualificação, controle e governança para garantir a adequada execução e o resultado público pretendido.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

6.1 A seleção do prestador para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi será realizada por licitação, na modalidade **Concorrência, sob o formato eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global e o critério de julgamento pelo menor preço.**

6.2 O critério menor preço é tecnicamente adequado porque o objeto já se encontra previamente definido e dimensionado pela Administração por meio das peças técnicas, incluindo este Projeto Básico, projetos arquitetônicos e executivos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com compatibilizações técnicas quando aplicável (inclusive por metodologia BIM, quando prevista). Nessa condição, a empresa contratada não será selecionada para “propor solução” ou “elaborar projeto”, mas para executar fielmente o que já está estabelecido no conjunto documental, o que permite comparação objetiva das propostas e julgamento com base no valor global ofertado para o mesmo escopo e os mesmos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

padrões mínimos de desempenho e qualidade.

6.3 Não será adotado o critério técnica e preço porque ele pressupõe, em regra, situações nas quais a qualidade técnica da proposta e a metodologia/solução apresentadas pelo licitante sejam determinantes para a seleção, com necessidade de valoração comparativa por pontuação. No presente caso, entretanto, não há disputa de concepção, tampouco contratação de serviço predominantemente intelectual: a Administração já definiu previamente as soluções de engenharia por meio dos projetos e especificações, e a avaliação técnica relevante será realizada na habilitação (capacidade técnica-operacional, técnico-profissional e correlatos) e na fase de execução, por meio de fiscalização, medições, controle de conformidade e aceitação dos serviços. Assim, a adoção de “técnica e preço” acrescentaria subjetividade e complexidade ao julgamento, sem ganho proporcional de resultado, pois a qualidade esperada já está assegurada pelas exigências técnicas do edital, pelas peças técnicas e pelo controle contratual.

6.4 Adicionalmente, conforme ato motivado fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, assegurando que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitadas, reduzindo o risco de seleção de propostas inviáveis e de contratações que possam resultar em atrasos, execução deficiente e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS

7.1.1 Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

7.1.2 Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

7.1.3 Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE, MATERIAIS, DESEMPENHO E DURABILIDADE

7.2.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados ao uso previsto, e atender às especificações do(s) Projeto(s) Executivo(s), Projeto(s) Arquitetônico(s), Memoriais e documentos correlatos, bem como às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

7.2.2 Os serviços deverão ser executados com padrões de qualidade que assegurem durabilidade, segurança, acabamento e funcionalidade, evitando retrabalhos, correções posteriores e degradação precoce.

7.2.3 Poderão ser exigidos, durante a execução, comprovantes técnicos compatíveis com os insumos utilizados (ex.: catálogos, laudos, certificações, fichas técnicas), sempre que necessário para verificação de conformidade.

7.2.4 A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

7.2.5 Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

7.3 CRITÉRIOS SOCIAIS

7.3.1 A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.2 A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

7.3.3 Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

7.4 CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

7.4.1 A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

7.4.2 Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

7.4.3 Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos e demais peças técnicas integrantes ao planejamento, **em especial, o cronograma físico financeiro**, responsabilizando-se a contratada pela entrega do empreendimento concluído, funcional e em conformidade com as especificações.

8.2 A adoção da empreitada por preço global justifica-se porque o objeto encontra-se previamente definido e dimensionado pela Administração, por meio de projetos (arquitetônico/executivo e correlatos), memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a composição do preço com

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

base em escopo e quantitativos conhecidos e comparáveis entre licitantes. Nesse regime, a contratação se dá por preço certo e total, vinculado ao conjunto de serviços necessários à execução completa do objeto, garantindo maior previsibilidade e controle do custo global, sem prejuízo da adequada fiscalização e medição.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em razão do regime de execução adotado (empreitada por preço global) e da necessidade de garantir a integralidade, compatibilidade e funcionalidade do conjunto de serviços e fornecimentos necessários à obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

9.2 A opção pela adjudicação global justifica-se porque a intervenção constitui um conjunto único e integrado de serviços de engenharia, com interfaces técnicas entre etapas e sistemas (demolições/adequações, infraestrutura, acabamentos e demais componentes previstos no projeto), exigindo coordenação executiva, padronização de métodos e controle de qualidade para assegurar que o resultado final seja entregue completo, operacional e conforme as peças técnicas (projetos, memoriais, especificações, planilha e cronograma).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

10.2 A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

10.3 O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.4 A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.1.1 A licitante deverá indicar profissional como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e apresentar a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto.

11.1.1.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.1.1.2 Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.1.2 A licitante deverá comprovar a disponibilidade e vinculação do profissional indicado como responsável técnico, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste a licitante como empregadora; ou
b) contrato social que comprove a participação do profissional no quadro societário; ou
c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho firmado com o profissional; ou
d) declaração de contratação futura, emitida pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do profissional, comprometendo-se a atuar como responsável técnico na execução do contrato, em caso de adjudicação.

11.1.3 O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, §6º da NLLC.

11.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), em plena validade.

11.2.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:

a) CAO (Certidão de Acervo Operacional), quando disponível/aplicável; ou
b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), **acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).**

11.2.2.1 A comprovação relativa ao subitem anterior será restrita às parcelas de maior relevância/valor significativo, sendo elas as seguintes:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	50 (aprox.)	80
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79	50 (aprox.)	39
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Kg	6.254,42	50 (aprox.)	3.127
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170	50	85
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	50 (aprox.)	42
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	50 (aprox.)	84

11.2.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento às exigências estabelecidas para as parcelas indicadas, observados os limites legais e as condições do edital.

11.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.2 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.3.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

Caso o índice mencionado na alínea anterior (IE) seja maior que 0,50, deverá ser realizada a seguinte comprovação:

d) Apresentação do cálculo do **INDICE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (CE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}} \leq 0{,}50$$

11.3.5 Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, **devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.**

11.3.6 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO OU CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:** deverá corresponder a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser realizada relativamente à data da

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

apresentação da documentação de habilitação, na forma do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO A POSSIBILIDADE DE OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO APRESENTAREM DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1 A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

12.2 Caso a licitante opte pela realização da visita técnica:

12.2.1 Deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA** ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

12.2.1.1 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.2.1.2 Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

12.3 Caso a licitante opte por **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**:

12.3.1 Deverá apresentar declaração formal **assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL, ESTIPULANDO O(S) ÍNDICE(S) APLICÁVEL(EIS)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

13.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2.1 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

14. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de fiscal(is) designado(s), seus eventuais subsidiários e, quando aplicável, de gestor do contrato, competindo-lhes o controle do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade técnica dos serviços e do atendimento aos prazos, padrões de qualidade e segurança estabelecidos nas peças técnicas, no Edital e seus anexos e no contrato.

14.2 A fiscalização terá por finalidade verificar, de forma contínua e sistemática, a aderência da execução aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a adoção de medidas necessárias à adequada execução, sem caracterizar coexecução ou transferência de responsabilidade da contratada.

14.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança do canteiro/área de intervenção, pela guarda de materiais e equipamentos, pela observância da legislação aplicável e pela

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

correção de não conformidades, independentemente da atuação da fiscalização.

14.4 A fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos técnicos e comprobatórios, tais como: registros e relatórios de execução, diários de obra, boletins de medição, laudos/ensaios, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de destinação de resíduos, ART/RRT e demais evidências de conformidade com as especificações e com as normas aplicáveis.

14.5 As comunicações formais entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de ordens de serviço, notificações, registros em diário de obra/relatórios e/ou demais instrumentos correlatos, devendo a contratada cumprir as determinações da fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14.6 Identificada não conformidade, execução defeituosa ou divergência em relação às peças técnicas, a fiscalização poderá determinar a correção imediata, a substituição de materiais, a reexecução de serviços e a adoção de medidas de segurança, podendo, quando necessário, suspender a execução de etapas específicas até a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência e da apuração de responsabilidades.

14.7 A contratada deverá manter representante(s) e responsável(is) técnico(s) disponível(is) para interlocução com a fiscalização, prestando informações e atendendo às solicitações e determinações necessárias ao bom andamento da obra, garantindo rastreabilidade e organização documental.

14.8 A fiscalização poderá registrar ocorrências, advertências e determinações em relatórios, termos e demais instrumentos, bem como propor a aplicação de sanções e medidas corretivas, quando constatado descumprimento contratual, nos termos do edital/contrato e da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO (PERCENTUAL MÁXIMO ADMITIDO; PARCELAS DO OBJETO POSSÍVEIS DE SEREM SUBCONTRATADAS; DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO)

15.1 Caso a Contratada necessite de subcontratar outra empresa para auxiliar na execução do objeto, esta deverá solicitar a Contratante uma autorização com justificativa e com a devida comprovação da necessidade da subcontratação.

15.1.1 Somente poderá ser subcontratado o limite máximo de 25% do valor total da obra, podendo ser esta subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo, desde que seja apresentada comprovação de Aptidão Técnica Operacional do subcontratado ou potencial subcontratado igual à exigida quanto a Qualificação Técnica. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.

15.1.2 A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.

15.1.3 A empresa que optar por subcontratação deverá apresentar a solicitação de subcontratação ao fiscal do Contrato, no qual descrevem os serviços que pretende subcontratar, o nome da empresa, e apresentar a minuta de contrato que será firmado entre ambas, os documentos referentes da subcontratada quanto à habilitação requisitada na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.3.1 Uma vez aprovada a subcontratação, deverá apresentar também, o contrato firmado entre as empresas com descrição pormenorizada dos respectivos serviços de subcontratação.

15.1.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADES DAS MEDIÇÕES; FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

16.1 PERIODICIDADE E FORMA DAS MEDIÇÕES

16.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade diversa quando necessária ao adequado acompanhamento físico-financeiro, sempre com base no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária que integram o contrato.

16.1.2 A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e conformes aos projetos, memoriais e especificações, apurados por verificação in loco pela fiscalização, sendo vedada medição de serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade.

16.1.3 Os quantitativos medidos serão registrados em Boletim de Medição, discriminando itens, unidades, quantidades, valores unitários e valor total, com indicação do período de referência, assinaturas e demais registros necessários.

16.2 FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.2.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

16.2.2 A emissão de liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo de cada medição da execução da obra.

16.2.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

16.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada medição da obra.

16.3.2 Quando houver glosa parcial, a Administração deverá comunicar a empresa

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3.3 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

16.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta em sítio eletrônico para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

16.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

16.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação (quando aplicável).

16.3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.12 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.13 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

16.4 **DEDUÇÃO DO ISS INCIDENTE SOBRE MATERIAIS INCORPORADOS À OBRA**

16.4.1 Para fins de retenção e recolhimento do ISS incidente sobre a execução do objeto, observar-se-á a legislação tributária aplicável, especialmente a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e a legislação do Município de Votuporanga (LEI COMPLEMENTAR Nº 460, 21 DE SETEMBRO DE 2021 e suas alterações). A

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventual dedução, da base de cálculo do ISS, do valor dos materiais fornecidos pelo prestador e incorporados à obra não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à sua efetiva admissibilidade legal e à comprovação documental idônea pela contratada.

16.4.2 A contratada deverá, quando pretender a dedução, apresentar, juntamente com a medição/fatura correspondente, requerimento expresso instruído com:

a) memória de cálculo da base tributável do ISS;
b) relação detalhada dos materiais cujo abatimento é pretendido;
c) notas fiscais de aquisição dos materiais;
d) comprovação de que os materiais foram fornecidos pela própria contratada e efetivamente incorporados à obra;
e) vinculação dos materiais aos itens da planilha orçamentária, às quantidades executadas e ao período da medição; e
f) demais documentos que venham a ser exigidos pela fiscalização contratual ou pela legislação tributária municipal.

16.4.3 Na ausência de comprovação suficiente, ou havendo inconsistência entre os documentos apresentados, a retenção do ISS será realizada sobre o valor integral da nota fiscal/fatura apresentada, sem prejuízo de posterior análise, glosa ou revisão pela autoridade fazendária competente.

16.5 **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16.6 **CESSÃO DE CRÉDITO**

16.6.1 As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

17. NAS EMPREITADAS POR PREÇO GLOBAL, TABELA COM EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO (EVENTOGRAMA), COM MARCOS/ETAPAS CONTRATUAIS CONTENDO PERCENTUAIS PRÉ-DEFINIDOS PARA PAGAMENTOS

17.1 Em razão do regime de execução por empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados por eventos geradores de pagamento (eventograma),

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

vinculados às etapas e aos marcos contratuais previstos no cronograma físico-financeiro.

17.2 Serão integralmente respeitados os prazos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro, de modo que cada pagamento corresponderá à conclusão da respectiva etapa contratual, mediante ateste da fiscalização.

17.3 O pagamento de cada evento ficará condicionado à verificação da efetiva execução da etapa correspondente, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem condição de aceite, ou executados em desconformidade com as peças técnicas e contratuais.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO; DOCUMENTOS EXIGIDOS; TESES E ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, BEM COMO OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS)

18.1 REGRAS GERAIS

18.1.1 O recebimento dos serviços e da obra observará os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas, bem como as regras do edital e do contrato, condicionando-se ao atendimento integral do objeto e à correção de pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

18.2 Na presente contratação, cada medição (parcela executada do cronograma físico-financeiro) passará por um processo de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo, assinados pelos responsáveis designados pela Administração, para que o pagamento seja autorizado.

18.2.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.2.1.1 Concluída a execução do objeto (etapa do cronograma) e comunicada formalmente a conclusão pela contratada, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações.

18.2.1.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão, desde que:

a) os serviços estejam integralmente executados e conformes;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) não existam pendências impeditivas de uso e segurança;
c) tenha sido apresentada a documentação mínima exigida.

18.2.1.3 Caso sejam constatadas não conformidades, defeitos, pendências ou incompletudes, o recebimento provisório poderá ser:

a) recusado, com emissão de relatório/termo de pendências; ou
b) realizado com ressalvas, quando a Administração entender que as pendências não impedem o uso seguro do ambiente, fixando prazo para correção, sem prejuízo de glosas e demais medidas cabíveis.

18.2.2 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

18.2.2.1 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade do objeto, inclusive quanto ao desempenho, acabamento e funcionamento dos sistemas afetados.

18.2.2.2 O recebimento definitivo ficará condicionado à inexistência de falhas executivas, à entrega completa da documentação final e ao atendimento das exigências técnicas e contratuais, incluindo, quando aplicável, a apresentação de garantias e manuais.

18.3 **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**

18.3.1 Para fins de recebimento, a contratada deverá entregar, no mínimo:

a) Relatório de conclusão dos serviços, com indicação das etapas executadas;
b) Diário de obra e/ou relatórios de acompanhamento (quando aplicável);
c) Comprovantes de conformidade de materiais e serviços, quando exigidos (fichas técnicas, certificados, laudos, garantias de fabricantes);
d) Manuais, garantias e termos de materiais/sistemas instalados, quando aplicável; e
e) Registros fotográficos.

18.4 **TESTES, ENSAIOS E VERIFICAÇÕES**

18.4.1 A Administração poderá exigir a realização de testes, ensaios e verificações

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessários para comprovar a conformidade e o desempenho dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações das peças técnicas, incluindo, quando cabível:

a) testes de funcionamento e verificação de conformidade de instalações afetadas pela obra;
b) ensaios/checagens de aderência, nivelamento e acabamento de revestimentos;
c) verificações de segurança e conformidade de elementos executados;
d) outros testes previstos nas peças técnicas ou determinados pela fiscalização em razão de risco ou criticidade.

18.5 **REGRAS COMPLEMENTARES**

18.5.1 O recebimento provisório e/ou definitivo não elimina a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, não conformidades e demais obrigações legais e contratuais.

18.5.2 A Administração poderá reter pagamento de eventos/etapas, aplicar glosas e exigir correções enquanto houver pendências de conformidade, conforme regras de medição, pagamento e eventograma.

18.5.3 A entrega final do objeto deverá ocorrer com o local limpo, desobstruído, seguro e apto ao uso institucional, sem resíduos remanescentes e com organização final conforme exigido.

19. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL

19.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

19.2.1 Contenha vícios insanáveis;

19.2.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

19.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

orçamento estimado para a contratação;

19.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.2.5 A presente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

19.2.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

19.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19.2.5.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar como inexequível, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no edital), o licitante deverá, ainda, apresentar elementos comprobatórios dos preços dos insumos e da mão de obra referentes aos itens de maior relevância do edital, tais como notas fiscais, orçamentos emitidos por fornecedores com validade vigente, holerites, contratos de prestação de serviços, entre outros documentos equivalentes. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no edital, um prazo adicional de até 4 (quatro) horas.

19.2.5.4.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.2.5.4.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

19.2.5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a NLLC.

19.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

19.3.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3.1, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

19.3.3 Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

19.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19.4.2 As regras previstas no subitem anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.4.2.1 Será aplicado no desempate, no que couber, o estabelecido no inciso III do Art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

19.5 A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

20.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, a PLANILHA SINTÉTICA com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.1.2 A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

20.1.3 O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Câmara, com duas casas decimais após a vírgula.

20.1.4 A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

20.1.5 Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara.

20.1.5.1 As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

20.1.6 Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

20.1.7 A Planilha Orçamentária anexa ao PB/Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

20.1.8 A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no PB/edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao PB/edital;
g) Planilha Orçamentária Sintética, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento anexa ao presente PB/edital;
h) Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários, com indicação da composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária sintética, tendo como modelo para apresentação a Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários anexa ao PB/edital.
i) Composição do BDI;
j) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente PB/edital;
k) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente PB/edital;
l) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente PB/edital;
m) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
n) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
o) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
p) Detalhamento dos encargos sociais.

20.1.8.1 Valores unitários: Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.2 Valor total: O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Câmara Municipal de Votuporanga.

20.1.8.3 Arredondamento: Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes. Dessa forma, em cada operação de multiplicação realizada nos itens da planilha orçamentária, os valores envolvidos deverão ser

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sempre considerados com arredondamento para duas casas decimais. Além disso, a soma dos valores dos itens deverá corresponder exatamente ao valor total final.

20.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

20.3 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

20.4 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

20.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

20.8 Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 A execução do objeto observará prazo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as etapas necessárias à adequada implantação, desenvolvimento e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encerramento da obra, distinguindo-se, para fins de gestão contratual, o prazo de vigência do contrato do prazo de execução dos serviços.

21.2 A vigência contratual será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, período destinado a abranger a formalização do ajuste, a emissão da Ordem de Serviço, a mobilização, a execução da obra, a desmobilização, os atos de fiscalização, os procedimentos de medição e as providências necessárias ao recebimento do objeto.

21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas:

21.3.1 **MOBILIZAÇÃO**

21.3.1.1 A contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a fase de mobilização, período no qual deverá adotar todas as providências preliminares indispensáveis ao início regular da obra, incluindo, no mínimo:

a) emissão e recolhimento da ART/RRT de execução e demais registros técnicos exigíveis;
b) indicação formal do responsável técnico, preposto e equipe inicial de execução;
c) instalação e organização do canteiro de obras, quando aplicável, bem como implantação de áreas de apoio, isolamento e sinalização da área de intervenção;
d) mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários ao início dos serviços;
e) aquisição, reserva, programação de entrega e logística de materiais, insumos e equipamentos previstos para as etapas iniciais da obra;
f) adoção das medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio, controle de acesso e organização do local;
g) apresentação à fiscalização dos documentos preliminares exigidos contratualmente para liberação do início efetivo da execução;
h) compatibilização final do planejamento executivo com o cronograma físico-financeiro e com as condições reais do local.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.1.1.1 A fase de mobilização não se confunde com o início da execução física propriamente dita, mas integra o prazo contratual de execução, por constituir etapa indispensável à implantação regular da obra.

21.3.2 **EXECUÇÃO DA OBRA**

21.3.2.1 Concluída a mobilização, a contratada deverá executar a obra no prazo de 4 (quatro) meses, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do contrato.

21.3.2.2 Durante esse período, deverão ser executadas todas as etapas previstas para a ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, observando-se a sequência executiva, os marcos contratuais, os critérios de medição e as determinações da fiscalização, de modo a assegurar a entrega do objeto completo, funcional e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

21.3.3 **DESMOBILIZAÇÃO**

21.3.3.1 Ao final da execução física da obra, a contratada disporá de 15 (quinze) dias corridos para a fase de desmobilização, destinada ao encerramento formal e material das atividades no local, compreendendo, no mínimo:

a) retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes e instalações temporárias utilizadas na execução;
b) desmontagem e remoção do canteiro de obras e das áreas de apoio, quando existentes;
c) desmobilização de equipes e encerramento das frentes de trabalho;
d) regularização final das áreas de intervenção e eliminação de interferências remanescentes relacionadas à execução;
e) entrega de documentos finais exigidos contratualmente, inclusive registros, relatórios, documentos técnicos, manuais, garantias e demais elementos necessários ao recebimento do objeto, quando aplicável;
f) adoção das providências administrativas e operacionais necessárias ao encerramento da execução.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

21.3.3.1.1 A limpeza final do ambiente em nível de uso e as condições de entrega operacional do espaço deverão observar o cronograma e as exigências próprias das etapas executivas, não se limitando à fase de desmobilização.

21.3.4 **MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO**

21.3.4.1 O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e não da assinatura do contrato, uma vez que a assinatura constitui ato de formalização do ajuste, ao passo que a Ordem de Serviço representa o marco específico para liberação do início da execução material do objeto, após as providências administrativas e operacionais cabíveis. Essa separação confere maior segurança jurídica, precisão no controle contratual e aderência à rotina de fiscalização da obra.

21.3.5 **OBSERVAÇÕES GERAIS**

21.3.5.1 Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo de eventuais ajustes formalmente autorizados, paralisações justificadas, prorrogações legalmente admitidas e demais hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável. O descumprimento dos prazos imputável à contratada sujeitará a empresa às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências contratuais e legais. Em se tratando de contrato por escopo, eventual não conclusão do objeto dentro da vigência contratual observará a disciplina legal aplicável à prorrogação da vigência, sem afastar a apuração de responsabilidade pelo atraso, quando cabível.

22. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, especificamente no pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, CEP 15.502-105, Município de Votuporanga/SP.

22.2 Coordenadas geográficas:

Latitude: -20.42001

Longitude: -49.98376

(20°25'12.0"S 49°59'01.5"W)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

23. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E/OU MOBILIZADOS PELO CONTRATADO

23.1 A contratada deverá disponibilizar, mobilizar, manter e empregar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, dispositivos, acessórios, estruturas provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização. A obrigação compreende não apenas os itens expressamente indicados nas peças técnicas, mas também todos os insumos e recursos complementares indispensáveis à execução completa, segura e funcional do objeto.

23.2 Para fins de execução contratual, consideram-se incluídos na responsabilidade da contratada os materiais de construção e acabamento, os insumos estruturais, os componentes de cobertura, as esquadrias, os itens de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização, bem como os equipamentos e sistemas complementares previstos nas peças técnicas, tais como concreto usinado, armaduras, formas, blocos cerâmicos, divisórias em gesso acartonado, portas de alumínio com vidro, portas de madeira, estrutura metálica de cobertura, telhas termoacústicas tipo sanduíche, cumeeiras, calhas, rufos, forros, materiais de revestimento, granito, cabos elétricos, eletrodutos, caixas, disjuntores, luminárias, projetores, trilhos eletrificados, controladores de acesso, aparelhos de ar-condicionado, louças, metais e demais componentes especificados na planilha orçamentária.

23.3 Nos termos do memorial descritivo, a ampliação compreende, entre outros elementos, cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche e forro mineral, revestimentos e acabamentos compatíveis com a edificação existente, piso em granito polido no saguão, rodapés em granito, fechamentos em drywall, pintura interna e externa, esquadrias de alumínio com vidro, além de infraestrutura elétrica, hidrossanitária, de climatização e drenagem pluvial, todos de fornecimento e instalação pela contratada, conforme os projetos específicos.

23.4 Também caberá à contratada mobilizar e manter os equipamentos, ferramentas

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e meios operacionais de execução, em quantidade e capacidade compatíveis com o porte da obra e com o cronograma pactuado, incluindo, no mínimo, ferramentas manuais, equipamentos de corte, perfuração, demolição, transporte e elevação, betoneiras ou meios equivalentes quando necessários, andaimes, escadas, dispositivos de escoramento, equipamentos de compactação e adensamento, equipamentos de solda e montagem metálica, equipamentos para instalação elétrica e hidráulica, instrumentos de medição e controle, além de todos os utensílios indispensáveis à montagem, ajuste, acabamento e limpeza técnica dos serviços. A contratada deverá igualmente providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, sinalização, isolamento e demais recursos de segurança exigidos para a execução.

23.5 Integram, ainda, a obrigação da contratada os recursos necessários à mobilização e implantação do canteiro de obras, compreendendo fechamento provisório, instalação de tapumes, placas de identificação da obra, áreas de apoio, depósito de materiais, abrigo de equipamentos, ligações provisórias de água e energia, sinalização, controle de acesso e demais medidas de segurança e organização do local, conforme previsto no memorial descritivo.

23.6 Ao final da execução, a contratada deverá proceder à desmobilização completa, com retirada de equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias, materiais remanescentes, entulhos e instalações temporárias, bem como promover os arremates, calafetes, retoques finais e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme inspeção final da fiscalização.

23.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade da edificação pública, cabendo à fiscalização exigir, quando necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos, manuais e demais documentos comprobatórios de conformidade. Não será admitida a utilização de materiais ou equipamentos em desacordo com as peças técnicas, nem a substituição por similares sem prévia e expressa aprovação da fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e documentos vinculados;

24.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

24.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

24.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

24.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

24.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Votuporanga, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do envio da Ordem de Serviço, de acordo com o PB/Edital, sua proposta, com o Contrato e eventuais anexos destes documentos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2.3 Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24.2.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

24.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

24.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

24.2.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24.2.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.2.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.2.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

24.2.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

24.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

24.2.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

24.2.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

24.2.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

24.2.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Câmara, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

24.2.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

24.2.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

24.2.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

24.2.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Câmara, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

24.2.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

24.2.34 Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

24.2.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

24.2.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

24.2.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

24.2.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

24.2.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

24.2.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

24.2.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

24.2.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

24.2.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

24.2.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

24.2.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes do início da execução dos serviços.

24.2.46 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 45 (quarenta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

24.2.47 Após a primeira medição, a cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

24.2.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

24.2.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

24.2.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

24.2.51 O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento (se houver) deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

24.2.52 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

24.2.53 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

24.2.54 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

24.2.55 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

24.2.56 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive os referentes aos agentes acidentais e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

24.2.57 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

24.2.58 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Edilidade de quaisquer reclamações e indenizações.

25. MATRIZ DE RISCOS COM A ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação contará com Matriz de Riscos em anexo próprio, integrante deste Projeto Básico, do edital e do futuro contrato, na qual serão relacionados os eventos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

supervenientes à contratação com potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro, bem como a correspondente alocação de responsabilidades entre contratante e contratado.

25.2 A Matriz de Riscos estabelecerá, de forma objetiva, os riscos assumidos por cada parte e os riscos compartilhados, observando a natureza de cada evento, a capacidade de gerenciamento por cada parte e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e ao tratamento dos eventuais pleitos decorrentes de eventos supervenientes.

26. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO POR RESULTADO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

26.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra por empreitada por preço global, a medição contratual não se dará por acordo de níveis de serviço típico de contratos continuados, mas sim por resultado efetivamente entregue, aferido mediante o cumprimento das etapas, marcos contratuais, especificações técnicas, padrões de qualidade e cronograma físico-financeiro previstos nos documentos de planejamento.

26.2 Desse modo, o instrumento de medição por resultado aplicável à presente contratação será o ateste de conclusão das etapas contratuais, vinculado ao eventograma, ao cronograma físico-financeiro e aos critérios de recebimento e aceitação dos serviços, cabendo à fiscalização verificar, em cada medição, se o serviço foi executado de forma integral, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

26.3 Para fins de aferição do resultado, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) cumprimento do prazo previsto para a etapa contratual;
b) conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;
c) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento;
d) inexistência de não conformidades impeditivas de aceite;
e) entrega da documentação exigida para medição, atestação e recebimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

26.4 O não atendimento aos parâmetros acima poderá ensejar glosa da medição, recusa do aceite da etapa, determinação de correção/reexecução dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

26.5 Assim, para esta contratação, o controle do desempenho da contratada será realizado por meio da verificação objetiva do resultado executado, não se aplicando acordo de níveis de serviço autônomo e dissociado das etapas físicas da obra.

27. DEFINIÇÃO SOBRE A PERMISSÃO PARA A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS NO CERTAME, COM AS REGRAS APLICÁVEIS

27.1 Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

27.2 Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigidos, os documentos de qualificação econômico-financeira, na forma da legislação e do edital.

27.3 A qualificação técnica do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciada, observadas as exigências do edital e a compatibilidade entre as parcelas comprovadas e as atribuições de cada integrante.

27.4 A qualificação econômico-financeira do consórcio poderá ser comprovada pelo somatório dos valores apresentados por cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

27.5 Quando o consórcio não for composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos para licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6 O acréscimo previsto no item anterior não será exigido quando o consórcio for composto, integralmente, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

27.7 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, da participação de cada consorciada e da responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, na forma da legislação aplicável.

27.8 A empresa líder do consórcio será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

27.9 A substituição de empresa consorciada, a alteração da composição do consórcio ou a modificação dos percentuais de participação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observada a manutenção integral das condições de habilitação e da proposta vencedora.

27.10 No presente procedimento, é vedado à empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou, simultaneamente, concorrer de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

28.1 **GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.1.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

28.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

28.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

28.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

28.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

28.1.5.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

28.1.5.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Câmara Municipal de Votuporanga, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - C/C 000575276546-0, ou BANCO DO BRASIL – AG. 0268-2 – C/C 230010-9.

28.1.5.2.1 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.1.5.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Câmara Municipal de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

28.1.5.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

28.1.5.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

28.1.5.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.1.6 A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**

28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

28.3.3 A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

28.3.4 Por se tratar de seguro-garantia, será estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. PRAZO E REGRAS DE GARANTIA SOBRE OS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

29.1 A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução do objeto, respondendo pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos e incorporados à obra, nos termos do Projeto Básico, do Edital, do Contrato, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

29.2 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

29.3 Aplica-se, ainda, à presente contratação o disposto no art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

29.4 O prazo de garantia legal de 5 (cinco) anos, relativamente à solidez e segurança da obra, bem como os demais prazos de garantia técnica e contratual aplicáveis, terão início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias específicas incidentes sobre materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados.

29.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de execução, inadequações de materiais ou quaisquer desconformidades com os documentos contratuais.

29.6 Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, vedada a utilização de materiais defeituosos, inadequados, recondicionados ou fora de especificação.

29.7 Quando houver fornecimento de materiais, equipamentos, componentes ou sistemas com garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento do objeto, os respectivos termos de garantia, manuais, certificados e instruções de uso, operação e manutenção, sem prejuízo de sua responsabilidade direta pela execução contratual.

29.8 Constatado vício, defeito, falha ou desconformidade durante o prazo de garantia legal, contratual ou técnica aplicável, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, compatível com a natureza e a extensão da ocorrência.

29.9 O descumprimento da obrigação de correção no prazo assinalado autorizará a

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATANTE a adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive execução da garantia contratual, aplicação de sanções administrativas e adoção de providências para correção por terceiros, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta, reduz ou limita a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do contrato, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos supervenientemente constatados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE A ELABORAÇÃO DO AS BUILT

30.1 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da execução da obra, o conjunto de documentos “as built”, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo, com registro das alterações, adequações, compatibilizações, ajustes dimensionais, remanejamentos e demais modificações ocorridas durante a execução, ainda que previamente autorizadas pela fiscalização.

30.2 O as built deverá retratar, de forma clara, completa e precisa, a configuração final da obra executada, constituindo documento técnico de referência para fins de recebimento, operação, manutenção, futuras intervenções, ampliações, reformas e gestão patrimonial da edificação.

30.3 A elaboração do as built deverá observar todas as alterações efetivamente implementadas em relação aos projetos originais, memoriais, especificações e demais peças técnicas contratuais, incluindo, no mínimo, revisões de traçados, posicionamentos, dimensões, cotas, níveis, instalações, pontos, detalhes executivos e demais elementos que tenham sofrido modificação no curso da execução.

30.4 O conjunto as built deverá ser apresentado em formato compatível com os projetos executivos contratados, abrangendo, conforme aplicável, as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, drenagem e demais sistemas efetivamente alterados ou executados na obra.

30.5 Quando houver utilização de modelagem digital ou metodologia BIM nas peças técnicas do empreendimento, a CONTRATADA deverá promover a correspondente atualização dos arquivos e modelos, de modo que o produto final reflita a condição

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

efetivamente executada, observados os padrões, formatos e níveis de informação definidos pela CONTRATANTE.

30.6 A entrega do as built deverá ocorrer em meio digital editável e em formato não editável, além de cópia impressa, quando exigida pela CONTRATANTE, contendo identificação da obra, data, revisão final, assinatura do responsável técnico e respectiva ART/RRT, quando aplicável.

30.7 O as built deverá ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos finais da obra, incluindo, quando aplicável, memoriais atualizados, relatórios, manuais, catálogos, certificados, garantias, registros fotográficos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

30.8 A apresentação do as built em desconformidade com a execução efetiva, de forma incompleta, imprecisa ou incompatível com as exigências contratuais, impedirá o recebimento definitivo da obra até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

30.9 A responsabilidade pela exatidão, consistência e completude das informações constantes do as built será integral da CONTRATADA e de seu responsável técnico, não se eximindo tal responsabilidade em razão da aprovação, conferência ou recebimento pela fiscalização.

30.10 O custo relativo à elaboração, revisão, compatibilização e entrega do as built será considerado incluído no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico por esse serviço.

31. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Para cumprimento do disposto das alíneas “a” a “f” do Art. XXV da Lei Federal 14.133/2021, integram o presente Projeto Básico em forma de Anexo, o seguinte:

a) Memorial(is) descritivo(s);
b) Memorial(is) de cálculo;
c) Levantamentos topográficos/Relatório de sondagem;
d) Planilhas orçamentárias;
e) Projetos arquitetônicos;
f) Projetos estruturais;
g) Projetos elétricos;
h) Projetos executivos;
i) Cronograma físico financeiro;
j) Matriz de alocação de riscos; e
k) Demais peças técnicas suficientes para perfeita execução da obra.

32.1.1 Os anexos citados acima estão disponíveis para download através do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1yNufjlyjk49M9BqTbgDsP5EraeHlF1N6?usp=sharing.

32.2 Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes nas peças técnicas de planejamento, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

32.3 Todas as situações não previstas neste Projeto Básico que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

32.4 Todas as situações não previstas neste PB que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 -

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

32.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

VOTUPORANGA/SP, 24 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, buscar a solução mais adequada e balizar a elaboração do Projeto Básico referente à “Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência, segurança e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente.

A necessidade da intervenção também se justifica pelas condições físicas atualmente verificadas no local, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário. A configuração existente, marcada pela proximidade entre a entrada da recepção e a porta de acesso ao plenário, associada ao espaço reduzido disponível para circulação e acomodação das pessoas, tem ocasionado frequentes situações de aglomeração, sobretudo em ocasiões de maior comparecimento de público e autoridades. Tal circunstância compromete a adequada recepção dos visitantes, dificulta a circulação interna e prejudica a organização do acesso ao plenário.

Em dias chuvosos, a limitação do espaço coberto acentua ainda mais essa problemática, uma vez que os usuários passam a se concentrar em área insuficiente, gerando desconforto, frustração e dificuldades adicionais de acolhimento e circulação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Esse cenário evidencia a insuficiência da estrutura atual para atender, de forma satisfatória, às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente quanto à segurança, ao conforto e à funcionalidade do ambiente de recepção.

A intervenção consistirá na execução das adequações estruturais e funcionais necessárias à ampliação do pavimento da recepção, compreendendo serviços de engenharia compatíveis com a reconfiguração do espaço existente, incluindo ajustes construtivos, adequações de infraestrutura e demais adaptações técnicas indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades atuais. As melhorias a serem implementadas deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e organização do ambiente, de modo a assegurar maior eficiência na utilização do espaço.

Ressalta-se, ainda, que a realização do presente empreendimento tem, entre seus objetivos, a criação de espaço adequado para a posterior transposição do acervo do Memorial Legislativo, atualmente instalado na sala do setor de comunicação/imprensa. A intervenção pretendida, portanto, além de promover a ampliação e readequação física do pavimento da recepção, contribuirá para a reorganização funcional dos ambientes da Câmara Municipal, viabilizando a destinação de área apropriada para acomodação do referido acervo, em condições mais compatíveis com sua finalidade institucional e com as necessidades de uso do edifício.

A posterior disponibilização do Memorial Legislativo em área mais adequada e de maior circulação também tende a favorecer a valorização da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, ampliando o acesso dos visitantes à história da Câmara Municipal de Votuporanga e fortalecendo a identidade institucional do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, aprimorar a infraestrutura existente, valorizar o patrimônio público, melhorar as condições de acessibilidade, conforto e organização dos espaços e assegurar que o ambiente atenda de maneira eficiente, segura e adequada às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas, acompanhando o crescimento da demanda e fortalecendo o atendimento à população.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais, sociais, econômicos e culturais decorrentes da execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá atender à legislação ambiental vigente e às orientações constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

A) Gestão de resíduos: Deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

B) Uso de materiais sustentáveis, ecológicos e duráveis: Deverá ser priorizado o uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adoção de soluções que proporcionem maior durabilidade dos elementos construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura, observando a ABNT NBR 15575/2021.

C) Eficiência energética sustentável: Também deverão ser consideradas medidas de eficiência energética, como utilização de luminárias em LED e aproveitamento da iluminação natural, quando tecnicamente viável.

4.2. CRITÉRIOS SOCIAIS

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A) Acessibilidade, inclusão e integração: A intervenção deverá observar as normas técnicas de acessibilidade vigentes tal como ABNT NBR 9050/2020, garantindo condições adequadas de uso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

B) Impactos na comunidade: A ampliação e readequação da recepção deverão contribuir para a melhoria do atendimento ao público, promovendo ambiente seguro, organizado e funcional para munícipes, vereadores, servidores e demais usuários.

C) Deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços, com observância das normas regulamentadoras aplicáveis e adoção de práticas que minimizem riscos aos trabalhadores. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade trabalhista e previdenciária e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, os registros e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e das medidas de segurança adotadas.

4.3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

A) Aperfeiçoamento de recursos: A contratação deverá contemplar soluções que promovam o aperfeiçoamento dos recursos públicos, priorizando técnicas construtivas e materiais que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

B) Medidas economizadoras: Deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução de custos operacionais futuros, especialmente quanto ao consumo de energia e à necessidade de intervenções corretivas.

4.4. CRITÉRIOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS

A) Execução: A intervenção deverá respeitar a identidade arquitetônica do edifício da Câmara Municipal, assegurando integração estética e funcional com a estrutura existente, preservando as características institucionais do espaço e sua representatividade perante a comunidade local.

B) Sustentabilidade: Os requisitos acima visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma sustentável e responsável, equilibrando aspectos ambientais, sociais e econômicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ressalta-se, por fim, que a execução deverá observar integralmente os parâmetros definidos nas peças técnicas que instruirão o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes.

4.5. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A exigência de garantia da proposta revela-se medida técnica e juridicamente adequada para esta contratação de obra, por se tratar de objeto de natureza complexa e sensível à continuidade, cujo insucesso do certame ou a desistência do vencedor pode gerar atrasos relevantes, necessidade de repetição de atos, prejuízos ao cronograma institucional e custos administrativos adicionais, além de potencial impacto sobre a prestação do serviço público legislativo.

A garantia da proposta tem como finalidade assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, funcionando como mecanismo de mitigação do risco de recusa injustificada em contratar e de não apresentação de documentos essenciais pelo licitante melhor classificado. Assim, a sua exigência busca reduzir a probabilidade de frustração do procedimento, reforçando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, em aderência aos objetivos da fase preparatória e ao dever de planejamento, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, observando-se os limites legais, a forma de devolução e as hipóteses de execução, além das modalidades admitidas na legislação.

4.5.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.6.1. Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.7. GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

4.7.1. Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

4.7.2. A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.

4.7.3. A garantia será exigida na modalidade seguro-garantia, com previsão expressa de cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, em caso de inadimplemento do contratado, a seguradora seja obrigada a assumir a execução e concluir o objeto do contrato. Nessa hipótese, a seguradora deverá firmar o contrato e seus aditivos como interveniente anuente, podendo acompanhar a execução, acessar informações técnicas pertinentes e, se necessário, subcontratar a conclusão total ou parcial/residual do contrato, observadas as disposições legais. Caso a seguradora execute e conclua o objeto, ficará isenta do pagamento da importância segurada; caso não assuma a execução, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, conforme disciplina do parágrafo único do art. 102.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.7.4. Por se tratar de seguro-garantia, o edital estabelecerá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. DEVERÁ SER EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E ECONÔMICO-FINANCEIRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VI DA NLLC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As quantidades a serem contratadas constarão em documento específico, denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, foram analisadas alternativas possíveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, visando identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1) **Manutenção da situação atual**

Consiste na permanência da estrutura da recepção nas condições atuais, sem a realização das intervenções propostas.

Análise:

Essa alternativa não atende à necessidade administrativa identificada, tendo em vista que o espaço atual apresenta limitações físicas e funcionais para comportar adequadamente o fluxo de munícipes, autoridades e servidores, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais. A manutenção da situação atual pode comprometer o conforto, a organização e a acessibilidade do ambiente.

Conclusão:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alternativa tecnicamente inadequada, por não solucionar a demanda existente nem promover melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo.

2) Adequações mínimas pontuais

Consiste na execução de pequenas adaptações internas, sem ampliação efetiva do pavimento ou reestruturação mais abrangente do espaço.

Análise:

Embora represente menor impacto financeiro imediato, essa alternativa possui alcance limitado e pode não atender de forma satisfatória à demanda crescente de utilização do espaço. Intervenções pontuais tendem a não resolver de maneira definitiva os problemas relacionados à circulação, capacidade e organização do ambiente, podendo gerar necessidade de novas reformas em curto ou médio prazo.

Conclusão:

Tecnicamente viável, porém insuficiente para atender plenamente às necessidades institucionais identificadas.

3) Ampliação e adequação integral por meio de contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de engenharia necessários à ampliação e readequação do pavimento da recepção, conforme projetos e especificações técnicas.

Análise:

Esta alternativa permite planejamento adequado, execução integrada dos serviços e observância às normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência construtiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução global das intervenções possibilita a reorganização funcional do espaço, melhoria da acessibilidade, adequação às normas de segurança e aumento da capacidade de atendimento ao público, proporcionando solução definitiva e estruturada para a demanda existente.

Conclusão:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Alternativa tecnicamente recomendada e mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por oferecer solução completa, duradoura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal.

Conclusão da Análise de Alternativas

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a Alternativa 3 – Ampliação e adequação integral mediante contratação de empresa especializada é a mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional.

Tal solução:

- Atende integralmente à necessidade identificada;
- Proporciona melhoria funcional e estrutural do espaço;
- Valoriza o patrimônio público;
- Garante melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Assegura condições adequadas de atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da contratação pretendida como solução mais eficiente e vantajosa para a Câmara Municipal de Votuporanga.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O valor estimado da obra foi calculado utilizando como parâmetro legal o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, resultando como valor total estimado o montante de R$835.193,54 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” e demais peças técnicas anexas ao Projeto Básico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, mediante a contratação de empresa especializada para execução de obra necessária à

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

reconfiguração funcional e estrutural do espaço, conforme projetos e especificações técnicas que integrarão o processo licitatório.

A intervenção tem por objetivo promover a reorganização e ampliação da área existente, assegurando melhores condições de circulação, acolhimento e permanência do público, especialmente durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços civis e das instalações prediais necessárias, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

A execução deverá compreender, dentre outros serviços previstos nas peças técnicas:

Adequações estruturais e construtivas necessárias à ampliação do espaço; Execução ou adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de lógica eventualmente impactadas pela intervenção;

Implantação ou ajuste de sistemas de climatização e ventilação, quando aplicável; Adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT;

Execução de revestimentos, pisos, forros, pintura e acabamentos compatíveis com o padrão da edificação pública;

Adequação às normas de acessibilidade, em especial à NBR 9050; Realização de testes e verificações necessárias à garantia do adequado funcionamento das instalações.

INVERSÃO DE FASES (ART. 17, §1º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para o presente certame, será adotada a inversão de fases, em estrita observância ao art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento de propostas e lances, considerando as características, a relevância e os riscos associados ao objeto.

A obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi possui impacto direto no funcionamento institucional da Câmara, no atendimento ao público e na segurança e organização do fluxo de munícipes,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

servidores e autoridades durante sessões e eventos. Por envolver serviços de engenharia, execução em ambiente sujeito a uso público e necessidade de estrita observância a normas técnicas e de segurança, impõe-se que a Administração realize análise rigorosa e prévia dos documentos de habilitação, com especial atenção à qualificação técnica, à capacidade econômico-financeira e à regularidade jurídica das licitantes.

A inversão de fases permite que essa verificação seja realizada antes da disputa de preços, garantindo maior isenção, profundidade e segurança na avaliação da capacidade real das empresas, sem a influência de um resultado econômico previamente conhecido. Com isso, a fase competitiva passa a ser disputada apenas por empresas efetivamente aptas a executar o contrato, reduzindo o risco de propostas meramente formais avançarem para lances e culminarem em contratações de baixo preço, porém inviáveis ou inadequadas na execução.

A adoção da inversão de fases reforça a vantajosidade em sentido amplo, pois o menor preço, isoladamente, não assegura o melhor resultado para a Administração. Em obras e serviços de engenharia, propostas artificialmente reduzidas, quando apresentadas por licitantes sem experiência, estrutura operacional ou saúde econômico-financeira compatíveis, tendem a gerar riscos concretos de execução deficiente, atrasos, paralisações, retrabalho e, conforme aplicável, pleitos futuros de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com reflexos na formalização de termos aditivos e demais ajustes contratuais, além de potencial comprometimento da qualidade e da segurança do empreendimento. A habilitação prévia reduz significativamente tais riscos, pois impede que empresas sem condições reais avancem à etapa competitiva e ofertem preços que não se sustentam ao longo da execução.

Diante disso, conclui-se que a inversão de fases é a alternativa procedimental mais adequada para este certame, por qualificar a competição, elevar a segurança jurídica e reduzir riscos de contratações inviáveis, assegurando que apenas licitantes previamente habilitadas participem da etapa de propostas e lances, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MANUTENÇÃO E GARANTIA

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas, abrangendo correção de eventuais falhas construtivas ou vícios identificados após a entrega.

Deverá ainda:

Responsabilizar-se pela correção de defeitos constatados no período de garantia; Fornecer orientações técnicas quanto à adequada utilização e manutenção dos sistemas implantados;

Assegurar a qualidade e durabilidade dos materiais empregados, conforme especificações técnicas.

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Os serviços deverão observar:

Atendimento integral às normas técnicas da ABNT e às legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

Padrão de qualidade compatível com edificação pública institucional;

Condições adequadas de segurança, conforto ambiental e acessibilidade;

Execução sob acompanhamento e fiscalização técnica da Câmara Municipal.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da solução permitirá a ampliação da capacidade funcional da recepção do Plenário, proporcionando melhor organização do fluxo de usuários, maior conforto aos munícipes e melhores condições de realização das atividades legislativas e institucionais.

A intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público, aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo e fortalecimento do atendimento à população, garantindo que o espaço esteja adequado à crescente demanda de utilização.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento da presente contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, constitui intervenção de natureza integrada, envolvendo serviços de engenharia interdependentes, tais como adequações estruturais, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, acessibilidade e eventuais ajustes nos sistemas prediais existentes.

O parcelamento da execução poderia comprometer a compatibilização técnica entre as etapas da obra, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação dos serviços e ampliar o risco de atrasos, retrabalhos e conflitos contratuais. Além disso, a fragmentação poderia acarretar aumento de custos administrativos e operacionais, reduzindo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

A execução por única empresa contratada favorece a padronização dos serviços, a otimização do cronograma físico-financeiro e a atribuição clara de responsabilidades, assegurando maior controle sobre a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá com o regime de empreitada global, por lote único, por se tratar de solução técnica indivisível e mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, tem como finalidade proporcionar melhoria estrutural e funcional do espaço, assegurando maior eficiência na realização das atividades legislativas e institucionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a intervenção permitirá a reorganização e ampliação do ambiente já existente, evitando soluções provisórias ou adaptações improvisadas que poderiam gerar custos recorrentes de manutenção e readequação. A execução planejada e integrada dos serviços reduzirá a probabilidade de retrabalhos, desperdício de materiais e despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a ampliação da recepção proporcionará condições mais adequadas de circulação e permanência do público, facilitando a organização do atendimento, o controle de acesso e o suporte às sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais. O ambiente mais funcional contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Quanto à utilização racional dos recursos materiais e financeiros, a solução proposta possibilita planejamento técnico unificado, com acompanhamento da execução física e financeira da obra, garantindo maior controle orçamentário e transparência na aplicação dos recursos. A adoção de materiais adequados e soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes também tende a reduzir custos de manutenção futura e ampliar a durabilidade da estrutura.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação traduzem-se na ampliação da capacidade funcional do prédio da Câmara Municipal, na melhoria do atendimento ao público, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo, assegurando retorno institucional e social compatível com o investimento realizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação referente à ampliação e adequação da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, incumbe à Câmara Municipal de Votuporanga promover as medidas preparatórias de ordem técnica, administrativa e jurídica necessárias à correta implementação da obra.

Dentre as principais medidas, destacam-se:

11.1. ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

Revisão e conferência dos projetos arquitetônicos e complementares eventualmente envolvidos (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio), assegurando compatibilidade com a estrutura existente do prédio da Câmara;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Verificação da conformidade dos projetos com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis.

11.2. REGULARIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Análise da necessidade de atualização ou adequação de documentação junto ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

Atendimento a eventuais exigências dos órgãos de fiscalização competentes, relacionadas à intervenção proposta.

11.3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Estruturação interna da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições e fluxos de comunicação;

Planejamento das medidas necessárias para compatibilizar a execução da obra com o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

11.4. DESIGNAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nomeação, por ato administrativo, de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento técnico adequado durante toda a execução.

11.5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Confirmação da disponibilidade orçamentária e reserva dos recursos necessários à execução do contrato;

Observância às normas de responsabilidade fiscal e ao cronograma físico-financeiro previsto.

11.6. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS

Avaliação prévia das condições de acesso ao local da obra, circulação interna e armazenamento de materiais;

Definição de medidas para minimizar impactos nas atividades institucionais e no atendimento ao público durante a execução dos serviços;

Previsão de destinação adequada de resíduos e cumprimento das boas práticas de engenharia.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A adoção das medidas elencadas assegurará maior robustez administrativa e conformidade legal ao procedimento, reduzindo riscos na fase executiva e favorecendo o adequado cumprimento do contrato, com foco na qualidade da obra e na satisfação do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. Considerando que a Câmara Municipal de Votuporanga não possui em seu quadro de pessoal servidor com atribuições relativas a obras e serviços de engenharia, ou com formação compatível, será necessária a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização do futuro Contrato Administrativo. (Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021).

12.2. Aquisição de mobiliários e correlatos.

12.3. Contratação de empresa com empreitada global de material e mão de obra para transferir todo o acervo do Memorial Legislativo (atual sala do setor de comunicação/imprensa) ao novo espaço onde será realizada a obra de ampliação e readequação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

À vista das análises técnicas, administrativas e orçamentárias constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Restaram demonstradas a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 24 de abril de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 48/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante a Comissão de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 48/2026**, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	********	Unidade	***	R$ **,**	R$**,**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R$ **,					

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [...], sediado(a) na [...], em [...] doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por [...], intervindo, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a seguradora [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede em [...], neste ato representada por [...], em razão da garantia prestada na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.	SERV	1	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 de 2026, o ANEXO II- PROJETO BÁSICO, o ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Projeto Básico, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

4.2. O pagamento será realizado conforme os eventos geradores de pagamento, medições, prazos, condições e documentação exigida previstos no Projeto Básico, ficando condicionado ao ateste da fiscalização e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/20**.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo mobilização, execução e desmobilização, conforme disposto no Projeto Básico.

5.4. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTATANTE obrigada a:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTRATADA obrigada a:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, eventograma, projetos, memoriais e demais anexos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratuais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.14. Realizar, no que couber, o cadastro do CNO (Cadastro Nacional de Obras).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Como condição para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução, destinada a assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir os riscos de paralisação, abandono ou inadimplemento contratual, especialmente em razão da natureza da obra e de sua vinculação ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

11.2. A garantia de execução será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução do objeto.

11.3. A garantia será prestada, obrigatoriamente, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela SUSEP, devendo contemplar, expressamente, a cláusula de retomada e cobertura suficiente para garantir a assunção e a conclusão do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.6. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 3 (três) meses após o seu encerramento, devendo ser renovada ou substituída, às expensas da CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, de modo a assegurar cobertura ininterrupta até a extinção de todas

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

as obrigações assumidas.

11.7. A apólice somente será considerada aceita após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento do prêmio, bem como após a conferência de sua regularidade formal e material pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível;

e) custos necessários à retomada e à conclusão do objeto, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A apólice de seguro-garantia deverá prever, expressamente, que, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste instrumento.

11.10. Na hipótese de assunção da execução pela seguradora, esta deverá firmar o contrato e eventuais termos aditivos como interveniente anuente, podendo:

a) ter livre acesso ao local de execução da obra e às instalações a ela relacionadas;

b) acompanhar a execução contratual;

c) ter acesso às informações e documentos técnicos e contábeis necessários ao acompanhamento da execução;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra; e

e) subcontratar a conclusão total, parcial ou residual do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.11. Caso a seguradora assuma a execução e conclua integralmente o objeto do contrato, ficará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Caso a seguradora não assuma a execução do objeto, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de terceiro por ela indicado para a conclusão do objeto, ficará condicionada à demonstração de sua regularidade fiscal, na forma da legislação aplicável.

11.14. A apresentação da garantia de execução constitui condição indispensável à assinatura do

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contrato. A sua não apresentação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, impedirá a formalização da contratação, caracterizando descumprimento da obrigação assumida pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da eventual perda da garantia da proposta, quando exigida.

11.15. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar renovação da garantia, de forma a abranger todo o período prorrogado, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter créditos da CONTRATADA enquanto não efetivada a renovação ou a substituição da garantia.

11.16. Ocorrendo aumento do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos ou qualitativos formalmente aprovados, a CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo, promover o reforço da garantia, no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, e não houver extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a promover sua respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação.

11.18. Não será aceita garantia prestada de forma pro rata temporis, devendo a cobertura observar integralmente os prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA, descontados, se for o caso, os valores relativos a multas aplicadas, prejuízos causados à Administração ou demais obrigações pendentes.

11.20. A garantia será considerada extinta:

a) com a liberação formal pela CONTRATANTE, mediante declaração de que a CONTRATADA cumpriu integralmente todas as cláusulas do contrato; ou

b) após o término de sua vigência, desde que inexistentes sinistros, pendências, prejuízos ou obrigações remanescentes a cargo da CONTRATADA.

11.21. A CONTRATANTE não executará a garantia nas hipóteses de:

a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

b) alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora, quando legalmente exigível;

c) descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA decorrente exclusivamente de atos ou fatos imputáveis à CONTRATANTE; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por agentes da Administração.

11.22. A apresentação da garantia em desconformidade com as exigências do edital, deste contrato ou da legislação aplicável, bem como sua não manutenção durante toda a execução contratual, ensejará a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, execução da garantia e eventual extinção contratual, quando cabível.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

12.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e demais documentos que integram a contratação;

12.2.2. a paralisação injustificada da execução da obra ou o atraso injustificado no cumprimento dos marcos contratuais, quando comprometida a regular execução do objeto;

12.2.3. a execução do objeto em desconformidade com o Projeto Básico, com as especificações técnicas, com as determinações da fiscalização ou com as normas técnicas aplicáveis, quando não sanada no prazo assinalado pela CONTRATANTE;

12.2.4. a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial em desacordo com as condições previstas no edital, no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida;

12.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto ou prejudique a execução contratual;

12.2.6. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a constatação de incapacidade econômico-financeira da CONTRATADA que comprometa a execução do contrato;

12.2.7. o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da garantia contratual, inclusive sua não renovação, não reforço ou não reposição, nos casos exigidos;

12.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.10. o não atendimento às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

12.2.11. o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente registradas pela fiscalização;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12.2.12. a perda das condições de habilitação exigidas na licitação, quando inviabilizada a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;

12.3.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual e a apuração de perdas e danos.

12.5. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, inclusive com utilização da garantia contratual e acionamento da seguradora, quando for o caso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser retidos créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança suplementar, se necessária.

12.7. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, princípios de direito público, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, princípios gerais dos contratos e disposições de direito privado compatíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Mediante acordo entre as partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões em percentual superior ao previsto na subcláusula anterior, desde que haja justificativa técnica e administrativa e reste demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, previamente submetido à análise da Procuradoria Legislativa e à autorização da autoridade competente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 31/03/2026.

14.7. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, promovendo-se o acerto da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.10. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

14.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente previsto para esse fim.

14.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

14.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma da lei.

14.14. Os preços contratados também poderão ser revistos para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, nos casos previstos em lei, especialmente:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.14.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.14.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.15. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência, extensão e impacto deverão ser comprovados pela parte interessada, por meio de documentação idônea e memória de cálculo detalhada.

14.16. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada deixar de comprovar os requisitos necessários, especialmente nas seguintes hipóteses:

14.16.1. quando a elevação dos encargos não resultar em onerosidade efetiva ou não restar devidamente comprovada e quantificada;

14.16.2. quando o evento alegado for anterior à data da apresentação da proposta ou posterior ao término da vigência contratual;

14.16.3. quando não ficar demonstrado o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração ou redução dos encargos suportados;

14.16.4. quando a parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento ou para a majoração de seus próprios encargos;

14.16.5. quando a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária ordinária, hipótese já contemplada pelo reajuste previsto nesta cláusula;

14.16.6. quando o evento constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA.

14.17. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo.

14.18. Para a presente contratação, aplicam-se, como regra, o reajuste em sentido estrito, mediante índice previamente definido, e a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos desta cláusula, não se caracterizando a repactuação como forma ordinária de recomposição de preços deste contrato.

14.19. Na hipótese de pedido de repactuação de preços, quando excepcionalmente cabível e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

legalmente admitido, a CONTRATANTE terá o prazo de até 1 (um) mês para resposta, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

_____
Representante legal da SEGURADORA
Interveniente Anuente

TESTEMUNHAS:

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/05/2026 17:16:29

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL E ANEXOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026** - chave de acesso: **PROTM-969786-6B4M5A-5H2L7K**, adicionado em **05/05/2026** às **14:10:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Z5G5Z-8U1L8X-4Q2W7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **05/05/2026** às **14:10:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:10:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Q3V1E-1N7Z3E-1G7J4G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000526
PROCESSO PA 00048/2026

Edital nº 1/2026

Última atualização 05/05/2026

Acessar Contratação

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000028/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 835.193,54	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	1	R$ 835.193,54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FLS 00000000527
PROCESSO PA 00048/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **07/05/2026** às **11:46:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 11:47:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6K5K3K-4H5K8X-8S7N1K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000529
PROCESSO PA 00048/2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 835.193,54.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTOS: Dia 06/05/2026.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: Dia 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/06/2026 às 09:01h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

INVERSÃO DE FASES: SIM.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 05 de maio de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/05/2026 14:09:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-969758-8N8N2R-2O5F0D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **07/05/2026** às **11:47:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 11:47:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1K5Q0H-5M4Y2V-4L0Y5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 033/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de scanners de mesa, no dia 18 de maio de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos **www.bbmnet.com.br** e **www.louveira.sp.gov.br**. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 04 de maio de 2026. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI** - Secretário de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2026

Contratante: Câmara Municipal de Votuporanga/SP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga. **Valor estimado da contratação:** R$ 835.193,54. **Endereço eletrônico:** A licitação ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/**. **Início do recebimento de propostas/documentos:** Dia 06/05/2026. **Fim de rebimento das propostas/Documentos:** Dia 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília). **Início da sessão pública:** Dia 12/06/2026 às 09:01h (horário de Brasília). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Modo de disputa:** Aberto. **Inversão de fases:** Sim. O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/**; **https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**. Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: **compras@camaravotuporanga.sp.gov.br** ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 05 de maio de 2026. **Daniel David - Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - EDITAL Nº 001/2026

Critério de julgamento: Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de 65,11m² de Ampliação da Sala de Ginástica para Terceira Idade no "Conjunto Esportivo Guerino Monzani", na Rua Joaquim Simões, nº 20, no Bairro Santa Isabel, em atendimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Catiguá e o Estado de São Paulo-Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por intermédio do **Convênio-100629/2026 – Demanda-102466/2026**, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e normas técnicas e de segurança vigentes. **Legislação:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data da abertura da sessão pública:** 16 de junho de 2026. **Horário:** 09h00m, horário de Brasília - DF. **Entrega das propostas:** até 08h30min do dia 16 de junho de 2026. **Local:** BLL COMPRAS – **https://bll.org.br/universo-bll-compras/**. Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no setor de licitações pelo fone: (17) 3564-9500, das 08 horas às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: **www.catigua.sp.gov.br** e **www.bllcompras.com**, pelo e-mail: **licitacao@catigua.sp.gov.br** e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / **contato@bll.org.br**.

Catiguá - SP, 05 de Maio de 2026. **Claudemir José Grava - Prefeito do Município de Catiguá**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EDITAL Nº 001/2026

Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estruturas destinadas à realização de eventos no município de Catiguá, estado de São Paulo, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Legislação:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data de abertura da sessão pública:** 21 de maio de 2026. **Horário:** 09h00min00seg, horário de Brasília - DF. **Entrega das propostas:** Até 08h30min, do dia 21 de maio de 2026. **Local:** BLL COMPRAS - **https://bllcompras.com/Home/Login**. **Edital na íntegra:** Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: **www.catigua.sp.gov.br** e **www.bllcompras.com**, pelo e-mail: **licitacao@catigua.sp.gov.br** e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / **contato@bll.org.br**.

Catiguá - SP, 05 de maio de 2026. **Claudemir José Grava - Prefeito do Município de Catiguá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Comunicado de abertura

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Edital de Chamamento Público nº 004/2026

Processo administrativo nº 032/2026

Objeto: Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, destinado à realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico-institucional, voltados à estruturação de modelo de concessão para a manutenção, operação e expansão do Aeródromo de Tatuí – SP. Os INTERESSADOS deverão apresentar REQUERIMENTO, até 27 de maio de 2026, conforme o modelo disponível no ANEXO IV do Edital. O edital poderá ser adquirido sem custo via download no site **www.tatui.sp.gov.br/chamamentos**. Miguel Lopes Cardoso Junior – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 55/2026 - DISPENSA Nº 27/2026

Na condição de gestor da unidade demandante, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da aquisição de itens específicos para convalescentes, órtese e prótese, para ORTOPÉDICA EXCELLENCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.620.207/0001-61, , pelo valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PREGÃO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 57/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2026 de objeto o **registro de preços para aquisições futuras de materiais clínicos, hospitalares e insumo de saúde.** A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 20 de maio de 2026, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Diretora Geral de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – ABERTURA.

Objeto: Confecção e instalação de prateleiras, balcões e mesas de ardósia e pia de granito. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Portal de Compras da Prefeitura: **https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/**. **Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica:** 07 de maio de 2026. **Abertura:** 22 de maio de 2026, às 9h00. Edital completo **www.ibitinga.sp.gov.br**, **https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/**, **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 4 de maio de 2026. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de livros literários destinados à composição de acervo bibliográfico para atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. **Tipo:** Menor preço por item. **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br). Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 07 de maio de 2026. **Data e hora do início da disputa:** 12 de maio de 2026, às 09h00. **Duração da disputa:** 02 horas. **Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP **www.pitangueiras.sp.gov.br**, bem como através do site **www.licitardigital.com.br**. Pitangueiras, 05 de maio de 2026. Dimas Tadeu Bolzan - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro - Porto Feliz/SP - Tel. (15) 3261-9600
CNPJ: 45.479.391/0001-07 **www.saaeportofeliz.sp.gov.br**

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 - OBJETO: Contratação de Serviço Especializado para Transporte de Materiais Sólidos – ETA e ETE – ampla disputa – menor preço – conforme características e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: de 06/05/2026 até às 8h de 19/05/2026. DISPUTA: 19/05/2026 às 10h - Valor máximo total admitido: R$ 245.419,00 - TIPO: aberta - ACESSO AO EDITAL: www.bll.org.br. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – CNPJ 45.479.391/0001-07.

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, conforme especificações do edital.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA na forma do Artigo 79 c/c 74, IV da lei 14.133/2021.

Local de entrega perante a Comissão de Contratação da SAEC, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 27/05/2026 será divulgada em ato único no dia 17/06/2026.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/

Catanduva, 06 de maio de 2026
Marco Antonio Machado – Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
LEI 14.133/21

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições fixadas no Edital e seus Anexos, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA "ABERTO". **Recebimento das propostas de preços:** Até às 9:00 horas do dia 19/05/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 09:30 do dia 19/05/2026. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos, incluindo camisetas personalizadas, instrumentos musicais, acessórios, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, persianas e mesas com cadeiras, destinados ao atendimento das demandas dos projetos culturais e sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social do município. **Retirada do edital e local para informações:** Setor de Licitações e Contratos – Rua 15 de Novembro, nº 467 – Centro, Timburi/SP. **Email:** licitacao@timburi.sp.gov.br ou licitacaotimburi@hotmail.com. **Telefone:** (14) 3389.9100. **Site:** www.timburi.sp.gov.br, http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml, Portal Nacional de Contatações Públicas – PNCP, https://bll.org.br/ e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Timburi, 05 de maio de 2026.
CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - INDAIATUBA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 – EDITAL Nº 21/2026 – PROCESSO Nº 28/2026

Objeto: Elaboração do estudo de viabilidade e desenvolvimento de projeto básico visando a construção do 4º módulo da estação de tratamento de água III, de um sistema de pré-tratamento, de um reservatório de água tratada, de uma estação elevatória de água tratada e adequação da caixa de chegada de água bruta. O Edital e seus anexos, estão disponíveis gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Esta Concorrência será realizada de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **16 de junho de 2026**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9434. Indaiatuba, 05 de maio de 2026.
Eng.º Sandro de A. Lopes Coral – Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista/SP, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA sob nº. 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 018/2026, Tipo Menor Preço Global – Serviço Comum de Engenharia, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE LAZER NO BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA. Cadastro das Propostas a partir das 09H00 do dia 06/05/2026 a 21/05/2026; Início da Disputa: 21/05/2025 às 09H30. Para consulta e retirada do Edital acessar os endereços eletrônicos http://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br e/ou www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (15) 3548-1115, no horário comercial. Julio Cesar do Amaral - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300012546/2025-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO DO PERÍMETRO DO NOVO TRANSBORDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20 de maio de 2026** - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de **06 de maio de 2026**, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 05 de maio de 2026.
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300003160/2026-PG-3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIABILIZAR O DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL AO LAZER DO PÚBLICO PROGRAMA VIDA LONGA – VILA DIGNIDADE, A FIM DE PROPORCINAR VISITAÇÃO, PREFERENCIALMENTE, À CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO, NO PERÍODO DE 22/06/2026 A 25/06/2026, ABRIGANDO UM PÚBLICO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) PESSOAS, CONSTITUÍDAS POR ATÉ 35 (TRINTA E CINCO) USUÁRIOS IDOSOS DO SERVIÇO E 15 (QUINZE) ACOMPANHANTES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25 de maio de 2026** - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de **08 de maio de 2026**, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 05 de maio de 2026.
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO N° 1459/2026 - Nº UASG 926309
PREGÃO ELETRÔNICO n° 90025/2026

Objeto: Aquisição de Capacitores Elétricos, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS do presente edital. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado pelos sites www.compras.gov.br, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Abertura das propostas e início da sessão de disputa às 09h do dia 22/05/2026 (horário de Brasília).

São Carlos, 05 de maio de 2026. Setor de Contratos e Licitações.

Câmara Municipal de Barueri

CNPJ nº 06.289.000/0001-30

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a oferta de orientações psicológicas e sociais, individuais e em grupo, visando à continuidade do "Programa de Desenvolvimento Organizacional e Sociocultural" da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Presidente da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da sessão pública finalizada em 05/05/2026, **TORNA PÚBLICA** a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Barueri, 05/05/2026.
WILSON ZUFFA JUNIOR - Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax. (15) 3261- 9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
Processo 6.285/2026

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas para nutrição enteral para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (fracassados do PE 99/2025)**. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portofeliz.sp.gov.br (Portal da Transparência); https://bllcompras.com (aba acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

A data de abertura será dia **20 de maio de 2026 às 09h00min**. Outras informações poderão ser solicitadas através do link: https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento (Protocolos).

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
Processo Administrativo Nº 082/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026
Registro de Preços 009/2026

Início: 06/05/2026 - Encerramento: 21/05/2026 - Horário 09h00. Abertura da Sessão: 21/05/2026 - Horário 09h00. Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/). Tipo: Menor Valor Unitário. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de carnes, frios, hortifrutigranjeiros e alimentos em geral (exceto merenda). Processo licitatório de acordo com a Lei Complementar 123/2006. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site **http://www.viradouro.sp.gov.br/** ou através do e-mail **pregao@viradouro.sp.gov.br**. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: **www.viradouro.dioe.com.br**. Viradouro/SP, 5/5/2026. **Gabriel Perrone -** Agente de Contratação/Pregoeiro - Decreto 7.436 de 15/1/2025

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - EDITAL Nº 26/2026 - PROC. 4664/2026 – Objeto: AAquisição e entrega de cadeiras de rodas hospitalares (adulto, obeso e infantil) para o novo Hospital de Várzea Paulista. A abertura dar-se-á em 19 de maio de 2026, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br e/ou www.bbmnet.com.br.

Várzea Paulista, 05 de maio de 2026
MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA
Gestora Municipal de Saúde

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - EDITAL Nº 24/2026 - PROC. 12425/2025 –** Objeto: Aquisição, entrega e a instalação de mobiliários hospitalares (cadeiras e poltronas) para o novo Hospital Municipal de Várzea Paulista. A abertura dar-se-á em 19 de maio de 2026, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br e/ou www.bbmnet.com.br.

Várzea Paulista, 05 de maio de 2026
MARIA APARECIDA FERREIRA MALTA
Gestora Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP

Aviso de Licitação - Proc. Adm. 023/2026
Pregão Eletrônico 004/2026

Objeto: Seleção de fornecedores por meio do sistema de registro de preços (SRP) para futuras aquisições parceladas de carnes e derivados congelados, principalmente na forma IQF (Individual Quick Frozen), com fornecimento contínuo para a preparação da merenda escolar na cozinha piloto municipal e atendimento a programas e projetos educacionais e sociais. Tipo: Menor preço por item. Forma de execução: Parcelada. Recebimento das propostas: Do dia 06/05/2026 até às 08h45m do dia 15/05/2026. Sessão de disputa: dia 15/05/2026 às 09h. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - Endereço: http://bll.org.br/ "acesso identificado". Edital completo disponível para consulta no endereço eletrônico: https://www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes, na sede da Prefeitura Municipal de Salto Grande ou pelo e-mail licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

05 de maio de 2026
Mário Luciano Rosa, Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PROCESSO Nº 2026/003251

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS REDUTORES DE PRESSÃO E MACROMEDIÇÃO, ADEQUAÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PROTETORES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP**. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br e www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de maio de 2026. ALANA FERNANDES – SEMAE

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO 33/2026 – PREGÃO 27/2026. Objeto: Registro de Preços para a locação de concentradores de oxigenoterapia e recarga de cilindro de oxigênio. Torna público para conhecimento de todos os interessados as seguintes alterações: 1 – Fica alterado a redação dos itens 2.1 e 2.2 dos Anexos I e II. "Acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara facial ou traqueostomia) extensão de silicone ou pvc de 4 a 7 metros, sendo necessária a reposição conforme a necessidade". 2 – Fica incluído o item 4.1.3 do Anexo IV, terá a seguinte redação: "No caso de prorrogação, os valores serão reajustados com base na variação do índice IPCA/IBGE, aplicado sobre o valor registrado, contados da assinatura da ata, nos termos da legislação aplicável". 3 – Fica incluído o item 2.1.1 do Anexo V, terá a seguinte redação: "No caso de renovação, os valores serão reajustados com base na variação do índice IPCA/IBGE, aplicado sobre o valor contratual, contados da assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável". 4 – A data e horário previstos para a realização do certame, constante do preâmbulo do edital, passa a ser o dia 19 de maio de 2026, às 09 horas. 5 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações: Rua Santa Terezinha n° 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2° a 6° feira, das 8h30 às 16h30. Andradina, 05 de maio de 2026. MARIO CELSO LOPES - Prefeito

MUNICÍPIO DE FRANCA

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

LEIA-SE: Proc. nº 11955/2026-67 – Leilão Público nº 02/2026 – Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE FRANCA - SP. Data: 27/05/2026 às 10h00. **Os interessados em participar do presente leilão on-line, deverão se cadastrar no site https://www.fidalgoleiloes.com.br/ e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.**

Franca, 05 de maio de 2026.
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026. A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - Processo nº. 22/2026, tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para todas as Secretarias e as Superintendências da Prefeitura Municipal de Colômbia, visando manutenção da limpeza, conservação e salubridade no ambiente de trabalho. **Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 20/05/2026.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://colombia.sislicita.com.br/portal e https://licitanet.com.br/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 05 de maio de 2026. Júlio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026. A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - Processo nº. 23/2026, tipo menor por lote. OBJETO: Registro de preço para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de refeições em unidades escolares e atendimento de necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao Termo de Referência. **Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 21/05/2026.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://colombia.sislicita.com.br/portal e https://licitanet.com.br/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 05 de maio de 2026. Júlio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026. A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 04/2026 - Processo nº. 24/2026, tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para Recapeamento de Vias Públicas, nas Ruas Josefino da Rocha Ribeiro, Tiradentes e Wenceslau Brás, de um Convênio do Governo Federal - SINCONVI Nº CR 945-121 - Operação 1088215-74, do Ministério do Desenvolvimento Regional nesta cidade de Colômbia/SP. **Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 26/05/2026.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://colombia.sislicita.com.br/portal e https://licitanet.com.br/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 05 de maio de 2026. Júlio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026. A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 05/2026 - Processo nº. 25/2026, tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para Recapeamento de Vias Públicas, nas Rua João Aureliano entre a Rua Mauá e Rua Prudente de Moraes, de um Convênio do Governo Federal - SICONVI Nº CR 951.960 - Operação 1091213 - 78, do Ministério do Desenvolvimento Regional nesta cidade de Colômbia/SP. **Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 27/05/2026.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://colombia.sislicita.com.br/portal e https://licitanet.com.br/; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 05 de maio de 2026. Júlio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações e, das justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Parecer do Departamento Jurídico, presentes nos autos e em conformidade com o art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o princípio da essencialidade do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP" na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras contratações ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2024, CONCORRÊNCIA N°. 003/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, DO QUAL ESTE MUNICÍPIO É ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme documentos em anexo ao processo, do qual esse município foi autorizado a participar como "CARONA", com a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, 888, CONJ. 605, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.534-003. O valor total da contratação é de R$: 1.158.608,13 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais e treze centavos).

Ouroeste/SP, 05 de Maio de 2026.
SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

- AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO -

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP**, TORNA PÚBLICO O **EDITAL DE LICITAÇÃO:** 07/SL/2026 **PROCESSO:** 141/SL/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/05/2026, às 08h30min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com utilização de recursos de tecnologia da informação. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal https://www.ouroeste.sp.gov.br/ no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 05 de maio de 2026.
SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 9.133/2025

ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **EDITAL Nº** 034/2026 - **PROCESSO** Nº 9.133/2025 – **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias removíveis (PDR) maxilares e mandibulares, do tipo total e parcial, utilizando tecnologia digital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 019/2026 - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO**: 21 de maio de 2026, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA**: 21 de maio de 2026, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico **www.compras.gov.br,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – **www.poa.sp.gov.br.** Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 05 de maio de 2026
Saulo de Oliveira Souza - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, tipo **menor global**; cujo **objeto** é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal**. **Início do cadastro das propostas:** 06/05/2026, às 08h00. **Término cadastro das propostas:** 19/05/2026, às 08h00. **Abertura das propostas:** 19/05/2026, às 09h00. **Início da disputa de preços:** 19/05/2026, às 09h00. **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Retirada do edital:** disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. **Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, tipo **menor preço por item**; cujo **objeto** é o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames completos, nos tipos P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (cilindro de 45 kg)**. **Início do cadastro das propostas:** 06/05/2026, às 08h00. **Término cadastro das propostas:** 22/05/2026, às 08h00. **Abertura das propostas:** 22/05/2026, às 09h00. **Início da disputa de preços:** 22/05/2026, às 09h00. **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Retirada do edital:** Disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. **Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, tipo **menor global**; cujo **objeto** é a **contratação empresa especializada prestação de serviços médicos especializados, em caráter complementar à rede municipal de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS**. **Início do cadastro das propostas:** 06/05/2026, às 08h00. **Término cadastro das propostas:** 18/05/2026, às 08h00. **Abertura das propostas:** 18/05/2026, às 09h00. **Início da disputa de preços:** 18/05/2026, às 09h00. **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Retirada do edital:** Disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. **Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, tipo **menor global**; cujo **objeto** é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e metodologia educacional, visando à implantação e ao acompanhamento de Programa de Educação Bilíngue (língua inglesa) na rede de ensino**. **Início do cadastro das propostas:** 06/05/2026, às 08h00. **Término cadastro das propostas:** 21/05/2026, às 08h00. **Abertura das propostas:** 21/05/2026, às 09h00. **Início da disputa de preços:** 21/05/2026, às 09h00. **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Retirada do edital:** disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. **Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Brodowski torna público o **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, tipo **menor valor global**; cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para locação de equipamentos com instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de análise e inteligência e disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança do município de Brodowski/SP**. **Início do cadastro das propostas:** 07/05/2026, às 08h00. **Término cadastro das propostas:** 20/05/2026, às 08h00. **Abertura das propostas:** 20/05/2026, às 09h00. **Início da disputa de preços:** 20/05/2026, às 09h00. **Local da realização da licitação:** Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). **Retirada do edital:** Disponível no site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**). Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (**www.bllcompras.com**).

Brodowski, SP, 05 de maio de 2026. **Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **07/05/2026** às **11:47:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de maio de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 07/05/2026 11:47:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1L6Q1A-2K5I8F-2O7C3Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/06/2026, às 09h36, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 462.537.668-80 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/06/2026, às 09h36.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **85fbc677-b54e-4e71-b8cb-248767891dd9**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00048/2026 0000000533

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/06/2026, às 09h36, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 133.674.898-24 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/06/2026, às 09h36.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **dd46c0e6-9173-4873-89f5-98c2f3eb73f0**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00048/2026 0000000534

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/06/2026, às 09h36, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 35.725.602/0001-90 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/06/2026, às 09h36.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **d7c1ec11-9bf8-416c-9f77-14932899133a**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00048/2026 0000000535

FLS
00000000536
PA 00048/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LAUMAR JAZE JANETA SOARES**

CPF/CNPJ: **133.674.898-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:40 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HZHrO3qxsMepXWgeJFvU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
00000000537
PA 00048/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **35.725.602/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:36 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sIu5Il0c4dX2cKz1d0Qz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PATRICK JANETA SOARES**

CPF/CNPJ: **462.537.668-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:06 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: T2oGM1VC1hcv1MQUePRz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CND PREVIA STEEL TECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **12/06/2026** às **16:54:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

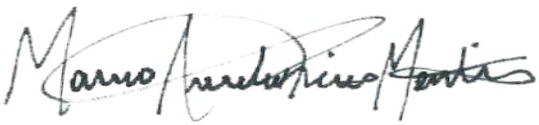
JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 16:54:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1W5G7E-7E1H3A-4V5U1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prezado(a) **VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202600010775705340 5





Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 5F948BA7380E4F50A68A4BF1D73CC054

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202600010775705340 5 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 228328
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 11/06/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

FLS 00000000541
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 49.677.917/0001-14
Endereço: R VENEZUELA
Número: 3819
Complemento: PCA. VER. VIANA FILHO
CEP: 15.502-105
Bairro: VILA AMERICA
Cidade: VOTUPORANGA
UF: SP

Dados do Tomador

Nome: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ/CPF: 35.725.602/0001-90
Endereço: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES
Número: 951
Complemento:
CEP: 11.900-000
Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS
Cidade: REGISTRO
UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 8.351,94 (OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital Edital nº 28/2026 - Processo Administrativo nº 48/2026.
“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.“
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza
Retomada de Obras

FLS 00000000542
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 8.351,94
Vigência: Das 24h de 12/06/2026 a 24h de 10/09/2026
Prêmio: R$ 190,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

FLS 00000000543
PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 190,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 190,00 **Vencimento:** 18/06/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: MAJESTTADE CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGU **SUSEP:** 202100765

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS
1.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do Inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o respectivo contrato administrativo, nos termos e condições descritos no Edital, conforme descrito nesta Apólice.
2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta Apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar, a seguro de riscos de engenharia, responsabiliade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;
b) Custos, despesas, obrigações ou encargos, os de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (in)execução das Obrigações Garantidas;
c) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
d) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
e) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado e/ou de terceiros;
f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;
h) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;
i) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;
k) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas nesta Apólice;
l) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
m) Alteração das Obrigações Garantidas que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
n) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgão da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional que prejudiquem ou retardem a execução desta Apólice.
o) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.
2.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Edital. O Tomador e o Segurado

FLS 00000000545
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS

3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;
c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;
e) Alteração da Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;
f) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
g) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas Condições Contratuais desta Apólice.

3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos da Lei 15.040 de 2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro

4. PRÊMIO

4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.

4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4.2. Na hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização.

4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de despesas de contratação.

4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.

4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 2 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.

FLS 00000000546
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).
4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.
4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
5.1. Esta Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Edital e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.
6. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
6.1. Não assinado o contrato administrativo licitado nos termos previstos no Edital, o Segurado deverá, imediatamente, realizar a Reclamação de Sinistro mediante envio de comunicação à Seguradora por meio do e-mail sinistros@sombreroseguros.com.br informando-a acerca da conclusão do respectivo processo administrativo para apuração de Prejuízos (“Reclamação de Sinistro”).

6.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:
a) Cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) Cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

FLS 00000000547
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

c) Cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) Cópia do processo administrativo instaurado para determinar a Inadimplência do Tomador, culminado na aplicação de multas, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
6.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados listados no item 6.1.1.

6.3. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

6.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 6.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do completo atendimento das exigências da Seguradora.

6.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 6.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação à Seguradora sobre a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao respectivo recurso.
7. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão do Inadimplemento do Tomador das Obrigações Garantidas;

7.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

7.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 7.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
7.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
7.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

7.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.

FLS 00000000548
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

7.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

7.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

7.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.

7.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.

7.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

7.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

8. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

8.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.

8.1.1Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.

8.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para:

a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

8.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 6.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.

FLS 00000000549
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

9. ACEITAÇÃO

9.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

9.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta ("Aceitação") ou recusar a proposta ("Recusa"), contado da data em que a receber.

9.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

9.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.

9.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.

9.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.

9.5. A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Segurador

10. VIGÊNCIA

10.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

10.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

10.3. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

11. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

11.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) O contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) Quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) Extinção, por qualquer motivo, do Edital;
e) Término da vigência da Apólice ou Endosso.

11.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.

12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

FLS 00000000550
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

12.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares

12.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

13. CONTROVÉRSIAS

13.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

14.3. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou Endosso e no Edital, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

14.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

14.4.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

14.4.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

14.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

14.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

14.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

14.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

14.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14.9. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados¸ inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referents à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

15. DEFINIÇÕES

FLS 00000000551
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:
a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
b) Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
c) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
d) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
e) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.
f) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
g) Edital: ato indicado no campo Objeto previsto no fronstispício da Apólice, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
h) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.
i) Inadimplemento: descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
j) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do Inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.
k) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
l) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Edital, nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e garantidas pela Apólice;
m) Prejuízo: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
n) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
o) Prêmio Mínimo: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
p) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.
q) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.
r) Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação, e credor das obrigações assumidas pelo Tomador.

FLS 00000000552
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

s) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.
t) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
u) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.
v) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital, e devedor das obrigações assumidas perante o Segurado.
w) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00hs das respectivas datas nela indicadas.
15.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

FLS 00000000553
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **GARANTIA DA PROPOSTA STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **12/06/2026** às **16:58:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 16:58:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0B0V8V-6F6Z2C-6X8K3H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000555
PA 00048/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.725.602/0001-90

Razão social: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

Endereço: AVE DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 951 / JARDIM DAS PALMEIRA / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703435439451090

Informação obtida em 12/06/2026 10:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que dispõe do pessoal técnico, instalações administrativas, equipamentos, máquinas, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.

Responsável Técnico Indicado:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Declara ainda que a equipe técnica e operacional necessária será disponibilizada durante toda a execução contratual, observando as exigências do edital e da legislação vigente.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que dispõe do pessoal técnico, instalações administrativas, equipamentos, máquinas, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.

Responsável Técnico Indicado:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Declara ainda que a equipe técnica e operacional necessária será disponibilizada durante toda a execução contratual, observando as exigências do edital e da legislação vigente.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Eu, RENATO DE LIMA SOARES, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5062514462, RNP nº 2602514071, CPF nº 147.608.428-96, na qualidade de Responsável Técnico da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, DECLARO possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, bem como das condições locais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Declaro ainda que assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela condução técnica dos serviços objeto desta licitação.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO DE LIMA SOARES
Data: 11/06/2026 16:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071

STEELTECH ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Eu, RENATO DE LIMA SOARES, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5062514462, RNP nº 2602514071, CPF nº 147.608.428-96, na qualidade de Responsável Técnico da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, DECLARO possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, bem como das condições locais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Declaro ainda que assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela condução técnica dos serviços objeto desta licitação.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO DE LIMA SOARES
Data: 11/06/2026 16:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071

FLS 00000000560
PA 00048/2026

Organização RIMA de Contabilidade Ltda.
CONTABILIDADE, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Empresa: STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA

Demonstrativo de acordo com Balanço encerrado em 31/12/2024

1) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{636.037,62}{166.159,28}$$

ILG = 3,83

2) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{636.027,62}{166.159,28}$$

ILC = 3,83

3) Índice de Endividamento ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$IE = \frac{166.159,28}{747.645,92}$$

IE = 0,22

Registro(SP), 11 de junho de 2026

HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834

Assinado de forma digital por HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834
Dados: 2026.06.11 16:14:01 -03'00'

Helio Borges Ribeiro
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP073.991/O-7

Organização RIMA de Contabilidade Ltda.
CONTABILIDADE, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Empresa: STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA

Demonstrativo de acordo com Balanço encerrado em 31/12/2023

1) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{519.453,05}{90.622,42}$$

ILG = 5,73

2) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{519.443,05}{90.622,42}$$

ILC = 5,73

3) Índice de Endividamento ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$IE = \frac{90.622,42}{662.116,51}$$

IE = 0,14

Registro(SP), 11 de junho de 2026

HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834
Assinado de forma digital por HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834
Dados: 2026.06.11 16:13:30 -03'00'

Helio Borges Ribeiro
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP073.991/O-7

CAT COM REGISTRO DE AT
2620200011568
Atividade concluída

FLS 00000000562
PROCESSO PA 00048/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200142989 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 06/02/2020Baixada em: 03/12/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Lima Soares Engenharia Ltda
AVENIDA HAGUEMO MATSUZAWA . . . . . No.: 1150 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA RIBEIROPOLIS
Cidade: Registro . . . . . UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2020 . . . . . Celebrado em : 14/01/2020
Vinculado à ART: 28027230191330554, 28027230200511342, 28027230200511294
Valor do Contrato: R$ 205.847,68 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA Takashi Fukuda . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: Capitão Braz
Cidade: Cajati . . . . . UF: SP CEP: 11950000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 07/01/2020 Conclusão Efetiva: 08/07/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajati . . . . . CNPJ: 64.037.815/0001-28

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Alvenaria. 1510,23000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se a execução das seguintes etapas da obra: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES, EDIFICAÇÃO, MURETA, CASTELO D ÁGUA, FUNDAÇÕES, CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS, CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES, FUNDAÇÃO DO CASTELO D ÁGUA, MURETA - BLOCOS e MURETA - VIGAS BALDRAME.

Informações Complementares

Informações Complementares
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e quantificações relativas como indicadas no atestado.
O atestado vinculado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Cajati, contratante original dos serviços, a qual contratou a empresa "Lima Soares Engenharia Ltda", acima mencionada.
Contrato 01/2020
Valor inicial: R$ 205.847,68
Valor Executado, com aditivo: R$ 664.122,67

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200011568
18/12/2020 18:03:20
Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS 00000000563
PROCESSO PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati – SP, CEP 11.950-000, através do seu Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, a Engenheira Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimares, nº 951 – Registro - CEP 11.900-000, representada pelo sócio proprietário, Sr. Patrick Janeta Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 52.334.734-0, CPF nº 462.537.668-80, residente e domiciliado na Rua Motoichi Yoshimoto, 84 – Jardim Valeri - Registro – SP (11900-000), executou parcialmente as obras do Contrato 163/2019 - Concorrência nº 005/2019 - Processo nº 60051/2019, cujo o objeto é a Construção de Creche/Escola - Tipo 1 - Pró-Infância, situada na Estrada Takashi Fukuda, s/nº, Bairro Capitão Bráz - Cajati/SP, sob o regime de sub-empreitada conforme contrato nº 001/2020, período de 07/01/2020 a 08/07/2020, tendo como Responsável Técnico pela obra o Engenheiro Civil - Renato Lima Soares, portador do CREA/SP 5062514462, RNP 2602514071, ART 28027230200142989, ART 28027230200511294 e ART 28027230200511342. Essa obra foi contratada pelo valor de R$ 664.122,67 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) contendo 04 (quatro) folhas dos quantitativos que seguem em anexo.

Cajati, 23 de novembro de 2020.

Engº Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
CREA-SP 0600840870 – CPF/MF 019.211.568-56
RNP Nº 26059223401

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.10.020	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.510,23
01.21.110	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00
74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00
	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
	EDIFICAÇÃO		
6081	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	696,49
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	142,17
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	263,11
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	56,39
	MURETA		
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	11,26
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	17,74
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	6,39
	CASTELO D'ÁGUA		
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	5,78
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	1,06
	FUNDAÇÕES		
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS		
12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t (sem armação)	m	399,00
95240	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	73,61
96541	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	133,93
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	654,18
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	383,55
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	32,38
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	707,67
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.248,55
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	645,82
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	40,93
	FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		
12.06.030	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t (sem armação) - 7 m	m	56,00
95601	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00
95240	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	12,96
96541	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	7,20
73990/1	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48
94971	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	4,71
	MURETA - BLOCOS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
98230	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50
95240	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m^2	27,97
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m^2	21,39
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m^3	2,38
	MURETA - VIGAS BALDRAME		
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m^2	28,49
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m^3	1,52

ENGª CIVIL - SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA B0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 2605923401

CAJATI, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

1º ADITAMENTO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/1	Placa da obra - padrão Prefeitura Municipal de Cajati	m²	6,00
	SUPERESTRUTURA		
	CONCRETO ARMADO - PILARES		
92263	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1730,55
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91
92718	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19
	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
92265	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma-Vigas	m²	714,44
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1152,73
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18
92724	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19
	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		
93199	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
87479	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para parede interna	m²	942,96
87505	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 09 furos (dimensões nominais: 19x19x14); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	17,07
87491	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	478,93
93202	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56
	SISTEMAS DE COBERTURA		
72111	Estrutura metalica em tesouras	m²	1426,85
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m²	1283,33
94228	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	186,15
	IMPERMEABILIZAÇÃO		
74106/1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	707,67
	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
87878	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3513,30
87535	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2826,43
87775	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	686,87
17.02.220	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	2028,45

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

1º ADITAMENTO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		
	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
87767	Contrapiso e=5,0cm	m²	1159,70
	CAIXA DÁGUA - 30.000L		
08.14.085	Aneis pre-moldados em concreto armado p/ reservatório d´agua D=2,50m	m	13,00
08.14.086	Laje pre-moldada D=2,50m , E=8cm p/ reservatório	un	3,00
08.14.087	Laje pre-moldada D=2,50m , E=15cm p/ reservatório	un	2,00

ENGª CIVIL - SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA B0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 2605923401

CAJATI, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CAT COM REGISTRO DE AT
2620200011569
Atividade concluída

FLS 00000000568
PROCESSO PA 00048/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200970435 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 19/08/2020Baixada em: 04/12/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200807432
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Lima Soares Engenharia Ltda
AVENIDA HAGUEMO MATSUZAWA . . . . . No.: 1150 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA RIBEIROPOLIS
Cidade: Registro . . . . . UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 02/2020 . . . . . Celebrado em : 08/07/2020
Vinculado à ART: 28027230191330554
Valor do Contrato: R$ 340.686,90 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA TAKASHI FUKUDA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CAPITÃO BRAZ
Cidade: Cajati . . . . . UF: SP CEP: 11950000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 08/07/2020 Conclusão Efetiva: 30/09/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajati . . . . . CNPJ: 64.037.815/0001-28

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Colocação de piso cerâmico. 582,50000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Tela de Fachada. 145,20000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Pintura Interna, pintura de edificação. 3535,47000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se ao contrato numero 02/2020. Serviços Executados: Esquadrias, Sistemas de Cobertura, Revestimentos internos e externos, Sistemas de Pisos Internos e externos, Pintura, Instalaçoes eletricas, SPDA, Rede, Serviços complementares.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e quantificações relativas como indicadas no atestado.

O atestado vinculado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Cajati, contratante original dos serviços, a qual contratou a empresa "Lima Soares Engenharia Ltda", acima mencionada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200011569
18/12/2020 18:08:34
Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJslz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS 00000000569
PROCESSO PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati – SP, CEP 11.950-000, através do seu Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, a Engenheira Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimares, nº 951 – Registro - CEP 11.900-000, representada pelo sócio proprietário, Sr. Patrick Janeta Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 52.334.734-0, CPF nº 462.537.668-80, residente e domiciliado na Rua Motoichi Yoshimoto, 84 – Jardim Valeri - Registro – SP (11900-000), executou parcialmente as obras do Contrato 163/2019 - Concorrência nº 005/2019 - Processo nº 60051/2019, cujo o objeto é a Construção de Creche/Escola - Tipo 1 - Pró-Infância, situada na Estrada Takashi Fukuda, s/nº, Bairro Capitão Bráz - Cajati/SP, sob o regime de sub-empreitada conforme contrato nº 002/2020, período de 08/07/2020 a 30/09/2020, tendo como Responsável Técnico pela obra o Engenheiro Civil - Renato Lima Soares, portador do CREA/SP 5062514462, RNP 2602514071, ART 28027230200970435. Essa obra foi contratada pelo valor de R$ 340.686,90 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) contendo 02 (duas) folhas dos quantitativos que seguem em anexo.

Cajati, 27 de novembro de 2020.

Engº Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
CREA-SP 0600840870 – CPF/MF 019.211.568-56
RNP Nº 26059223401

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJsIz.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRÓ INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ

CONTRATO: 02/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
6		**ESQUADRIAS**		
6.1.4	90822	Porta de Madeira - 80x210	un	30,00
6.3.3	91338	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana	m²	10,71
6.1.6	91338	Porta de alumínio - PM6-08x60x100 e PM7-10x60x150, incluso ferragens	m²	13,80
6.3.4	68050	Porta de correr - PA4 - 450x210 em chapa de alumínio, inclusive ferragens	m²	113,40
6.4.1	73838/1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	2,00
6.5.1	94582	Janela de Alumínio - completa conforme projeto de esquadrias	m²	130,40
6.7.1	34.05.260	Gradil metalico eletrofundido e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	50,22
6.7.2	24.02.060	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	21,81
6.7.3	24.03.290	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	145,20
7		**SISTEMAS DE COBERTURA**		
7.3	75220	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25
7.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90
9		**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**		
9.5	87272	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. Rejunte	m²	797,98
9.11	22.03.010	Forro em poliestireno expandido com textura acrílica, espessura de 20 mm	m²	498,03
10		**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**		
40180	13.01.017	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	1.159,70
40181	98680	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	386,12
40184	87257	Piso cerâmico antiderrapante PEI V	m²	582,50
40185	21.02.281	Piso vinílico em manta	m²	394,33
40186	30.04.020	Piso podotátil de alerta / direcional em borracha integrado 30x30cm,	m²	50,58
40452	21.10.061	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30
40817	19.01.060	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00
11		**PINTURA**		
11.1	74133/2	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	2.028,45
11.2	88489	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	3.213,35
11.4	74065/2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	126,23
11.6	79460	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	195,89
18		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E REDE**		
43104	74131/8	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para até 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	9,00
43166	95746	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60
43193	91930	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	2.335,30
43197	92985	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	235,90
43199	92989	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #70 mm²	m	259,80
40286	92991	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	10,30
40651	92993	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #120 mm²	m	138,00
43224	38.21.120	Eletrocalha lisa tipo U com tampa, inclusive conexões	m	120,10
43260	41.14.280	Luminárias embutir LED completa	un	168,00
43252	09.02.022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6	un	1,00
43862	39.18.120	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50
22.1	42.01.020	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00
22.10	92986	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00
22.11	92988	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJsIz.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRÓ INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ

CONTRATO: 02/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
6		**ESQUADRIAS**		
23		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
44928	44.02.210	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53
5.2.5	79627	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63
44929	44.02.210	Prateleira,acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26
44933	84088	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80
24.1	16.01.013	fd-13 fechamento div/bl concr/sem revestimento (h=185cm/sapata)- aparente	m	227,01
		TOTAL GERAL		

ENG. CIVIL - SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA 0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 5069469210

CAJATI, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJsIz.

FLS 00000000572
PROCESSO PA 00048/2026

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240008242
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620240442109 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 15/03/2024 Baixada em: 18/03/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220746777
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo
AVENIDA CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS . . . No.: 230
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Pedro de Toledo . . . UF: SP CEP: 11790000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 015/2022 . . . Celebrado em : 03/05/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 706.136,77 . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA ARMANDO IBRAHIM . . . No.:
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Pedro de Toledo . . . UF: SP CEP: 11790000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/05/2022 Conclusão Efetiva: 08/03/2024 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 217,63000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de montagem, de estrutura metálica, para edificação. 9869,03000 quilograma.

Observações

ESTA ART REFERE-SE AO ADITAMENTO DE PRAZDO DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS PRINCIPAIS SENDO OS ITENS 1263.04.01.01 E 1263.17.01.01 DA PLANILHA DE SERVIÇOS DA OBRA.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240008242
11/05/2024 09:12:21
Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo**, inscrita no CNPJ n.º 46.578.530/0001-12, situada na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230, Bairro: Centro, na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Gestor Técnico, o **Eng.º Jeferson Schuindt Serradilha**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento Municipal de Obras, **ATESTA** que a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 35.725.602/0001-90, com sede à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, n° 951, Jardim das Palmeiras, município de Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o **Eng.º Renato de Lima Soares**, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SP 5062514462-SP e CPF 147.608.428-96, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA CIDADE DE PEDRO DE TOLEDO**, dentro dos padrões, prazos e qualidade exigidos como segue:
Número de páginas 08

Contrato: 015/2022
Valor do Contrato: R$706.136,77
Data do contrato: 03/05/2022
Data de início: 09/05/2022
Data de término: 08/03/2024
ART inicial: 28027230220746777
ART do aditamento: 2620240442109
Número de folhas do anexo incluindo a esta: 8 folhas
Serviços e quantidades: Conforme planilha anexa

Para maior clareza, firmo o presente Atestado.

Pedro de Toledo 18/03/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Data: 18/03/2024 14:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jeferson Schuindt Serradilha
CREA: 5069992012
Diretor

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

TABELA DE SERVIÇOS REALIZADOS

Serviços	Un	Qtde
SERVICOS PRELIMINARES		
LOCACAO DA OBRA		
Locação de obra de edificação	M2	226,51
FUNDACOES		
ESTRUTURA DE CONCRETO - ESTACAS		
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	180
ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE FUNDACAO		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,2
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,2
Forma em madeira comum para fundação	M2	21,6
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	179
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDACAO		
Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19
Chapisco	M2	86,38
Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,73
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	86,38
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	86,38
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, arg	M3	14,25
SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES, VIGAS E BALDRAMES		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	15,5
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	15,5
Forma em madeira comum para fundação	M2	76,55
Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	140,85
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1082
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	318
ALVENARIA		
ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERAMICO APARENTE		
Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	217,63
Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,77
ALVENARIA DE VEDACAO		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	65,61
LAJES		
ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJES PRE-MOLDADAS		
Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto	M2	34,39
LAJES MACICAS		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,49
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,49
Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	20,72

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	269
COBERTURA		
TELHAMENTO		
Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm	M2	256,48
Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado,	M2	44,25
RUFOS E CALHAS		
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	65,04
REVESTIMENTOS		
INTERNO		
Chapisco	M2	566,48
Emboço comum	M2	566,48
Reboco	M2	507,53
Azulejo 30x40 junta a prumo com argamassa e rejuntamento	M2	58,95
PISO		
INTERNO		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	155,65
Lastro de pedra britada	M3	10,81
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	10,81
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro	M3	10,81
Lona plástica	M2	168,31
ACABAMENTO DE PISO		
Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior	M2	26,93
Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte	M2	26,93
Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna	M	9,62
Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte	M	9,62
Piso em granilite moldado no local	M2	185,92
Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	83,57
Resina acrílica para piso de granilite	M2	194,28
Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	M	154,93
EXTERNO CALCADA		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	82,86
Lastro de pedra britada	M3	5,75
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	5,75
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro	M3	5,75
PISO PODOTATIL		
Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa	M2	5,28
Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada	M2	5,28
IMPERMEABILIZACAO DE PISO		
Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	50,14
ESQUADRIAS METALICAS		
PORTAS METALICAS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	14,36
Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	0
Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra	M2	9,5
JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO		
Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	70
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	542,56
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39
ALCAPAO		
Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,72
ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS		
PORTAS INTERNAS		
Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	6
Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	6
Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	3,28
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1"	UN	2
PINTURA		
VERNIZ ALVENARIA EXTERNA APARENTE		
Verniz acrílico	M2	191,97
PINTURA PORTAS INTERNAS		
Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	31
PINTURA CALHAS E RUFOS		
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,48
PINTURA INTERNA		
Massa corrida a base de PVA	M2	158,7
Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	158,7
COMPLEMENTOS		
SOLEIRA		
Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,74
PEITORIS E ABAS		
Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,68
APARELHOS E METAIS SANITARIOS		
LOUCAS E METAIS		
LOUCAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSORIOS		
Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6
Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6
Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2
Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,76
Cuba de louça de embutir oval	UN	4
APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS		
Torneira automatica de bancada	UN	6
Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1
Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1
Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

ACESSORIOS - ACESSIBILIDADE		
BARRAS DE APOIO		
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	UN	4
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	UN	4
Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aç	UN	2
SOCULO PARA BACIA SANITARIA - BANHEIROS ACESSIVEL		
Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,39
Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,02
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02
DIVISORIAS		
DIVISORIA SANITARIA		
Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,62
Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	3
Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	3
Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	11,52
DIVISORIA DRYWALL		
Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm	M2	19,63
Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70m	M2	10,56
ESTRUTURA METALICA		
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	9869,03
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	9869,03
ESTRUTURA METALICA - BLOCOS DE FUNDACAO E BALDRAMES		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,92
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,92
Forma em madeira comum para fundação	M2	54,96
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	832
ESTRUTURA METALICA - ESTACAS		
Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	160
LIMPEZA FINAL		
Limpeza final da obra	M2	341,59
INSTALACOES HIDRAULICAS		
AGUA FRIA E QUENTE		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	72
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	12,4
REGISTROS		
Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	3
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	4
CAIXA D'AGUA		
Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2
Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	3

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 320L	UN	1
CAVALETE		
Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1
ESGOTO		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, i	M	6,8
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 50mm	M	16,9
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 100mm	M	11,5
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 75mm	M	32
CAIXAS E RALOS		
Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1
Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4
CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UN	1
AGUAS PLUVIAIS		
TUBOS E CONEXOES		
Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	UN	34,4
Calha em PVC 125MM, inclusive conexões - AP	M	36,2
BOCAL PVC DN 125X88MM - AP	UN	8
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,2
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	M	13,2
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	M	1
INSTALACOES DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO		
Caixa de gordura em concreto pré-moldado, inclusive tampa - 40x40x35 cm	UN	1
Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1
Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos	UN	1
INSTALACOES DE GAS COMBUSTIVEL		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2´), inclusive conexões	M	3
CENTRAL GLP		
Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	1
INSTALACOES ELETRICAS		
SPDA		
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	100
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	30
Esticador em latão para cabo de cobre	UN	4
Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/	UN	6
Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	8
Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50m	UN	2
Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	12
Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	12
Caixa de inspeção suspensa	UN	4

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	12
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	22,5
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	25,88
ILUMINACAO EXTERNA		
Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária	UN	2
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	162
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	54
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1
Luminária do tipo pública em alumínio de 70w, 220v, Led	UN	2
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,15
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,97
COZINHA / SALA / ADMINISTRACAO		
Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	UN	10
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	1
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	40
Condulete metálico de 3/4´	CJ	16
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	14
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	380
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	140
BANHEIROS		
Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	UN	7
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	1
Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida	CJ	2
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	36
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	8
Condulete metálico de 3/4´	CJ	18
Condulete metálico de 1´	CJ	5
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	6
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	5
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	69
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	95
SALAO MULTIUSO		
Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 36	UN	18
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	5
Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	100
Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	19
Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	7
Sapata externa de 4 furos 38 x 38 mm	UN	12
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	8
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	1
Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	4
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	440

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	280
Condulete metálico de 3/4´	CJ	13
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	25
Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A	UN	1
Barramento de cobre nu	KG	2
Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, I	UN	1
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6
FRENTE / FUNDO		
Luminaria tipo arandela retangular externa preta, difusor em polietileno ou vidro leitoso,	UN	13
Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	26
Condulete metálico de 3/4´	CJ	19
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	30
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	2
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	40
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50
AREA EXTERNA		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	18
Lastro de pedra britada	M3	1,25
Lastro de concreto impermeabilizado	M3	25
SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS		
Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	230,58
Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	17,59

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Data: 18/03/2024 14:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Schuindt Serradilha
CREA: 5069992012
Diretor

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620250009003
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620250788180 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 12/05/2025 Baixada em: 12/05/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221024812
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado . . . . . CNPJ: 45.089.885/0001-85
PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.: 348
Complemento: . . . . . Bairro: Centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 030/2022 . . . . . Celebrado em : 30/06/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.402.821,25 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/07/2022 Conclusão Efetiva: 24/04/2025 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, em materiais mistos. 3771,00000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART REFERE-SE AO ADITAMENTO DE PRAZO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA E BENFEITORIAS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, ELDORADO-SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL, não sendo contempladas neste registro os itens de atividades fora da atribuição do profissional.

O Atestado vinculado foi assinado digitalmente com validade jurídica, conforme Artigo 10º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O vínculo do profissional com a empresa contratada ocorreu no período de 09/12/2019 a 09/12/2023 e novo vínculo a partir de 04/01/2024 com previsão de Término 04/01/2028.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 15 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250009003
22/05/2025 12:22:46
Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS
00000000582
PROCESSO
PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, inscrita no CNPJ nº 45.089.885/0001-85, estabelecida na Travessa Municipal Todos, nº 348 – Centro – Eldorado/SP, neste ato representada pelo signatário abaixo, **ATESTO** que a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Registro/SP – CEP 11900-000, executou, em conformidade com o **Contrato nº 030/2022**, oriundo da **Concorrência nº 003/2022**, os serviços abaixo descritos:

Objeto Contratual: Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil e benfeitorias no âmbito do projeto "Mobilidade Urbana e Benfeitorias na Praça Nossa Senhora da Guia", localizada no município de Eldorado/SP.

Período de Execução: 01/07/2022 a 24/04/2025

Valor Total do Contrato: R$ 1.402.821,25 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Responsável Técnico: Renato de Lima Soares – CREA-SP 5062514462 – RNP 2602514071

ART Vinculada: 28027230221024812

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000583
PROCESSO PA 00048/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00.00		**PRAÇA RODOVIÁRIA VELHA**		
01.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01.01	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
01.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
01.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,38
01.02.02	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,15
01.02.03	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	0,18
01.02.04	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,14
01.02.05	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	347,40
01.02.06	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	90,00
01.02.07	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	16,80
01.02.08	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	17,40
01.02.09	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	20,67
01.02.10	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	20,67
01.02.11	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	45,00
01.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
01.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	150,52
01.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	150,52
01.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,48
01.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	150,52
01.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6,48
01.04.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
01.04.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	29,60
01.04.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	59,20
01.04.03	17.02.120	Emboço comum	M2	59,20
01.05.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
01.05.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	18,34
01.05.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	22,00
01.05.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	22,00
01.05.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	78,60

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000584
PA 00048/2026

01.05.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	366,70
01.05.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	13,40
01.05.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	78,60
01.06.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
01.06.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	445,30
01.06.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	445,30
01.06.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	445,30
01.07.00		**ELÉTRICA**		
01.07.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	1,62
01.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	54,00
01.07.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	25,00
01.07.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	54,00
01.07.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	1,00
01.07.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	2,00
01.07.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	un	4,00
01.08.00		**ACABAMENTOS GUIAS E BANCOS DE CONCRETO**		
01.08.01	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	2,81
01.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,81
01.08.03	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	22,20
01.08.04	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	22,20
01.08.05	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	3,14
01.08.06	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,50
01.09.00		**EQUIPAMENTOS**		
01.09.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	4,00
01.09.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	5,00
01.09.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	4,00
01.09.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
01.09.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000585
PROCESSO PA 00048/2026

01.10.00		**JARDINAGEM**		
01.10.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	89,00
01.10.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	10,00
01.10.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	6,00
01.10.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	6,00
01.10.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	6,00
02.00.00		**PRAÇA DA IGREJA MATRIZ**		
02.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
02.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	216,00
02.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
02.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	5,88
02.02.02	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	3,20
02.02.03	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	175,70
02.02.04	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	60,00
02.02.05	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	110,00
02.02.06	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	445,00
02.02.07	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	38,26
02.02.08	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	36,96
02.02.09	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	13,00
02.02.10	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	696,00
02.02.11	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m	108,00
02.02.12	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m	108,00
02.02.13	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	36,00
02.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
02.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	133,50
02.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	133,50
02.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	25,44
02.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	141,50
02.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	17,44
02.04.00		**FUNDAÇÃO (4 módulos de cobertura 6x9)**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000586
PROCESSO PA 00048/2026

02.04.01	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00
02.04.02	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00
02.04.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	29,60
02.04.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	851,00
02.04.05	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	85,10
02.04.06	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,74
02.04.07	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,74
02.04.08	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,74
02.04.09	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	10,64
02.04.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	10,64
02.04.11	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	33,60
02.04.12	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	67,20
02.04.13	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,02
02.05.00		**ESTRUTURA**		
02.05.01	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	28,00
02.05.02	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	240,00
02.05.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	24,40
02.05.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,40
02.05.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,40
02.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
02.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	42,00
02.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	84,00
02.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	84,00
02.07.00		**COBERTURA DOS PONTO DE TAXI E ESTACIONAMENTOS - 4 MÓDULOS-(6X10=60m2)**		
02.07.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.880,00
02.07.02	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	240,00
02.07.03	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	64,00
02.07.04	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	240,00
02.08.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
02.08.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	14,00
02.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	16,80
02.08.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	16,80
02.08.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.181,00
02.08.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO	M2	280,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000587
PROCESSO PA 00048/2026

		MINEIRA		
02.08.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	25,80
02.08.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	1.181,00
02.08.08	54.01.210	Base de brita graduada	M3	24,00
02.08.09	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	292,00
02.08.10	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	11,70
02.09.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
02.09.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1.441,00
02.09.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.441,00
02.09.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1.441,00
02.10.00		**ELÉTRICA**		
02.10.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,18
02.10.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	40,00
02.10.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	78,00
02.10.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	180,00
02.10.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2,00
02.10.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
02.10.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
02.11.00		**ACABAMENTO GUIAS , MURETAS E BANCOS DE CONCRETO**		
02.11.01	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	5,93
02.11.02	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	83,55
02.11.03	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	83,55
02.11.04	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	14,12
02.11.05	11.05.040	Argamassa graute	M3	1,68
02.12.00		**EQUIPAMENTOS**		
02.12.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00
02.12.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	18,00
02.12.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	16,00
02.12.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	16,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000588
PA 00048/2026

02.12.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	32,00
02.13.00		**JARDINAGEM**		
02.13.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	50,00
02.13.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
02.13.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	20,00
02.13.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	6,00
02.13.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	6,00
02.13.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00
02.13.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	5,00
02.13.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00
03.00.00		**PRAÇA CENTRAL**		
03.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	108,00
03.01.02	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	10,00
03.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
03.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	8,77
03.02.02	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	5,00
03.02.03	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	15,84
03.02.04	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	362,70
03.02.05	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	146,20
03.02.06	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00
03.02.07	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	14,00
03.02.08	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	49,00
03.02.09	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	20,50
03.02.10	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	20,50
03.02.11	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	498,00
03.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
03.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	48,00
03.03.02	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	25,40
03.03.03	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	48,00
03.03.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	16,08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: 1sKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS
00000000589
PA 00048/2026

03.03.05	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	80,18
03.03.06	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	9,30
03.04.00		**FUNDAÇÃO**		
03.04.01	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	36,00
03.04.02	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,70
03.04.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	345,60
03.04.04	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,56
03.04.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,74
03.04.06	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	0,74
03.04.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,74
03.04.08	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,32
03.04.09	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,32
03.04.10	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	23,80
03.04.11	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	47,60
03.04.12	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,74
03.05.00		**ESTRUTURA**		
03.05.01	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	10,50
03.05.02	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	90,00
03.05.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	9,00
03.05.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,90
03.05.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,90
03.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
03.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	25,00
03.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	50,00
03.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	50,00
03.07.00		**COBERTURA PONTO DE TAXI (6X20=120m2)**		
03.07.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.440,00
03.07.02	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	120,00
03.07.03	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	26,00
03.07.04	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	120,00
03.08.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
03.08.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,45
03.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,94
03.08.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,94

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000590
PROCESSO PA 00048/2026

03.08.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.193,60
03.08.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	49,00
03.08.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	3,10
03.08.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	1.193,60
03.08.08	54.01.210	Base de brita graduada	M3	12,00
03.08.09	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	120,00
03.08.10	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	4,80
03.09.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
03.09.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1.193,60
03.09.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.193,60
03.09.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1.193,60
03.10.00		**ELÉTRICA**		
03.10.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,60
03.10.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	40,00
03.10.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	111,00
03.10.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	206,00
03.10.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	4,00
03.10.06	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	4,00
03.10.07	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	2,00
03.10.08	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	4,00
03.10.09	ORC.1	Luminária LED de Potência 180W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 25.200 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	4,00
03.11.00		**ACABAMENTO OBELISCO E MONUMENTO A BÍBLIA**		
03.11.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	15,84
03.11.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	15,84
03.11.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	82,76
03.11.04	43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	1,00
03.11.05	41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	4,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000591
PROCESSO PA 00048/2026

03.12.00		**ACABAMENTO GUIAS E POSTES CENTRAIS(CANTEIROS E RUA)**		
03.12.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	149,01
03.12.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	186,69
03.13.00		**EQUIPAMENTOS**		
03.13.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	25,00
03.13.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	17,00
03.13.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	16,00
03.13.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	16,00
03.13.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	32,00
03.14.00		**OBRAS DE ARTE**		
03.14.01	01	TRABALHO ARTÍSTICO	UN	2,00
03.15.00		**JARDINAGEM**		
03.15.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	90,00
03.15.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	100,00
03.15.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	30,00
03.15.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	30,00
03.15.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
03.15.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	30,00
03.15.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	10,00
03.15.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00
04.00.00		**PRAÇA DO CORETO**		
04.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
04.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	195,00
04.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
04.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	8,00
04.02.02	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	7,25
04.02.03	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	10,68
04.02.04	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	388,00
04.02.05	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	31,60
04.02.06	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	27,83

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000592
PROCESSO PA 00048/2026

04.02.07	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	27,83
04.02.08	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	2,00
04.02.09	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	143,00
04.02.10	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	143,00
04.02.11	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	36,00
04.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
04.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	165,00
04.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	165,00
04.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,92
04.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	165,00
04.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,92
04.04.00		**CONSTRUÇÃO DO CORETO**		
		INFRAESTRUTURA		
04.04.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,10
04.04.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	3,00
04.04.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,90
04.04.04	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	97,68
04.04.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30,00
04.04.06	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,50
04.04.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,00
04.04.08	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,50
04.04.09	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	15,60
		SUPRAESTRUTURA		
04.04.10	09.04.020	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm	M	15,00
04.04.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	74,00
04.04.12	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,40
04.04.13	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,74
04.04.14	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,74
		COBERTURA		
04.04.15	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	40,50
04.04.16	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	40,50
04.04.17	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	25,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000593
PROCESSO PA 00048/2026

		REVESTIMENTOS		
04.04.18	17.02.020	Chapisco	M2	27,00
04.04.19	17.02.120	Emboço comum	M2	27,00
04.04.20	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	27,00
04.04.21	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	27,00
04.04.22	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	40,50
		PAVIMENTAÇÃO		
04.04.23	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	30,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
04.04.24	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00
04.04.25	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	2,00
04.04.26	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
04.04.27	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00
04.04.28	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00
04.04.29	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00
04.04.30	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	29,50
04.04.31	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00
04.04.32	39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	80,00
04.04.33	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	27,00
04.04.34	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	12,00
04.04.35	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	12,00
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
04.04.36	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	30,00
04.05.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
04.05.01	54.01.210	Base de brita graduada	M3	73,10
04.05.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	731,00
04.05.03	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	29,24
04.05.04	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	5,32
04.05.05	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	565,00
04.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
04.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	14,40
04.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	28,80
04.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	28,80

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000594
PROCESSO PA 00048/2026

04.07.00		**ELÉTRICA**		
04.07.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	1,74
04.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	116,00
04.07.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	22,00
04.07.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	116,00
04.07.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2,00
04.07.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
04.07.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
04.07.08	COMP-C	POSTE PADRAO ELEKTRO 01 CAIXA CATEGORIA T2	UN	1,00
04.08.00		**EQUIPAMENTOS**		
04.08.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	6,00
04.08.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	10,00
04.08.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	4,00
04.08.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
04.08.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
04.09.00		**JARDINAGEM**		
04.09.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	50,00
04.09.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	50,00
04.09.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	30,00
04.09.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	2,00
04.09.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	2,00
05.00.00		**PRAÇA PREFEITURA**		
05.01.00		**DEMOLIÇÕES**		
05.01.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1,20
05.01.02	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	20,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

05.01.03	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	1,80
05.01.04	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	1,80
05.02.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
05.02.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,15
05.02.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18
05.02.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,18
05.02.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	220,00
05.02.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	3,00
05.02.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	2,00
05.02.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	217,00
05.03.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
05.03.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	220,00
05.03.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	220,00
05.03.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	220,00
05.04.00		**ACABAMENTOS**		
05.04.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	33,11
05.04.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	33,11
05.05.00		**ELÉTRICA**		
05.05.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,20
05.05.02	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,90
05.05.03	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	60,00
05.05.04	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	30,00
05.05.05	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	60,00
05.05.06	41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	2,00
05.06.00		**EQUIPAMENTOS**		
05.06.01	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	6,00
05.06.02	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	6,00
05.06.03	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	6,00
05.06.04	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	12,00
05.07.00		**JARDINAGEM**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

05.07.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	20,00
05.07.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
05.07.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	20,00
05.07.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	20,00
05.07.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	20,00
05.07.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00
05.07.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	2,00

Eldorado/SP, 24 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2025 16:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil. Douglas Welliton Teixeira de Oliveira
CREA/SP nº: 5070773335
Diretor do Departamento de Obras

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240019281
Atividade concluída

FLS 00000000597
PROCESSO PA 00048/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241754692 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 08/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220618545
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado . . . . . CNPJ: 45.089.885/0001-85 . . .
PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.: 348 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2024 . . . . . Celebrado em : 15/08/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 64.728,31 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA Rua Caraitá . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/08/2024 Conclusão Efetiva: 12/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, de alvenaria. 269,11000 metro quadrado. . . . . .

Observações

REFORMA DA ALDEIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240019281
09/10/2024 11:33:08
Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsI1Kn0xgz5KaJy

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado**, inscrita no CNPJ nº 45.089.885/000185, situada na Praça Nossa Senhora da Guia, nº 2.348, Bairro: Centro, na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Gestor Técnico, o Sr. Júlio Cesar Leite França, Engenheiro Civil do Departamento Municipal de Obras, **ATESTA** que a empresa **Steeltech Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 35.725.602/0001-90, com sede a Av. Ulisses Guimarães, 951 – jardim Ipanema – Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o **Sr. Renato de Lima Soares**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SP 5062514462-SP e CPF 147.608.428-96, **executou** por meio de contrato de subempreitada nº 01/2024 firmado com a empresa LSoares Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 02.088.418/0001-28, com sede a Rua do Arpoador, 80, Jardim Ipanema, município de Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o Sr. Kayque Janeta Soares, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SP 5069632836 e CPF 388.524.308-30, os serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA ALDEIA CULTURAL**, conforme planilha anexa, objeto do contrato nº 052/2021, respeitando a quantidade máxima de 10% prevista na cláusula 12ª, parágrafo “Z4” do contrato, dentro dos padrões, prazos e qualidade exigidos como segue:

Processo: 067/2021
Contrato principal: 052/2021
Contrato de subempreita: 01/2024
Valor do Contrato: R$ 64.728,31
Data do contrato: 15/08/2024
Data de início: 15/08/2024
Data de término: 12/09/2024
ART do contrato principal: 28027230220618545
ART da subcontratação: 2620241581425

Número de folhas incluindo esta: 2 folhas

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019281 - 09/10/2024 11:33:08 - Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsi1Kn0xgz5KaJy.

PLANILHA QUANTITATIVA (anexo)

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA ALDEIA CULTURAL

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARITÁ, nº 312, CENTRO

CEP: 11.960-000 **CIDADE:** ELDORADO-SP

CONTRATANTE: LSoares Engenharia Ltda. CONTRATO Nº.: 01/2021

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03.00		**PAREDES E PAINÉIS**		
03.03	96371	Parede com placas de gesso acartonado (Drywall) e estrutura metálica	M2	154,69
03.04	96372	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes Drywall	M2	154,69
06.00		**FORROS**		
06.01	22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	M2	154,71
06.02	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	186,93
08.00		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**		
08.05	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado, resistência química B, assentado e rejuntado	M2	269,11

Para maior clareza, firmo o presente.

Estância Turística de Eldorado, 16 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR LEITE FRANCA
Data: 17/09/2024 08:06:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Eng.º Júlio César Leite França
CREA/SP 5060269957
Gestor técnico
Prefeitura Municipal de Eldorado

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019281 - 09/10/2024 11:33:08 - Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsI1Kn0xgz5KaJy.

CAT COM REGISTRO DE AT
2620200011568
Atividade concluída

FLS 00000000600
PROCESSO PA 00048/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200142989 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 06/02/2020Baixada em: 03/12/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Lima Soares Engenharia Ltda
AVENIDA HAGUEMO MATSUZAWA . . . . . No.: 1150 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA RIBEIROPOLIS
Cidade: Registro . . . . . UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2020 . . . . . Celebrado em : 14/01/2020
Vinculado à ART: 28027230191330554, 28027230200511342, 28027230200511294
Valor do Contrato: R$ 205.847,68 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA Takashi Fukuda . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: Capitão Braz
Cidade: Cajati . . . . . UF: SP CEP: 11950000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 07/01/2020 Conclusão Efetiva: 08/07/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajati . . . . . CNPJ: 64.037.815/0001-28

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Alvenaria. 1510,23000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se a execução das seguintes etapas da obra: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES, EDIFICAÇÃO, MURETA, CASTELO D ÁGUA, FUNDAÇÕES, CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS, CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES, FUNDAÇÃO DO CASTELO D ÁGUA, MURETA - BLOCOS e MURETA - VIGAS BALDRAME.

Informações Complementares

Informações Complementares
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e quantificações relativas como indicadas no atestado.
O atestado vinculado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Cajati, contratante original dos serviços, a qual contratou a empresa "Lima Soares Engenharia Ltda", acima mencionada.
Contrato 01/2020
Valor inicial: R$ 205.847,68
Valor Executado, com aditivo: R$ 664.122,67

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200011568
18/12/2020 18:03:20
Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS 00000000601
PROCESSO PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati – SP, CEP 11.950-000, através do seu Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, a Engenheira Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimares, nº 951 – Registro - CEP 11.900-000, representada pelo sócio proprietário, Sr. Patrick Janeta Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 52.334.734-0, CPF nº 462.537.668-80, residente e domiciliado na Rua Motoichi Yoshimoto, 84 – Jardim Valeri - Registro – SP (11900-000), executou parcialmente as obras do Contrato 163/2019 - Concorrência nº 005/2019 - Processo nº 60051/2019, cujo o objeto é a Construção de Creche/Escola - Tipo 1 - Pró-Infância, situada na Estrada Takashi Fukuda, s/nº, Bairro Capitão Bráz - Cajati/SP, sob o regime de sub-empreitada conforme contrato nº 001/2020, período de 07/01/2020 a 08/07/2020, tendo como Responsável Técnico pela obra o Engenheiro Civil - Renato Lima Soares, portador do CREA/SP 5062514462, RNP 2602514071, ART 28027230200142989, ART 28027230200511294 e ART 28027230200511342. Essa obra foi contratada pelo valor de R$ 664.122,67 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) contendo 04 (quatro) folhas dos quantitativos que seguem em anexo.

Cajati, 23 de novembro de 2020.

Engº Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
CREA-SP 0600840870 – CPF/MF 019.211.568-56
RNP Nº 26059223401

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.10.020	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.510,23
01.21.110	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00
74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00
	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
	EDIFICAÇÃO		
6081	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	696,49
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	142,17
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	263,11
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	56,39
	MURETA		
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	11,26
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	17,74
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	6,39
	CASTELO D'ÁGUA		
72915	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	5,78
94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96
96995	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	1,06
	FUNDAÇÕES		
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS		
12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t (sem armação)	m	399,00
95240	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	73,61
96541	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	133,93
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	654,18
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	383,55
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	32,38
	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	707,67
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.248,55
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	645,82
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	40,93
	FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		
12.06.030	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t (sem armação) - 7 m	m	56,00
95601	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00
95240	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	12,96
96541	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	7,20
73990/1	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48
94971	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	4,71
	MURETA - BLOCOS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
98230	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50
95240	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m^2	27,97
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m^2	21,39
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m^3	2,38
	MURETA - VIGAS BALDRAME		
96536	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m^2	28,49
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82
94971	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m^3	1,52

ENGª CIVIL - SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA B0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 2605923401

CAJATI, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

1º ADITAMENTO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/1	Placa da obra - padrão Prefeitura Municipal de Cajati	m²	6,00
	SUPERESTRUTURA		
	CONCRETO ARMADO - PILARES		
92263	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1730,55
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91
92718	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19
	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
92265	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma-Vigas	m²	714,44
10.01.040	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1152,73
10.01.060	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18
92724	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19
	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		
93199	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
87479	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para parede interna	m²	942,96
87505	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 09 furos (dimensões nominais: 19x19x14); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	17,07
87491	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	478,93
93202	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56
	SISTEMAS DE COBERTURA		
72111	Estrutura metalica em tesouras	m²	1426,85
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m²	1283,33
94228	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	186,15
	IMPERMEABILIZAÇÃO		
74106/1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	707,67
	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
87878	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3513,30
87535	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2826,43
87775	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	686,87
17.02.220	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	2028,45

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRO INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ
CONTRATO: 001/2020

1º ADITAMENTO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		
	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
87767	Contrapiso e=5,0cm	m²	1159,70
	CAIXA DÁGUA - 30.000L		
08.14.085	Aneis pre-moldados em concreto armado p/ reservatório d´agua D=2,50m	m	13,00
08.14.086	Laje pre-moldada D=2,50m , E=8cm p/ reservatório	un	3,00
08.14.087	Laje pre-moldada D=2,50m , E=15cm p/ reservatório	un	2,00

ENGª CIVIL - SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA B0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 2605923401

CAJATI, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011568 - 18/12/2020 18:03:20 - Autenticação Digital: 33xCs6ssKszC6szF0CT0akJCnFJy0zf6.

CAT COM REGISTRO DE AT
2620200011569
Atividade concluída

FLS 00000000606
PROCESSO PA 00048/2026

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200970435 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 19/08/2020Baixada em: 04/12/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200807432
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Lima Soares Engenharia Ltda
AVENIDA HAGUEMO MATSUZAWA . . . . . No.: 1150 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA RIBEIROPOLIS
Cidade: Registro . . . . . UF: SP CEP: 11900000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 02/2020 . . . . . Celebrado em : 08/07/2020
Vinculado à ART: 28027230191330554
Valor do Contrato: R$ 340.686,90 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA TAKASHI FUKUDA . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: CAPITÃO BRAZ
Cidade: Cajati . . . . . UF: SP CEP: 11950000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 08/07/2020 Conclusão Efetiva: 30/09/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajati . . . . . CNPJ: 64.037.815/0001-28

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Colocação de piso cerâmico. 582,50000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Tela de Fachada. 145,20000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Pintura Interna, pintura de edificação. 3535,47000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se ao contrato numero 02/2020. Serviços Executados: Esquadrias, Sistemas de Cobertura, Revestimentos internos e externos, Sistemas de Pisos Internos e externos, Pintura, Instalaçoes eletricas, SPDA, Rede, Serviços complementares.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e quantificações relativas como indicadas no atestado.

O atestado vinculado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Cajati, contratante original dos serviços, a qual contratou a empresa "Lima Soares Engenharia Ltda", acima mencionada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200011569
18/12/2020 18:08:34
Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJslz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS 00000000607
PROCESSO PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, com sede na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati – SP, CEP 11.950-000, através do seu Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, a Engenheira Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimares, nº 951 – Registro - CEP 11.900-000, representada pelo sócio proprietário, Sr. Patrick Janeta Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 52.334.734-0, CPF nº 462.537.668-80, residente e domiciliado na Rua Motoichi Yoshimoto, 84 – Jardim Valeri - Registro – SP (11900-000), executou parcialmente as obras do Contrato 163/2019 - Concorrência nº 005/2019 - Processo nº 60051/2019, cujo o objeto é a Construção de Creche/Escola - Tipo 1 - Pró-Infância, situada na Estrada Takashi Fukuda, s/nº, Bairro Capitão Bráz - Cajati/SP, sob o regime de sub-empreitada conforme contrato nº 002/2020, período de 08/07/2020 a 30/09/2020, tendo como Responsável Técnico pela obra o Engenheiro Civil - Renato Lima Soares, portador do CREA/SP 5062514462, RNP 2602514071, ART 28027230200970435. Essa obra foi contratada pelo valor de R$ 340.686,90 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) contendo 02 (duas) folhas dos quantitativos que seguem em anexo.

Cajati, 27 de novembro de 2020.

Engº Civil – Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
CREA-SP 0600840870 – CPF/MF 019.211.568-56
RNP Nº 26059223401

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJslz.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRÓ INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ

CONTRATO: 02/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
6		**ESQUADRIAS**		
6.1.4	90822	Porta de Madeira - 80x210	un	30,00
6.3.3	91338	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana	m²	10,71
6.1.6	91338	Porta de alumínio - PM6-08x60x100 e PM7-10x60x150, incluso ferragens	m²	13,80
6.3.4	68050	Porta de correr - PA4 - 450x210 em chapa de alumínio, inclusive ferragens	m²	113,40
6.4.1	73838/1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	2,00
6.5.1	94582	Janela de Alumínio - completa conforme projeto de esquadrias	m²	130,40
6.7.1	34.05.260	Gradil metalico eletrofundido e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	50,22
6.7.2	24.02.060	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	21,81
6.7.3	24.03.290	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	145,20
7		**SISTEMAS DE COBERTURA**		
7.3	75220	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25
7.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90
9		**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**		
9.5	87272	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. Rejunte	m²	797,98
9.11	22.03.010	Forro em poliestireno expandido com textura acrílica, espessura de 20 mm	m²	498,03
10		**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**		
40180	13.01.017	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	1.159,70
40181	98680	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	386,12
40184	87257	Piso cerâmico antiderrapante PEI V	m²	582,50
40185	21.02.281	Piso vinílico em manta	m²	394,33
40186	30.04.020	Piso podotátil de alerta / direcional em borracha integrado 30x30cm,	m²	50,58
40452	21.10.061	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30
40817	19.01.060	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00
11		**PINTURA**		
11.1	74133/2	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	2.028,45
11.2	88489	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	3.213,35
11.4	74065/2	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	126,23
11.6	79460	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	195,89
18		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E REDE**		
43104	74131/8	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para até 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	9,00
43166	95746	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60
43193	91930	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	2.335,30
43197	92985	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	235,90
43199	92989	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #70 mm²	m	259,80
40286	92991	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	10,30
40651	92993	Condutor de cobre unipolar, com a seguinte seção nominal: #120 mm²	m	138,00
43224	38.21.120	Eletrocalha lisa tipo U com tampa, inclusive conexões	m	120,10
43260	41.14.280	Luminárias embutir LED completa	un	168,00
43252	09.02.022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6	un	1,00
43862	39.18.120	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50
22.1	42.01.020	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00
22.10	92986	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00
22.11	92988	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJsIz.

CONTRATADA: STEELTECH ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE-ESCOLA TIPO 1 - PRÓ INFANCIA, SITUADA NA ESTRADA TAKASHI FUKUDA, S/Nº - BAIRRO CAPITÃO BRAZ

CONTRATO: 02/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
6		ESQUADRIAS		
23		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
44928	44.02.210	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53
5.2.5	79627	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63
44929	44.02.210	Prateleira,acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26
44933	84088	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80
24.1	16.01.013	fd-13 fechamento div/bl concr/sem revestimento (h=185cm/sapata)- aparente	m	227,01
		TOTAL GERAL		

ENG. CIVIL - SANDRA RGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
CREA 0600840870 - CPF 019.211.568-56 - RNP 5069469210

CAJATI, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200011569 - 18/12/2020 18:08:34 - Autenticação Digital: BUsAk5nC5kkk5xF6TkA5CA3J666nJsIz.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240008242
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620240442109 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 15/03/2024 Baixada em: 18/03/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220746777
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo
AVENIDA CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS . . . No.: 230
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Pedro de Toledo . . . UF: SP CEP: 11790000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 015/2022 . . . Celebrado em : 03/05/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 706.136,77 . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA ARMANDO IBRAHIM . . . No.:
Complemento: . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Pedro de Toledo . . . UF: SP CEP: 11790000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 09/05/2022 Conclusão Efetiva: 08/03/2024 . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 217,63000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de montagem, de estrutura metálica, para edificação. 9869,03000 quilograma.

Observações

ESTA ART REFERE-SE AO ADITAMENTO DE PRAZDO DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS PRINCIPAIS SENDO OS ITENS 1263.04.01.01 E 1263.17.01.01 DA PLANILHA DE SERVIÇOS DA OBRA.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240008242
11/05/2024 09:12:21
Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo**, inscrita no CNPJ n.º 46.578.530/0001-12, situada na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230, Bairro: Centro, na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Gestor Técnico, o **Eng.º Jeferson Schuindt Serradilha**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento Municipal de Obras, **ATESTA** que a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 35.725.602/0001-90, com sede à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, n° 951, Jardim das Palmeiras, município de Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o **Eng.º Renato de Lima Soares**, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SP 5062514462-SP e CPF 147.608.428-96, executou os serviços de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NA CIDADE DE PEDRO DE TOLEDO**, dentro dos padrões, prazos e qualidade exigidos como segue:
Número de páginas 08

Contrato: 015/2022
Valor do Contrato: R$706.136,77
Data do contrato: 03/05/2022
Data de início: 09/05/2022
Data de término: 08/03/2024
ART inicial: 28027230220746777
ART do aditamento: 2620240442109
Número de folhas do anexo incluindo a esta: 8 folhas
Serviços e quantidades: Conforme planilha anexa

Para maior clareza, firmo o presente Atestado.

Pedro de Toledo 18/03/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Data: 18/03/2024 14:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jeferson Schuindt Serradilha
CREA: 5069992012
Diretor

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

TABELA DE SERVIÇOS REALIZADOS

Serviços	Un	Qtde
SERVICOS PRELIMINARES		
LOCACAO DA OBRA		
Locação de obra de edificação	M2	226,51
FUNDACOES		
ESTRUTURA DE CONCRETO - ESTACAS		
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	180
ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE FUNDACAO		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,2
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,2
Forma em madeira comum para fundação	M2	21,6
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	179
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDACAO		
Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19
Chapisco	M2	86,38
Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,73
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	86,38
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	86,38
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, arg	M3	14,25
SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES, VIGAS E BALDRAMES		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	15,5
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	15,5
Forma em madeira comum para fundação	M2	76,55
Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	140,85
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1082
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	318
ALVENARIA		
ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERAMICO APARENTE		
Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	217,63
Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,77
ALVENARIA DE VEDACAO		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	65,61
LAJES		
ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJES PRE-MOLDADAS		
Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto	M2	34,39
LAJES MACICAS		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,49
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,49
Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	20,72

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	269
COBERTURA		
TELHAMENTO		
Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm	M2	256,48
Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado,	M2	44,25
RUFOS E CALHAS		
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	65,04
REVESTIMENTOS		
INTERNO		
Chapisco	M2	566,48
Emboço comum	M2	566,48
Reboco	M2	507,53
Azulejo 30x40 junta a prumo com argamassa e rejuntamento	M2	58,95
PISO		
INTERNO		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	155,65
Lastro de pedra britada	M3	10,81
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	10,81
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro	M3	10,81
Lona plástica	M2	168,31
ACABAMENTO DE PISO		
Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior	M2	26,93
Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte	M2	26,93
Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna	M	9,62
Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte	M	9,62
Piso em granilite moldado no local	M2	185,92
Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	83,57
Resina acrílica para piso de granilite	M2	194,28
Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	M	154,93
EXTERNO CALCADA		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	82,86
Lastro de pedra britada	M3	5,75
Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	5,75
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro	M3	5,75
PISO PODOTATIL		
Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa	M2	5,28
Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada	M2	5,28
IMPERMEABILIZACAO DE PISO		
Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	50,14
ESQUADRIAS METALICAS		
PORTAS METALICAS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	14,36
Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	0
Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra	M2	9,5
JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO		
Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	70
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	542,56
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39
ALCAPAO		
Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,72
ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS		
PORTAS INTERNAS		
Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	6
Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	6
Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	3,28
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1"	UN	2
PINTURA		
VERNIZ ALVENARIA EXTERNA APARENTE		
Verniz acrílico	M2	191,97
PINTURA PORTAS INTERNAS		
Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	31
PINTURA CALHAS E RUFOS		
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,48
PINTURA INTERNA		
Massa corrida a base de PVA	M2	158,7
Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	158,7
COMPLEMENTOS		
SOLEIRA		
Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,74
PEITORIS E ABAS		
Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,68
APARELHOS E METAIS SANITARIOS		
LOUCAS E METAIS		
LOUCAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSORIOS		
Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6
Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6
Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2
Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,76
Cuba de louça de embutir oval	UN	4
APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS		
Torneira automatica de bancada	UN	6
Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1
Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1
Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

ACESSORIOS - ACESSIBILIDADE		
BARRAS DE APOIO		
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	UN	4
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1	UN	4
Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aç	UN	2
SOCULO PARA BACIA SANITARIA - BANHEIROS ACESSIVEL		
Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,39
Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16
Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,02
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02
DIVISORIAS		
DIVISORIA SANITARIA		
Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,62
Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	3
Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	3
Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	11,52
DIVISORIA DRYWALL		
Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm	M2	19,63
Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70m	M2	10,56
ESTRUTURA METALICA		
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	9869,03
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	9869,03
ESTRUTURA METALICA - BLOCOS DE FUNDACAO E BALDRAMES		
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,92
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,92
Forma em madeira comum para fundação	M2	54,96
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	832
ESTRUTURA METALICA - ESTACAS		
Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1
Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	160
LIMPEZA FINAL		
Limpeza final da obra	M2	341,59
INSTALACOES HIDRAULICAS		
AGUA FRIA E QUENTE		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	72
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	12,4
REGISTROS		
Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	3
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	4
CAIXA D'AGUA		
Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2
Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	3

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 320L	UN	1
CAVALETE		
Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1
ESGOTO		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, i	M	6,8
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 50mm	M	16,9
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 100mm	M	11,5
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 75mm	M	32
CAIXAS E RALOS		
Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1
Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4
CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UN	1
AGUAS PLUVIAIS		
TUBOS E CONEXOES		
Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	UN	34,4
Calha em PVC 125MM, inclusive conexões - AP	M	36,2
BOCAL PVC DN 125X88MM - AP	UN	8
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,2
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	M	13,2
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN	M	1
INSTALACOES DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO		
Caixa de gordura em concreto pré-moldado, inclusive tampa - 40x40x35 cm	UN	1
Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1
Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos	UN	1
INSTALACOES DE GAS COMBUSTIVEL		
TUBOS E CONEXOES		
Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2´), inclusive conexões	M	3
CENTRAL GLP		
Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	1
INSTALACOES ELETRICAS		
SPDA		
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	100
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	30
Esticador em latão para cabo de cobre	UN	4
Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/	UN	6
Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	8
Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50m	UN	2
Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	12
Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	12
Caixa de inspeção suspensa	UN	4

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	12
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	22,5
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	25,88
ILUMINACAO EXTERNA		
Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária	UN	2
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	162
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	54
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1
Luminária do tipo pública em alumínio de 70w, 220v, Led	UN	2
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,15
Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,97
COZINHA / SALA / ADMINISTRACAO		
Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	UN	10
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	1
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	40
Condulete metálico de 3/4´	CJ	16
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	14
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	380
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	140
BANHEIROS		
Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo lumin	UN	7
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	1
Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida	CJ	2
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	36
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	8
Condulete metálico de 3/4´	CJ	18
Condulete metálico de 1´	CJ	5
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	6
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	5
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	69
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	95
SALAO MULTIUSO		
Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 36	UN	18
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas	UN	5
Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	100
Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	19
Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	7
Sapata externa de 4 furos 38 x 38 mm	UN	12
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	8
Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	1
Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	4
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	440

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419-7000

Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	280
Condulete metálico de 3/4´	CJ	13
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	25
Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A	UN	1
Barramento de cobre nu	KG	2
Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, I	UN	1
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6
FRENTE / FUNDO		
Luminaria tipo arandela retangular externa preta, difusor em polietileno ou vidro leitoso,	UN	13
Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	26
Condulete metálico de 3/4´	CJ	19
Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	30
Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	2
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	40
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50
AREA EXTERNA		
CONTRAPISO		
Armadura em tela soldada de aço	KG	18
Lastro de pedra britada	M3	1,25
Lastro de concreto impermeabilizado	M3	25
SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS		
Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	230,58
Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	17,59

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Data: 18/03/2024 14:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Schuindt Serradilha
CREA: 5069992012
Diretor

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240008242 - 11/05/2024 09:12:21 - Autenticação Digital: ngCkCCy33FaJ0Cs1JKy3FsfCTKxaasfC.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620250009003
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620250788180 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 12/05/2025 Baixada em: 12/05/2025
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221024812
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado . . . . . CNPJ: 45.089.885/0001-85
PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.: 348
Complemento: . . . . . Bairro: Centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 030/2022 . . . . . Celebrado em : 30/06/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.402.821,25 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/07/2022 Conclusão Efetiva: 24/04/2025 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, em materiais mistos. 3771,00000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART REFERE-SE AO ADITAMENTO DE PRAZO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA E BENFEITORIAS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, ELDORADO-SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL, não sendo contempladas neste registro os itens de atividades fora da atribuição do profissional.

O Atestado vinculado foi assinado digitalmente com validade jurídica, conforme Artigo 10º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O vínculo do profissional com a empresa contratada ocorreu no período de 09/12/2019 a 09/12/2023 e novo vínculo a partir de 04/01/2024 com previsão de Término 04/01/2028.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 15 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250009003
22/05/2025 12:22:46
Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FLS
00000000620
PROCESSO
PA 00048/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, inscrita no CNPJ nº 45.089.885/0001-85, estabelecida na Travessa Municipal Todos, nº 348 – Centro – Eldorado/SP, neste ato representada pelo signatário abaixo, **ATESTO** que a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 35.725.602/0001-90, com sede à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Registro/SP – CEP 11900-000, executou, em conformidade com o **Contrato nº 030/2022**, oriundo da **Concorrência nº 003/2022**, os serviços abaixo descritos:

Objeto Contratual: Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil e benfeitorias no âmbito do projeto "Mobilidade Urbana e Benfeitorias na Praça Nossa Senhora da Guia", localizada no município de Eldorado/SP.

Período de Execução: 01/07/2022 a 24/04/2025

Valor Total do Contrato: R$ 1.402.821,25 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Responsável Técnico: Renato de Lima Soares – CREA-SP 5062514462 – RNP 2602514071

ART Vinculada: 28027230221024812

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000621
PROCESSO PA 00048/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00.00		**PRAÇA RODOVIÁRIA VELHA**		
01.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01.01	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
01.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
01.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,38
01.02.02	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	0,15
01.02.03	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	0,18
01.02.04	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,14
01.02.05	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	347,40
01.02.06	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	90,00
01.02.07	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	16,80
01.02.08	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	17,40
01.02.09	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	20,67
01.02.10	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	20,67
01.02.11	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	45,00
01.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
01.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	150,52
01.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	150,52
01.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,48
01.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	150,52
01.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	6,48
01.04.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
01.04.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	29,60
01.04.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	59,20
01.04.03	17.02.120	Emboço comum	M2	59,20
01.05.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
01.05.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	18,34
01.05.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	22,00
01.05.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	22,00
01.05.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	78,60

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

01.05.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	366,70
01.05.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	13,40
01.05.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	78,60
01.06.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
01.06.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	445,30
01.06.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	445,30
01.06.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	445,30
01.07.00		**ELÉTRICA**		
01.07.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	1,62
01.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	54,00
01.07.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	25,00
01.07.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	54,00
01.07.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	1,00
01.07.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	2,00
01.07.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	un	4,00
01.08.00		**ACABAMENTOS GUIAS E BANCOS DE CONCRETO**		
01.08.01	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	2,81
01.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,81
01.08.03	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	22,20
01.08.04	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	22,20
01.08.05	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	3,14
01.08.06	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,50
01.09.00		**EQUIPAMENTOS**		
01.09.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	4,00
01.09.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	5,00
01.09.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	4,00
01.09.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
01.09.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000623
PROCESSO PA 00048/2026

01.10.00		**JARDINAGEM**		
01.10.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	89,00
01.10.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	10,00
01.10.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	10,00
01.10.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	6,00
01.10.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	6,00
01.10.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	6,00
02.00.00		**PRAÇA DA IGREJA MATRIZ**		
02.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
02.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	216,00
02.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
02.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	5,88
02.02.02	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	3,20
02.02.03	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	175,70
02.02.04	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	60,00
02.02.05	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	110,00
02.02.06	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	445,00
02.02.07	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	38,26
02.02.08	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	36,96
02.02.09	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	13,00
02.02.10	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	696,00
02.02.11	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m	108,00
02.02.12	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m	108,00
02.02.13	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	36,00
02.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
02.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	133,50
02.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	133,50
02.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	25,44
02.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	141,50
02.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	17,44
02.04.00		**FUNDAÇÃO (4 módulos de cobertura 6x9)**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

02.04.01	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00
02.04.02	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	96,00
02.04.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	29,60
02.04.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	851,00
02.04.05	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	85,10
02.04.06	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,74
02.04.07	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,74
02.04.08	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,74
02.04.09	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	10,64
02.04.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	10,64
02.04.11	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	33,60
02.04.12	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	67,20
02.04.13	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,02
02.05.00		**ESTRUTURA**		
02.05.01	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	28,00
02.05.02	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	240,00
02.05.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	24,40
02.05.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,40
02.05.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,40
02.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
02.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	42,00
02.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	84,00
02.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	84,00
02.07.00		**COBERTURA DOS PONTO DE TAXI E ESTACIONAMENTOS - 4 MÓDULOS-(6X10=60m2)**		
02.07.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.880,00
02.07.02	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	240,00
02.07.03	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	64,00
02.07.04	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	240,00
02.08.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
02.08.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	14,00
02.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	16,80
02.08.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	16,80
02.08.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.181,00
02.08.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO	M2	280,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000625
PA 00048/2026

		MINEIRA		
02.08.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	25,80
02.08.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	1.181,00
02.08.08	54.01.210	Base de brita graduada	M3	24,00
02.08.09	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	292,00
02.08.10	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	11,70
02.09.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
02.09.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1.441,00
02.09.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.441,00
02.09.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1.441,00
02.10.00		**ELÉTRICA**		
02.10.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,18
02.10.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	40,00
02.10.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	78,00
02.10.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	180,00
02.10.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2,00
02.10.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
02.10.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
02.11.00		**ACABAMENTO GUIAS , MURETAS E BANCOS DE CONCRETO**		
02.11.01	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	5,93
02.11.02	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	83,55
02.11.03	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	83,55
02.11.04	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	14,12
02.11.05	11.05.040	Argamassa graute	M3	1,68
02.12.00		**EQUIPAMENTOS**		
02.12.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00
02.12.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	18,00
02.12.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	16,00
02.12.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	16,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000626
PROCESSO PA 00048/2026

02.12.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	32,00
02.13.00		**JARDINAGEM**		
02.13.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	50,00
02.13.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
02.13.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	20,00
02.13.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	6,00
02.13.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	6,00
02.13.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00
02.13.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	5,00
02.13.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00
03.00.00		**PRAÇA CENTRAL**		
03.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
03.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	108,00
03.01.02	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	10,00
03.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
03.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	8,77
03.02.02	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	5,00
03.02.03	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	15,84
03.02.04	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	362,70
03.02.05	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	146,20
03.02.06	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00
03.02.07	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	14,00
03.02.08	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	49,00
03.02.09	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	20,50
03.02.10	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	20,50
03.02.11	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	498,00
03.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
03.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	48,00
03.03.02	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	25,40
03.03.03	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	48,00
03.03.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	16,08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: 1sKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000627
PA 00048/2026

03.03.05	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	80,18
03.03.06	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	9,30
03.04.00		**FUNDAÇÃO**		
03.04.01	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	36,00
03.04.02	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,70
03.04.03	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	345,60
03.04.04	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,56
03.04.05	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,74
03.04.06	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	0,74
03.04.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,74
03.04.08	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,32
03.04.09	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,32
03.04.10	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	23,80
03.04.11	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	47,60
03.04.12	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,74
03.05.00		**ESTRUTURA**		
03.05.01	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	10,50
03.05.02	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	90,00
03.05.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	9,00
03.05.04	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,90
03.05.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,90
03.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
03.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	25,00
03.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	50,00
03.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	50,00
03.07.00		**COBERTURA PONTO DE TAXI (6X20=120m2)**		
03.07.01	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.440,00
03.07.02	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	120,00
03.07.03	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	26,00
03.07.04	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	120,00
03.08.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
03.08.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,45
03.08.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,94
03.08.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,94

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000628
PROCESSO PA 00048/2026

03.08.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.193,60
03.08.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	49,00
03.08.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	3,10
03.08.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	1.193,60
03.08.08	54.01.210	Base de brita graduada	M3	12,00
03.08.09	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	120,00
03.08.10	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	4,80
03.09.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
03.09.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	1.193,60
03.09.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.193,60
03.09.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	1.193,60
03.10.00		**ELÉTRICA**		
03.10.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,60
03.10.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	40,00
03.10.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	111,00
03.10.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	206,00
03.10.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	4,00
03.10.06	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	4,00
03.10.07	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	2,00
03.10.08	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	4,00
03.10.09	ORC.1	Luminária LED de Potência 180W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 25.200 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	4,00
03.11.00		**ACABAMENTO OBELISCO E MONUMENTO A BÍBLIA**		
03.11.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	15,84
03.11.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	15,84
03.11.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	82,76
03.11.04	43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	1,00
03.11.05	41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	4,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

03.12.00		**ACABAMENTO GUIAS E POSTES CENTRAIS(CANTEIROS E RUA)**		
03.12.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	149,01
03.12.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	186,69
03.13.00		**EQUIPAMENTOS**		
03.13.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	25,00
03.13.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	17,00
03.13.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	16,00
03.13.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	16,00
03.13.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	32,00
03.14.00		**OBRAS DE ARTE**		
03.14.01	01	TRABALHO ARTÍSTICO	UN	2,00
03.15.00		**JARDINAGEM**		
03.15.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	90,00
03.15.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	100,00
03.15.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	30,00
03.15.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	30,00
03.15.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
03.15.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	30,00
03.15.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	10,00
03.15.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	5,00
04.00.00		**PRAÇA DO CORETO**		
04.01.00		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
04.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	195,00
04.02.00		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**		
04.02.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	8,00
04.02.02	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	7,25
04.02.03	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	10,68
04.02.04	03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	388,00
04.02.05	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	31,60
04.02.06	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	27,83

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000630
PA 00048/2026

04.02.07	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	27,83
04.02.08	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	2,00
04.02.09	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	143,00
04.02.10	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	143,00
04.02.11	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	36,00
04.03.00		**MOVIMENTO DE TERRA**		
04.03.01	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	165,00
04.03.02	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	165,00
04.03.03	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,92
04.03.04	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	165,00
04.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,92
04.04.00		**CONSTRUÇÃO DO CORETO**		
		INFRAESTRUTURA		
04.04.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,10
04.04.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	3,00
04.04.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,90
04.04.04	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	97,68
04.04.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30,00
04.04.06	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,50
04.04.07	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,00
04.04.08	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,50
04.04.09	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	15,60
		SUPRAESTRUTURA		
04.04.10	09.04.020	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm	M	15,00
04.04.11	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	74,00
04.04.12	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,40
04.04.13	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,74
04.04.14	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,74
		COBERTURA		
04.04.15	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	40,50
04.04.16	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	40,50
04.04.17	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	25,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

FLS 00000000631
PA 00048/2026

		REVESTIMENTOS		
04.04.18	17.02.020	Chapisco	M2	27,00
04.04.19	17.02.120	Emboço comum	M2	27,00
04.04.20	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	27,00
04.04.21	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	27,00
04.04.22	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	40,50
		PAVIMENTAÇÃO		
04.04.23	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	30,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
04.04.24	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	2,00
04.04.25	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	2,00
04.04.26	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
04.04.27	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00
04.04.28	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00
04.04.29	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00
04.04.30	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	29,50
04.04.31	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00
04.04.32	39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	80,00
04.04.33	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	27,00
04.04.34	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	12,00
04.04.35	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	12,00
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
04.04.36	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	30,00
04.05.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
04.05.01	54.01.210	Base de brita graduada	M3	73,10
04.05.02	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	731,00
04.05.03	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	29,24
04.05.04	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	5,32
04.05.05	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	565,00
04.06.00		**ALVENARIA DOS CANTEIROS**		
04.06.01	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	14,40
04.06.02	17.02.040	Chapisco com bianco	M2	28,80
04.06.03	17.02.120	Emboço comum	M2	28,80

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

04.07.00		**ELÉTRICA**		
04.07.01	11.18.020	Lastro de areia	M3	1,74
04.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	116,00
04.07.03	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	22,00
04.07.04	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	116,00
04.07.05	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2,00
04.07.06	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
04.07.07	ORC.1	Luminária LED de Potência 100W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 150lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
04.07.08	COMP-C	POSTE PADRAO ELEKTRO 01 CAIXA CATEGORIA T2	UN	1,00
04.08.00		**EQUIPAMENTOS**		
04.08.01	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	6,00
04.08.02	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	10,00
04.08.03	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	4,00
04.08.04	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00
04.08.05	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	8,00
04.09.00		**JARDINAGEM**		
04.09.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	50,00
04.09.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	50,00
04.09.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
04.09.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	30,00
04.09.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	2,00
04.09.08	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	2,00
05.00.00		**PRAÇA PREFEITURA**		
05.01.00		**DEMOLIÇÕES**		
05.01.01	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1,20
05.01.02	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	20,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

05.01.03	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	1,80
05.01.04	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	1,80
05.02.00		**CONTRAPISOS E PISOS**		
05.02.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,15
05.02.02	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18
05.02.03	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,18
05.02.04	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	220,00
05.02.05	COMP-A	REVESTIMENTO EM GRANITO - PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	3,00
05.02.06	19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	2,00
05.02.07	COMP-B	REPARO EM REJUNTE DE PEDRA CACO TIPO MINEIRA	M2	217,00
05.03.00		**TRATAMENTO PISO PASSEIOS**		
05.03.01	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	220,00
05.03.02	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	220,00
05.03.03	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	220,00
05.04.00		**ACABAMENTOS**		
05.04.01	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	33,11
05.04.02	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	33,11
05.05.00		**ELÉTRICA**		
05.05.01	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,20
05.05.02	11.18.020	Lastro de areia	M3	0,90
05.05.03	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	60,00
05.05.04	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	30,00
05.05.05	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	60,00
05.05.06	41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	2,00
05.06.00		**EQUIPAMENTOS**		
05.06.01	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	6,00
05.06.02	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	6,00
05.06.03	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	6,00
05.06.04	ORC.1	Luminária LED de Potência 60W - Temperatura de cor dos LEDs 5.000K - Fluxo Luminoso mínimo 8.400lm -Fator de potência > 0,98 -EFICIÊNCIA 140lm/W COM FOTOCELULA EMBUTIDA ou base para relê e foto célula acompanhando o conjunto. Conjunto completo incluindo 3 conectores perfurantes cdp-70.	UN	12,00
05.07.00		**JARDINAGEM**		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

05.07.01	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	20,00
05.07.02	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	50,00
05.07.03	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	20,00
05.07.04	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	20,00
05.07.05	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	20,00
05.07.06	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00
05.07.07	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	2,00

Eldorado/SP, 24 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS WELLITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2025 16:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil. Douglas Welliton Teixeira de Oliveira
CREA/SP nº: 5070773335
Diretor do Departamento de Obras

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250009003 - 22/05/2025 12:22:46 - Autenticação Digital: fsKBCaGgJ0G6AgFsAsGCkx1fzCKaU0s5.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE AT
2620240019281
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RENATO DE LIMA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RENATO DE LIMA SOARES
Registro: 5062514462-SP . . . RNP: 2602514071
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241754692 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 08/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220618545
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado . . . . . CNPJ: 45.089.885/0001-85 . . .
PRAÇA Nossa Senhora da Guia . . . . . No.: 348 . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 01/2024 . . . . . Celebrado em : 15/08/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 64.728,31 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA Rua Caraitá . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: . . . . . Bairro: centro
Cidade: Eldorado . . . . . UF: SP CEP: 11960000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/08/2024 Conclusão Efetiva: 12/09/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade:
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reforma, de reforma de edificação, de alvenaria. 269,11000 metro quadrado. . . . . .

Observações
REFORMA DA ALDEIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP

Informações Complementares
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240019281
09/10/2024 11:33:08
Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsI1Kn0xgz5KaJy

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado**, inscrita no CNPJ nº 45.089.885/000185, situada na Praça Nossa Senhora da Guia, nº 2.348, Bairro: Centro, na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Gestor Técnico, o Sr. Júlio Cesar Leite França, Engenheiro Civil do Departamento Municipal de Obras, **ATESTA** que a empresa **Steeltech Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 35.725.602/0001-90, com sede a Av. Ulisses Guimarães, 951 – jardim Ipanema – Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o **Sr. Renato de Lima Soares**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SP 5062514462-SP e CPF 147.608.428-96, **executou** por meio de contrato de subempreitada nº 01/2024 firmado com a empresa LSoares Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 02.088.418/0001-28, com sede a Rua do Arpoador, 80, Jardim Ipanema, município de Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada pelo seu responsável técnico, o Sr. Kayque Janeta Soares, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/SP 5069632836 e CPF 388.524.308-30, os serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA ALDEIA CULTURAL**, conforme planilha anexa, objeto do contrato nº 052/2021, respeitando a quantidade máxima de 10% prevista na cláusula 12ª, parágrafo “Z4” do contrato, dentro dos padrões, prazos e qualidade exigidos como segue:

Processo: 067/2021
Contrato principal: 052/2021
Contrato de subempreita: 01/2024
Valor do Contrato: R$ 64.728,31
Data do contrato: 15/08/2024
Data de início: 15/08/2024
Data de término: 12/09/2024
ART do contrato principal: 28027230220618545
ART da subcontratação: 2620241581425

Número de folhas incluindo esta: 2 folhas

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019281 - 09/10/2024 11:33:08 - Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsi1Kn0xgz5KaJy.

PLANILHA QUANTITATIVA (anexo)

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA ALDEIA CULTURAL

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARITÁ, nº 312, CENTRO

CEP: 11.960-000 **CIDADE:** ELDORADO-SP

CONTRATANTE: LSoares Engenharia Ltda. CONTRATO Nº.: 01/2021

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
03.00		**PAREDES E PAINÉIS**		
03.03	96371	Parede com placas de gesso acartonado (Drywall) e estrutura metálica	M2	154,69
03.04	96372	Instalação de isolamento com lã de rocha em paredes Drywall	M2	154,69
06.00		**FORROS**		
06.01	22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	M2	154,71
06.02	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	186,93
08.00		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**		
08.05	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado, resistência química B, assentado e rejuntado	M2	269,11

Para maior clareza, firmo o presente.

Estância Turística de Eldorado, 16 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR LEITE FRANCA
Data: 17/09/2024 08:06:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Eng.º Júlio César Leite França
CREA/SP 5060269957
Gestor técnico
Prefeitura Municipal de Eldorado

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019281 - 09/10/2024 11:33:08 - Autenticação Digital: CxBfUkCsF3BayA5AUzsI1Kn0xgz5KaJy.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que disponibilizará durante toda a execução contratual equipe técnica compatível com o porte e complexidade dos serviços, incluindo o seguinte responsável técnico:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que possui e manterá à disposição da obra, durante todo o período de execução contratual, os equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos e demais recursos materiais necessários à perfeita execução do objeto licitado, em quantidade e condições adequadas às exigências do edital.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que dispõe do pessoal técnico, instalações administrativas, equipamentos, máquinas, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.

Responsável Técnico Indicado:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Declara ainda que a equipe técnica e operacional necessária será disponibilizada durante toda a execução contratual, observando as exigências do edital e da legislação vigente.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Eu, RENATO DE LIMA SOARES, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5062514462, RNP nº 2602514071, CPF nº 147.608.428-96, na qualidade de Responsável Técnico da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, DECLARO possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, bem como das condições locais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Declaro ainda que assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela condução técnica dos serviços objeto desta licitação.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO DE LIMA SOARES
Data: 11/06/2026 16:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, apresenta a relação das instalações administrativas, aparelhamentos, equipamentos e instrumentos disponíveis para execução do objeto licitado.

Instalações Administrativas

- Escritório administrativo;
- Computadores e equipamentos de informática;
- Impressoras;
- Internet e telefonia;
- Software de orçamento, planejamento e gestão de obras.

Equipamentos e Ferramentas

- Betoneiras;
- Compactadores;
- Marteletes;
- Furadeiras;
- Esmerilhadeiras;
- Andaimes;
- Escadas;
- Equipamentos de medição;
- Ferramentas manuais diversas.

Veículos e Apoio Operacional

- Veículos de apoio;
- Equipamentos para transporte de materiais;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual.

Declara ainda que os equipamentos acima poderão ser complementados ou substituídos por outros equivalentes ou superiores durante a execução contratual, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.725.602/0001-90**, com sede na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Registro/SP, CEP 11.900-000, por intermédio de seu representante legal, **PATRICK JANETA SOARES**, Diretor, portador do CPF nº 46253766880 e RG nº 523347340 **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) não possui em seu quadro societário e funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, declara ainda que:

i) enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

j) não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

k) no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes desta declaração, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.725.602/0001-90

PATRICK JANETA SOARES
Diretor

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da presente licitação, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras:

- NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio;
- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

Declara ainda que fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adotará as medidas de prevenção necessárias e cumprirá integralmente a legislação trabalhista e de segurança durante a execução do objeto contratual.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.:CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, com sede na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Registro/SP, CEP 11.900-000, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima descrito.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

DECLARAMOS que:

a) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, testes, ensaios tecnológicos, despesas operacionais, lucro e demais custos incidentes;

b) O objeto ofertado atende integralmente todas as especificações técnicas constantes do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o certame;

STEELTECH ENGENHARIA

d) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos inteira responsabilidade por sua realização, observando todas as exigências do Edital e seus anexos.

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especifica-o se a empresa se enquadra ou no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos Ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços

Responsável Patrick Janeta Soares, Diretor.

CPF/MF Nº 462.537.668-80 RG Nº 52.334.734-0

Data de Nascimento 21/01/1998

Endereço completo: Rua do Arpoador, n°80, Jardim Ipanema - Registro /SP

E-mail Institucional: steeltechengenharia@outlook.com

E-mail Pessoal: patrick_janeta@hotmail.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 36109

Agência 0492

Banco do Brasil

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 12/06/2026 14:26:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

Patrick Janeta Soares
Diretor / Representante Legal
STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.725.602/0001-90

STEELTECH ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga

ENDEREÇO: Votuporanga - SP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	**TOTAL**	**17,80%**	**17,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,73%	0,00%
B2	FERIADOS	3,40%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,83%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	10,72%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,27%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,44%	6,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**43,30%**	**16,24%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,16%	3,24%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,61%	3,59%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,08%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,27%
C	**TOTAL**	**12,30%**	**9,57%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,71%	2,89%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35%	0,27%
D	**TOTAL**	**8,06%**	**3,16%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**81,46%**	**46,78%**

Registro, 12 de junho de 2026.

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:58 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio Diretor

FLS 00000000651
PA 00048/2026

Obra
AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**29.602,00**	**3,59 %**
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	4,50	901,68	1.108,34	4.987,53	0,60 %
1.2	02.03.080	CPOS/CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	195,00	43,45	53,40	10.413,00	1,26 %
1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	m²	127,71	16,99	20,88	2.666,58	0,32 %
1.4	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,40	81,76	100,49	40,19	0,00 %
1.5	04.40.070	CPOS/CDHU	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	128,00	12,26	15,06	1.927,68	0,23 %
1.6	03.08.060	CPOS/CDHU	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m²	40,00	6,13	7,53	301,20	0,04 %
1.7	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	9,25	31,70	38,96	360,38	0,04 %
1.8	04.14.040	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria em vidro	m²	105,45	45,31	55,69	5.872,51	0,71 %
1.9	23.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de batentes de madeira	UN	2,00	58,90	72,39	144,78	0,02 %
1.10	23.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	2,00	72,49	89,10	178,20	0,02 %
1.11	04.04.020	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	83,00	26,57	32,65	2.709,95	0,33 %
2			**FUNDAÇÕES**					**33.201,20**	**4,02 %**
2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	130,00	79,61	97,85	12.720,50	1,54 %
2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	3,54	61,32	75,37	266,80	0,03 %
2.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	555,00	9,71	11,93	6.621,15	0,80 %
2.4	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	28,52	10,04	12,34	351,93	0,04 %
2.5	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,00	212,73	261,48	261,48	0,03 %
2.6	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	12,00	511,28	628,46	7.541,52	0,91 %
2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	14,00	172,38	211,88	2.966,32	0,36 %
2.8	32.15.100	CPOS/CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	m²	12,50	160,86	197,72	2.471,50	0,30 %
3			**ESTRUTURAS DE CONCRETO**					**79.709,11**	**9,66 %**
3.1			**PILARES/VIGAS/LAJES**					**79.709,11**	**9,66 %**
3.1.1	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1427,30	9,71	11,93	17.027,68	2,06 %
3.1.2	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	193,00	10,04	12,34	2.381,62	0,29 %
3.1.3	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	20,00	511,28	628,46	12.569,20	1,52 %
3.1.4	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	242,54	298,13	47.730,61	5,79 %
4			**ALVENARIAS**					**31.731,57**	**3,85 %**
4.1	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	186,00	82,59	101,51	18.880,86	2,29 %
4.2	14.30.160	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	42,00	218,81	268,96	11.296,32	1,37 %
4.3	32.17.070	CPOS/CDHU	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	m²	19,00	66,56	81,81	1.554,39	0,19 %
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA**					**63.231,07**	**7,66 %**
5.1			**METALICA**					**59.296,75**	**7,19 %**
5.1.1	25.02.010	CPOS/CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79,00	540,27	664,09	52.463,11	6,36 %
5.1.2	28.20.830	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	4,00	1.389,86	1.708,41	6.833,64	0,83 %
5.2			**MADEIRA**					**3.934,32**	**0,48 %**
5.2.1	23.13.052	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	4,00	800,18	983,58	3.934,32	0,48 %
6			**COBERTURA**					**213.648,48**	**25,90 %**
6.1	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	6254,42	16,49	20,26	126.714,54	15,36 %
6.2	16.13.060	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha	m²	100,00	209,45	257,45	25.745,00	3,12 %
6.3	16.33.102	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	70,00	132,15	162,43	11.370,10	1,38 %

FLS 00000000652
PROCESSO PA 00048/2026

6.4	22.03.030	CPOS/CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170,00	174,71	214,75		
6.5	16.32.120	CPOS/CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	42,55	254,51	312,84	13.311,34	1,61 %
7			**REVESTIMENTO**					**8.869,09**	**1,08 %**
7.1			**INTERNO**					**4.666,74**	**0,57 %**
7.1.1			**PAREDES**					**4.666,74**	**0,57 %**
7.1.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	186,00	7,14	8,77	1.631,22	0,20 %
7.1.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	186,00	13,28	16,32	3.035,52	0,37 %
7.2			**EXTERNO**					**4.202,35**	**0,51 %**
7.2.1			**PAREDES E FACHADAS**					**4.202,35**	**0,51 %**
7.2.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	155,00	7,14	8,77	1.359,35	0,16 %
7.2.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	155,00	13,28	16,32	2.529,60	0,31 %
7.2.1.3	22.20.050	CPOS/CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	10,00	25,50	31,34	313,40	0,04 %
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**192.625,54**	**23,35 %**
8.1	17.01.040	CPOS/CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	749,00	920,67	79.131,58	9,59 %
8.2	19.01.022	CPOS/CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	501,73	616,72	104.194,84	12,63 %
8.3	19.01.322	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	40,00	83,80	103,00	4.120,00	0,50 %
8.4	54.20.120	CPOS/CDHU	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	50,00	26,94	33,11	1.655,50	0,20 %
8.5	19.01.064	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	13,60	210,78	259,09	3.523,62	0,43 %
9			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO**					**8.458,62**	**1,03 %**
9.1			**CAIXAS/GRELHAS/CONDUTORES/ÁGUAS PLUVIAIS**					**8.458,62**	**1,03 %**
9.1.1	49.03.036	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	426,51	524,26	524,26	0,06 %
9.1.2	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	36,00	30,99	38,09	1.371,24	0,17 %
9.1.3	46.02.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,50	46,28	56,88	426,60	0,05 %
9.1.4	46.02.070	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	48,00	79,37	97,56	4.682,88	0,57 %
9.1.5	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	1,00	28,26	34,73	34,73	0,00 %
9.1.6	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	UN	1,00	63,82	78,44	78,44	0,01 %
9.1.7	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	9,31	11,44	45,76	0,01 %
9.1.8	46.33.021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	2,00	31,50	38,71	77,42	0,01 %
9.1.9	46.33.074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	UN	4,00	62,37	76,66	306,64	0,04 %
9.1.10	46.33.048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	5,00	30,12	37,02	185,10	0,02 %
9.1.11	49.04.010	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	7,00	84,33	103,65	725,55	0,09 %
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**31.270,36**	**3,79 %**
10.1			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**22.841,32**	**2,77 %**
10.1.1	39.02.040	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	13,58	16,69	2.002,80	0,24 %
10.1.2	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	785,00	4,37	5,37	4.215,45	0,51 %
10.1.3	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	400,00	6,83	8,39	3.356,00	0,41 %
10.1.4	39.26.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	6,00	19,89	24,44	146,64	0,02 %
10.1.5	39.26.070	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	24,00	28,72	35,30	847,20	0,10 %
10.1.6	1872	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTOFLEXIVELCORRUGADO	un	14,00	1,90	2,33	32,62	0,00 %
10.1.7	1873	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTOFLEXIVEL CORRUGADO	un	7,00	3,78	4,64	32,48	0,00 %
10.1.8	40.01.080	CPOS/CDHU	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	UN	3,00	17,87	21,96	65,88	0,01 %
10.1.9	40.02.060	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	3,00	44,43	54,61	163,83	0,02 %
10.1.10	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	58,14	71,46	71,46	0,01 %
10.1.11	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	75,72	93,07	186,14	0,02 %
10.1.12	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	12,85	15,79	47,37	0,01 %

00000000653
PA 00048/2026

10.1.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	14,13	17,36		
10.1.14	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	71,39	87,75	87,75	0,01 %
10.1.15	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	112,95	138,83	277,66	0,03 %
10.1.16	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	16,49	20,26	506,50	0,06 %
10.1.17	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,00	17,79	21,86	3.606,90	0,44 %
10.1.18	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00	13,47	16,55	4.137,50	0,50 %
10.1.19	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	22,00	28,77	35,36	777,92	0,09 %
10.1.20	40.05.100	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	8,00	35,27	43,35	346,80	0,04 %
10.1.21	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00	41,86	51,45	102,90	0,01 %
10.1.22	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	30,00	15,17	18,64	559,20	0,07 %
10.1.23	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	14,00	15,89	19,53	273,42	0,03 %
10.1.24	39.10.050	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	15,00	4,97	6,10	91,50	0,01 %
10.1.25	39.10.120	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	8,00	16,73	20,56	164,48	0,02 %
10.1.26	37.03.210	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	588,65	723,56	723,56	0,09 %
10.2			**LUMINARIAS /LAMPADAS**					**8.429,04**	**1,02 %**
10.2.9	00043470	Próprio	PERFIL LED 20W	UN	1,00	1.328,23	1.632,66	1.632,66	0,20 %
10.2.9	00043471	Próprio	PERFIL LED 40W	UN	1,00	1.993,02	2.449,82	2.449,82	0,30 %
10.2.9	00043472	Próprio	LUMINARIA INDIRETA LED 3000K 20W	UN	1,00	1.444,41	1.775,46	1.775,46	0,22 %
10.2.9	00043473	Próprio	PLAFON LED 25W NO TETO (SOBREPOR)	UN	1,00	283,37	348,31	348,31	0,04 %
10.2.9	00043474	Próprio	TIMER TEMPORIZADO	UN	1,00	117,40	144,30	144,30	0,02 %
10.2.9	00043475	Próprio	SPOT LED 3000K (SOBREPOR) 10W	UN	1,00	1.395,31	1.715,11	1.715,11	0,21 %
10.2.9	00043476	Próprio	SPOT LED 3000K (SOBREPOR) 20W	UN	1,00	265,12	325,88	325,88	0,04 %
10.2.10	97.02.197	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	1,00	30,51	37,50	37,50	0,00 %
11			**PINTURA**					**61.163,91**	**7,41 %**
11.1			**PAREDES, TETOS E PISO**					**59.353,41**	**7,19 %**
11.1.1	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	425,00	29,40	36,13	15.355,25	1,86 %
11.1.2	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	425,00	15,07	18,52	7.871,00	0,95 %
11.1.3	00043468	Próprio	Cristal/ Fundo preparador/ primer	m²	1,00	9.664,14	11.879,16	11.879,16	1,44 %
11.1.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	800,00	24,66	30,31	24.248,00	2,94 %
11.2			**ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA**					**1.810,50**	**0,22 %**
11.2.1	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	30,00	49,10	60,35	1.810,50	0,22 %
12			**SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA**					**39.962,49**	**4,84 %**
12.1	66.02.560	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	CJ	1,00	2.872,06	3.530,33	3.530,33	0,43 %
12.2	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.594,93	4.418,88	4.418,88	0,54 %
12.3	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	13.010,61	15.992,64	31.985,28	3,88 %
12.4	04.35.050	CPOS/CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	1,00	22,78	28,00	28,00	0,00 %
13			**LOUÇAS E METAIS**					**5.937,16**	**0,72 %**
13.1	44.06.520	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1,00	1.497,41	1.840,61	1.840,61	0,22 %
13.2	44.03.470	CPOS/CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	80,41	98,83	98,83	0,01 %
13.3	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3,20	1.016,35	1.249,29	3.997,72	0,48 %
14			**SERVIÇOS FINAIS**					**25.589,40**	**3,10 %**
14.1	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	127,71	14,30	17,57	2.243,86	0,27 %
14.2	34.13.031	CPOS/CDHU	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	4,00	2.640,84	3.246,12	12.984,48	1,57 %
14.3	10853	Próprio	Aço Inox AISI 304- chapa recortada, H=20cm)	un	52,00	99,84	122,72	6.381,44	0,77 %

14.4	34.04.360	CPOS/CDHU	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	4,00	442,68	544,14		
14.5	00043477	Próprio	FOGAO COOKTOP 4 BOCAS INDUÇÃO	UN	1,00	1.466,86	1.803,06	1.803,06	0,22 %

Tipo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Abertura da Licitação 12/06/2026 00:00
Número do Processo Licitatório Nº 48/2026

Total sem BDI	**R$**	**671.252,69**
Total do BDI	**R$**	**153.747,31**
Total Geral	**R$**	**825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:45:20 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

FLS 00000000655
PROCESSO PA 00048/2026

Obra
AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 22,92%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		29.602,00	29.602,00			
2	FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%			
		33.201,20	33.201,20			
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	100,00%	50,00%	50,00%		
		79.709,11	39.854,56	39.854,56		
4	ALVENARIAS	100,00%	50,00%	50,00%		
		31.731,57	15.865,79	15.865,79		
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA	100,00%			100,00%	
		63.231,07			63.231,07	
6	COBERTURA	100,00%		50,00%	50,00%	
		213.648,48		106.824,24	106.824,24	
7	REVESTIMENTO	100,00%			100,00%	
		8.869,09			8.869,09	
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00%		50,00%	50,00%	
		192.625,54		96.312,77	96.312,77	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO	100,00%				100,00%
		8.458,62				8.458,62
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%				100,00%
		31.270,36				31.270,36
11	PINTURA	100,00%				100,00%
		61.163,91				61.163,91
12	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA	100,00%				100,00%
		39.962,49				39.962,49
13	LOUÇAS E METAIS	100,00%				100,00%
		5.937,16				5.937,16
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		25.589,40				25.589,40
Porcentagem			**14,37%**	**31,38%**	**33,36%**	**20,89%**
Custo			**118.523,54**	**258.857,35**	**275.237,17**	**172.381,94**
Porcentagem Acumulado			**14,37%**	**45,74%**	**79,11%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**118.523,54**	**377.380,89**	**652.618,06**	**825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:11 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

		Despesas indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	**3,50%**
	S:	Taxa de seguros;	**0,40%**
	R:	Taxa de riscos;	**0,97%**
	G:	Taxa de garantias;	**0,40%**
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	**0,59%**
Total Despesas Indiretas			**5,86%**
	L:	**Bonificação** Taxa de lucro / remuneração;	**6,60%**
Total Bonificação			**6,60%**
		Detalhe Impostos	
		PIS	**0,65%**
		COFINS	**3,00%**
		ISSQN	**3,00%**
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	**6,65%**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	**20,92%**

Registro, 12 de Junho de 2026

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:38 -03'00'

Steeltech Engenharia

Patrick Janeta Soares

Diretor

FLS 0000000657
PROTOCOLO PA 00048/2026

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	2,08	m²	1,0000000	901,68	901,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	2,2700000	20,44	46,39
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material	M	3,2600000	21,80	71,06
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	1,9100000	24,87	47,50
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	9,0600000	0,64	5,79
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0209000	167,35	3,49
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,2000000	10,26	2,05
Insumo	N.04.000.020357	CPOS/CDHU	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	Material	m²	1,0000000	725,40	725,40
				MO sem LS =>	93,89	LS =>	0,00	MO com LS => 93,89
				Valor do BDI =>	206,66			Valor com BDI => 1.108,34

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.03.080	CPOS/CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	2,03	m²	1,0000000	43,45	43,45
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,2800000	20,44	5,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,3300000	20,44	6,74
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	Material	M	1,3000000	3,49	4,53
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	0,3300000	24,87	8,20
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,3150000	29,80	9,38
Insumo	D.03.000.0210	CPOS/CDHU	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	Material	m²	0,3300000	14,80	4,88
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,1000000	10,26	1,02
Insumo	J.02.000.037513	CPOS/CDHU	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	Material	L	0,1750000	17,05	2,98
				MO sem LS =>	30,04	LS =>	0,00	MO com LS => 30,04
				Valor do BDI =>	9,95			Valor com BDI => 53,40

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PA 00048/2026
00000000658

posição	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	2,1		m²	1,0000000	16,99	16,99
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,1300000	20,44	2,65
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material		M	0,0400000	21,80	0,87
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	Material		m²	0,0900000	109,19	9,82
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	0,1300000	24,87	3,23
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material		KG	0,0120000	10,26	0,12
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame galvanizado nº 16 BWG	Material		KG	0,0200000	15,06	0,30
				MO sem LS =>	5,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,88
				Valor do BDI =>	3,89			Valor com BDI =>	20,88

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,02		m³	1,0000000	81,76	81,76
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	4,0000000	20,44	81,76
				MO sem LS =>	81,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	81,76
				Valor do BDI =>	18,73			Valor com BDI =>	100,49

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.40.070	CPOS/CDHU	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	4,4		m²	1,0000000	12,26	12,26
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,6000000	20,44	12,26
				MO sem LS =>	12,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,26
				Valor do BDI =>	2,80			Valor com BDI =>	15,06

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.08.060	CPOS/CDHU	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	3,08		m²	1,0000000	6,13	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,3000000	20,44	6,13
				MO sem LS =>	6,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,13
				Valor do BDI =>	1,40			Valor com BDI =>	7,53

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	4,09		m²	1,0000000	31,70	31,70
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,7000000	20,44	14,30
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	0,7000000	24,87	17,40
				MO sem LS =>	31,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,70
				Valor do BDI =>	7,26			Valor com BDI =>	38,96

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.14.040	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria em vidro	4,14		m²	1,0000000	45,31	45,31
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	1,0000000	24,87	24,87

0000000659 PA 00048/2026

				MO sem LS =>	45,31	LS =>	0,00	MO com LS => 45,31
				Valor do BDI =>	10,38			Valor com BDI => 55,69
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit Total
posição	23.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de batentes de madeira	23,2		UN	1,0000000	58,90 58,90
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	1,3000000	24,87 32,33
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,3000000	20,44 26,57
				MO sem LS =>	58,90	LS =>	0,00	MO com LS => 58,90
				Valor do BDI =>	13,49			Valor com BDI => 72,39
1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	23.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	23,2		UN	1,0000000	72,49 72,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	1,6000000	24,87 39,79
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra		H	1,6000000	20,44 32,70
				MO sem LS =>	72,49	LS =>	0,00	MO com LS => 72,49
				Valor do BDI =>	16,61			Valor com BDI => 89,10
1.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	04.04.020	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	4,04		m²	1,0000000	26,57 26,57
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,3000000	20,44 26,57
				MO sem LS =>	26,57	LS =>	0,00	MO com LS => 26,57
				Valor do BDI =>	6,08			Valor com BDI => 32,65
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12,01		M	1,0000000	79,61 79,61
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0600000	24,87 1,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	2,0628000	20,44 42,16
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material		KG	0,9800000	6,11 5,98
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material		m³	0,0490000	486,94 23,86
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0151000	12,48 0,18
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	0,1900000	24,87 4,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0600000	20,44 1,22
				MO sem LS =>	49,59	LS =>	0,00	MO com LS => 49,59
				Valor do BDI =>	18,24			Valor com BDI => 97,85
2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	6,02		m³	1,0000000	61,32 61,32
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	3,0000000	20,44 61,32
				MO sem LS =>	61,32	LS =>	0,00	MO com LS => 61,32
				Valor do BDI =>	14,05			Valor com BDI => 75,37

PA 00048/2026
00000000660

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10,01		KG	1,0000000	9,71	9,71
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0400000	24,87	0,99
no	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material		KG	1,1000000	6,11	6,72
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0300000	12,48	0,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0800000	20,44	1,63
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,62
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI =>	11,93

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10,01		KG	1,0000000	10,04	10,04
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-60-B $MD bitolas	Material		KG	1,1000000	6,41	7,05
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0300000	12,48	0,37
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,62
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	12,34

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	11,18		m³	1,0000000	212,73	212,73
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,5000000	20,44	30,66
Insumo	B.05.000.0205	CPOS/CDHU	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	Material		m³	1,2000000	151,73	182,07
				MO sem LS =>	30,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,66
				Valor do BDI =>	48,75			Valor com BDI =>	261,48

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11,01		m³	1,0000000	511,28	511,28
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material		m³	1,0500000	486,94	511,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	117,18			Valor com BDI =>	628,46

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11,16		m³	1,0000000	172,38	172,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	6,0000000	20,44	122,64
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	2,0000000	24,87	49,74
				MO sem LS =>	172,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	172,38
				Valor do BDI =>	39,50			Valor com BDI =>	211,88

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PA 00048/2026
00000000661

posição	32.15.100	CPOS/CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	32,15	m²	1,0000000	160,86	160,86
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,3000000	24,87	7,46
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,8500000	20,44	17,37
Insumo	F.03.000.024023	CPOS/CDHU	Manta asfáltica plastomérica com armadura filme de poliéster tipo III, espessura 4mm, face exposta em geotêxtil, Premium Geotêxtil da Viapol ou equivalente	Material	m²	1,1500000	60,24	69,27
Insumo	F.03.000.024078	CPOS/CDHU	Impermeabilização flexível à base polímeros acrílicos; ref. Denvercril Super / Igolflex / Vedapren / Viaflex branco ou equivalente	Material	KG	3,5000000	16,73	58,55
Insumo	F.03.000.039005	CPOS/CDHU	Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/Viapol, Neutrol/Otto Baumgart/IGOL55 Sika ou equivalente	Material	L	0,4000000	20,53	8,21
				MO sem LS =>	24,83	LS =>	0,00	MO com LS => 24,83
				Valor do BDI =>	36,86			Valor com BDI => 197,72

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10,01	KG	1,0000000	9,71	9,71
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra	H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material	KG	1,1000000	6,11	6,72
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material	KG	0,0300000	12,48	0,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS => 2,62
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI => 11,93

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10,01	KG	1,0000000	10,04	10,04
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra	H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-60-B $MD bitolas	Material	KG	1,1000000	6,41	7,05
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material	KG	0,0300000	12,48	0,37
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS => 2,62
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI => 12,34

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11,01	m³	1,0000000	511,28	511,28
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material	m³	1,0500000	486,94	511,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	117,18			Valor com BDI => 628,46

3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

0000000662 PA 00048/2026

posição	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	9,01	m²	1,0000000	242,54	242,54
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	20,44	30,66
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material	M	3,0000000	21,80	65,40
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	Material	M	1,5300000	7,62	11,65
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	Material	m²	0,8520000	109,19	93,02
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	24,87	37,30
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,2000000	10,26	2,05
Insumo	F.12.000.0280	CPOS/CDHU	Desmoldante para formas	Material	L	0,1700000	14,51	2,46
				MO sem LS =>	67,96	LS =>	0,00	MO com LS => 67,96
				Valor do BDI =>	55,59			Valor com BDI => 298,13

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	14,04	m²	1,0000000	82,59	82,59
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,8500000	20,44	17,37
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,8000000	0,87	1,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,7500000	24,87	18,65
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	1,8000000	0,64	1,15
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0120000	167,35	2,00
Insumo	G.01.000.0225	CPOS/CDHU	Bloco cerâmico para vedação 14 x 19 x 39 cm	Material	UN	13,0000000	3,22	41,86
				MO sem LS =>	36,02	LS =>	0,00	MO com LS => 36,02
				Valor do BDI =>	18,92			Valor com BDI => 101,51

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	14.30.160	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	14,3	m²	1,0000000	218,81	218,81
Insumo	L.01.000.023587	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF 15 + 1RF 15 - com lã mineral - instalado	Material	m²	1,0000000	218,81	218,81
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	50,15			Valor com BDI => 268,96

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32.17.070	CPOS/CDHU	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	32,17	m²	1,0000000	66,56	66,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	J.02.000.037508	CPOS/CDHU	Resina epóxi com alcatrão de hulha; ref. Denvercoat Epóxi Alcatrão da Denver, Compound Coal Tar Epóxi, Duropoxy alcatrão especial ou equivalente	Material	KG	1,0000000	57,95	57,95
				MO sem LS =>	8,61	LS =>	0,00	MO com LS => 8,61

0000000663 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	15,25			Valor com BDI =>	81,81
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	25.02.010	CPOS/CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25,02		m²	1,0000000	540,27	540,27
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	3,0000000	20,44	61,32
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	3,0000000	24,87	74,61
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material		KG	2,0300000	0,64	1,29
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material		m³	0,0072000	167,35	1,20
Insumo	H.05.000.031105	CPOS/CDHU	Porta tipo de abrir em alumínio anodizado natural/brilhante, com veneziana e divisão horizontal com vidro - linha 25 comercial	Material		m²	1,0000000	401,85	401,85
				MO sem LS =>	135,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	135,93
				Valor do BDI =>	123,82			Valor com BDI =>	664,09
5.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	28.20.830	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	28,2		CJ	1,0000000	1.389,86	1.389,86
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra		H	4,0000000	32,45	129,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra		H	4,0000000	20,44	81,76
Insumo	H.01.000.031919	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor, com maçaneta e chave, com travamento vertical, para porta em vidro de 2 folhas	Material		CJ	1,0000000	1.178,30	1.178,30
				MO sem LS =>	211,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	211,56
				Valor do BDI =>	318,55			Valor com BDI =>	1.708,41
5.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	23.13.052	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	23,13		UN	1,0000000	800,18	800,18
Insumo	D.04.000.030025	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para pintura, 01 folha, tipo acessível, desempenho superior, uso público, tráfego intenso 100.000 ciclos, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	Material		UN	1,0000000	800,18	800,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	183,40			Valor com BDI =>	983,58
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	15,03		KG	1,0000000	16,49	16,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra		H	0,1100000	32,45	3,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra		H	0,1100000	20,44	2,24
Insumo	E.04.000.0375	CPOS/CDHU	Tubo metálico metalon, referência 60 x 60 x 3,75mm	Material		M	0,1642000	64,20	10,54
Insumo	E.05.000.0266	CPOS/CDHU	Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´	Material		KG	0,0168000	9,32	0,15
				MO sem LS =>	5,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,80

0000000664 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI => 20,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	16.13.060	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha	16,13	m²	1,0000000	209,45	209,45
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	20,44	30,66
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	0,6000000	24,87	14,92
Insumo	F.14.000.092046	CPOS/CDHU	Telha sanduíche chapa de aço galvalume pré-pintada, perfil trapezoidal, h= 25mm para face inferior e superior, esp. 0,50mm, miolo lã de rocha FRS 32 de 50mm, para montar; ref. Perfilor, Grupo MBP, Santo André Distribuidora ou equivalente	Material	m²	1,0500000	156,07	163,87
				MO sem LS => 45,58		LS => 0,00	MO com LS =>	45,58
				Valor do BDI => 48,00			Valor com BDI =>	257,45

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16.33.102	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	16,33	M	1,0000000	132,15	132,15
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,3000000	20,44	26,57
Insumo	E.03.000.0267	CPOS/CDHU	Rebites de ferro zincado n° 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	Material	KG	0,0023000	42,65	0,09
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,3000000	29,80	38,74
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,1500000	10,26	1,53
Insumo	F.14.000.0680	CPOS/CDHU	Calha em chapa galvanizada 26 desenvolvimento 0,50 m	Material	M	1,0500000	48,21	50,62
Insumo	S.04.000.0695	CPOS/CDHU	Solda liga chumbo e estanho de 70x30	Material	KG	0,0700000	208,59	14,60
				MO sem LS => 65,31		LS => 0,00	MO com LS =>	65,31
				Valor do BDI => 30,28			Valor com BDI =>	162,43

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.03.030	CPOS/CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	22,03	m²	1,0000000	174,71	174,71
Insumo	S.04.000.034045	CPOS/CDHU	Forro fibra mineral acústico, borda Square Lay-in, placas de 1250x625x16mm ou 625x625x16mm, pintura base poliester, estrutura de sustentação perfil ´T´; ref. Giorgian ou equivalente - instalado	Material	m²	1,0603000	164,78	174,71
				MO sem LS => 0,00		LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 40,04			Valor com BDI =>	214,75

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16.32.120	CPOS/CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	16,32	m²	1,0000000	254,51	254,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra	H	1,2600000	32,45	40,88
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra	H	2,0700000	20,44	42,31
Insumo	E.03.000.0266	CPOS/CDHU	Gaxeta EPDM ref. 1619 da Day Brasil ou equivalente	Material	M	0,9840000	7,96	7,83
Insumo	E.03.000.0266	CPOS/CDHU	Gaxeta EPDM ref. 274 da Day Brasil ou equivalente	Material	M	19,6720000	2,81	55,27

0000000665 PA 00048/2026

ho	E.03.000.026653	CPOS/CDHU	Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação	Material	UN	3,9340000	0,29	1,14
ho	E.07.000.0938	CPOS/CDHU	Fita porosa de 25mm x 25 m	Material	UN	0,1820000	27,49	5,00
ho	E.08.000.0210	CPOS/CDHU	Perfil em alumínio anodizado tipo U, abas iguais, de 9,53x9,53x1,58mm	Material	M	0,4600000	4,94	2,27
Insumo	F.04.000.0256	CPOS/CDHU	Chapa em policarbonato alveolar translúcido de 10 x 2100 x 6000 mm	Material	UN	0,1200000	826,43	99,17
Insumo	F.08.000.0241	CPOS/CDHU	Mastique silicone Silix 567; referência comercial Rhodia / Dow Corning 791 ou equivalente	Material	bg	0,0150000	43,27	0,64
				MO sem LS =>	83,19	LS =>	0,00	MO com LS => 83,19
				Valor do BDI =>	58,33			Valor com BDI => 312,84

7.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	17,02	m²	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1125000	20,44	2,29
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	2,2650000	0,64	1,44
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0052000	167,35	0,87
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	4,77	LS =>	0,00	MO com LS => 4,77
				Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI => 8,77

7.1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	17,02	m²	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2500000	20,44	5,11
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,0052000	0,87	0,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2500000	24,87	6,21
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	0,5064000	0,64	0,32
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0043000	167,35	0,71
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	0,00	MO com LS => 11,32
				Valor do BDI =>	3,04			Valor com BDI => 16,32

7.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	17,02	m²	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1125000	20,44	2,29
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48

PA 00048/2026
00000000666

no	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	2,2650000	0,64	1,44
no	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0052000	167,35	0,87
no	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	4,77	LS =>	0,00	MO com LS => 4,77
				Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI => 8,77

7.2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	17,02	m²	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2500000	20,44	5,11
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,0052000	0,87	0,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2500000	24,87	6,21
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	0,5064000	0,64	0,32
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0043000	167,35	0,71
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	0,00	MO com LS => 11,32
				Valor do BDI =>	3,04			Valor com BDI => 16,32

7.2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.20.050	CPOS/CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	22,2	M	1,0000000	25,50	25,50
Insumo	L.01.000.03401	CPOS/CDHU	Moldura gesso simples, espessura até 6,0cm - instalada	Material	M	1,0000000	25,50	25,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	5,84			Valor com BDI => 31,34

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.01.040	CPOS/CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	17,01	m³	1,0000000	749,00	749,00
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	8,5000000	20,44	173,74
Insumo	B.09.000.0240	CPOS/CDHU	Aditivo hidrófugo de pega normal; ref. Vedacit, Sika 1 / Sika ou equivalente	Material	L	6,0000000	5,90	35,40
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	6,0000000	24,87	149,22
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	200,0000000	0,64	128,00
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,6980000	167,35	116,81
Insumo	B.05.000.0205	CPOS/CDHU	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	Material	m³	0,8780000	151,73	133,21
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,4300000	29,37	12,62
				MO sem LS =>	322,96	LS =>	0,00	MO com LS => 322,96
				Valor do BDI =>	171,67			Valor com BDI => 920,67

0000000667 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	19.01.022	CPOS/CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	19,01	m²	1,0000000	501,73	501,73
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,9000000	20,44	18,39
no	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	5,0000000	3,77	18,85
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,9000000	29,80	26,82
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,8100000	7,27	5,88
Insumo	K.02.000.032503	CPOS/CDHU	Revestimento em granito em placas de 40 x 40 cm, com espessura de 2 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	m²	1,0500000	411,23	431,79
				MO sem LS =>	45,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,21
				Valor do BDI =>	114,99			Valor com BDI =>	616,72

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.01.322	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	19,01	M	1,0000000	83,80	83,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,1350000	29,80	4,02
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1350000	20,44	2,75
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,0810000	7,27	0,58
Insumo	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	0,5000000	3,77	1,88
Insumo	K.02.000.032516	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	M	1,0500000	71,02	74,57
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,77
				Valor do BDI =>	19,20			Valor com BDI =>	103,00

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.20.120	CPOS/CDHU	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	54,2	m²	1,0000000	26,94	26,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,4600000	24,87	11,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0600000	167,35	10,04
Insumo	S.01.000.080334	CPOS/CDHU	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	Material	H	0,0250000	30,51	0,76
				MO sem LS =>	16,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,14
				Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	33,11

0000000668 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	19.01.064	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	19,01	M	1,0000000	210,78	210,78
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,4050000	29,80	12,06
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,4050000	20,44	8,27
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,2430000	7,27	1,76
Insumo	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	1,5000000	3,77	5,65
Insumo	K.02.000.032509	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito boleado, com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	M	1,0500000	174,33	183,04
				MO sem LS =>	20,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,33
				Valor do BDI =>	48,31			Valor com BDI =>	259,09

9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	49.03.036	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	49,03	UN	1,0000000	426,51	426,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	29,80	29,80
Insumo	O.01.000.067503	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC, com tampa, cesto de limpeza, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm, completo; ref. Tigre ou equivalente - capacidade de 19 litros	Material	UN	1,0000000	376,27	376,27
				MO sem LS =>	50,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,24
				Valor do BDI =>	97,75			Valor com BDI =>	524,26

9.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46,01	M	1,0000000	30,99	30,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.09.000.0695	CPOS/CDHU	Adesivo para tubos PVC	Material	KG	0,0030000	71,73	0,21
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	29,80	14,90
Insumo	J.01.000.03804	CPOS/CDHU	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	Material	UN	0,0500000	2,14	0,10
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0040000	49,44	0,19
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	Material	M	1,5000000	3,58	5,37
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,12
				Valor do BDI =>	7,10			Valor com BDI =>	38,09

9.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PA 00048/2026
0000000669

posição	46.02.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	46,02	M	1,0000000	46,28	46,28
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,6000000	20,44	12,26
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,6000000	29,80	17,88
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 50mm	Material	M	1,4000000	9,80	13,72
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0110000	49,44	0,54
Insumo	O.12.000.0695	CPOS/CDHU	Lubrificante para anel de neoprene	Material	KG	0,0100000	18,06	0,18
Insumo	O.12.000.0626	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 50mm (2´)	Material	UN	1,0000000	1,70	1,70
				MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS => 30,14
				Valor do BDI =>	10,60			Valor com BDI => 56,88

9.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.02.070	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46,02	M	1,0000000	79,37	79,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,1000000	20,44	22,48
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,1000000	29,80	32,78
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 100mm	Material	M	1,3000000	14,28	18,56
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0460000	49,44	2,27
Insumo	O.12.000.0626	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 100mm (4´)	Material	UN	1,0000000	2,87	2,87
Insumo	O.12.000.0695	CPOS/CDHU	Lubrificante para anel de neoprene	Material	KG	0,0230000	18,06	0,41
				MO sem LS =>	55,26	LS =>	0,00	MO com LS => 55,26
				Valor do BDI =>	18,19			Valor com BDI => 97,56

9.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	44,2	UN	1,0000000	28,26	28,26
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	29,80	11,92
Insumo	B.07.000.0695	CPOS/CDHU	Fita teflon de 18 mm	Material	M	0,5000000	0,19	0,09
Insumo	O.02.000.064510	CPOS/CDHU	Sifão de PVC rígido tipo copo 1" x 1 1/2", com tubo de ligação ajustável; ref. Akros 43.003-2 ou equivalente	Material	UN	1,0000000	8,08	8,08
				MO sem LS =>	20,09	LS =>	0,00	MO com LS => 20,09
				Valor do BDI =>	6,47			Valor com BDI => 34,73

9.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	44,2	UN	1,0000000	63,82	63,82
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1000000	20,44	2,04

PA 00048/2026
00000000670

...ho	O.11.000.064045	CPOS/CDHU	Válvula cromada para pia, tipo americana de 3 1/2" com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente	Material		UN	1,0000000	61,78	61,78
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,04
				Valor do BDI =>	14,62			Valor com BDI =>	78,44

...7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	UN	1,0000000	9,31	9,31
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0751000	31,14	2,33
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0751000	38,40	2,88
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0094000	59,53	0,55
Insumo	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	2,80	2,80
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	67,45	0,74
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0084000	2,34	0,01
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI =>	2,13			Valor com BDI =>	11,44

9.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	46,33	UN	1,0000000	31,50	31,50
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	29,80	6,85
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70
Insumo	O.25.000.000021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	19,66	19,95
				MO sem LS =>	11,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,55
				Valor do BDI =>	7,21			Valor com BDI =>	38,71

9.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	46,33	UN	1,0000000	62,37	62,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	29,80	11,92
Insumo	O.25.000.000074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	41,66	42,28
				MO sem LS =>	20,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,09
				Valor do BDI =>	14,29			Valor com BDI =>	76,66

9.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	46,33	UN	1,0000000	30,12	30,12
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70

0000000671 PA 00048/2026

ho	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	29,80	6,85
ho	O.25.000.000048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	18,30	18,57
				MO sem LS =>	11,55	LS =>	0,00	MO com LS => 11,55
				Valor do BDI =>	6,90			Valor com BDI => 37,02

9.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	49.04.010	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	49,04	UN	1,0000000	84,33	84,33
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	29,80	29,80
Insumo	O.05.000.0675	CPOS/CDHU	Grelha metálica de 100 x 100 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal Vila ou equivalente	Material	UN	1,0000000	22,53	22,53
Insumo	O.02.000.0675	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm	Material	UN	1,0000000	11,56	11,56
				MO sem LS =>	50,24	LS =>	0,00	MO com LS => 50,24
				Valor do BDI =>	19,32			Valor com BDI => 103,65

10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.040	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	13,58	13,58
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	29,80	2,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	P.08.000.0501	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	9,39	9,57
				MO sem LS =>	4,01	LS =>	0,00	MO com LS => 4,01
				Valor do BDI =>	3,11			Valor com BDI => 16,69

10.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	4,37	4,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0400000	29,80	1,19
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0400000	20,44	0,81
Insumo	P.08.000.0430	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	2,33	2,37
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS => 2,00
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI => 5,37

10.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	6,83	6,83
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0600000	29,80	1,78
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0600000	20,44	1,22
Insumo	P.08.000.0430	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	3,76	3,83
				MO sem LS =>	3,00	LS =>	0,00	MO com LS => 3,00
				Valor do BDI =>	1,56			Valor com BDI => 8,39

00000000672 PA 00048/2026

.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	39.26.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	19,89	19,89
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0900000	29,80	2,68
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0900000	20,44	1,83
Insumo	P.08.000.043055	CPOS/CDHU	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	Material	M	1,0200000	15,08	15,38
				MO sem LS => 4,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,51
				Valor do BDI => 4,55			Valor com BDI =>	24,44

10.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.26.070	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	28,72	28,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1000000	29,80	2,98
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1000000	20,44	2,04
Insumo	P.08.000.043056	CPOS/CDHU	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	Material	M	1,0200000	23,24	23,70
				MO sem LS => 5,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,02
				Valor do BDI => 6,58			Valor com BDI =>	35,30

10.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1872	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTOFLEXIVELCORRUGADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	1,90	1,90
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	1,90	1,90
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,43			Valor com BDI =>	2,33

10.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1873	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTOFLEXIVEL CORRUGADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	3,78	3,78
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,78	3,78
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,86			Valor com BDI =>	4,64

10.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.01.080	CPOS/CDHU	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	40,01	UN	1,0000000	17,87	17,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	29,80	8,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.0451	CPOS/CDHU	Caixa de ferro chapa 20, esmaltada octogonal FMS com fundo móvel, de 4´ x 4´	Material	UN	1,0000000	2,80	2,80
				MO sem LS => 15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07

0000000673 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	4,09		Valor com BDI =>	21,96
.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
posição	40.02.060	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	40,02	UN	1,0000000	44,43	44,43
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	29,80	8,94
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.045003	CPOS/CDHU	Caixa de passagem de sobrepor em chapa n° 20, com tampa parafusada, medidas aproximadas 200x200x100mm, acabamento galvanizado	Material	UN	1,0000000	29,36	29,36
				MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00 MO com LS =>	15,07
				Valor do BDI =>	10,18		Valor com BDI =>	54,61
10.1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	58,14	58,14
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1279280	32,13	4,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1279280	42,71	5,46
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	2,0000000	1,35	2,70
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	45,87	45,87
				MO sem LS =>	7,22	LS =>	0,00 MO com LS =>	7,22
				Valor do BDI =>	13,32		Valor com BDI =>	71,46
10.1.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	75,72	75,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3531630	32,13	11,34
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3531630	42,71	15,08
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	2,06	4,12
Insumo	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Material	UN	1,0000000	45,18	45,18
				MO sem LS =>	19,95	LS =>	0,00 MO com LS =>	19,95
				Valor do BDI =>	17,35		Valor com BDI =>	93,07
10.1.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	12,85	12,85
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0468430	32,13	1,50
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0468430	42,71	2,00
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,00	8,00

0000000674 PA 00048/2026

				MO sem LS =>	2,64	LS =>	0,00	MO com LS => 2,64
				Valor do BDI =>	2,94			Valor com BDI => 15,79

.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	14,13	14,13
posição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	32,13	2,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	42,71	2,73
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,00	8,00
				MO sem LS =>	3,60	LS =>	0,00	MO com LS => 3,60
				Valor do BDI =>	3,23			Valor com BDI => 17,36

10.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	71,39	71,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1324490	32,13	4,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1324490	42,71	5,65
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	1,0000000	1,60	1,60
Insumo	00039465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	Material	UN	1,0000000	59,89	59,89
				MO sem LS =>	7,48	LS =>	0,00	MO com LS => 7,48
				Valor do BDI =>	16,36			Valor com BDI => 87,75

10.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	112,95	112,95
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	32,13	17,02
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	42,71	22,62
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,06	6,18
Insumo	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	Material	UN	1,0000000	67,13	67,13
				MO sem LS =>	29,93	LS =>	0,00	MO com LS => 29,93
				Valor do BDI =>	25,88			Valor com BDI => 138,83

10.1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	16,49	16,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	32,13	5,33
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	42,71	7,08

PA 00048/2026
00000000675

no	00039247	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material	M	1,0170000	4,02	4,08
				MO sem LS =>	9,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,37
				Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI =>	20,26

.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	17,79	17,79
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1490000	32,13	4,78
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1490000	42,71	6,36
Insumo	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	1,0170000	6,54	6,65
				MO sem LS =>	8,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,41
				Valor do BDI =>	4,07			Valor com BDI =>	21,86

10.1.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	13,47	13,47
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1340000	32,13	4,30
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1340000	42,71	5,72
Insumo	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	1,0170000	3,40	3,45
				MO sem LS =>	7,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,56
				Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	16,55

10.1.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40,04	CJ	1,0000000	28,77	28,77
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	29,80	8,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.0455	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	13,70	13,70
				MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07
				Valor do BDI =>	6,59			Valor com BDI =>	35,36

10.1.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.05.100	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	40,05	CJ	1,0000000	35,27	35,27
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	29,80	13,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,4500000	20,44	9,19
Insumo	P.13.000.045509	CPOS/CDHU	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	12,67	12,67
				MO sem LS =>	22,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,60
				Valor do BDI =>	8,08			Valor com BDI =>	43,35

00000000676 PA 00048/2026

.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40,05	CJ	1,0000000	41,86	41,86
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3500000	29,80	10,43
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3500000	20,44	7,15
Insumo	P.13.000.045506	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 2 teclas e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	24,28	24,28
				MO sem LS => 17,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,58
				Valor do BDI => 9,59			Valor com BDI =>	51,45

10.1.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	39,1	UN	1,0000000	15,17	15,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0494	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 6 até 10mm² (8AWG)	Material	UN	1,0000000	7,64	7,64
				MO sem LS => 7,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,53
				Valor do BDI => 3,47			Valor com BDI =>	18,64

10.1.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	39,1	UN	1,0000000	15,89	15,89
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0495	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 16mm² (6AWG)	Material	UN	1,0000000	8,36	8,36
				MO sem LS => 7,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,53
				Valor do BDI => 3,64			Valor com BDI =>	19,53

10.1.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.050	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	39,1	UN	1,0000000	4,97	4,97
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	29,80	2,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	P.30.000.0424	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo 2,5mm²	Material	UN	1,0000000	0,96	0,96
				MO sem LS => 4,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,01
				Valor do BDI => 1,13			Valor com BDI =>	6,10

10.1.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.120	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	39,1	UN	1,0000000	16,73	16,73
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0494	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 25mm² (4AWG)	Material	UN	1,0000000	9,20	9,20

PA 00048/2026
00000000677

				MO sem LS =>	7,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,53
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	20,56

.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	37.03.210	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37,03	UN	1,0000000	588,65	588,65
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	2,0000000	29,80	59,60
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	2,0000000	24,87	49,74
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	P.18.000.050272	CPOS/CDHU	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente	Material	UN	1,0000000	438,43	438,43
				MO sem LS =>	150,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	150,22
				Valor do BDI =>	134,91			Valor com BDI =>	723,56

10.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97.02.197	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	97,02	UN	1,0000000	30,51	30,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	0,2000000	20,44	4,08
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	N.04.000.020304	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	Material	UN	1,0000000	23,95	23,95
				MO sem LS =>	6,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,56
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	37,50

11.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	33,1	m²	1,0000000	29,40	29,40
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,4500000	29,80	13,41
Insumo	J.02.000.03751	CPOS/CDHU	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2400000	13,93	3,34
Insumo	J.02.000.037513	CPOS/CDHU	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2500000	17,05	4,26
Insumo	S.04.000.0380	CPOS/CDHU	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	Material	UN	0,3000000	0,76	0,22
				MO sem LS =>	21,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,58
				Valor do BDI =>	6,73			Valor com BDI =>	36,13

11.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	33,02	m²	1,0000000	15,07	15,07
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,2000000	29,80	5,96

0000000678 PA 00048/2026

ho	J.02.000.038017	CPOS/CDHU	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Willians ou equivalente	Material	L	0,4500000	6,15	2,76
ho	S.04.000.0380	CPOS/CDHU	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	Material	UN	0,3000000	0,76	0,22
				MO sem LS => 12,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,09
				Valor do BDI => 3,45			Valor com BDI =>	18,52

11.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	24,66	24,66
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	35,32	9,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	29,38	3,37
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	12,32	1,97
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	22,18	9,47
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	14,13	0,14
				MO sem LS => 9,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,05
				Valor do BDI => 5,65			Valor com BDI =>	30,31

11.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	33,12	m²	1,0000000	49,10	49,10
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,6000000	29,80	17,88
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,6000000	20,44	12,26
Insumo	J.01.000.03804	CPOS/CDHU	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	Material	UN	0,5000000	2,14	1,07
Insumo	J.02.000.028058	CPOS/CDHU	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	Material	L	0,2500000	38,83	9,70
Insumo	J.02.000.038000	CPOS/CDHU	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2000000	40,96	8,19
				MO sem LS => 30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI => 11,25			Valor com BDI =>	60,35

12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	66.02.560	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	66,02	CJ	1,0000000	2.872,06	2.872,06
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	6,0000000	29,80	178,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletrotécnico montador	Mão de Obra	H	4,0000000	65,03	260,12
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	12,0000000	20,44	245,28

0000000679 PA 00048/2026

...no	P.17.000.092292	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerencimento; ref. SS 411E da Intelbras, iDAccess da Controlid ou equivalente	Material		CJ	0,9874863	2.215,59	2.187,86
				MO sem LS =>	684,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	684,20
				Valor do BDI =>	658,27			Valor com BDI =>	3.530,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	3.594,93	3.594,93
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	42,42	107,02
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	30,60	77,20
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,03	10,30
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,30	2,70
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,03	6,18
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,38	1,52
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	19,95	39,90
Insumo	00042422	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	3.350,11	3.350,11
				MO sem LS =>	138,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	138,25
				Valor do BDI =>	823,95			Valor com BDI =>	4.418,88

12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	13.010,61	13.010,61
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0091000	42,42	212,48
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0091000	30,60	153,27
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2059000	349,30	71,92
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,5166000	180,31	273,45
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,03	10,30
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	4,0000000	1,03	4,12

00000000680 PA 00048/2026

Insumo	00013348	SINAPI	ARRUELA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO (IMERSAO A QUENTE), DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3 MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	Material	UN	4,0000000	1,45	5,80
Insumo	00039561	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	12.272,73	12.272,73
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	1,2800000	3,49	4,46
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	8,0000000	0,26	2,08
				MO sem LS =>	318,87	LS =>	0,00	MO com LS => 318,87
				Valor do BDI =>	2.982,03			Valor com BDI => 15.992,64

12.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.35.050	CPOS/CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	4,35	UN	1,0000000	22,78	22,78
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	29,80	7,45
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	0,7500000	20,44	15,33
				MO sem LS =>	22,78	LS =>	0,00	MO com LS => 22,78
				Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI => 28,00

13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.06.520	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	44,06	UN	1,0000000	1.497,41	1.497,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.02.000.0375	CPOS/CDHU	Massa plástica para mármore e granito	Material	KG	0,5000000	41,89	20,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	29,80	14,90
Insumo	S.05.000.0656	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm, AISI 304, liga 18,8 e chapa 22	Material	UN	1,0000000	1.451,35	1.451,35
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS => 25,12
				Valor do BDI =>	343,20			Valor com BDI => 1.840,61

13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.03.470	CPOS/CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	44,03	UN	1,0000000	80,41	80,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2505460	29,80	7,46
Insumo	B.07.000.0695	CPOS/CDHU	Fita teflon de 18 mm	Material	M	0,2800000	0,19	0,05
Insumo	O.11.000.066024	CPOS/CDHU	Torneira de parede (de metal) para pia com bica móvel, arejador, de 1/2´ ou 3/4´; ref. 3159 linha Belle Époque CR da Forusi ou equivalente	Material	UN	1,0000000	62,68	62,68
				MO sem LS =>	17,68	LS =>	0,00	MO com LS => 17,68
				Valor do BDI =>	18,42			Valor com BDI => 98,83

13.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44,02	m²	1,0000000	1.016,35	1.016,35
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	1,3376000	20,44	27,34

0000000681 PA 00048/2026

...no	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	0,0393000	3,77	0,14
...no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	1,8688000	29,80	55,69
...no	B.02.000.0375	CPOS/CDHU	Massa plástica para mármore e granito	Material	KG	0,5865000	41,89	24,56
Insumo	K.02.000.032502	CPOS/CDHU	Tampo (com frontão) em granito, com espessura de 2 cm, com furo para 1 cuba simples, nas cores Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba, acabamento polido	Material	m²	1,0050000	904,10	908,62
				MO sem LS =>	83,03	LS =>	0,00	MO com LS => 83,03
				Valor do BDI =>	232,94			Valor com BDI => 1.249,29

14.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	55,01	m²	1,0000000	14,30	14,30
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,7000000	20,44	14,30
				MO sem LS =>	14,30	LS =>	0,00	MO com LS => 14,30
				Valor do BDI =>	3,27			Valor com BDI => 17,57

14.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	34.13.031	CPOS/CDHU	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	34,13	UN	1,0000000	2.640,84	2.640,84
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	6,0000000	20,44	122,64
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Operador	Mão de Obra	H	6,0000000	38,61	231,66
Insumo	S.03.000.085678	CPOS/CDHU	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 kg capacidade da carregadeira de 1 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m	Material	H	2,0000000	160,74	321,48
Insumo	S.04.000.0813	CPOS/CDHU	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	Material	H	6,0000000	4,05	24,30
Insumo	S.04.000.0813	CPOS/CDHU	Caminhão MUNCK 15 toneladas	Material	H	6,0000000	323,46	1.940,76
				MO sem LS =>	354,30	LS =>	0,00	MO com LS => 354,30
				Valor do BDI =>	605,28			Valor com BDI => 3.246,12

14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10853	Próprio	Aço Inox AISI 304- chapa recortada, H=20cm)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	99,84	99,84
Insumo	00010853	SINAPI	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	Material	UN	1,0000000	99,84	99,84
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	22,88			Valor com BDI => 122,72

14.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	34.04.360	CPOS/CDHU	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	34,04	UN	1,0000000	442,68	442,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Jardineiro	Mão de Obra	H	0,5000000	24,87	12,43

PA 00048/2026
00000000682

ho	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	Material	M	10,5000000	3,49	36,64
ho	N.01.000.0385	CPOS/CDHU	Terra vegetal orgânica comum	Material	m³	0,1000000	181,35	18,13
ho	N.01.000.0391	CPOS/CDHU	Árvore do tipo Coqueiro Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - h= 4,00m	Material	UN	1,0000000	355,04	355,04

MO sem LS => 32,87 LS => 0,00 MO com LS => 32,87

Valor do BDI => 101,46 Valor com BDI => 544,14

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,60	30,60
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,30	21,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52

MO sem LS => 21,54 LS => 0,00 MO com LS => 21,54

Valor do BDI => 7,01 Valor com BDI => 37,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,13	32,13
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,15	22,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36

MO sem LS => 22,97 LS => 0,00 MO com LS => 22,97

Valor do BDI => 7,36 Valor com BDI => 39,49

0000000683 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,14	31,14
posição ar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,39	0,39
no	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,15	22,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,21	1,21
				MO sem LS => 22,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,54
				Valor do BDI => 7,13			Valor com BDI =>	38,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,30	0,24
				MO sem LS => 0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI => 0,05			Valor com BDI =>	0,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	22,15	0,82
				MO sem LS => 0,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,82
				Valor do BDI => 0,18			Valor com BDI =>	1,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,39	0,39
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	22,15	0,39
				MO sem LS => 0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	32,35	1,20
				MO sem LS => 1,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,20
				Valor do BDI => 0,27			Valor com BDI =>	1,47

0000000684 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,52	0,52
no	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	29,28	0,52

MO sem LS => 0,52 LS => 0,00 MO com LS => 0,52
Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0276500	32,37	0,89

MO sem LS => 0,89 LS => 0,00 MO com LS => 0,89
Valor do BDI => 0,20 Valor com BDI => 1,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0163700	25,36	0,41

MO sem LS => 0,41 LS => 0,00 MO com LS => 0,41
Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,10	0,35

MO sem LS => 0,35 LS => 0,00 MO com LS => 0,35
Valor do BDI => 0,08 Valor com BDI => 0,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	19,90	0,42

MO sem LS => 0,42 LS => 0,00 MO com LS => 0,42
Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,51

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,71	42,71
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,35	32,35
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82

0000000685 PA 00048/2026

no	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
				MO sem LS => 33,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,55
				Valor do BDI => 9,78			Valor com BDI =>	52,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,40	38,40
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,52	0,52
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,28	29,28
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,21	1,21
				MO sem LS => 29,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,80
				Valor do BDI => 8,80			Valor com BDI =>	47,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	180,31	180,31
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09
Composição Auxiliar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97
				MO sem LS => 25,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,77
				Valor do BDI => 41,32			Valor com BDI =>	221,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	349,30	349,30
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09

PA 00048/2026
0000000686

posição ar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
posição ar	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	157,68	157,68
posição Auxiliar	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,31	11,31
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97

MO sem LS => 25,77 LS => 0,00 MO com LS => 25,77
Valor do BDI => 80,05 Valor com BDI => 429,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	2.452.256,37	98,09

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 22,48 Valor com BDI => 120,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	2.452.256,37	13,97

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 3,20 Valor com BDI => 17,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	2.452.256,37	34,57

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 7,92 Valor com BDI => 42,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	157,68	157,68
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	2.452.256,37	157,68

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 36,14 Valor com BDI => 193,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

0000000687 PA 00048/2026

posição	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,31	11,31
no	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	13,0000000	0,87	11,31
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,59			Valor com BDI =>	13,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,42	42,42
Composição Auxiliar	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,37	32,37
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
				MO sem LS => 33,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,26
				Valor do BDI => 9,72			Valor com BDI =>	52,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,36	25,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,91	0,91
				MO sem LS => 25,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,77
				Valor do BDI => 7,71			Valor com BDI =>	41,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,32	35,32

0000000688 PA 0048/2026

...posição ...iar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
...mo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,10	24,10
...mo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
...mo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,84	1,84
				MO sem LS => 24,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,45
				Valor do BDI => 8,09			Valor com BDI =>	43,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,38	29,38
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,90	19,90
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52
				MO sem LS => 20,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,32
				Valor do BDI => 6,73			Valor com BDI =>	36,11

*** OS ITENS CUJA COMPOSIÇÃO SÃO DE ORÇAMENTO DE MERCADO A COMPOSIÇÃO SERA A MESMA PREVISTA NA LICITAÇÃO.**

Tipo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Abertura da Licitação 12/06/2026 00:00
Número do Processo Licitatório Nº 48/2026

Total sem BDI **R$** **671.252,69**
Total do BDI **R$** **153.747,31**
Total Geral **R$** **825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:45:50 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que disponibilizará durante toda a execução contratual equipe técnica compatível com o porte e complexidade dos serviços, incluindo o seguinte responsável técnico:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que possui e manterá à disposição da obra, durante todo o período de execução contratual, os equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos e demais recursos materiais necessários à perfeita execução do objeto licitado, em quantidade e condições adequadas às exigências do edital.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, DECLARA que dispõe do pessoal técnico, instalações administrativas, equipamentos, máquinas, ferramentas e aparelhamento adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.

Responsável Técnico Indicado:

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071
CPF nº 147.608.428-96

Declara ainda que a equipe técnica e operacional necessária será disponibilizada durante toda a execução contratual, observando as exigências do edital e da legislação vigente.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Eu, RENATO DE LIMA SOARES, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5062514462, RNP nº 2602514071, CPF nº 147.608.428-96, na qualidade de Responsável Técnico da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, DECLARO possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto licitado, bem como das condições locais, técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Declaro ainda que assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas e pela condução técnica dos serviços objeto desta licitação.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO DE LIMA SOARES
Data: 11/06/2026 16:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO DE LIMA SOARES
Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5062514462
RNP nº 2602514071

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DISPONÍVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, apresenta a relação das instalações administrativas, aparelhamentos, equipamentos e instrumentos disponíveis para execução do objeto licitado.

Instalações Administrativas

- Escritório administrativo;
- Computadores e equipamentos de informática;
- Impressoras;
- Internet e telefonia;
- Software de orçamento, planejamento e gestão de obras.

Equipamentos e Ferramentas

- Betoneiras;
- Compactadores;
- Marteletes;
- Furadeiras;
- Esmerilhadeiras;
- Andaimes;
- Escadas;
- Equipamentos de medição;
- Ferramentas manuais diversas.

Veículos e Apoio Operacional

- Veículos de apoio;
- Equipamentos para transporte de materiais;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual.

Declara ainda que os equipamentos acima poderão ser complementados ou substituídos por outros equivalentes ou superiores durante a execução contratual, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.725.602/0001-90**, com sede na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Registro/SP, CEP 11.900-000, por intermédio de seu representante legal, **PATRICK JANETA SOARES**, Diretor, portador do CPF nº 46253766880 e RG nº 523347340 **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) não possui em seu quadro societário e funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, declara ainda que:

i) enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

j) não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

k) no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes desta declaração, sob as penas da lei e do artigo 299 do Código Penal.

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.725.602/0001-90

PATRICK JANETA SOARES
Diretor

STEELTECH ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da presente licitação, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras:

- NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio;
- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

Declara ainda que fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adotará as medidas de prevenção necessárias e cumprirá integralmente a legislação trabalhista e de segurança durante a execução do objeto contratual.

Registro/SP, 11 de junho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
PATRICK JANETA SOARES
Diretor

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 11/06/2026 16:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS.
00000000700
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 7 21
12

JUCESP PROTOCOLO
0.632.867/21-8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, ***KAYQUE JANETA SOARES***, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1992, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-SP sob o nº 5069632836, portador da cédula de identidade RG nº 48.292.489-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.524.308-30, residente e domiciliado na Rua 6, nº 222, Jardim Paulistano, Município Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; e ***PATRICK JANETA SOARES***, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, nascido em 21/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.334.734-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.537.668-80, residente e domiciliado Rua Motoichi Yoshimoto, nº 84, Jardim Valeri, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de STEELTECH ENGENHARIA LTDA., com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35 235.751.480, em sessão de 06/12/2019, e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 35.725.602/0001-90, ***RESOLVEM***, de comum acordo e na melhor forma de direito, o seguinte:

"I"

Alterar a denominação social da sociedade para **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

Em razão dessa modificação, a cláusula primeira do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade girará sob a denominação social de **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

JUCESP

16 +7 21

12

"II"

a) Admitir na sociedade, neste ato, ***LAUMAR JAZE JANETA SOARES***, brasileira, natural de Juquiá/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 29/07/1972, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.187.092-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.674.898-24, residente e domiciliada na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000;

b) Retira-se da sociedade, neste ato, ***KAYQUE JANETA SOARES***, já qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas do capital social, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais cede e transfere em sua totalidade, com direitos e obrigações a elas inerentes, à sócia ora admitida na sociedade, ***LAUMAR JAZE JANETA SOARES***, já qualificada, pelo valor nominal de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pago neste ato em moeda corrente do País, dando-se reciprocamente, cedente e cessionária, plena, rasa e geral quitação da cessão ora efetuada, em caráter irretratável e irrevogável;

c) Aumentar o capital social que era de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscrito pelos sócios, a ser integralizado da seguinte forma:

c.1) O sócio PATRICK JANETA SOARES subscreve R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País;

c.2) A sócia ora admitida na sociedade, LAUMAR JAZE JANETA SOARES, subscreve R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano.

Em razão dessa modificação, a cláusula quarta do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

FLS 00000000702
PROCESSO PA 00048/2026

JUCESP
16 7 21
12

O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PATRICK JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
LAUMAR JAZE JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

§ único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"III"

Alterar a cláusula sexta do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelos sócios indistintamente, aos quais caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade para a sociedade, sob pena de total nulidade de tais atos.

§ único: Os sócios administradores, em nome da sociedade, poderão conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

FLS
00000000703
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

"IV"

Alterar o endereço residencial do sócio PATRICK JANETA SOARES, para Rua Motoichi Yoshimoto, nº 84, Jardim Valeri, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"V"

Face às alterações ocorridas, deliberam os sócios consolidar o ***CONTRATO SOCIAL***, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.

"CONTRATO SOCIAL"

"I"

A sociedade girará sob a denominação social de **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

"II"

A empresa terá sua sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

"III"

A sociedade terá por objetivo social a atividade de construção civil, consultoria, projetos, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, terraplanagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, redes elétricas e telefônicas, dragagem,

FLS
00000000704
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

urbanização, paisagismo, topografia, serviços auxiliares da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e conservação de vias públicas, serviços de apoio e obras complementares, serviços de sinalização de vias públicas, comércio varejista de materiais e equipamentos para construção e serviços similares.

"IV"

O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PATRICK JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
LAUMAR JAZE JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

§ único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"V"

A sociedade inicia-se em 07 de novembro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

"VI"

A sociedade será administrada pelos sócios indistintamente, aos quais caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da

FLS
00000000705
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade para a sociedade, sob pena de total nulidade de tais atos.

§ único: Os sócios administradores, em nome da sociedade, poderão conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

"VII"

A retirada mensal, a titulo de pró-labore, será fixada de comum acordo entre os sócios, ficando estabelecido a obediência aos limites permitidos pela legislação em vigor.

"VIII"

Os lucros ou prejuízos verificados em balanço de encerramento do exercício, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios independentemente da participação de cada um no capital da sociedade, podendo, no caso de lucro, desde que todos os sócios concordem, parte ou total do resultado ser utilizado para elevação do capital social.

§ único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

"IX"

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade reputa-se dissolvida, não extinguindo, no entanto, o negócio que poderá continuar mediante novo contrato, desde que haja acordo entre remanescentes e herdeiros. Em caso contrário os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço serão pagos dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do falecimento.

"X"

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las

FLS
00000000706
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

"XI"

No caso de qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados como se estabelece na cláusula IX do presente contrato.

"XII"

Os sócios poderão ser excluídos da sociedade nos seguintes casos:

a)- Por inabilidade, ou incapacidade moral ou civil julgada por sentença;

b)- Por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais, ou fuga. O pagamento dos haveres do sócio excluído será efetuado em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, iguais, sem juros e correção monetária, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês subseqüente à decisão judicial.

"XIII"

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

"XIV"

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

"XV"

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS 00000000707
PROCESSO PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

"XVI"

Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

"XVII"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 30 de junho de 2021.

KAYQUE JANETA SOARES

PATRICK JANETA SOARES

LAUMAR JAZE JANETA SOARES

Testemunhas:

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

FLS.
00000000708
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 JUL 2021
ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
318.148/21-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS 00000000710
PROCESSO PA 00048/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.725.602/0001-90 **MATRIZ**		**06/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STEELTECH ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES	**951**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	**JARDIM DAS PALMEIRAS**	**REGISTRO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@RIMACONTABIL.COM.BR	**(13) 3821-6373/ (13) 3822-4815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **15:37:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS
00000000711
PA 00048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 15304

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 35.725.602/0001-90

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE
AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES , 951 - bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS cep: 11900000 REGISTRO-SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
3261291	**16/12/2019**	
ENCERRAMENTO EM	PROTOCOLADA EM	EMITIDA EM
		26/05/2026

Prazo de validade: 180 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço http://www.informe.issqn.com.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: ZENILDA MARIA SOUSA
Matrícula:

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 2680

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site http://www.informe.issqn.com.br e entre com o código abaixo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 35.725.602/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:42 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **2539.C03D.155D.D54E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000713
PA 00048/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.725.602/0001-90

Razão Social: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

Endereço: AVE DEPUTADO ULISSES GUIMARAES 951 / JARDIM DAS PALMEIRA / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051319385439451094

Informação obtida em 25/05/2026 09:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.725.602/0001-90
Certidão nº: 37153932/2026
Expedição: 07/04/2026, às 09:22:00
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEELTECH CONSTRUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.725.602/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 35.725.602

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	82987895	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/06/2026 10:44:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Nº PROTOCOLO: 35802102018/2021
PROTOCOLO REDESIM: /2021

Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 - Dados da Solicitação

Solicitante:	**ORGANIZAÇÃO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA**
CPF/CNPJ Solicitante:	**01.546.140/0001-22**
Requerente:	**PATRICK JANETA SOARES**
Nome Fantasia:	**STEELTECH ENGENHARIA**
CPF do Requerente:	**462.537.668-80**
Inscrição Municipal:	**3261291**

2 - Dados do Contribuinte

Nome Empresarial:	**STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**
Nome Fantasia:	**STEELTECH ENGENHARIA**
CNPJ:	**35.725.602/0001-90**
I.Estadual:	**574.088.945.112**

3 - Dados do Registro

Orgão de Registro:	**Junta Comercial**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - 2062**
Documento:	**Contrato Social**
Número Registro:	**35235751480**
Data de Registro:	**06/12/2019**
Data da Ultima Alteração:	**16/07/2021**
Capital Social:	**R$ 300.000,00**

4 - Dados da Inscrição Municipal

I.Municipal:	**3261291**
Data da Inscrição Municipal:	**Não Cadastrada**
Data de Abertura:	**16/12/2019**
Data do Deferimento:	**23/07/2021**

5 - Local de Atividade

*Dados de **Localização***

Logradouro:	**AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, Nº: 951**
Complemento:	**NÃO CADASTRADO**
Bairro:	**JARDIM DAS PALMEIRAS**
CEP/UF/Cidade:	**11900-000 / SP / REGISTRO**

*Dados para **Contato***

Telefone/Celular/Fax:	**(13) 38216373 / NÃO CADASTRADO / (13) 38224815**
E-Mail:	**PATRICK@limasoaresengenharia.com.br**
Site:	**NÃO CADASTRADO**

6 - Endereço de Correspondência

*Dados de **Localização***

Logradouro:	**AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, Nº: 951**
Complemento:	**NÃO CADASTRADO**
	JARDIM DAS PALMEIRAS

Nº PROTOCOLO: 35802102018/2021
PROTOCOLO REDESIM: /2021

Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Bairro:
CEP/UF/Cidade: **11900-000 - SP - REGISTRO**

7 - Atividade(s)

Tipo de Unidade: **Unidade Auxiliar - Matriz**

Descrição da Atividade:

Construção civil, consultoria, projetos, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, terraplanagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, redes elétricas e telefônicas, dragagem, urbanização, paisagismo, topografia, serviços auxiliares da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e conservação de vias públicas, serviços de apoio e obras complementares, serviços de sinalização de vias públicas, comércio varejista de materiais e equipamentos para construção e serviços similares.

Objeto Social:

Construção civil, consultoria, projetos, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, terraplanagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, redes elétricas e telefônicas, dragagem, urbanização, paisagismo, topografia, serviços auxiliares da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e conservação de vias públicas, serviços de apoio e obras complementares, serviços de sinalização de vias públicas, comércio varejista de materiais e equipamentos para construção e serviços similares.

Lista de Atividade(s) - CNAE(S)

1 - 4110-700/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
2 - 4211-101/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
3 - 4213-800/01 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -
4 - 4221-904/00 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
5 - 4222-701/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
6 - 4291-000/01 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
7 - 4299-599/01 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8 - 4313-400/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9 - 4319-300/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10 - 4744-099/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
11 - 7112-000/01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
12 - 7119-701/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
13 - 8130-300/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
14 - 4120-400/01 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Formas de Atuação

1 - Estabelecimento Fixo

8 - QSA - Quadro de Sócios e Administradores

*1 - Pessoa **Fisica** Responsável Legal - Sócio-Administrador*

Nome Completo: **PATRICK JANETA SOARES**
Data de Nascimento: **21/01/1998**
CPF: **462.537.668-80**
Sexo: **Masculino**
Documento: **RG - 52.334.734-0 - SP - SSP - 27/01/2016**
Participação em R$: **R$ 150.000,00 - 50%**

*Dados de **Localização***

Logradouro: **RUA MOTOISHI YOSHIMOTO, Nº: 84**

Nº PROTOCOLO: 35802102018/2021
PROTOCOLO REDESIM: /2021

Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Complemento:	**NÃO CADASTRADO**
Bairro:	**JARDIM VALERI**
CEP/UF/Cidade:	**11900-000 / SP / REGISTRO**

*Dados para **Contato***

Telefone/Celular/Fax:	**(13) 38216373 / NÃO CADASTRADO / NÃO CADASTRADO**
E-Mail:	**PATRICK@limasoaresengenharia.com.br**

*2 - Pessoa **Fisica** - Sócio-Administrador*

Nome Completo:	**LAUMAR JAZE JANETA SOARES**
Data de Nascimento:	**29/07/1972**
CPF:	**133.674.898-24**
Sexo:	**Feminino**
Documento:	**RG - 25.187.092-3 - SP - SSP - 29/09/1989**
Participação em R$:	**R$ 150.000,00 - 50%**

*Dados de **Localização***

Logradouro:	**RUA DO ARPOADOR, Nº: 80**
Complemento:	**NÃO CADASTRADO**
Bairro:	**JARDIM IPANEMA**
CEP/UF/Cidade:	**11900-000 / SP / REGISTRO**

*Dados para **Contato***

Telefone/Celular/Fax:	**(13) 38224472 / NÃO CADASTRADO / NÃO CADASTRADO**
E-Mail:	**PATRICK@LIMASOARESEGENHARIA.COM.BR**

9 - Responsável Contábil

CNPJ:	**01.546.140/0001-22**
Nome Empresarial:	**ORGANIZAÇÃO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA**
E-Mail:	**daniel@rimacontabil.com.br**
Telefone/Celular/Fax:	**(13) 38281900 - (13) 38281900 - (13) 38281900**

10 - Dados Complementares

*Perguntas de **Viabilidade***

*Perguntas **DECA***

1 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (SÓCIOS E EMPREGADOS)
R : 2

2 - PUBLICIDADE - LUMINOSOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

3 - PUBLICIDADE - ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

4 - PUBLICIDADE - NÃO LUMINOSOS; NEM ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

5 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - LUMINOSOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

6 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

7 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - NÃO LUMINOSOS NEM ILUMINADOS (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

Nº PROTOCOLO: 35802102018/2021
PROTOCOLO REDESIM: /2021

Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Requisito(s):

Lista de Requisitos

Não há requisitos cadastrados para esta empresa.

Observações

CONCLUSAO AUTOMATICA DE IMPRESSAO DE DOCUMENTOS

...

CORREÇÕES REALIZADAS - SOLICITAÇÃO ANALISADA E DEFERIDA.

- ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA;

- ADMITIR NA SOCIEDADE, NESTE ATO, LAUMAR JAZE JANETA SOARES E RETIRA-SE NESTE ATO, KAYQUE JANETA SOARES;

- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL PARA R$ 300.000,00;

- ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO PATRICK JANETA SOARES, PARA RUA MOTOICHI YOSHIMOTO, Nº 84, JARDIM VALERI, MUNICÍPIO DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP Nº 11.900-000.

TAXA DE ALTERAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL DA CONTABILIDADE RESPONSÁVEL E ANEXADA NESTE PROTOCOLO.

FLS 00000000720
PROCESSO PA 00048/2026

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 574.088.945.112
CNPJ: 35.725.602/0001-90
Nome Empresarial: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/12/2019
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 06/12/2019
CNPJ da Matriz: 35.725.602/0001-90

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 300.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 06/12/2019

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
133.674.898-24	LAUMAR JAZE JANETA SOARES	Sócio-Administrador	50,00000 %	16/07/2021
462.537.668-80	PATRICK JANETA SOARES	Sócio-Administrador	50,00000 %	16/07/2021

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: STEELTECH ENGENHARIA
CNPJ: 35.725.602/0001-90
IE: 574.088.945.112
NIRE: 35.2.3575148-0

Data da Inscrição no Estado: 06/12/2019
Data Início da IE: 06/12/2019

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/12/2019

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 06/12/2019
Data Início da CPR: 06/12/2019

CNAE Principal:	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Prin.:** 06/12/2019
CNAE Secundários:	41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019
	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 06/12/2019

DRT: DRT-02 - LITORAL

Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 2SP019405/O-4
Nome: ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 01.546.140/0001-22

FLS 00000000721
PROCESSO PA 00048/2026

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 06/12/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP171733/O-6 **CPF do Responsável:** 596.570.308-20

CRC do Responsável: 1SP073991/O-7 **CPF do Responsável:** 322.736.068-34

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: R TAMEKICHI TAKANO
Nº: 605 **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** CENTRO
Município: REGISTRO **UF:** SP

Telefone: (13)3821-5199 **Fax:**
e-mail: contabilidade@rimacontabil.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES
Nº: 951 **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS PALMEIRAS
Município: REGISTRO **UF:** SP
Referência: JARDIM DAS PALMEIRAS
Data de Início do Endereço: 06/12/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (13)3821-6373 **Telefone 2:** (13)3822-4815
Fax: (13)3821-6373 **e-mail:** CONTABILIDADE@RIMACONTABIL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES
Nº: 951 **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS PALMEIRAS
Município: REGISTRO **UF:** SP
Referência: JARDIM DAS PALMEIRAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35235751480		06/12/2019	07/11/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

TITULO DE ESTABELECIMENTO	

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
35.725.602/0001-90	AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES	951	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM DAS PALMEIRA	REGISTRO	SP	11900-000	R$	300.000,00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
LAUMAR JAZE JANETA SOARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO ARPOADOR	80	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM IPANEMA	REGISTRO	SP	11900-000	251870923

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
133.674.898-24	SÓCIO E ADMINISTRADOR	150.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
PATRICK JANETA SOARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MOTOICHI YOSHIMOTO	84	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM VALERI	REGISTRO	SP	11900-000	523347340

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
462.537.668-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR	150.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DATA	NÚMERO	
19/02/2026	1.097.349/26-3	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 18/12/2025. ATA DE REUNIAO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235751480
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/03/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 288158636, quinta-feira, 19 de março de 2026 às 15:15:42.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS 00000000724
PROCESSO PA 00048/2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 779194 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.725.602/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2026.

PEDIDO N°: ***0096371176***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

FLS.
00000000725
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16721
12

JUCESP PROTOCOLO
0.632.867/21-8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, ***KAYQUE JANETA SOARES***, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1992, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-SP sob o nº 5069632836, portador da cédula de identidade RG nº 48.292.489-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.524.308-30, residente e domiciliado na Rua 6, nº 222, Jardim Paulistano, Município Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; e ***PATRICK JANETA SOARES***, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, nascido em 21/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.334.734-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.537.668-80, residente e domiciliado Rua Motoichi Yoshimoto, nº 84, Jardim Valeri, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de STEELTECH ENGENHARIA LTDA., com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35 235.751.480, em sessão de 06/12/2019, e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 35.725.602/0001-90, ***RESOLVEM***, de comum acordo e na melhor forma de direito, o seguinte:

"I"

Alterar a denominação social da sociedade para **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

Em razão dessa modificação, a cláusula primeira do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade girará sob a denominação social de **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

JUCESP

16 +7 21

12

"II"

a) Admitir na sociedade, neste ato, ***LAUMAR JAZE JANETA SOARES***, brasileira, natural de Juquiá/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 29/07/1972, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.187.092-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.674.898-24, residente e domiciliada na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000;

b) Retira-se da sociedade, neste ato, ***KAYQUE JANETA SOARES***, já qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas do capital social, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais cede e transfere em sua totalidade, com direitos e obrigações a elas inerentes, à sócia ora admitida na sociedade, ***LAUMAR JAZE JANETA SOARES***, já qualificada, pelo valor nominal de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pago neste ato em moeda corrente do País, dando-se reciprocamente, cedente e cessionária, plena, rasa e geral quitação da cessão ora efetuada, em caráter irretratável e irrevogável;

c) Aumentar o capital social que era de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscrito pelos sócios, a ser integralizado da seguinte forma:

c.1) O sócio PATRICK JANETA SOARES subscreve R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País;

c.2) A sócia ora admitida na sociedade, LAUMAR JAZE JANETA SOARES, subscreve R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano.

Em razão dessa modificação, a cláusula quarta do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

FLS 00000000727
PROCESSO PA 00048/2026

JUCESP
16 7 21
12

O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PATRICK JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
LAUMAR JAZE JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

§ único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"III"

Alterar a cláusula sexta do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade será administrada pelos sócios indistintamente, aos quais caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade para a sociedade, sob pena de total nulidade de tais atos.

§ único: Os sócios administradores, em nome da sociedade, poderão conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

FLS
00000000728
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 7 21
12

"IV"

Alterar o endereço residencial do sócio PATRICK JANETA SOARES, para Rua Motoichi Yoshimoto, nº 84, Jardim Valeri, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"V"

Face às alterações ocorridas, deliberam os sócios consolidar o ***CONTRATO SOCIAL***, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.

"CONTRATO SOCIAL"

"I"

A sociedade girará sob a denominação social de **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**

"II"

A empresa terá sua sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

"III"

A sociedade terá por objetivo social a atividade de construção civil, consultoria, projetos, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, terraplanagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, redes elétricas e telefônicas, dragagem,

FLS
00000000729
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

urbanização, paisagismo, topografia, serviços auxiliares da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e conservação de vias públicas, serviços de apoio e obras complementares, serviços de sinalização de vias públicas, comércio varejista de materiais e equipamentos para construção e serviços similares.

"IV"

O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do País, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser integralizado em 20 (vinte) prestações mensais e sucessivas, do valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, em moeda corrente do País, cujo vencimento será o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês de julho do corrente ano. O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PATRICK JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
LAUMAR JAZE JANETA SOARES.....	**150.000 QUOTAS**	**R$ 150.000,00**
TOTAL.....	**300.000 QUOTAS**	**R$ 300.000,00**

§ único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"V"

A sociedade inicia-se em 07 de novembro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

"VI"

A sociedade será administrada pelos sócios indistintamente, aos quais caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da

JUCESP
16 +7 21
12

denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretam responsabilidade para a sociedade, sob pena de total nulidade de tais atos.

§ único: Os sócios administradores, em nome da sociedade, poderão conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

"VII"

A retirada mensal, a titulo de pró-labore, será fixada de comum acordo entre os sócios, ficando estabelecido a obediência aos limites permitidos pela legislação em vigor.

"VIII"

Os lucros ou prejuízos verificados em balanço de encerramento do exercício, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios independentemente da participação de cada um no capital da sociedade, podendo, no caso de lucro, desde que todos os sócios concordem, parte ou total do resultado ser utilizado para elevação do capital social.

§ único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

"IX"

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade reputa-se dissolvida, não extinguindo, no entanto, o negócio que poderá continuar mediante novo contrato, desde que haja acordo entre remanescentes e herdeiros. Em caso contrário os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço serão pagos dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data do falecimento.

"X"

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las

FLS
00000000731
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 +7 21
12

"XI"

No caso de qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados como se estabelece na cláusula IX do presente contrato.

"XII"

Os sócios poderão ser excluídos da sociedade nos seguintes casos:

a)- Por inabilidade, ou incapacidade moral ou civil julgada por sentença;

b)- Por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais, ou fuga. O pagamento dos haveres do sócio excluído será efetuado em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, iguais, sem juros e correção monetária, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês subseqüente à decisão judicial.

"XIII"

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

"XIV"

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

"XV"

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS
00000000732
PA 00048/2026

JUCESP

16 +7 21

12

"XVI"

Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

"XVII"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 30 de junho de 2021.

KAYQUE JANETA SOARES

PATRICK JANETA SOARES

LAUMAR JAZE JANETA SOARES

Testemunhas:

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

FLS.
00000000733
PROCESSO
PA 00048/2026

JUCESP
16 JUL 2021
ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
318.148/21-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3941878/2026* **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RENATO DE LIMA SOARES

Número de registro no CREA-SP: 5062514462 **Expedido em:** 04/05/2007
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2602514071

CPF: 147.608.428-96

Endereço: Rua SERAFIM CORREA ANDRADE, 150 APTO 22C
PINHEIROS
15091360 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: do artigo 07, exceto Aeroportos, Sistemas de Transportes e Portos, Rios e Canais, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492207492597 - quitada em 16/05/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492209068113 - quitada em 14/01/2008
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491925565406 - quitada em 20/02/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491959798705 - quitada em 01/02/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492215038794 - quitada em 31/01/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492217655650 - quitada em 29/02/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492265570333 - quitada em 01/04/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492219641142 - quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491995762545 - quitada em 02/02/2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3941878/2026 Página 02

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492201478460 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170683784 - quitada em 03/04/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180164409 - quitada em 26/03/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190103993 - quitada em 14/02/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 625225-28027180200578267 - quitada em 20/04/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2218867-28027180210529289 - quitada em 22/03/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4163468-28027180220564896 - quitada em 04/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6961775-28027180231093209 - quitada em 03/05/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8519683-28027180240345018 - quitada em 09/01/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 11439669-28027180250926872 - quitada em 08/04/2025
ANUIDADE: 2026 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 13892614-28027180261019058 - quitada em 23/04/2026

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f0927053-7cc0-40d3-a2f1-29eef77ecfbd

Situação cadastral extraída em: 07/05/2026 14:55:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DO RIO PRETO, situada à Rua: DOUTOR RAUL SILVA, 1417, , NOVA REDENTORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15090-035, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Maio de 2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N. 01/2024

De um lado, **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, n. 951, Bairro Jd. Das Palmeiras, Cidade Registro/SP CEP 11.900-000 inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 35.725.602/0001-90, representada neste ato pelo Sócio **Patrick Janeta Soares**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da célula de identidade RG 52.334.734-0 e CPF 462.537.668-80, residente a Rua Cinco n. 334, bairro Jd. Paulistano - Registro/SP CEP 11.900-000, denominada **CONTRATANTE**. De outro **Renato de Lima Soares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA SP 5062514462, portador da célula de identidade RG 19.446.067-8 SSP/SP, CPF 147.608.446-96, residente à Rua Do Arpoador n. 80 bairro Jd. Ipanema - Registro/SP CEP 11900-000, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLAUSULA PRIMEIRA - **STEELTECH ENGENHARIA LTDA**, tendo a necessidade de um Engenheiro Civil, para ser responsável pela prestação de serviço em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Sexta Região, contrata os serviços profissionais da acima qualificada.

CLAUSULA SEGUNDA - O profissional ora contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de 02 (dois) salários mínimos vigentes na região, de acordo com a lei 4.950 A, pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, pelo que ficará estabelecido na forma da legislação vigente

CLAUSULA TERCEIRA - O profissional obriga-se a prestar seus serviços de sexta das 08:00 hs às 12:00 hs e 13:30 hs às 18:00 hs e sábado das 08:00h as 11:30h, ficando responsável pelo departamento de engenharia civil.

CLAUSULA QUARTA - Este contrato tem validade pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes em qualquer época ou data, face ao disposto no artigo 598 do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem de comum e pleno acordo, assinam o profissional e a empresa contratante, o presente instrumento, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Registro, 04 de Janeiro de 2024.

Patrick Janeta Soares

CPF N. 462.537.668-80

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATO DE LIMA SOARES
Data: 05/01/2024 11:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renato de Lima Soares

CREA-SP N. 5062514462

KAYQUE JANETA SOARES:38852430830
Assinado de forma digital por KAYQUE JANETA SOARES:38852430830

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA CRISTINA RIBEIRO MACHADO COSSERM
Data: 05/01/2024 11:49:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kayque Janeta Soares

CPF N. 388.524.308-30

Bianca Cristina R . M. C. Soares

CPF N. 147.608.428-96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3941874/2026* **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: STEELTECH ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 35.725.602/0001-90
Endereço: Avenida DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 951
JARDIM DAS PALMEIRAS
11900000 - Registro - SP

Número de registro no CREA - SP: 2247122
Data do registro: 13/01/2020
Processo (Sipro): F-000149/2020
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:
A atividade de construção civil, consultoria, projetos, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, redes elétricas e telefônicas, dragagem, urbanização, paisagismo, topografia, serviços auxiliares da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e conservação de vias públicas, serviços de apoio e obras complementares, serviços de sinalização de vias públicas, comércio varejista de materiais e equipamentos para construção e serviços similares.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: KAYQUE JANETA SOARES
Títulos: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA
Atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/66 e dos artigos 8º e 9°, da Resolução n° 218/73, do Confea.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069632836
Registro Nacional: 2614742988
Data de início da responsabilidade técnica: 13/01/2020

Nome: RENATO DE LIMA SOARES
Título: ENGENHEIRO CIVIL
do artigo 07, exceto Aeroportos, Sistemas de Transportes e Portos, Rios e Canais, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062514462
Registro Nacional: 2602514071
Data de início da responsabilidade técnica: 04/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9d7432db-063c-4b2c-9e12-6f1a51aeac9e

Situação cadastral extraída em: 07/05/2026 14:53:41

Emitida via Serviços Online.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP REGISTRO, situada à Rua: TEITI KOKI, 55, , VILA FLORIDA, REGISTRO-SP, CEP: 11900-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Maio de 2026

FLS 00000000740
PROCESSO PA 00048/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35235751480	35.725.602/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35725602000190	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA:35725602000190	481313930817886639986130359612512116 66	23/05/2025 a 23/05/2026	Sim
Contabilista	32273606834	HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834	106979855278211573579951769463338764727	25/06/2024 a 25/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF
.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2025 às 14:39:31

92.65.FA.F1.62.1F.01.23
EB.FF.B8.47.2F.01.11.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 00000000741
PROCESSO PA 00048/2026

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
NIRE	35235751480
CNPJ	35.725.602/0001-90
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Registro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20100
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS 00000000742
PROCESSO PA 00048/2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 1.774.071,36	R$ 3.146.312,77
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 1.774.071,36	R$ 3.146.312,77
Venda de Produtos, Mercadorias e Serviços		R$ 2.008.423,49	R$ 3.419.253,98
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		R$ (234.352,13)	R$ (272.941,21)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (1.385.216,94)	R$ (2.927.998,47)
(-) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R$ (1.385.216,94)	R$ (2.927.998,47)
LUCRO BRUTO		R$ 388.854,42	R$ 218.314,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (477.358,31)	R$ (195.661,98)
(-) Despesas Administrativas		R$ (477.358,31)	R$ (195.661,98)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ (88.503,89)	R$ 22.652,32
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (3.111,38)	R$ (5.296,05)
Receitas Financeiras		R$ 1.278,81	R$ 5.056,97
(-) Despesas Financeiras		R$ (4.390,19)	R$ (10.353,02)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (9.158,78)	R$ (4.187,95)
(-) Outras Receitas e Despesas Operacionais		R$ (9.158,78)	R$ (4.187,95)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS		R$ (100.774,05)	R$ 13.168,32
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (5.032,71)	R$ (3.157,06)
(-) Despesas com contribuição Social		R$ (1.887,27)	R$ (1.183,90)
(-) Despesas com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica		R$ (3.145,44)	R$ (1.973,16)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ (105.806,76)	R$ 10.011,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

FLS 00000000743
PA 00048/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 662.116,51	R$ 747.645,92
ATIVO CIRCULANTE		R$ 519.443,05	R$ 636.027,62
DISPONIBILIDADES		R$ 397.550,78	R$ 591.931,62
CAIXA		R$ 37.933,48	R$ 475.959,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 359.617,30	R$ 115.972,40
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 121.892,27	R$ 44.096,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R$ 115.705,86	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 790,82
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 6.186,41	R$ 43.305,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 142.673,46	R$ 111.618,30
INVESTIMENTOS		R$ 10,00	R$ 10,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 10,00	R$ 10,00
IMOBILIZADO		R$ 142.663,46	R$ 111.608,30
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 155.275,95	R$ 155.275,95
(-) (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (12.612,49)	R$ (43.667,65)
PASSIVO		R$ 662.116,51	R$ 747.645,92
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 90.622,42	R$ 166.159,28
FORNECEDORES		R$ 11.069,20	R$ 33.222,02
FORNECEDORES		R$ 11.069,20	R$ 33.222,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 74.541,61	R$ 102.448,94
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 40.708,56	R$ 25.815,62
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 32.658,25	R$ 75.376,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.468,49	R$ 29.499,92
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 265,07	R$ 110,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 1.183,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 1.203,42	R$ 28.205,16
CONTAS A PAGAR		R$ 3.543,12	R$ 988,40
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 3.543,12	R$ 988,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 571.494,09	R$ 581.486,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 271.494,09	R$ 281.486,64
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 271.494,09	R$ 281.486,64

FLS
00000000745
PROCESSO
PA 00048/2026

Demonstrativo das mutações do patrimônio líquido de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Empresa: 1602 - STEELTECH CONSTRUCOES LTDA. Registro/SP - CNPJ:35.725.602/0001-90

1602 - STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

Histórico	Capital social	Lucros/prejuízos acumulados	Total
SALDO EM 01/01/2024	**300.000,00**	**271.494,09**	**571.494,09**
Resultado do Exercício		10.011,26	10.011,26
Ajustes de Exercícios Anteriores		(18,71)	(18,71)
SALDO FINAL EM 31/12/2024	**300.000,00**	**281.486,64**	**581.486,64**

Registro, 31 de dezembro de 2024

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: SP73991O7

PATRICK JANETA SOARES
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 462.537.668-80

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	35.725.602/0001-90	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido SALDO DO PERÍODO (R$)
SALDO INICIAL	271.494,09
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(-)18,71
Ajustes de exercícios anteriores	(-)18,71
REVERSÕES DE RESERVAS	10.011,26
Lucro Liquido do período-base	15.634,95
Prejuízo Líquido do período-base	(-)5.623,69
Dividendos ou Lucros, pagos ou creditados	0,00
SALDO FINAL	281.486,64
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D3.E4.A5.C7.00.13.EE.60.6E.DC.FA.BF.B4.A7.9F.A5.70.74.21.F8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

PA 00048/2026 000000000746

FLS
00000000747
PROCESSO
PA 00048/2026

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 1602 - STEELTECH CONSTRUCOES LTDA. Registro/SP - CNPJ:35.725.602/0001-90

Nome	2024
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado Líquido do Exercício	10.011,26
Depreciação e Amortização	31.055,16
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	(37.909,59)
Aumento (Redução) Em Fornecedores	22.152,82
Aumento (Redução) Pagamentos a Funcionários	(14.892,94)
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	67.093,08
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	1.183,90
(-) Ajustes Períodos Anteriores	(18,71)
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	78.674,98
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	78.674,98
Disponibilidades no Início do Período	513.256,64
Disponibilidades no Final do Período	591.931,62

Registro, 31 de dezembro de 2024

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: SP73991O7

PATRICK JANETA SOARES
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 462.537.668-80

FLS 00000000748
PROCESSO PA 00048/2026

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
NIRE	35235751480
CNPJ	35.725.602/0001-90
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Registro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13727

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13727
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS 00000000749
PROCESSO PA 00048/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 714.755,02	R$ 662.116,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 714.745,02	R$ 519.443,05
DISPONIBILIDADES		R$ 709.864,04	R$ 397.550,78
CAIXA		R$ 603.993,53	R$ 37.933,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 105.870,51	R$ 359.617,30
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 4.880,98	R$ 121.892,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R$ 0,03	R$ 115.705,86
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 4.880,95	R$ 6.186,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 10,00	R$ 142.673,46
INVESTIMENTOS		R$ 10,00	R$ 10,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 10,00	R$ 10,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 142.663,46
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 0,00	R$ 155.275,95
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ (12.612,49)
PASSIVO		R$ 714.755,02	R$ 662.116,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 41.703,48	R$ 90.622,42
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 11.069,20
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 11.069,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 27.387,23	R$ 74.541,61
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 9.957,70	R$ 40.708,56
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.199,68	R$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 16.229,85	R$ 32.658,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.922,65	R$ 1.468,49
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 71,00	R$ 265,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 5.239,37	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 5.612,28	R$ 1.203,42
CONTAS A PAGAR		R$ 3.393,60	R$ 3.543,12
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 3.393,60	R$ 3.543,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 673.051,54	R$ 571.494,09
CAPITAL		R$ 292.500,00	R$ 300.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (7.500,00)	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 380.551,54	R$ 271.494,09
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 380.551,54	R$ 271.494,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	35.725.602/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 779.549,02	R$ 1.774.071,36
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 779.549,02	R$ 1.774.071,36
Venda de Produtos, Mercadorias e Serviços		R$ 892.846,51	R$ 2.008.423,49
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		R$ (113.297,49)	R$ (234.352,13)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (152.827,18)	R$ (1.385.216,94)
(-) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R$ (152.827,18)	R$ (1.385.216,94)
LUCRO BRUTO		R$ 626.721,84	R$ 388.854,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (101.623,40)	R$ (477.358,31)
(-) Despesas Administrativas		R$ (101.623,40)	R$ (477.358,31)
(-) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 525.098,44	R$ (88.503,89)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (3.294,86)	R$ (3.111,38)
Receitas Financeiras		R$ 1.698,41	R$ 1.278,81
(-) Despesas Financeiras		R$ (4.993,27)	R$ (4.390,19)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.921,82)	R$ (9.158,78)
(-) Outras Receitas e Despesas Operacionais		R$ (1.921,82)	R$ (9.158,78)
(-) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS		R$ 519.881,76	R$ (100.774,05)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ (20.356,90)	R$ (5.032,71)
(-) Despesas com contribuição Social		R$ (9.642,74)	R$ (1.887,27)
(-) Despesas com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica		R$ (10.714,16)	R$ (3.145,44)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 499.524,86	R$ (105.806,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	35.725.602/0001-90	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	SALDO DO PERÍODO (R$)
SALDO INICIAL	380.551,54
REVERSÕES DE RESERVAS	(-)105.806,76
Lucro Liquido do período-base	19.540,02
Prejuízo Líquido do período-base	(-)125.346,78
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	(-)3.250,69
Dividendos ou Lucros, pagos ou creditados	(-)3.250,69
SALDO FINAL	271.494,09
Notas	

PA 00048/2026 00000000752

FLS 00000000753
PROCESSO PA 00048/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35235751480	35.725.602/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	32273606834	HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834	106979855278211573579951769463338764727	25/06/2024 a 25/06/2025	Sim
Contabilista	32273606834	HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834	106979855278211573579951769463338764727	25/06/2024 a 25/06/2025	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	32273606834	HELIO BORGES RIBEIRO:32273606834	106979855278211573579951769463338764727	25/06/2024 a 25/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

9F.98.7B.53.02.F4.40.EA.92.F0.48.9A.
D7.2C.BD.E4.13.64.FB.5A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2024 às 15:37:33

47.15.D8.61.B2.0C.D9.B1
55.94.9B.7D.D8.78.CB.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCS HABILITAÇÃO STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **12/06/2026** às **16:59:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 16:59:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5R7U0Z-2H7G1E-4Q0P2P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Ref.:CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.725.602/0001-90, com sede na Rua do Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Registro/SP, CEP 11.900-000, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima descrito.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, após emissão de liquidação, através de depósito ou boleto bancário.

DECLARAMOS que:

a) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, testes, ensaios tecnológicos, despesas operacionais, lucro e demais custos incidentes;

b) O objeto ofertado atende integralmente todas as especificações técnicas constantes do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o certame;

STEELTECH ENGENHARIA

d) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos inteira responsabilidade por sua realização, observando todas as exigências do Edital e seus anexos.

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especifica-o se a empresa se enquadra ou no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos Ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços

Responsável Patrick Janeta Soares, Diretor.

CPF/MF Nº 462.537.668-80 RG Nº 52.334.734-0

Data de Nascimento 21/01/1998

Endereço completo: Rua do Arpoador, n°80, Jardim Ipanema - Registro /SP

E-mail Institucional: steeltechengenharia@outlook.com

E-mail Pessoal: patrick_janeta@hotmail.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica 36109

Agência 0492

Banco do Brasil

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 12/06/2026 14:26:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registro/SP, 12 de Junho de 2026.

Patrick Janeta Soares
Diretor / Representante Legal
STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.725.602/0001-90

STEELTECH ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga

ENDEREÇO: Votuporanga - SP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	**TOTAL**	**17,80%**	**17,80%**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,73%	0,00%
B2	FERIADOS	3,40%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,83%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	10,72%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,27%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,44%	6,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**43,30%**	**16,24%**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,16%	3,24%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,61%	3,59%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,08%	2,39%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,27%
C	**TOTAL**	**12,30%**	**9,57%**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,71%	2,89%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35%	0,27%
D	**TOTAL**	**8,06%**	**3,16%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**81,46%**	**46,78%**

Registro, 12 de junho de 2026.

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:58 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio Diretor

FLS 00000000758
PROCESSO PA 00048/2026

Obra
AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**29.602,00**	**3,59 %**
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	4,50	901,68	1.108,34	4.987,53	0,60 %
1.2	02.03.080	CPOS/CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	195,00	43,45	53,40	10.413,00	1,26 %
1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	m²	127,71	16,99	20,88	2.666,58	0,32 %
1.4	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,40	81,76	100,49	40,19	0,00 %
1.5	04.40.070	CPOS/CDHU	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	m²	128,00	12,26	15,06	1.927,68	0,23 %
1.6	03.08.060	CPOS/CDHU	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m²	40,00	6,13	7,53	301,20	0,04 %
1.7	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	9,25	31,70	38,96	360,38	0,04 %
1.8	04.14.040	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria em vidro	m²	105,45	45,31	55,69	5.872,51	0,71 %
1.9	23.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de batentes de madeira	UN	2,00	58,90	72,39	144,78	0,02 %
1.10	23.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	2,00	72,49	89,10	178,20	0,02 %
1.11	04.04.020	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	83,00	26,57	32,65	2.709,95	0,33 %
2			**FUNDAÇÕES**					**33.201,20**	**4,02 %**
2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	130,00	79,61	97,85	12.720,50	1,54 %
2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	3,54	61,32	75,37	266,80	0,03 %
2.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	555,00	9,71	11,93	6.621,15	0,80 %
2.4	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	28,52	10,04	12,34	351,93	0,04 %
2.5	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,00	212,73	261,48	261,48	0,03 %
2.6	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	12,00	511,28	628,46	7.541,52	0,91 %
2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	14,00	172,38	211,88	2.966,32	0,36 %
2.8	32.15.100	CPOS/CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	m²	12,50	160,86	197,72	2.471,50	0,30 %
3			**ESTRUTURAS DE CONCRETO**					**79.709,11**	**9,66 %**
3.1			**PILARES/VIGAS/LAJES**					**79.709,11**	**9,66 %**
3.1.1	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1427,30	9,71	11,93	17.027,68	2,06 %
3.1.2	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	193,00	10,04	12,34	2.381,62	0,29 %
3.1.3	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	20,00	511,28	628,46	12.569,20	1,52 %
3.1.4	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	160,10	242,54	298,13	47.730,61	5,79 %
4			**ALVENARIAS**					**31.731,57**	**3,85 %**
4.1	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	186,00	82,59	101,51	18.880,86	2,29 %
4.2	14.30.160	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	42,00	218,81	268,96	11.296,32	1,37 %
4.3	32.17.070	CPOS/CDHU	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	m²	19,00	66,56	81,81	1.554,39	0,19 %
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA**					**63.231,07**	**7,66 %**
5.1			**METALICA**					**59.296,75**	**7,19 %**
5.1.1	25.02.010	CPOS/CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	m²	79,00	540,27	664,09	52.463,11	6,36 %
5.1.2	28.20.830	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	4,00	1.389,86	1.708,41	6.833,64	0,83 %
5.2			**MADEIRA**					**3.934,32**	**0,48 %**
5.2.1	23.13.052	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	4,00	800,18	983,58	3.934,32	0,48 %
6			**COBERTURA**					**213.648,48**	**25,90 %**
6.1	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	6254,42	16,49	20,26	126.714,54	15,36 %
6.2	16.13.060	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha	m²	100,00	209,45	257,45	25.745,00	3,12 %
6.3	16.33.102	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	70,00	132,15	162,43	11.370,10	1,38 %

FLS 00000000759
PROCESSO PA 00048/2026

6.4	22.03.030	CPOS/CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	m²	170,00	174,71	214,75		
6.5	16.32.120	CPOS/CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	42,55	254,51	312,84	13.311,34	1,61 %
7			**REVESTIMENTO**					**8.869,09**	**1,08 %**
7.1			**INTERNO**					**4.666,74**	**0,57 %**
7.1.1			**PAREDES**					**4.666,74**	**0,57 %**
7.1.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	186,00	7,14	8,77	1.631,22	0,20 %
7.1.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	186,00	13,28	16,32	3.035,52	0,37 %
7.2			**EXTERNO**					**4.202,35**	**0,51 %**
7.2.1			**PAREDES E FACHADAS**					**4.202,35**	**0,51 %**
7.2.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	155,00	7,14	8,77	1.359,35	0,16 %
7.2.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	155,00	13,28	16,32	2.529,60	0,31 %
7.2.1.3	22.20.050	CPOS/CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	10,00	25,50	31,34	313,40	0,04 %
8			**PAVIMENTAÇÃO**					**192.625,54**	**23,35 %**
8.1	17.01.040	CPOS/CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	85,95	749,00	920,67	79.131,58	9,59 %
8.2	19.01.022	CPOS/CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	168,95	501,73	616,72	104.194,84	12,63 %
8.3	19.01.322	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	40,00	83,80	103,00	4.120,00	0,50 %
8.4	54.20.120	CPOS/CDHU	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	m²	50,00	26,94	33,11	1.655,50	0,20 %
8.5	19.01.064	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	13,60	210,78	259,09	3.523,62	0,43 %
9			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO**					**8.458,62**	**1,03 %**
9.1			**CAIXAS/GRELHAS/CONDUTORES/ÁGUAS PLUVIAIS**					**8.458,62**	**1,03 %**
9.1.1	49.03.036	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	426,51	524,26	524,26	0,06 %
9.1.2	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	36,00	30,99	38,09	1.371,24	0,17 %
9.1.3	46.02.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,50	46,28	56,88	426,60	0,05 %
9.1.4	46.02.070	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	48,00	79,37	97,56	4.682,88	0,57 %
9.1.5	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	1,00	28,26	34,73	34,73	0,00 %
9.1.6	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	UN	1,00	63,82	78,44	78,44	0,01 %
9.1.7	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	9,31	11,44	45,76	0,01 %
9.1.8	46.33.021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	2,00	31,50	38,71	77,42	0,01 %
9.1.9	46.33.074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	UN	4,00	62,37	76,66	306,64	0,04 %
9.1.10	46.33.048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	5,00	30,12	37,02	185,10	0,02 %
9.1.11	49.04.010	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	7,00	84,33	103,65	725,55	0,09 %
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**31.270,36**	**3,79 %**
10.1			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**22.841,32**	**2,77 %**
10.1.1	39.02.040	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	13,58	16,69	2.002,80	0,24 %
10.1.2	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	785,00	4,37	5,37	4.215,45	0,51 %
10.1.3	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	400,00	6,83	8,39	3.356,00	0,41 %
10.1.4	39.26.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	6,00	19,89	24,44	146,64	0,02 %
10.1.5	39.26.070	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	24,00	28,72	35,30	847,20	0,10 %
10.1.6	1872	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTOFLEXIVELCORRUGADO	un	14,00	1,90	2,33	32,62	0,00 %
10.1.7	1873	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTOFLEXIVEL CORRUGADO	un	7,00	3,78	4,64	32,48	0,00 %
10.1.8	40.01.080	CPOS/CDHU	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	UN	3,00	17,87	21,96	65,88	0,01 %
10.1.9	40.02.060	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	3,00	44,43	54,61	163,83	0,02 %
10.1.10	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	58,14	71,46	71,46	0,01 %
10.1.11	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	75,72	93,07	186,14	0,02 %
10.1.12	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	12,85	15,79	47,37	0,01 %

00000000760
PA 00048/2026

10.1.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	14,13	17,36		
10.1.14	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	71,39	87,75	87,75	0,01 %
10.1.15	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	112,95	138,83	277,66	0,03 %
10.1.16	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	16,49	20,26	506,50	0,06 %
10.1.17	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,00	17,79	21,86	3.606,90	0,44 %
10.1.18	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,00	13,47	16,55	4.137,50	0,50 %
10.1.19	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	22,00	28,77	35,36	777,92	0,09 %
10.1.20	40.05.100	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	8,00	35,27	43,35	346,80	0,04 %
10.1.21	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	2,00	41,86	51,45	102,90	0,01 %
10.1.22	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	30,00	15,17	18,64	559,20	0,07 %
10.1.23	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	14,00	15,89	19,53	273,42	0,03 %
10.1.24	39.10.050	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	15,00	4,97	6,10	91,50	0,01 %
10.1.25	39.10.120	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	8,00	16,73	20,56	164,48	0,02 %
10.1.26	37.03.210	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	588,65	723,56	723,56	0,09 %
10.2			**LUMINARIAS /LAMPADAS**					**8.429,04**	**1,02 %**
10.2.9	00043470	Próprio	PERFIL LED 20W	UN	1,00	1.328,23	1.632,66	1.632,66	0,20 %
10.2.9	00043471	Próprio	PERFIL LED 40W	UN	1,00	1.993,02	2.449,82	2.449,82	0,30 %
10.2.9	00043472	Próprio	LUMINARIA INDIRETA LED 3000K 20W	UN	1,00	1.444,41	1.775,46	1.775,46	0,22 %
10.2.9	00043473	Próprio	PLAFON LED 25W NO TETO (SOBREPOR)	UN	1,00	283,37	348,31	348,31	0,04 %
10.2.9	00043474	Próprio	TIMER TEMPORIZADO	UN	1,00	117,40	144,30	144,30	0,02 %
10.2.9	00043475	Próprio	SPOT LED 3000K (SOBREPOR) 10W	UN	1,00	1.395,31	1.715,11	1.715,11	0,21 %
10.2.9	00043476	Próprio	SPOT LED 3000K (SOBREPOR) 20W	UN	1,00	265,12	325,88	325,88	0,04 %
10.2.10	97.02.197	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	1,00	30,51	37,50	37,50	0,00 %
11			**PINTURA**					**61.163,91**	**7,41 %**
11.1			**PAREDES, TETOS E PISO**					**59.353,41**	**7,19 %**
11.1.1	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	425,00	29,40	36,13	15.355,25	1,86 %
11.1.2	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	425,00	15,07	18,52	7.871,00	0,95 %
11.1.3	00043468	Próprio	Cristal/ Fundo preparador/ primer	m²	1,00	9.664,14	11.879,16	11.879,16	1,44 %
11.1.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	800,00	24,66	30,31	24.248,00	2,94 %
11.2			**ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA**					**1.810,50**	**0,22 %**
11.2.1	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	30,00	49,10	60,35	1.810,50	0,22 %
12			**SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA**					**39.962,49**	**4,84 %**
12.1	66.02.560	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	CJ	1,00	2.872,06	3.530,33	3.530,33	0,43 %
12.2	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.594,93	4.418,88	4.418,88	0,54 %
12.3	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	13.010,61	15.992,64	31.985,28	3,88 %
12.4	04.35.050	CPOS/CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN	1,00	22,78	28,00	28,00	0,00 %
13			**LOUÇAS E METAIS**					**5.937,16**	**0,72 %**
13.1	44.06.520	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1,00	1.497,41	1.840,61	1.840,61	0,22 %
13.2	44.03.470	CPOS/CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	80,41	98,83	98,83	0,01 %
13.3	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3,20	1.016,35	1.249,29	3.997,72	0,48 %
14			**SERVIÇOS FINAIS**					**25.589,40**	**3,10 %**
14.1	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	127,71	14,30	17,57	2.243,86	0,27 %
14.2	34.13.031	CPOS/CDHU	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	4,00	2.640,84	3.246,12	12.984,48	1,57 %
14.3	10853	Próprio	Aço Inox AISI 304- chapa recortada, H=20cm)	un	52,00	99,84	122,72	6.381,44	0,77 %

FLS 00000000761
PROCESSO PA 00048/2026

14.4	34.04.360	CPOS/CDHU	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	4,00	442,68	544,14		
14.5	00043477	Próprio	FOGAO COOKTOP 4 BOCAS INDUÇÃO	UN	1,00	1.466,86	1.803,06	1.803,06	0,22 %

Tipo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Abertura da Licitação 12/06/2026 00:00
Número do Processo Licitatório Nº 48/2026

Total sem BDI	**R$**	**671.252,69**
Total do BDI	**R$**	**153.747,31**
Total Geral	**R$**	**825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:45:20 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

FLS 00000000762
PROCESSO PA 00048/2026

Obra
AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA 22,92%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 29.602,00	100,00% 29.602,00			
2	FUNDAÇÕES	100,00% 33.201,20	100,00% 33.201,20			
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	100,00% 79.709,11	50,00% 39.854,56	50,00% 39.854,56		
4	ALVENARIAS	100,00% 31.731,57	50,00% 15.865,79	50,00% 15.865,79		
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA	100,00% 63.231,07			100,00% 63.231,07	
6	COBERTURA	100,00% 213.648,48		50,00% 106.824,24	50,00% 106.824,24	
7	REVESTIMENTO	100,00% 8.869,09			100,00% 8.869,09	
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 192.625,54		50,00% 96.312,77	50,00% 96.312,77	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO	100,00% 8.458,62				100,00% 8.458,62
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 31.270,36				100,00% 31.270,36
11	PINTURA	100,00% 61.163,91				100,00% 61.163,91
12	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA	100,00% 39.962,49				100,00% 39.962,49
13	LOUÇAS E METAIS	100,00% 5.937,16				100,00% 5.937,16
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 25.589,40				100,00% 25.589,40
Porcentagem			**14,37%**	**31,38%**	**33,36%**	**20,89%**
Custo			**118.523,54**	**258.857,35**	**275.237,17**	**172.381,94**
Porcentagem Acumulado			**14,37%**	**45,74%**	**79,11%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**118.523,54**	**377.380,89**	**652.618,06**	**825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:11 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

		Despesas indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	**3,50%**
	S:	Taxa de seguros;	**0,40%**
	R:	Taxa de riscos;	**0,97%**
	G:	Taxa de garantias;	**0,40%**
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	**0,59%**
Total Despesas Indiretas			**5,86%**
	L:	**Bonificação** Taxa de lucro / remuneração;	**6,60%**
Total Bonificação			**6,60%**
		Detalhe Impostos	
		PIS	**0,65%**
		COFINS	**3,00%**
		ISSQN	**3,00%**
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	**6,65%**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =		$\frac{(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	**20,92%**

Registro, 12 de Junho de 2026

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:46:38 -03'00'

Steeltech Engenharia

Patrick Janeta Soares

Diretor

FLS 00000000764
PROCESSO PA 00048/2026

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	2,08		m²	1,0000000	901,68	901,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra		H	2,2700000	20,44	46,39
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material		M	3,2600000	21,80	71,06
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	1,9100000	24,87	47,50
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material		KG	9,0600000	0,64	5,79
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material		m³	0,0209000	167,35	3,49
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material		KG	0,2000000	10,26	2,05
Insumo	N.04.000.020357	CPOS/CDHU	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	Material		m²	1,0000000	725,40	725,40
				MO sem LS =>	93,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	93,89
				Valor do BDI =>	206,66			Valor com BDI =>	1.108,34

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	02.03.080	CPOS/CDHU	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	2,03		m²	1,0000000	43,45	43,45
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra		H	0,2800000	20,44	5,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,3300000	20,44	6,74
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	Material		M	1,3000000	3,49	4,53
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	0,3300000	24,87	8,20
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra		H	0,3150000	29,80	9,38
Insumo	D.03.000.0210	CPOS/CDHU	Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	Material		m²	0,3300000	14,80	4,88
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material		KG	0,1000000	10,26	1,02
Insumo	J.02.000.037513	CPOS/CDHU	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	Material		L	0,1750000	17,05	2,98
				MO sem LS =>	30,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,04
				Valor do BDI =>	9,95			Valor com BDI =>	53,40

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PA 00048/2026
00000000765

posição	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	2,1		m²	1,0000000	16,99	16,99
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,1300000	20,44	2,65
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material		M	0,0400000	21,80	0,87
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	Material		m²	0,0900000	109,19	9,82
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	0,1300000	24,87	3,23
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material		KG	0,0120000	10,26	0,12
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame galvanizado nº 16 BWG	Material		KG	0,0200000	15,06	0,30
				MO sem LS =>	5,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,88
				Valor do BDI =>	3,89			Valor com BDI =>	20,88

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.02.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,02		m³	1,0000000	81,76	81,76
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	4,0000000	20,44	81,76
				MO sem LS =>	81,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	81,76
				Valor do BDI =>	18,73			Valor com BDI =>	100,49

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.40.070	CPOS/CDHU	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	4,4		m²	1,0000000	12,26	12,26
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,6000000	20,44	12,26
				MO sem LS =>	12,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,26
				Valor do BDI =>	2,80			Valor com BDI =>	15,06

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	03.08.060	CPOS/CDHU	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	3,08		m²	1,0000000	6,13	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,3000000	20,44	6,13
				MO sem LS =>	6,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,13
				Valor do BDI =>	1,40			Valor com BDI =>	7,53

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	4,09		m²	1,0000000	31,70	31,70
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	0,7000000	20,44	14,30
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	0,7000000	24,87	17,40
				MO sem LS =>	31,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,70
				Valor do BDI =>	7,26			Valor com BDI =>	38,96

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.14.040	CPOS/CDHU	Retirada de esquadria em vidro	4,14		m²	1,0000000	45,31	45,31
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	1,0000000	24,87	24,87

00000000766 PA 00048/2026

				MO sem LS =>	45,31	LS =>	0,00	MO com LS => 45,31
				Valor do BDI =>	10,38			Valor com BDI => 55,69
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit Total
posição	23.20.020	CPOS/CDHU	Recolocação de batentes de madeira	23,2		UN	1,0000000	58,90 58,90
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	1,3000000	24,87 32,33
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,3000000	20,44 26,57
				MO sem LS =>	58,90	LS =>	0,00	MO com LS => 58,90
				Valor do BDI =>	13,49			Valor com BDI => 72,39
1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	23.20.040	CPOS/CDHU	Recolocação de folhas de porta ou janela	23,2		UN	1,0000000	72,49 72,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra		H	1,6000000	24,87 39,79
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra		H	1,6000000	20,44 32,70
				MO sem LS =>	72,49	LS =>	0,00	MO com LS => 72,49
				Valor do BDI =>	16,61			Valor com BDI => 89,10
1.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	04.04.020	CPOS/CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	4,04		m²	1,0000000	26,57 26,57
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,3000000	20,44 26,57
				MO sem LS =>	26,57	LS =>	0,00	MO com LS => 26,57
				Valor do BDI =>	6,08			Valor com BDI => 32,65
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12,01		M	1,0000000	79,61 79,61
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0600000	24,87 1,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	2,0628000	20,44 42,16
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material		KG	0,9800000	6,11 5,98
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material		m³	0,0490000	486,94 23,86
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0151000	12,48 0,18
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	0,1900000	24,87 4,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0600000	20,44 1,22
				MO sem LS =>	49,59	LS =>	0,00	MO com LS => 49,59
				Valor do BDI =>	18,24			Valor com BDI => 97,85
2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit Total**
Composição	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	6,02		m³	1,0000000	61,32 61,32
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	3,0000000	20,44 61,32
				MO sem LS =>	61,32	LS =>	0,00	MO com LS => 61,32
				Valor do BDI =>	14,05			Valor com BDI => 75,37

00000000767 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10,01		KG	1,0000000	9,71	9,71
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0400000	24,87	0,99
no	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material		KG	1,1000000	6,11	6,72
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0300000	12,48	0,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0800000	20,44	1,63
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,62
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI =>	11,93

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10,01		KG	1,0000000	10,04	10,04
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra		H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra		H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-60-B $MD bitolas	Material		KG	1,1000000	6,41	7,05
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material		KG	0,0300000	12,48	0,37
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,62
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	12,34

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	11,18		m³	1,0000000	212,73	212,73
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	1,5000000	20,44	30,66
Insumo	B.05.000.0205	CPOS/CDHU	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	Material		m³	1,2000000	151,73	182,07
				MO sem LS =>	30,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,66
				Valor do BDI =>	48,75			Valor com BDI =>	261,48

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11,01		m³	1,0000000	511,28	511,28
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material		m³	1,0500000	486,94	511,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	117,18			Valor com BDI =>	628,46

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11,16		m³	1,0000000	172,38	172,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra		H	6,0000000	20,44	122,64
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra		H	2,0000000	24,87	49,74
				MO sem LS =>	172,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	172,38
				Valor do BDI =>	39,50			Valor com BDI =>	211,88

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PA 00048/2026
00000000768

posição	32.15.100	CPOS/CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	32,15	m²	1,0000000	160,86	160,86
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,3000000	24,87	7,46
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,8500000	20,44	17,37
Insumo	F.03.000.024023	CPOS/CDHU	Manta asfáltica plastomérica com armadura filme de poliéster tipo III, espessura 4mm, face exposta em geotêxtil, Premium Geotêxtil da Viapol ou equivalente	Material	m²	1,1500000	60,24	69,27
Insumo	F.03.000.024078	CPOS/CDHU	Impermeabilização flexível à base polímeros acrílicos; ref. Denvercril Super / Igolflex / Vedapren / Viaflex branco ou equivalente	Material	KG	3,5000000	16,73	58,55
Insumo	F.03.000.039005	CPOS/CDHU	Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/Viapol, Neutrol/Otto Baumgart/IGOL55 Sika ou equivalente	Material	L	0,4000000	20,53	8,21
				MO sem LS =>	24,83	LS =>	0,00	MO com LS => 24,83
				Valor do BDI =>	36,86			Valor com BDI => 197,72

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10,01	KG	1,0000000	9,71	9,71
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra	H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-50-A $MD bitolas	Material	KG	1,1000000	6,11	6,72
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material	KG	0,0300000	12,48	0,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS => 2,62
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI => 11,93

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10,01	KG	1,0000000	10,04	10,04
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ferreiro/armador	Mão de Obra	H	0,0400000	24,87	0,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de ferreiro	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	B.06.000.0215	CPOS/CDHU	Aço CA-60-B $MD bitolas	Material	KG	1,1000000	6,41	7,05
Insumo	E.02.000.0270	CPOS/CDHU	Arame recozido nº 18 BWG	Material	KG	0,0300000	12,48	0,37
				MO sem LS =>	2,62	LS =>	0,00	MO com LS => 2,62
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI => 12,34

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11,01	m³	1,0000000	511,28	511,28
Insumo	C.04.000.0205	CPOS/CDHU	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	Material	m³	1,0500000	486,94	511,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	117,18			Valor com BDI => 628,46

3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

0000000769 PA 00048/2026

posição	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	9,01	m²	1,0000000	242,54	242,54
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	20,44	30,66
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material	M	3,0000000	21,80	65,40
no	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	Material	M	1,5300000	7,62	11,65
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	Material	m²	0,8520000	109,19	93,02
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	24,87	37,30
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,2000000	10,26	2,05
Insumo	F.12.000.0280	CPOS/CDHU	Desmoldante para formas	Material	L	0,1700000	14,51	2,46
				MO sem LS =>	67,96	LS =>	0,00	MO com LS => 67,96
				Valor do BDI =>	55,59			Valor com BDI => 298,13

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	14,04	m²	1,0000000	82,59	82,59
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,8500000	20,44	17,37
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,8000000	0,87	1,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,7500000	24,87	18,65
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	1,8000000	0,64	1,15
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0120000	167,35	2,00
Insumo	G.01.000.0225	CPOS/CDHU	Bloco cerâmico para vedação 14 x 19 x 39 cm	Material	UN	13,0000000	3,22	41,86
				MO sem LS =>	36,02	LS =>	0,00	MO com LS => 36,02
				Valor do BDI =>	18,92			Valor com BDI => 101,51

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	14.30.160	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	14,3	m²	1,0000000	218,81	218,81
Insumo	L.01.000.023587	CPOS/CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF 15 + 1RF 15 - com lã mineral - instalado	Material	m²	1,0000000	218,81	218,81
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	50,15			Valor com BDI => 268,96

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32.17.070	CPOS/CDHU	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	32,17	m²	1,0000000	66,56	66,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	J.02.000.037508	CPOS/CDHU	Resina epóxi com alcatrão de hulha; ref. Denvercoat Epóxi Alcatrão da Denver, Compound Coal Tar Epóxi, Duropoxy alcatrão especial ou equivalente	Material	KG	1,0000000	57,95	57,95
				MO sem LS =>	8,61	LS =>	0,00	MO com LS => 8,61

00000000770 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	15,25		Valor com BDI =>	81,81
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	25.02.010	CPOS/CDHU	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25,02	m²	1,0000000	540,27	540,27
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	3,0000000	20,44	61,32
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	3,0000000	24,87	74,61
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	2,0300000	0,64	1,29
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0072000	167,35	1,20
Insumo	H.05.000.031105	CPOS/CDHU	Porta tipo de abrir em alumínio anodizado natural/brilhante, com veneziana e divisão horizontal com vidro - linha 25 comercial	Material	m²	1,0000000	401,85	401,85
				MO sem LS =>	135,93	LS =>	0,00 MO com LS =>	135,93
				Valor do BDI =>	123,82		Valor com BDI =>	664,09

5.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	28.20.830	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	28,2	CJ	1,0000000	1.389,86	1.389,86
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra	H	4,0000000	32,45	129,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra	H	4,0000000	20,44	81,76
Insumo	H.01.000.031919	CPOS/CDHU	Barra antipânico de sobrepor, com maçaneta e chave, com travamento vertical, para porta em vidro de 2 folhas	Material	CJ	1,0000000	1.178,30	1.178,30
				MO sem LS =>	211,56	LS =>	0,00 MO com LS =>	211,56
				Valor do BDI =>	318,55		Valor com BDI =>	1.708,41

5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	23.13.052	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	23,13	UN	1,0000000	800,18	800,18
Insumo	D.04.000.030025	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para pintura, 01 folha, tipo acessível, desempenho superior, uso público, tráfego intenso 100.000 ciclos, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	Material	UN	1,0000000	800,18	800,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	183,40		Valor com BDI =>	983,58

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	15,03	KG	1,0000000	16,49	16,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra	H	0,1100000	32,45	3,56
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra	H	0,1100000	20,44	2,24
Insumo	E.04.000.0375	CPOS/CDHU	Tubo metálico metalon, referência 60 x 60 x 3,75mm	Material	M	0,1642000	64,20	10,54
Insumo	E.05.000.0266	CPOS/CDHU	Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4´	Material	KG	0,0168000	9,32	0,15
				MO sem LS =>	5,80	LS =>	0,00 MO com LS =>	5,80

0000000771 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI => 20,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	16.13.060	CPOS/CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha	16,13	m²	1,0000000	209,45	209,45
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	1,5000000	20,44	30,66
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Carpinteiro	Mão de Obra	H	0,6000000	24,87	14,92
Insumo	F.14.000.092046	CPOS/CDHU	Telha sanduíche chapa de aço galvalume pré-pintada, perfil trapezoidal, h= 25mm para face inferior e superior, esp. 0,50mm, miolo lã de rocha FRS 32 de 50mm, para montar; ref. Perfilor, Grupo MBP, Santo André Distribuidora ou equivalente	Material	m²	1,0500000	156,07	163,87
				MO sem LS =>	45,58	LS =>	0,00	MO com LS => 45,58
				Valor do BDI =>	48,00			Valor com BDI => 257,45
6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	16.33.102	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	16,33	M	1,0000000	132,15	132,15
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,3000000	20,44	26,57
Insumo	E.03.000.0267	CPOS/CDHU	Rebites de ferro zincado n° 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	Material	KG	0,0023000	42,65	0,09
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,3000000	29,80	38,74
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDHU	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0,1500000	10,26	1,53
Insumo	F.14.000.0680	CPOS/CDHU	Calha em chapa galvanizada 26 desenvolvimento 0,50 m	Material	M	1,0500000	48,21	50,62
Insumo	S.04.000.0695	CPOS/CDHU	Solda liga chumbo e estanho de 70x30	Material	KG	0,0700000	208,59	14,60
				MO sem LS =>	65,31	LS =>	0,00	MO com LS => 65,31
				Valor do BDI =>	30,28			Valor com BDI => 162,43
6.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	22.03.030	CPOS/CDHU	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	22,03	m²	1,0000000	174,71	174,71
Insumo	S.04.000.034045	CPOS/CDHU	Forro fibra mineral acústico, borda Square Lay-in, placas de 1250x625x16mm ou 625x625x16mm, pintura base poliester, estrutura de sustentação perfil ´T´; ref. Giorgian ou equivalente - instalado	Material	m²	1,0603000	164,78	174,71
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	40,04			Valor com BDI => 214,75
6.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	16.32.120	CPOS/CDHU	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	16,32	m²	1,0000000	254,51	254,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Serralheiro	Mão de Obra	H	1,2600000	32,45	40,88
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante serralheiro	Mão de Obra	H	2,0700000	20,44	42,31
Insumo	E.03.000.0266	CPOS/CDHU	Gaxeta EPDM ref. 1619 da Day Brasil ou equivalente	Material	M	0,9840000	7,96	7,83
Insumo	E.03.000.0266	CPOS/CDHU	Gaxeta EPDM ref. 274 da Day Brasil ou equivalente	Material	M	19,6720000	2,81	55,27

00000000772 PA 00048/2026

ho	E.03.000.026653	CPOS/CDHU	Parafuso auto-atarraxante/auto-brocante em aço médio carbono, com acabamento zincado brando, de 12 x 38 mm - com arruela de vedação	Material	UN	3,9340000	0,29	1,14
ho	E.07.000.0938	CPOS/CDHU	Fita porosa de 25mm x 25 m	Material	UN	0,1820000	27,49	5,00
ho	E.08.000.0210	CPOS/CDHU	Perfil em alumínio anodizado tipo U, abas iguais, de 9,53x9,53x1,58mm	Material	M	0,4600000	4,94	2,27
Insumo	F.04.000.0256	CPOS/CDHU	Chapa em policarbonato alveolar translúcido de 10 x 2100 x 6000 mm	Material	UN	0,1200000	826,43	99,17
Insumo	F.08.000.0241	CPOS/CDHU	Mastique silicone Silix 567; referência comercial Rhodia / Dow Corning 791 ou equivalente	Material	bg	0,0150000	43,27	0,64
				MO sem LS =>	83,19	LS =>	0,00	MO com LS => 83,19
				Valor do BDI =>	58,33			Valor com BDI => 312,84

7.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	17,02	m²	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1125000	20,44	2,29
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	2,2650000	0,64	1,44
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0052000	167,35	0,87
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	4,77	LS =>	0,00	MO com LS => 4,77
				Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI => 8,77

7.1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	17,02	m²	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2500000	20,44	5,11
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,0052000	0,87	0,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2500000	24,87	6,21
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	0,5064000	0,64	0,32
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0043000	167,35	0,71
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	0,00	MO com LS => 11,32
				Valor do BDI =>	3,04			Valor com BDI => 16,32

7.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	17,02	m²	1,0000000	7,14	7,14
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1125000	20,44	2,29
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48

PA 00048/2026
00000000773

no	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	2,2650000	0,64	1,44
no	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0052000	167,35	0,87
no	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	4,77	LS =>	0,00	MO com LS => 4,77
				Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI => 8,77

7.2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	17,02	m²	1,0000000	13,28	13,28
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2500000	20,44	5,11
Insumo	B.03.000.0205	CPOS/CDHU	Cal hidratada (saco de 20 kg)	Material	KG	1,0052000	0,87	0,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2500000	24,87	6,21
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	0,5064000	0,64	0,32
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0043000	167,35	0,71
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,0022000	29,37	0,06
				MO sem LS =>	11,32	LS =>	0,00	MO com LS => 11,32
				Valor do BDI =>	3,04			Valor com BDI => 16,32

7.2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22.20.050	CPOS/CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	22,2	M	1,0000000	25,50	25,50
Insumo	L.01.000.03401	CPOS/CDHU	Moldura gesso simples, espessura até 6,0cm - instalada	Material	M	1,0000000	25,50	25,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	5,84			Valor com BDI => 31,34

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	17.01.040	CPOS/CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	17,01	m³	1,0000000	749,00	749,00
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	8,5000000	20,44	173,74
Insumo	B.09.000.0240	CPOS/CDHU	Aditivo hidrófugo de pega normal; ref. Vedacit, Sika 1 / Sika ou equivalente	Material	L	6,0000000	5,90	35,40
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	6,0000000	24,87	149,22
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDHU	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	200,0000000	0,64	128,00
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,6980000	167,35	116,81
Insumo	B.05.000.0205	CPOS/CDHU	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	Material	m³	0,8780000	151,73	133,21
Insumo	S.01.000.080125	CPOS/CDHU	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	Material	H	0,4300000	29,37	12,62
				MO sem LS =>	322,96	LS =>	0,00	MO com LS => 322,96
				Valor do BDI =>	171,67			Valor com BDI => 920,67

00000000774 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	19.01.022	CPOS/CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	19,01	m²	1,0000000	501,73	501,73
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,9000000	20,44	18,39
no	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	5,0000000	3,77	18,85
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,9000000	29,80	26,82
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,8100000	7,27	5,88
Insumo	K.02.000.032503	CPOS/CDHU	Revestimento em granito em placas de 40 x 40 cm, com espessura de 2 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	m²	1,0500000	411,23	431,79
				MO sem LS =>	45,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,21
				Valor do BDI =>	114,99			Valor com BDI =>	616,72

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	19.01.322	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	19,01	M	1,0000000	83,80	83,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,1350000	29,80	4,02
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1350000	20,44	2,75
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,0810000	7,27	0,58
Insumo	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	0,5000000	3,77	1,88
Insumo	K.02.000.032516	CPOS/CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	M	1,0500000	71,02	74,57
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,77
				Valor do BDI =>	19,20			Valor com BDI =>	103,00

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.20.120	CPOS/CDHU	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	54,2	m²	1,0000000	26,94	26,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,4600000	24,87	11,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDHU	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0,0600000	167,35	10,04
Insumo	S.01.000.080334	CPOS/CDHU	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	Material	H	0,0250000	30,51	0,76
				MO sem LS =>	16,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,14
				Valor do BDI =>	6,17			Valor com BDI =>	33,11

PA 00048/2026
00000000775

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	19.01.064	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	19,01	M	1,0000000	210,78	210,78
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	0,4050000	29,80	12,06
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,4050000	20,44	8,27
Insumo	B.02.000.0390	CPOS/CDHU	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	Material	KG	0,2430000	7,27	1,76
Insumo	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	1,5000000	3,77	5,65
Insumo	K.02.000.032509	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito boleado, com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm, nas cores cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas, acabamento polido - material	Material	M	1,0500000	174,33	183,04
				MO sem LS =>	20,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,33
				Valor do BDI =>	48,31			Valor com BDI =>	259,09

9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	49.03.036	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	49,03	UN	1,0000000	426,51	426,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	29,80	29,80
Insumo	O.01.000.067503	CPOS/CDHU	Caixa de gordura em PVC, com tampa, cesto de limpeza, 2 entradas de 75mm, 1 entrada de 50mm, 1 saída de 100mm, completo; ref. Tigre ou equivalente - capacidade de 19 litros	Material	UN	1,0000000	376,27	376,27
				MO sem LS =>	50,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	50,24
				Valor do BDI =>	97,75			Valor com BDI =>	524,26

9.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46,01	M	1,0000000	30,99	30,99
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.09.000.0695	CPOS/CDHU	Adesivo para tubos PVC	Material	KG	0,0030000	71,73	0,21
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	29,80	14,90
Insumo	J.01.000.03804	CPOS/CDHU	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	Material	UN	0,0500000	2,14	0,10
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0040000	49,44	0,19
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	Material	M	1,5000000	3,58	5,37
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,12
				Valor do BDI =>	7,10			Valor com BDI =>	38,09

9.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

00000000776 PA 00048/2026

posição	46.02.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	46,02	M	1,0000000	46,28	46,28
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,6000000	20,44	12,26
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,6000000	29,80	17,88
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 50mm	Material	M	1,4000000	9,80	13,72
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0110000	49,44	0,54
Insumo	O.12.000.0695	CPOS/CDHU	Lubrificante para anel de neoprene	Material	KG	0,0100000	18,06	0,18
Insumo	O.12.000.0626	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 50mm (2´)	Material	UN	1,0000000	1,70	1,70
				MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS => 30,14
				Valor do BDI =>	10,60			Valor com BDI => 56,88

9.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.02.070	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46,02	M	1,0000000	79,37	79,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,1000000	20,44	22,48
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,1000000	29,80	32,78
Insumo	O.02.000.0625	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 100mm	Material	M	1,3000000	14,28	18,56
Insumo	O.02.000.0695	CPOS/CDHU	Solução limpadora para PVC	Material	L	0,0460000	49,44	2,27
Insumo	O.12.000.0626	CPOS/CDHU	Anel de borracha para tubo PVC 100mm (4´)	Material	UN	1,0000000	2,87	2,87
Insumo	O.12.000.0695	CPOS/CDHU	Lubrificante para anel de neoprene	Material	KG	0,0230000	18,06	0,41
				MO sem LS =>	55,26	LS =>	0,00	MO com LS => 55,26
				Valor do BDI =>	18,19			Valor com BDI => 97,56

9.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.20.240	CPOS/CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	44,2	UN	1,0000000	28,26	28,26
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	29,80	11,92
Insumo	B.07.000.0695	CPOS/CDHU	Fita teflon de 18 mm	Material	M	0,5000000	0,19	0,09
Insumo	O.02.000.064510	CPOS/CDHU	Sifão de PVC rígido tipo copo 1" x 1 1/2", com tubo de ligação ajustável; ref. Akros 43.003-2 ou equivalente	Material	UN	1,0000000	8,08	8,08
				MO sem LS =>	20,09	LS =>	0,00	MO com LS => 20,09
				Valor do BDI =>	6,47			Valor com BDI => 34,73

9.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	44,2	UN	1,0000000	63,82	63,82
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,1000000	20,44	2,04

PA 00048/2026
00000000777

ho	O.11.000.064045	CPOS/CDHU	Válvula cromada para pia, tipo americana de 3 1/2" com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente	Material	UN	1,0000000	61,78	61,78
				MO sem LS => 2,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,04
				Valor do BDI => 14,62			Valor com BDI =>	78,44

7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	UN	1,0000000	9,31	9,31
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0751000	31,14	2,33
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0751000	38,40	2,88
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0094000	59,53	0,55
Insumo	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	2,80	2,80
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	67,45	0,74
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0084000	2,34	0,01
				MO sem LS => 3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI => 2,13			Valor com BDI =>	11,44

9.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	46,33	UN	1,0000000	31,50	31,50
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	29,80	6,85
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70
Insumo	O.25.000.000021	CPOS/CDHU	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	19,66	19,95
				MO sem LS => 11,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,55
				Valor do BDI => 7,21			Valor com BDI =>	38,71

9.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	46,33	UN	1,0000000	62,37	62,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,4000000	29,80	11,92
Insumo	O.25.000.000074	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	41,66	42,28
				MO sem LS => 20,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,09
				Valor do BDI => 14,29			Valor com BDI =>	76,66

9.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	46.33.048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	46,33	UN	1,0000000	30,12	30,12
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	20,44	4,70

00000000778 PA 00048/2026

ho	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2300000	29,80	6,85
ho	O.25.000.000048	CPOS/CDHU	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm, ref. Duratop da Tecnofluidos ou equivalente	Material	UN	1,0150000	18,30	18,57
				MO sem LS =>	11,55	LS =>	0,00	MO com LS => 11,55
				Valor do BDI =>	6,90			Valor com BDI => 37,02

9.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	49.04.010	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	49,04	UN	1,0000000	84,33	84,33
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	1,0000000	29,80	29,80
Insumo	O.05.000.0675	CPOS/CDHU	Grelha metálica de 100 x 100 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal Vila ou equivalente	Material	UN	1,0000000	22,53	22,53
Insumo	O.02.000.0675	CPOS/CDHU	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm	Material	UN	1,0000000	11,56	11,56
				MO sem LS =>	50,24	LS =>	0,00	MO com LS => 50,24
				Valor do BDI =>	19,32			Valor com BDI => 103,65

10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.040	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	13,58	13,58
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	29,80	2,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	P.08.000.0501	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	9,39	9,57
				MO sem LS =>	4,01	LS =>	0,00	MO com LS => 4,01
				Valor do BDI =>	3,11			Valor com BDI => 16,69

10.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.016	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	4,37	4,37
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0400000	29,80	1,19
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0400000	20,44	0,81
Insumo	P.08.000.0430	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	2,33	2,37
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS => 2,00
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI => 5,37

10.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.02.020	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39,02	M	1,0000000	6,83	6,83
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0600000	29,80	1,78
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0600000	20,44	1,22
Insumo	P.08.000.0430	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	Material	M	1,0200000	3,76	3,83
				MO sem LS =>	3,00	LS =>	0,00	MO com LS => 3,00
				Valor do BDI =>	1,56			Valor com BDI => 8,39

PA 00048/2026
00000000779

.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	39.26.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	19,89	19,89
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0900000	29,80	2,68
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0900000	20,44	1,83
Insumo	P.08.000.043055	CPOS/CDHU	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	Material	M	1,0200000	15,08	15,38
				MO sem LS => 4,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,51
				Valor do BDI => 4,55			Valor com BDI =>	24,44

10.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.26.070	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	39,26	M	1,0000000	28,72	28,72
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1000000	29,80	2,98
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1000000	20,44	2,04
Insumo	P.08.000.043056	CPOS/CDHU	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conduspar ou equivalente	Material	M	1,0200000	23,24	23,70
				MO sem LS => 5,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,02
				Valor do BDI => 6,58			Valor com BDI =>	35,30

10.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1872	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTOFLEXIVELCORRUGADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	1,90	1,90
Insumo	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	1,90	1,90
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,43			Valor com BDI =>	2,33

10.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1873	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTOFLEXIVEL CORRUGADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	3,78	3,78
Insumo	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	3,78	3,78
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,86			Valor com BDI =>	4,64

10.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.01.080	CPOS/CDHU	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	40,01	UN	1,0000000	17,87	17,87
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	29,80	8,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.0451	CPOS/CDHU	Caixa de ferro chapa 20, esmaltada octogonal FMS com fundo móvel, de 4´ x 4´	Material	UN	1,0000000	2,80	2,80
				MO sem LS => 15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07

00000000780 PA 00048/2026

				Valor do BDI =>	4,09			Valor com BDI =>	21,96
.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
posição	40.02.060	CPOS/CDHU	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	40,02		UN	1,0000000	44,43	44,43
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra		H	0,3000000	29,80	8,94
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra		H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.045003	CPOS/CDHU	Caixa de passagem de sobrepor em chapa n° 20, com tampa parafusada, medidas aproximadas 200x200x100mm, acabamento galvanizado	Material		UN	1,0000000	29,36	29,36
				MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07
				Valor do BDI =>	10,18			Valor com BDI =>	54,61
10.1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	58,14	58,14
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1279280	32,13	4,11
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1279280	42,71	5,46
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	2,0000000	1,35	2,70
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	45,87	45,87
				MO sem LS =>	7,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,22
				Valor do BDI =>	13,32			Valor com BDI =>	71,46
10.1.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	75,72	75,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3531630	32,13	11,34
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3531630	42,71	15,08
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material		UN	2,0000000	2,06	4,12
Insumo	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Material		UN	1,0000000	45,18	45,18
				MO sem LS =>	19,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,95
				Valor do BDI =>	17,35			Valor com BDI =>	93,07
10.1.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e		UN	1,0000000	12,85	12,85
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0468430	32,13	1,50
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0468430	42,71	2,00
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	8,00	8,00

00000000781 PA 00048/2026

				MO sem LS =>	2,64	LS =>	0,00	MO com LS => 2,64
				Valor do BDI =>	2,94			Valor com BDI => 15,79

.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	14,13	14,13
posição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	32,13	2,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0639640	42,71	2,73
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	8,00	8,00
				MO sem LS =>	3,60	LS =>	0,00	MO com LS => 3,60
				Valor do BDI =>	3,23			Valor com BDI => 17,36

10.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	71,39	71,39
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1324490	32,13	4,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1324490	42,71	5,65
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	1,0000000	1,60	1,60
Insumo	00039465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	Material	UN	1,0000000	59,89	59,89
				MO sem LS =>	7,48	LS =>	0,00	MO com LS => 7,48
				Valor do BDI =>	16,36			Valor com BDI => 87,75

10.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000	112,95	112,95
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	32,13	17,02
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5297450	42,71	22,62
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,06	6,18
Insumo	00034714	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	Material	UN	1,0000000	67,13	67,13
				MO sem LS =>	29,93	LS =>	0,00	MO com LS => 29,93
				Valor do BDI =>	25,88			Valor com BDI => 138,83

10.1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	16,49	16,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	32,13	5,33
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1660000	42,71	7,08

PA 00048/2026
00000000782

no	00039247	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material		M	1,0170000	4,02	4,08
				MO sem LS =>	9,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,37
				Valor do BDI =>	3,77			Valor com BDI =>	20,26

.17	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores		M	1,0000000	17,79	17,79
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1490000	32,13	4,78
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1490000	42,71	6,36
Insumo	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	Material		M	1,0170000	6,54	6,65
				MO sem LS =>	8,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,41
				Valor do BDI =>	4,07			Valor com BDI =>	21,86

10.1.18	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores		M	1,0000000	13,47	13,47
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1340000	32,13	4,30
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1340000	42,71	5,72
Insumo	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material		M	1,0170000	3,40	3,45
				MO sem LS =>	7,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,56
				Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	16,55

10.1.19	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40,04		CJ	1,0000000	28,77	28,77
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra		H	0,3000000	29,80	8,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra		H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	P.13.000.0455	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T, 20A - 250V, completa; ref. 054344 da Pial Legrand ou equivalente	Material		CJ	1,0000000	13,70	13,70
				MO sem LS =>	15,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,07
				Valor do BDI =>	6,59			Valor com BDI =>	35,36

10.1.20	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40.05.100	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	40,05		CJ	1,0000000	35,27	35,27
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra		H	0,4500000	29,80	13,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra		H	0,4500000	20,44	9,19
Insumo	P.13.000.045509	CPOS/CDHU	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material		CJ	1,0000000	12,67	12,67
				MO sem LS =>	22,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,60
				Valor do BDI =>	8,08			Valor com BDI =>	43,35

0000000783 PA 00048/2026

.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40,05	CJ	1,0000000	41,86	41,86
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,3500000	29,80	10,43
no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,3500000	20,44	7,15
Insumo	P.13.000.045506	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 2 teclas e placa; ref. Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente	Material	CJ	1,0000000	24,28	24,28
				MO sem LS => 17,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,58
				Valor do BDI => 9,59			Valor com BDI =>	51,45

10.1.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.060	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	39,1	UN	1,0000000	15,17	15,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0494	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 6 até 10mm² (8AWG)	Material	UN	1,0000000	7,64	7,64
				MO sem LS => 7,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,53
				Valor do BDI => 3,47			Valor com BDI =>	18,64

10.1.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.080	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	39,1	UN	1,0000000	15,89	15,89
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0495	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 16mm² (6AWG)	Material	UN	1,0000000	8,36	8,36
				MO sem LS => 7,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,53
				Valor do BDI => 3,64			Valor com BDI =>	19,53

10.1.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.050	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	39,1	UN	1,0000000	4,97	4,97
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	29,80	2,38
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,0800000	20,44	1,63
Insumo	P.30.000.0424	CPOS/CDHU	Terminal de compressão para cabo 2,5mm²	Material	UN	1,0000000	0,96	0,96
				MO sem LS => 4,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,01
				Valor do BDI => 1,13			Valor com BDI =>	6,10

10.1.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	39.10.120	CPOS/CDHU	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	39,1	UN	1,0000000	16,73	16,73
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	29,80	4,47
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	0,1500000	20,44	3,06
Insumo	P.30.000.0494	CPOS/CDHU	Terminal de pressão para cabo 25mm² (4AWG)	Material	UN	1,0000000	9,20	9,20

00000000784 PA 00048/2026

				MO sem LS =>	7,53	LS =>	0,00	MO com LS => 7,53
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI => 20,56

.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	37.03.210	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37,03	UN	1,0000000	588,65	588,65
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	2,0000000	29,80	59,60
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	2,0000000	24,87	49,74
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	P.18.000.050272	CPOS/CDHU	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904502 da Cemar ou equivalente	Material	UN	1,0000000	438,43	438,43
				MO sem LS =>	150,22	LS =>	0,00	MO com LS => 150,22
				Valor do BDI =>	134,91			Valor com BDI => 723,56

10.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97.02.197	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	97,02	UN	1,0000000	30,51	30,51
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	0,2000000	20,44	4,08
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,1000000	24,87	2,48
Insumo	N.04.000.020304	CPOS/CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	Material	UN	1,0000000	23,95	23,95
				MO sem LS =>	6,56	LS =>	0,00	MO com LS => 6,56
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI => 37,50

11.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.10.020	CPOS/CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	33,1	m²	1,0000000	29,40	29,40
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,4500000	29,80	13,41
Insumo	J.02.000.03751	CPOS/CDHU	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2400000	13,93	3,34
Insumo	J.02.000.037513	CPOS/CDHU	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2500000	17,05	4,26
Insumo	S.04.000.0380	CPOS/CDHU	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	Material	UN	0,3000000	0,76	0,22
				MO sem LS =>	21,58	LS =>	0,00	MO com LS => 21,58
				Valor do BDI =>	6,73			Valor com BDI => 36,13

11.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	33,02	m²	1,0000000	15,07	15,07
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,3000000	20,44	6,13
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,2000000	29,80	5,96

PA 00048/2026
00000000785

ho	J.02.000.038017	CPOS/CDHU	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Willians ou equivalente	Material	L	0,4500000	6,15	2,76
ho	S.04.000.0380	CPOS/CDHU	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	Material	UN	0,3000000	0,76	0,22
				MO sem LS => 12,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,09
				Valor do BDI => 3,45			Valor com BDI =>	18,52

11.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	24,66	24,66
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	35,32	9,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	29,38	3,37
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	12,32	1,97
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	22,18	9,47
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	14,13	0,14
				MO sem LS => 9,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,05
				Valor do BDI => 5,65			Valor com BDI =>	30,31

11.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	33,12	m²	1,0000000	49,10	49,10
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Pintor	Mão de Obra	H	0,6000000	29,80	17,88
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de pintor	Mão de Obra	H	0,6000000	20,44	12,26
Insumo	J.01.000.03804	CPOS/CDHU	Lixa d´água, ref. Norton n° 80, Aquaflex ou equivalente	Material	UN	0,5000000	2,14	1,07
Insumo	J.02.000.028058	CPOS/CDHU	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	Material	L	0,2500000	38,83	9,70
Insumo	J.02.000.038000	CPOS/CDHU	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	Material	L	0,2000000	40,96	8,19
				MO sem LS => 30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI => 11,25			Valor com BDI =>	60,35

12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	66.02.560	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	66,02	CJ	1,0000000	2.872,06	2.872,06
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	6,0000000	29,80	178,80
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletrotécnico montador	Mão de Obra	H	4,0000000	65,03	260,12
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	Mão de Obra	H	12,0000000	20,44	245,28

PA 00048/2026
00000000786

no	P.17.000.092292	CPOS/CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerencimento; ref. SS 411E da Intelbras, iDAccess da Controlid ou equivalente	Material	CJ	0,9874863	2.215,59	2.187,86
				MO sem LS => 684,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	684,20
				Valor do BDI => 658,27			Valor com BDI =>	3.530,33
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	3.594,93	3.594,93
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	42,42	107,02
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,5230000	30,60	77,20
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,03	10,30
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	9,0000000	0,30	2,70
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	6,0000000	1,03	6,18
Insumo	00013246	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	4,0000000	0,38	1,52
Insumo	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	19,95	39,90
Insumo	00042422	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	3.350,11	3.350,11
				MO sem LS => 138,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	138,25
				Valor do BDI => 823,95			Valor com BDI =>	4.418,88
12.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	Instalações de ar condicionado	UN	1,0000000	13.010,61	13.010,61
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0091000	42,42	212,48
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0091000	30,60	153,27
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2059000	349,30	71,92
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,5166000	180,31	273,45
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000	1,03	10,30
Insumo	00011976	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material	UN	4,0000000	1,03	4,12

0000000787 PA 00048/2026

Insumo	00013348	SINAPI	ARRUELA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO (IMERSAO A QUENTE), DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3 MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	Material	UN	4,0000000	1,45	5,80
Insumo	00039561	SINAPI	AR-CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	12.272,73	12.272,73
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	1,2800000	3,49	4,46
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	8,0000000	0,26	2,08
				MO sem LS =>	318,87	LS =>	0,00	MO com LS => 318,87
				Valor do BDI =>	2.982,03			Valor com BDI => 15.992,64

12.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.35.050	CPOS/CDHU	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	4,35	UN	1,0000000	22,78	22,78
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Eletricista	Mão de Obra	H	0,2500000	29,80	7,45
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	0,7500000	20,44	15,33
				MO sem LS =>	22,78	LS =>	0,00	MO com LS => 22,78
				Valor do BDI =>	5,22			Valor com BDI => 28,00

13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.06.520	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	44,06	UN	1,0000000	1.497,41	1.497,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.02.000.0375	CPOS/CDHU	Massa plástica para mármore e granito	Material	KG	0,5000000	41,89	20,94
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	29,80	14,90
Insumo	S.05.000.0656	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm, AISI 304, liga 18,8 e chapa 22	Material	UN	1,0000000	1.451,35	1.451,35
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS => 25,12
				Valor do BDI =>	343,20			Valor com BDI => 1.840,61

13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.03.470	CPOS/CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	44,03	UN	1,0000000	80,41	80,41
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	Mão de Obra	H	0,5000000	20,44	10,22
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Encanador	Mão de Obra	H	0,2505460	29,80	7,46
Insumo	B.07.000.0695	CPOS/CDHU	Fita teflon de 18 mm	Material	M	0,2800000	0,19	0,05
Insumo	O.11.000.066024	CPOS/CDHU	Torneira de parede (de metal) para pia com bica móvel, arejador, de 1/2´ ou 3/4´; ref. 3159 linha Belle Époque CR da Forusi ou equivalente	Material	UN	1,0000000	62,68	62,68
				MO sem LS =>	17,68	LS =>	0,00	MO com LS => 17,68
				Valor do BDI =>	18,42			Valor com BDI => 98,83

13.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44,02	m²	1,0000000	1.016,35	1.016,35
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	1,3376000	20,44	27,34

FLS 00000000788 PROCESSO PA 00048/2026

...no	B.02.000.039056	CPOS/CDHU	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	Material	KG	0,0393000	3,77	0,14
...no	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Graniteiro	Mão de Obra	H	1,8688000	29,80	55,69
...no	B.02.000.0375	CPOS/CDHU	Massa plástica para mármore e granito	Material	KG	0,5865000	41,89	24,56
Insumo	K.02.000.032502	CPOS/CDHU	Tampo (com frontão) em granito, com espessura de 2 cm, com furo para 1 cuba simples, nas cores Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba, acabamento polido	Material	m²	1,0050000	904,10	908,62
				MO sem LS =>	83,03	LS =>	0,00	MO com LS => 83,03
				Valor do BDI =>	232,94			Valor com BDI => 1.249,29

14.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	55,01	m²	1,0000000	14,30	14,30
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Servente	Mão de Obra	H	0,7000000	20,44	14,30
				MO sem LS =>	14,30	LS =>	0,00	MO com LS => 14,30
				Valor do BDI =>	3,27			Valor com BDI => 17,57

14.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	34.13.031	CPOS/CDHU	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	34,13	UN	1,0000000	2.640,84	2.640,84
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	6,0000000	20,44	122,64
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Operador	Mão de Obra	H	6,0000000	38,61	231,66
Insumo	S.03.000.085678	CPOS/CDHU	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liquida 88 HP, peso operacional mínimo 6674 kg capacidade da carregadeira de 1 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37 m	Material	H	2,0000000	160,74	321,48
Insumo	S.04.000.0813	CPOS/CDHU	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	Material	H	6,0000000	4,05	24,30
Insumo	S.04.000.0813	CPOS/CDHU	Caminhão MUNCK 15 toneladas	Material	H	6,0000000	323,46	1.940,76
				MO sem LS =>	354,30	LS =>	0,00	MO com LS => 354,30
				Valor do BDI =>	605,28			Valor com BDI => 3.246,12

14.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10853	Próprio	Aço Inox AISI 304- chapa recortada, H=20cm)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	99,84	99,84
Insumo	00010853	SINAPI	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	Material	UN	1,0000000	99,84	99,84
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	22,88			Valor com BDI => 122,72

14.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	34.04.360	CPOS/CDHU	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	34,04	UN	1,0000000	442,68	442,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Ajudante geral	Mão de Obra	H	1,0000000	20,44	20,44
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDHU	Jardineiro	Mão de Obra	H	0,5000000	24,87	12,43

PA 00048/2026
00000000789

ho	D.02.000.0210	CPOS/CDHU	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 5 cm	Material	M	10,5000000	3,49	36,64
ho	N.01.000.0385	CPOS/CDHU	Terra vegetal orgânica comum	Material	m³	0,1000000	181,35	18,13
ho	N.01.000.0391	CPOS/CDHU	Árvore do tipo Coqueiro Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - h= 4,00m	Material	UN	1,0000000	355,04	355,04

MO sem LS => 32,87 LS => 0,00 MO com LS => 32,87

Valor do BDI => 101,46 Valor com BDI => 544,14

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,60	30,60
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,30	21,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52

MO sem LS => 21,54 LS => 0,00 MO com LS => 21,54

Valor do BDI => 7,01 Valor com BDI => 37,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,13	32,13
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,15	22,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36

MO sem LS => 22,97 LS => 0,00 MO com LS => 22,97

Valor do BDI => 7,36 Valor com BDI => 39,49

00000000790 PA 00048/2026

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	31,14	31,14
posição ar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,39	0,39
no	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,15	22,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,21	1,21
				MO sem LS => 22,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,54
				Valor do BDI => 7,13			Valor com BDI =>	38,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,30	0,24
				MO sem LS => 0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI => 0,05			Valor com BDI =>	0,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	22,15	0,82
				MO sem LS => 0,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,82
				Valor do BDI => 0,18			Valor com BDI =>	1,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,39	0,39
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	22,15	0,39
				MO sem LS => 0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	32,35	1,20
				MO sem LS => 1,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,20
				Valor do BDI => 0,27			Valor com BDI =>	1,47

PA 00048/2026
00000000791

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,52	0,52
no	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	29,28	0,52
				MO sem LS => 0,52	LS => 0,00		MO com LS =>	0,52
				Valor do BDI => 0,11			Valor com BDI =>	0,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0276500	32,37	0,89
				MO sem LS => 0,89	LS => 0,00		MO com LS =>	0,89
				Valor do BDI => 0,20			Valor com BDI =>	1,09

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0163700	25,36	0,41
				MO sem LS => 0,41	LS => 0,00		MO com LS =>	0,41
				Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	24,10	0,35
				MO sem LS => 0,35	LS => 0,00		MO com LS =>	0,35
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	19,90	0,42
				MO sem LS => 0,42	LS => 0,00		MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,51

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,71	42,71
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,20	1,20
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,35	32,35
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82

PA 00048/2026
00000000792

no	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
				MO sem LS => 33,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,55
				Valor do BDI => 9,78			Valor com BDI =>	52,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
posição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,40	38,40
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,52	0,52
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,28	29,28
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,21	1,21
				MO sem LS => 29,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,80
				Valor do BDI => 8,80			Valor com BDI =>	47,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	180,31	180,31
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09
Composição Auxiliar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97
				MO sem LS => 25,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,77
				Valor do BDI => 41,32			Valor com BDI =>	221,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	349,30	349,30
Composição Auxiliar	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09

0000000793 PA 00048/2026

posição ar	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
posição ar	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	157,68	157,68
posição Auxiliar	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,31	11,31
Composição Auxiliar	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97

MO sem LS => 25,77 LS => 0,00 MO com LS => 25,77
Valor do BDI => 80,05 Valor com BDI => 429,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93283	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	98,09	98,09
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	2.452.256,37	98,09

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 22,48 Valor com BDI => 120,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93296	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,97	13,97
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	2.452.256,37	13,97

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 3,20 Valor com BDI => 17,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93284	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,57	34,57
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	2.452.256,37	34,57

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 7,92 Valor com BDI => 42,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	157,68	157,68
Insumo	00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	2.452.256,37	157,68

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 36,14 Valor com BDI => 193,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

00000000794 PA 00048/2026

posição	93286	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,31	11,31
no	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	13,0000000	0,87	11,31
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,59			Valor com BDI =>	13,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	42,42	42,42
Composição Auxiliar	100298	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00034794	SINAPI	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	32,37	32,37
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
				MO sem LS => 33,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,26
				Valor do BDI => 9,72			Valor com BDI =>	52,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88296	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,68	33,68
Composição Auxiliar	95359	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,36	25,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,91	0,91
				MO sem LS => 25,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,77
				Valor do BDI => 7,71			Valor com BDI =>	41,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,32	35,32

0000000795 PA 0048/2026

posição ar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,35	0,35
no	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,10	24,10
no	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
no	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,84	1,84
				MO sem LS => 24,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,45
				Valor do BDI => 8,09			Valor com BDI =>	43,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,38	29,38
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,90	19,90
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,41	4,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,52	1,52
				MO sem LS => 20,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,32
				Valor do BDI => 6,73			Valor com BDI =>	36,11

*** OS ITENS CUJA COMPOSIÇÃO SÃO DE ORÇAMENTO DE MERCADO A COMPOSIÇÃO SERA A MESMA PREVISTA NA LICITAÇÃO.**

Tipo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Abertura da Licitação 12/06/2026 00:00
Número do Processo Licitatório Nº 48/2026

Total sem BDI **R$** **671.252,69**
Total do BDI **R$** **153.747,31**
Total Geral **R$** **825.000,00**

PATRICK JANETA SOARES:46253766880

Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.12 14:45:50 -03'00'

Patrick Janeta Soares
Sócio/Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA ESTEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **12/06/2026** às **17:00:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 17:00:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8L4B5B-6J0V2G-8M7A1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Na data de 12 de junho de 2026, às nove horas, um minuto e zero segundo, Comissão de Contratação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Membro da Comissão	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Membro da Comissão	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Membro da Comissão	50-7

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no Edital, passando a análise dos documentos de habilitação recebidos.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	Steeltech Construcoes Ltda. Patrick Janeta Soares	ME 462.537.668-80	35.725.602/0001-90 523347340	Sim

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	Steeltech Construcoes Ltda.	ME	Patrick Janeta Soares	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI		SERV	1	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		Steeltech Construcoes Ltda.		830.000,00	830.000,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 Steeltech Construcoes Ltda.	 ME	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 09:01:41)
Sessão iniciada, aguarde.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 09:02:57)
Bom dia

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 09:03:08)
Bom dia Senhores licitantes

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 09:04:04)
Como disposto no Edital, na presente licitação haverá inversão de fases.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 09:04:52)
Passaremos a análise nos documentos de habilitação anexados no sistema.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 09:09:51)
Os documentos de habilitação já estão disponíveis ao público. No menu lateral esquerdo na opção "Anexos Digitalizados" depois opção "Licitantes".

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 09:15:00)
Nos colocamos a disposição para sanar qualquer falha ou vicio que posso surgir em nossa documentação

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 10:15:23)
Documentos de habilitação ainda em análise.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 10:17:50)
Até o momento verificamos que o documento referente a prova de regularidade perante o FGTS encontra-se com a validade expirada em 11/06/2026. Enviar um novo em plena validade aqui no chat.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 10:19:36)
Anexo
Consulta Regularidade do Empregador.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 10:20:40)
segue

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 11:17:30)
Prezado licitante, em sede de diligência, solicitamos que seja indicado em quais documentos e folhas constam a comprovação da qualificação técnica profissional e operacional relativo ao item 25.02.010- Porta de alumínio com vidro.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 11:21:23)
Só 1 minuto

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 11:45:59)
Atestado nº 2620200011569
Itens:
6.3.3 - Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de Alumíno com veneziana - 10,71 m²
6.1.6 - Porta de Alumínio - PM6 - 08x60x100 e PM7 10x60x150, incluso ferragens - 13,80 m²
6.3.4 - Porta de correr - PA4 - 450x210 em chapa de alumínio, inclusive ferragens - 113,40 m²

Os itens apresentados no atestado atendem por similaridade/complexidade, ou seja, *Porta de alumínio" = "Porta de alumínio" conforme exige o Edital, como segue:

1.13.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de um dos seguintes conjuntos documentais:
b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares (complexidade equivalente ou superior), acompanhado(s) do respectivo lastro no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 11:47:52)
Sr. pregoeiro, a sessão sera encerrada para almoço?

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:04)
Iremos dar prosseguimento e finalizar sem parada para almoço.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:21)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:47)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:51)
Lote / Item: 1 - OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:51)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 11:50:12)
Sala de disputa/negociação aberta.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:22:47)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:51)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:51)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:49:51)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 11:59:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 12:00:06)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:00:47)
Segue valor com desconto aplicado
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 12:01:39)
Prezado Licitante, consegue reduzir mais o valor ?
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:02:49)
Sr. Agente de Contratação, atualmente temos vivido situações complexas que afeta o mundo inteiro, o preço dos insumos seguem em alta constante, sendo assim estamos no limite do valor para evitar possiveis prejuizos futuros
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:03:47)
Em respeito a vosso pedido, esticamos um pouco mais o desconto
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:03:54)
Esse é nosso valor final
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 12:04:42)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 12:04:59)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 12:07:45)
Enviar a proposta readequada conforme Item 6 do Edital.
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 12:08:46)
O prazo para o envio da proposta readequada, planilhas, cronogramas e etc é de 4 horas.
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:09:25)
Sr. Agente de Contratação, ja enviei o valor final para equipe de engenharia readequar dentro do desconto aplicado
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:09:40)
podemos ter uma pausa para o almoço e retornar a sessão ?
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 12:09:48)
a Planilha esta sendo elaborada
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 12:12:06)
Iremos fazer uma pausa para o almoço, retornando às 13:30h.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 13:31:13)
Retornamos
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 14:53:24)
Anexo
ilovepdf_merged.pdf
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 12/06/2026 14:53:37)
Segue carta proposta e devidos anexos para avaliação
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 15:03:05)
Em análise
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:10:10)
Item em análise pela comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:10:17)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:10:34)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 16:11:25)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 16:11:43)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 12/06/2026 16:11:43)
35.725.602/0001-90
Steeltech Construcoes Ltda.
Melhor oferta: R$ 825.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:11:43)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:11:43)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000800
PROCESSO PA 00048/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/06/2026 16:21:48)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item / Rodada	Nº Lance	Código / Código	Descrição do Produto/Serviço / Proponente / Fornecedor	Unidade / % Desconto	Quantidade / Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
1		003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1		
			Steeltech Construcoes Ltda.	0,36	827.000,00	Negociado	12/06/2026 12:00:37
			Steeltech Construcoes Ltda.	0,24	825.000,00	Negociado	12/06/2026 12:03:26
			Steeltech Construcoes Ltda.	0,24	825.000,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item / Média Cotada	Código / Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço / Proponente / Fornecedor	Unidade / Melhor Preço	Quantidade / Situação/Obs.
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1
835.193,54		Steeltech Construcoes Ltda.	825.000,00	Aceito apenas 1 Proposta

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Agente de Contratação adjudicou os itens do certame as empresas:

Item / Código	Código	Descrição do Produto/Serviço / Proponente / Fornecedor	Unidade / Adjudicado	Quantidade / Marca
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1
		Steeltech Construcoes Ltda.	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o Sr. Agente de Contratação aos presentes que a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame se encontram a disposição a qualquer interessado no portal de compras (https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/), bem como no Processo Administrativo nº 48/2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OCORRÊNCIAS

1- Verificou-se que o documento inicialmente apresentado pela empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., referente à prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, encontrava-se com o prazo de validade expirado. Diante disso, foi solicitada a apresentação de novo documento válido, tendo a empresa sanado a inconsistência mediante o envio da certidão regular e em plena validade.

2- Foi realizada diligência quanto à comprovação dos requisitos de qualificação técnica profissional e operacional relacionados ao item 25.02.010, ocasião em que a empresa esclareceu e indicou, nos documentos já anteriormente apresentados, os elementos comprobatórios correspondentes. Após análise, verificou-se que a documentação originalmente encaminhada demonstrava, de forma satisfatória, o atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, não havendo necessidade de apresentação de novos documentos para esse fim.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Concorrência que constam na lista:

Item	Código	Steeltech Construcoes Ltda. CNPJ: 35.725.602/0001-90 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1	825.000,00	825.000,00
		Total do Proponente				825.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os demais membros da Comissão de Contratação.

ASSINAM

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Membro da Comissão de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Membro da Comissão de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Membro da Comissão de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	15/06/2026 13:43:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.193 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	16/06/2026 12:14:00

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.6.40 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdNhNE= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:32:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:32:00 | FINGERPRINT: 5E16DC1B18F51393EA687BA51FD34EEEF4E756C1 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 105C7155FEDCC633FD7E5F0C55E26A01FAEFAA00 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	15/06/2026 19:52:35

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQlL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	DOCUMENTO ASSINADO	15/06/2026 15:04:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.204 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdqrJc= | VALID_FROM: 2025-01-07 20:12:00 | VALID_TO: 2028-01-07 20:12:00 | FINGERPRINT: 62E85C05C92F5B1503E4714036EFD0B5D8D68F51 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: BBF78DCC0B4E0C9D04D1264E002796EC8AA07D13 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA SESSÃO PÚBLICA** - chave de acesso: **PROTM-101045-8D4J2U-8W8E5T**, adicionado em **15/06/2026** às **08:23:25**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1U4N4M-3K4I1P-8A0A7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA SESSÃO PÚBLICA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **15/06/2026** às **08:23:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/06/2026 08:23:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6J8L8V-2F6L8A-4F7T0P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

Item	Código	Steeltech Construcoes Ltda. CNPJ: 35.725.602/0001-90 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1	825.000,00	825.000,00
					Total do Proponente	825.000,00

HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 48/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do CONTRATO** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 17:47:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101037-2U0T2F-1S3W1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	12/06/2026 22:11:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.97 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-101037-2U0T2F-1S3W1E**, adicionado em **12/06/2026** às **17:47:30**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 17:47:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5C6Z6P-1W1X5U-2F1P8L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **12/06/2026** às **17:47:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 17:47:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6S4M7Q-5K1D4Z-7C7O2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000807
PROCESSO PA 00048/2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

Item	Código	Steeltech Construcoes Ltda. CNPJ: 35.725.602/0001-90 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1	825.000,00	825.000,00
					Total do Proponente	825.000,00

HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 48/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do CONTRATO** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 12 de junho de 2026.
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/06/2026 17:47:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101037-2U0T2F-1S3W1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **16/06/2026** às **08:26:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de junho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/06/2026 08:26:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X1Y0P-3J1D0Y-3V5Q5D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000809
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <steeltechengenharia@outlook.com>

Cópia <patrick_janeta@hotmail.com>

Data 2026-06-18 13:20

- 18- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.pdf(~337 KB)
- 18- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.pdf(~288 KB)
- 18- CONTRATO Nº18-26 - STEELTECH CONTRUÇOES LTDA.pdf(~407 KB)

REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Boa tarde prezados.
Segue em anexo o Contrato Administrativo 18/2026, bem como o termo de ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.
Os mesmos devem ser devolvidos devidamente assinados e acompanhados do seguro garantia, conforme cláusulas editalícias.

A seguir o link da publicação do termo de homologação, adjudicação e convocação para assinatura do Contrato no Diário Oficial do Município (fl.7):
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODMxODE1

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga
Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 12:52:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104575-4H4B7X-4K3J7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **12:52:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 12:52:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Q8T7K-0H0C5C-5Z5R6R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000811
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

De Patrick Soares <patrick_janeta@hotmail.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-06-23 16:39

18- CONTRATO N18-26 - STEELTECH CONTRUÇOES LTDA (002).pdf

Enviado do Outlook

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 13:20
Para: steeltechengenharia@outlook.com <steeltechengenharia@outlook.com>
Cc: patrick_janeta@hotmail.com <patrick_janeta@hotmail.com>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Boa tarde prezados.
Segue em anexo o Contrato Administrativo 18/2026, bem como o termo de ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.
Os mesmos devem ser devolvidos devidamente assinados e acompanhados do seguro garantia, conforme cláusulas editalícias.

A seguir o link da publicação do termo de homologação, adjudicação e convocação para assinatura do Contrato no Diário Oficial do Município (fl.7):
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODMxODE1

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga
Fone: 1734211188

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DO CONTRATO ASSINADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:53:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:53:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7X7N5J-1Q5P7H-4S4J1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA STEELTECH CONSTRUÇOES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STEELTECH CONSTRUÇOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.725.602/0001-90, sediado(a) na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 951, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 11.900-000, na cidade de Registro-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICK JANETA SOARES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.	SERV	1	R$ 825.000,00	R$ 825.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 825.000.00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 de 2026, o ANEXO II- PROJETO BÁSICO, o ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).**

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Projeto Básico, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. O pagamento será realizado conforme os eventos geradores de pagamento, medições, prazos, condições e documentação exigida previstos no Projeto Básico, ficando condicionado ao ateste

da fiscalização e à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo mobilização, execução e desmobilização, conforme disposto no Projeto Básico.

5.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA FICHA: 4
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTATANTE obrigada a:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além do disposto no item 24 do PROJETO BÁSICO, fica a CONTRATADA obrigada a:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, eventograma, projetos, memoriais e demais anexos contratuais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

8.14. Realizar, no que couber, o cadastro do CNO (Cadastro Nacional de Obras).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em

conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Como condição para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução, destinada a assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir os riscos de paralisação, abandono ou inadimplemento contratual, especialmente em razão da natureza da obra e de sua vinculação ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.

11.2. A garantia de execução será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução do objeto.

11.3. A garantia será prestada, obrigatoriamente, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela SUSEP, devendo contemplar, expressamente, a cláusula de retomada e cobertura suficiente para garantir a assunção e a conclusão do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.6. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por mais 3 (três) meses após o seu encerramento, devendo ser renovada ou substituída, às expensas da CONTRATADA, em caso de prorrogação contratual, de modo a assegurar cobertura ininterrupta até a extinção de todas as obrigações assumidas.

11.7. A apólice somente será considerada aceita após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento do prêmio, bem como após a conferência de sua regularidade formal e material pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível;

e) custos necessários à retomada e à conclusão do objeto, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A apólice de seguro-garantia deverá prever, expressamente, que, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, a seguradora assumirá a execução e concluirá o objeto do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste instrumento.

11.10. Na hipótese de assunção da execução pela seguradora, esta deverá firmar o contrato e eventuais termos aditivos como interveniente anuente, podendo:

a) ter livre acesso ao local de execução da obra e às instalações a ela relacionadas;

b) acompanhar a execução contratual;

c) ter acesso às informações e documentos técnicos e contábeis necessários ao acompanhamento da execução;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra; e

e) subcontratar a conclusão total, parcial ou residual do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.11. Caso a seguradora assuma a execução e conclua integralmente o objeto do contrato, ficará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Caso a seguradora não assuma a execução do objeto, deverá pagar integralmente a importância segurada indicada na apólice, nos termos do art. 102, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou de terceiro por ela indicado para a conclusão do objeto, ficará condicionada à demonstração de sua regularidade fiscal, na forma da legislação aplicável.

11.14. A apresentação da garantia de execução constitui condição indispensável à assinatura do contrato. A sua não apresentação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, impedirá a formalização da contratação, caracterizando descumprimento da obrigação assumida pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da eventual perda da garantia da proposta, quando exigida.

11.15. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar renovação da garantia, de forma a abranger todo o período prorrogado, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter créditos da CONTRATADA enquanto não efetivada a renovação ou a substituição da garantia.

11.16. Ocorrendo aumento do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos ou qualitativos formalmente aprovados, a CONTRATADA deverá, por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo, promover o reforço da garantia, no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, e não houver extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a promover sua respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação.

11.18. Não será aceita garantia prestada de forma pro rata temporis, devendo a cobertura observar integralmente os prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA, descontados, se for o caso, os valores relativos a multas aplicadas, prejuízos causados à Administração ou demais obrigações pendentes.

11.20. A garantia será considerada extinta:

a) com a liberação formal pela CONTRATANTE, mediante declaração de que a CONTRATADA cumpriu integralmente todas as cláusulas do contrato; ou

b) após o término de sua vigência, desde que inexistentes sinistros, pendências, prejuízos ou obrigações remanescentes a cargo da CONTRATADA.

11.21. A CONTRATANTE não executará a garantia nas hipóteses de:

a) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

b) alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência da seguradora, quando legalmente exigível;

c) descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA decorrente exclusivamente de atos ou fatos imputáveis à CONTRATANTE; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por agentes da Administração.

11.22. A apresentação da garantia em desconformidade com as exigências do edital, deste contrato ou da legislação aplicável, bem como sua não manutenção durante toda a execução contratual, ensejará a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, execução da garantia e eventual extinção contratual, quando cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, observados o

contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

12.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e demais documentos que integram a contratação;

12.2.2. a paralisação injustificada da execução da obra ou o atraso injustificado no cumprimento dos marcos contratuais, quando comprometida a regular execução do objeto;

12.2.3. a execução do objeto em desconformidade com o Projeto Básico, com as especificações técnicas, com as determinações da fiscalização ou com as normas técnicas aplicáveis, quando não sanada no prazo assinalado pela CONTRATANTE;

12.2.4. a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial em desacordo com as condições previstas no edital, no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida;

12.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto ou prejudique a execução contratual;

12.2.6. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a constatação de incapacidade econômico-financeira da CONTRATADA que comprometa a execução do contrato;

12.2.7. o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da garantia contratual, inclusive sua não renovação, não reforço ou não reposição, nos casos exigidos;

12.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.10. o não atendimento às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

12.2.11. o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente registradas pela fiscalização;

12.2.12. a perda das condições de habilitação exigidas na licitação, quando inviabilizada a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;

12.3.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua inexecução, total ou parcial, nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual e a apuração de perdas e danos.

12.5. Na hipótese de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, inclusive com utilização da garantia contratual e acionamento da seguradora, quando for o caso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser retidos créditos eventualmente devidos, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança suplementar, se necessária.

12.7. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, princípios de direito público, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, princípios gerais dos contratos e disposições de direito privado compatíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Mediante acordo entre as partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões em percentual superior ao previsto na subcláusula anterior, desde que haja justificativa técnica e administrativa e reste demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, previamente submetido à análise da Procuradoria Legislativa e à autorização da autoridade competente, ressalvadas

as hipóteses legalmente admitidas de formalização posterior, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 31/03/2026.

14.7. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, promovendo-se o acerto da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.10. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

14.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente previsto para esse fim.

14.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

14.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma da lei.

14.14. Os preços contratados também poderão ser revistos para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, nos casos previstos em lei, especialmente:

14.14.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.14.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.15. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão será

proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência, extensão e impacto deverão ser comprovados pela parte interessada, por meio de documentação idônea e memória de cálculo detalhada.

14.16. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada deixar de comprovar os requisitos necessários, especialmente nas seguintes hipóteses:

14.16.1. quando a elevação dos encargos não resultar em onerosidade efetiva ou não restar devidamente comprovada e quantificada;

14.16.2. quando o evento alegado for anterior à data da apresentação da proposta ou posterior ao término da vigência contratual;

14.16.3. quando não ficar demonstrado o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração ou redução dos encargos suportados;

14.16.4. quando a parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento ou para a majoração de seus próprios encargos;

14.16.5. quando a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária ordinária, hipótese já contemplada pelo reajuste previsto nesta cláusula;

14.16.6. quando o evento constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA.

14.17. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo.

14.18. Para a presente contratação, aplicam-se, como regra, o reajuste em sentido estrito, mediante índice previamente definido, e a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos desta cláusula, não se caracterizando a repactuação como forma ordinária de recomposição de preços deste contrato.

14.19. Na hipótese de pedido de repactuação de preços, quando excepcionalmente cabível e legalmente admitido, a CONTRATANTE terá o prazo de até 1 (um) mês para resposta, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 18 de junho de 2026.

PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Assinado de forma digital por PATRICK JANETA SOARES:46253766880
Dados: 2026.06.23 15:49:41 -03'00'

_____	_____
DANIEL DAVID	**PATRICK JANETA SOARES**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 18-2026 ASSINADO PELA STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:54:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:54:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E3D4L-7P3K8G-4Z8O2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000830
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

De Patrick Soares <patrick_janeta@hotmail.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-06-26 09:43

Apólice - IS R$ 82.500,00 - Contrato nº 18.2026.pdf

Enviado do Outlook

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 13:20
Para: steeltechengenharia@outlook.com <steeltechengenharia@outlook.com>
Cc: patrick_janeta@hotmail.com <patrick_janeta@hotmail.com>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Boa tarde prezados.
Segue em anexo o Contrato Administrativo 18/2026, bem como o termo de ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.
Os mesmos devem ser devolvidos devidamente assinados e acompanhados do seguro garantia, conforme cláusulas editalícias.

A seguir o link da publicação do termo de homologação, adjudicação e convocação para assinatura do Contrato no Diário Oficial do Município (fl.7):
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODMxODE1

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga
Fone: 1734211188

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:55:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:55:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2D2O8V-4X5R8J-5R0Z6F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prezado(a) **VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202600010775705408 3



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 5F948BA7380E4F50A68A4BF1D73CC054

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202600010775705408 3 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 231789
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 26/06/2026
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

FLS 00000000833
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 49.677.917/0001-14
Endereço: R VENEZUELA
Número: 3819
Complemento: PCA. VER. VIANA FILHO
CEP: 15.502-105
Bairro: VILA AMERICA
Cidade: VOTUPORANGA
UF: SP

Dados do Tomador

Nome: STEELTECH CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ/CPF: 35.725.602/0001-90
Endereço: AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES
Número: 951
Complemento:
CEP: 11.900-000
Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS
Cidade: REGISTRO
UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) Contrato nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 48/2026.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. “
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

Apólice Nº
Endosso Nº
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775705408 3
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza
Retomada de Obra

Apólice Nº
Endosso Nº
Apólice SUSEP Nº: 01279202600010775705408 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 82.500,00
Vigência: Das 24h de 18/06/2026 a 24h de 14/04/2027
Prêmio: R$ 352,60

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 82.500,00
Vigência: Das 24h de 18/06/2026 a 24h de 14/04/2027
Prêmio: R$ 70,52

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

FLS 00000000836
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 423,12
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 423,12

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 423,12 **Vencimento:** 03/07/2026

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: MAJESTTADE CORRETORA E CONSULTORIA DE SEGU **SUSEP:** 202100765

FLS 00000000837
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA CONSTRUTOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este seguro tem por finalidade garantir o interesse legítimo do Segurado contra riscos predeterminados de Inadimplemento das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, mediante o pagamento de Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, observado o disposto na legislação aplicável e conforme descrito nesta apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. As obrigações garantidas da Seguradora estão limitadas às condições expressamente descritas nesta apólice.

2.2. Sem prejuízo de outras condições descritas nesta Apólice, estão expressamente excluídos de cobertura quaisquer riscos e/ou prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias não saldadas pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto se expressamente contratada a respectiva Cobertura Adicional específica para tais riscos;

b) Outras modalidades de Seguro Garantia e ramos de seguro distintos do Seguro Garantia, incluindo, sem se limitar a seguro de riscos de engenharia, responsabiliade civil, eventos e riscos de natureza socioambiental;

c) Determinações, atos ou omissões praticados por ou decorrentes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, e/ou de terceiros, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem se limitar aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano, embargos e obtenção de licenças;

d) Expedição de habite-se ou qualquer outra licença e/ou autorização de operação, execução, funcionamento e/ou conclusão, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis e/ou qualquer outra autoridade legal, incluindo, sem se limitar a circunstâncias alheias à vontade do Tomador que prejudiquem ou impeçam a obtenção de tais requisitos legais;

e) Custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo os de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, tributos, multas administrativas, encargos moratórios e demais obrigações que não se confundam com os Prejuízos definidos nesta Apólice, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

f) Desinteresse do Segurado na conclusão do Empreendimento;

g) Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

h) Eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal no momento da Aceitação da proposta pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal, incluindo, sem se limitar a, refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade do Empreendimento ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

i) Quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

j) Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

k) Pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

l) Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

FLS 00000000838
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Endosso;
m) Refazimento da Obrigação Garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo do Contrato Principal sem anuência expressa da Seguradora;
n) Impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços previstos no orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da celebração do Contrato Principal;
o) Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
p) Descumprimento de Obrigações Garantidas decorrente do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
q) Descumprimento de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
r) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
s) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como quaisquer outros atos verificados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todos e quaisquer atos ou consequências desses eventos, assim como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, incluindo, sem se limitar, por meio de atos de atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável, subversão e guerrilhas;
t) Sabotagens, greves, locautes, protestos, tumultos e/ou outros atos contra a ordem pública;
u) Radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
v) Descumprimento de obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes;
w) Descumprimento de obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto desta Apólice;
x) Violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
y) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.
2.3. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado. A sub-rogação da Seguradora limitar-se-á aos direitos de regresso contra o Tomador e terceiros causadores do Sinistro, nos termos do item 9.4.
3. DECLARAÇÕES INEXATAS, AGRAVAMENTO DE RISCO, AVISO TARDIO DE SINISTRO E PERDA DE DIREITOS
3.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
b) Agravamento intencional pelo Segurado do risco coberto pela Apólice;
c) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído para a ocorrência do Sinistro, nos termos do artigo 476 do CC;
d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé, pelo Segurado ou seu representante, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na Aceitação da proposta;
e) Alteração ao Objeto Principal e/ou Obrigação Garantida sem anuência prévia da Seguradora, na medida em que ensejarem agravamento do risco coberto e tenham relação com o Sinistro, ou reste demonstrado pela Seguradora que o Segurado silenciou de má-fé;
f) Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.4 desta Apólice caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

FLS 00000000839
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

g) Ausência de providências pelo Segurado para evitar ou minorar as consequências do Sinistro;
h) Não observância, pelo Segurado, de rito administrativo que assegure contraditório e ampla defesa ao Tomador antes da rescisão ou aplicação de multa, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, salvo comprovada urgência nos termos legais.
i) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice
3.2. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades nos termos dos artigos, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
3.3. Ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou Caracterização de Sinistro.
3.4. O Acompanhamento do Contrato Principal, na forma prevista no item 6, não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.
4. PRÊMIO
4.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos os seus Endossos.
4.1.1. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
4.2. Na hipótese de cancelamento da Apólice, a Seguradora procederá a devolução do Prêmio pago, mediante solicitação expressa do Tomador, pro-rata-die, excetuadas as hipóteses de extinção da Apólice pelo término de Vigência, pagamento da Indenização, ainda que parcial, ou pela entrega do objeto assegurado.
4.2.1. Em caso de devolução do Prêmio, reserva-se à Seguradora o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, as despesas de contratação.
4.2.2. Eventual valor de devolução pro-rata-die do Prêmio pago será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, incluindo a manifestação do Segurado, até a data de desembolso pela Seguradora.
4.2.3. Caso as informações bancárias para devolução do Prêmio não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
4.3. Quando do cancelamento da Apólice, ou em caso de pagamento de Indenização, a Seguradora poderá realizar a emissão de Endosso de atualização monetária prevista no item 2 para viabilizar a cobrança de Prêmio relativa à atualização monetária aplicável desde o último Endosso até a data de comprovação da extinção do risco, ou pagamento da Indenização.
4.4 O não pagamento do prêmio nas datas convencionadas sujeitará o Tomador à incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IPCA (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
4.4.1 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento original da parcela, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
4.4.2 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor inadimplido por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
4.4.3 As notificações extrajudiciais relacionadas à inadimplência poderão ser realizadas por qualquer meio eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação

FLS 00000000840
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).

4.4.4 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor de seguros manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.

4.4.5 O corretor de seguro é responsável pela efetiva entrega ao destinatário dos documentos e outros dados que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.6 O valor do prêmio inadimplido constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.

5. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

5.1. Esta Apólice poderá acompanhar as modificações já previstas no Contrato Principal, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que mediante solicitação expressa à Seguradora e analise e a critério desta o seu respectivo aceite, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

5.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de proposta, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para atualização monetária do LMG pelo índice constante no Contrato Principal.

5.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora sobre alterações ocorridas no Objeto Principal e/ou nas Obrigações Garantidas que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias corridos após a ocorrência do fato, independentemente da respectiva formalização contratual, sob pena de perda de direitos, conforme previsto no item 3 desta Apólice.

6. ACOMPANHAMENTO

6.1. Segurado e Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e/ou digital, que demonstrem o progresso do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta. O envio deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do requerimento, salvo prazo diverso fixado pela Seguradora em razão da criticidade do risco.

6.2. À critério da Seguradora, Segurado e Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento.

6.3. Segurado e Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, Segurado e Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes, garantindo oportunidade de manifestação prévia da Seguradora antes da deliberação final que possa resultar em rescisão ou aplicação de penalidade ao Tomador.

6.4 A opção ou não pelo Acompanhamento da Seguradora não retira a responsabilidade das partes em cumprirem com suas obrigações previstas no presente contrato, em especial as previstas nos itens 5, 7 e 8.

7. EXPECTATIVA DE SINISTRO

7.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a identificação, pelo Segurado, de qualquer inadimplemento das obrigações do Tomador que possa gerar atraso ou não execução do Contrato Principal.

FLS 00000000841
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

7.2 Tão logo identifique qualquer inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá apresentar aviso de Expectativa de Sinistro à Seguradora imediatamente, e em até 10 (dez) dias corridos do conhecimento do fato, por meio do canal oficial indicado nesta Apólice (sinistros@sombreroseguros.com.br ou plataforma dedicada), com o aviso deverá conter descrição objetiva do evento, data e local, obrigações afetadas, estágio do Processo Administrativo (se instaurado) e estimativa preliminar de impacto, acompanhado das evidências mínimas: (a) registros de gestão contratual (OS/boletins/medições/ordens de serviço), (b) notificações e respostas do Tomador, (c) fotos e/ou vídeos com metadados (EXIF) preservados, (d) laudo ou parecer técnico sintético, quando disponível, e (e) cópia dos atos do Processo Administrativo já praticados, assim como os documentos cabíveis previstos no item 8.1.1.
7.3 É obrigação do Segurado proceder com a comunicação formal de todos os atos praticados no processo administrativo, independente da participação da Seguradora como interessada.
7.4. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com as condições desta Apólice, configura hipótese de perda do direito à Indenização pelo Segurado.
7.5. Mediante recebimento do aviso de Expectativa de Sinistro, e com o intuito de se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, fica facultado à Seguradora, a seu exclusivo critério, não podendo Tomador e/ou Segurado se opor de forma injustificada:
7.5.1. Atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador no sentido de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual.

7.5.2. Participar como interessada em procedimento administrativo instaurado para apuração e caracterização do Inadimplemento (“Processo Administrativo”), podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias.
a) A Seguradora deverá ser cientificada pelo Tomador e Segurado de cada movimento do Processo Administrativo, bem como ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador;
b) Ainda que participe do Processo Administrativo, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Contrato Principal, Obrigações Garantidas e/ou Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias corridos.
7.6. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, Tomador e Segurado, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.
7.7. A adoção de medidas pela Seguradora perante Segurado e Tomador nos termos previstos nas cláusulas 7.4 e 7.5 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
8. RECLAMAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SINISTRO
8.1. Finalizado o processo administrativo de rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de penalidades e certificado o decurso de prazo de pagamento da obrigação pelo Tomador, a Expectativa de Sinistro será ser convertida em reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora pelo Segurado, devidamente acompanhada da documentação relacionada no item 8.1.1.1.
8.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada pelo Segurado mediante o envio dos seguintes documentos básicos:
a) Cópia do edital de licitação e seus anexos do qual decorre o Contrato Principal e seus anexos;
b) Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
c) Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, assim como demais documentos relacionados à

FLS 00000000842
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

respectiva gestão;
d) Cópia do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações;
e) Relação pormenorizada dos itens objeto do Contrato Principal, com a indicação das datas em que foram atendidos, devidamente acompanhada de cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
f) Cópia integral do Processo Administrativo, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
g) Notificação de rescisão do Contrato Principal, entregue ao Tomador;
h) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, se aplicável;
i) Planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores retidos;
j) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto; e
k) Cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável. (Incluir a documentação da SLA). Inclusão da cláusula de organização da documentação.
8.1.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro pelo Segurado no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
8.2. o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por Inadimplemento do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados no item 8.1.1.
8.3. a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada de todos os elementos necessários à decisão de existência de cobertura.
8.3.1. A Seguradora poderá solicitar ao Segurado outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro, hipótese em que o prazo previsto no item 8.3 será suspenso até a data do completo atendimento das exigências da Seguradora, e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente.

8.3.2. Em caso de decisão judicial ou arbitral que impeça ou de alguma forma influencie ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo previsto no item 8.3 será suspenso e retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.
9. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário mediante:

a) Pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou
b) Execução da Obrigações Garantidas de forma a dar-lhe continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal e nos limites da Apólice, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.
9.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto, para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador (sobrecusto), desde que a contratação do Substituto ou a composição de preço observem economicidade e comparabilidade com, no mínimo, três propostas válidas e independentes, ou procedimento competitivo aplicável, e que não contenham itens estranhos ao escopo original; e/ou (ii) multas contratuais aplicadas pelo Segurado ao Tomador em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal precedidas do devido processo administrativo, e não liquidadas.
9.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não incluindo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta e despesas administrativas do Segurado.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

9.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 9.1.1, eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
9.2. O pagamento da Indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado apresentar o termo de quitação ou termo de retomada devidamente assinado. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária pro-rata temporis, nos termos do edital e sua legislação específica.
9.3. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará, até o limite do valor desembolsado, em todos os direitos, ações e privilégios do Segurado contra o Tomador e terceiros responsáveis pelo Sinistro, sem prejuízo de outras garantias eventualmente existentes.
9.4. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.
9.5 O TOMADOR deverá efetuar o reembolso de todos os pagamentos efetuados pela SEGURADORA, nos termos da cláusula 6, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data em que o TOMADOR receber a notificação enviada pela SEGURADORA neste sentido.
9.6 As notificações extrajudiciais relacionadas ao ressarcimento de sinistro poderão ser realizadas por qualquer meio físico ou eletrônico disponível, incluindo e-mail, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais, utilizando os dados de contato fornecidos pelo Tomador ou pelo Corretor de Seguros no momento da contratação da Apólice, ou ainda com base nas informações cadastrais disponíveis na Receita Federal (Consulta CNPJ).
9.7 É de responsabilidade exclusiva do Tomador e do Corretor manter os dados de contato atualizados junto à Seguradora, sob pena de serem considerados válidos os envios realizados aos contatos previamente informados.
9.8 O não pagamento dos valores devidos no prazo da cláusula 6.7. implicarão a incidência de juros de mora de 1% ao mês; correção monetária pelo IGP-M/FGV (ou índice que o substitua); e multa contratual de 10% sobre o valor inadimplido.
9.9 Ainda, o valor devido poderá, a critério exclusivo da Seguradora, ser encaminhado para protesto em cartório, conforme previsto na Lei nº 9.492/1997, bem como para inclusão nos cadastros de inadimplentes, nos termos da legislação aplicável.
9.10 A Seguradora poderá promover a cobrança extrajudicial do valor pago a título de sinistro por meio de escritório especializado, hipótese em que serão acrescidos honorários advocatícios de 20% sobre o montante devido, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
9.11 O valor pago pela Seguradora constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil, e art. 23 Lei 15.040/2024, podendo ser cobrado judicialmente com os acréscimos previstos nesta cláusula, incluindo multa contratual e honorários advocatícios, além dos custos incorridos com a sua cobrança, conforme artigo 27, parágrafo único, do Decreto Lei 73/1966.
10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO
10.1. A seguradora reembolsará, até o limite de 1% do Limite Máximo de Indenização aplicável ao tipo de sinistro, as despesas comprovadas com medidas de contenção ou salvamento realizadas para evitar o sinistro iminente ou atenuar seus efeitos, mesmo que ineficazes ou inferiores à franquia contratada, desde que não se trate de medidas notoriamente inadequadas ou de prevenção ordinária.

10.1.1Caso a seguradora recomende expressamente determinada medida, o reembolso será integral, ainda que exceda o limite pactuado. O reembolso não implicará redução da garantia contratada.
10.2. Além das hipóteses constantes do item 2.2, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado para:
a) Prevenção ordinária de Sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

FLS 00000000844
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

b) Adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, assim consideradas como medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, bem como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

10.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 7.1 e seguintes, devendo o Segurado encaminhar, além dos documentos constantes do item 8.1.1, cópias dos (i) contrato(s) com terceiro(s) do(s) qual(is) resultou(aram) Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; (ii) comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento; e (iii) comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente à Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar favoravelmente à proposta (“Aceitação”) ou recusar a proposta (“Recusa”), contado da data em que a receber.

11.2.1 A emissão da apólice ou do endosso e sua respectiva disponibilização será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.2.2 A inexistência de manifestação expressa da seguradora dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados do protocolo da proposta, implicará na aceitação automática do seguro, salvo se ilícito o objeto do seguro ou se a seguradora provar que o proponente agiu com culpa ou dolo.

11.3. No caso de Recusa da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido.

11.4. Caso a Aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo previsto no item 11.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, hipótese em que Seguradora comunicará tal fato, por escrito, ao proponente, sendo certo que inexistirá cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A Aceitação da proposta está sujeita à análise do risco pela Seguradora.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas estabelecido no Contrato Principal, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

12.2. Se a vigência das Obrigações Garantidas for prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da Vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

12.3 O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

13. EXTINÇÃO DA COBERTURA E/OU RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA

13.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) Término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;

b) Declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

c) Extinção do Contrato Principal ou Obrigações Garantidas; ou realização definitiva do Empreendimento pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;

d) Acordo mútuo entre Segurado e Seguradora; ou

e) Atingimento do LMG da Apólice pelo pagamento da Indenização.

13.1.1. No caso de coberturas com LMI definido, o atingimento do LMI da Apólice pelo pagamento da Indenização ao Segurado extinguirá a respectiva cobertura.

FLS 00000000845
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

13.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro respectiva caracterização e comunicação à Seguradora.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares

14.2. Na hipótese de duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas Obrigações Garantidas, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

15. CONTROVÉRSIAS

15.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto na Apólice.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

16.2. Havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nesta Apólice e/ou /Endosso e no Objeto Principal, prevalecerão sempre as disposições da Apólice e/ou Endosso.

16.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo com a integralidade dos seus termos, bem como que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto neles disposto, respectivamente.

16.3.1. Para ausência de dúvidas, esta Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

16.3.2. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro são vinculadas à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

16.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

16.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

16.6. Esta Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do LMG.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

16.9. O registro da Apólice poderá ser consultado no site da Susep https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp após 07 (sete) dias úteis da data de emissão.

16.10. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice única e exclusivamente no limite necessário para o cumprimento de sua finalidade, e de obrigações legais e regulatórias, e em observância às leis e normativas aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados¸ inclusive, não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados no 13.709/2018. Nesse sentido, a Seguradora declara que segue políticas de privacidade e segurança disponíveis em seu sítio eletrônico, se reservando o direito de compartilhar as informações referentes à Apólice com outras empresas que participam da relação securitária, de cosseguro e resseguro.

17. DEFINIÇÕES

17.1. Em acréscimo aos termos definidos nesta Apólice, aplicam-se também as seguintes definições:

a) Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

b) Beneficiário: pessoa jurídica nomeada pelo Segurado no ato de apresentação de proposta de emissão da Apólice, a qual possui interesse legítimo na Obrigação Garantida e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do Inadimplemento do Tomador.

c) Cobertura Adicional: cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a Obrigação Garantida.

d) Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições

FLS 00000000846
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contratuais.

e) Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e o Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, bem como respectivos aditivos, no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, cujo objeto consiste na construção do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e nos termos da Apólice;

f) Despesa de Contratação: parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

g) Despesas de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a Caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação à Obrigação Garantida ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável.

h) Despesas de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização de Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

i) Empreendimento: obra objeto do Contrato Principal;

j) Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice, de comum acordo com o Segurado.

k) Inadimplemento: descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;

l) Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação na Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Obrigação Garantida, e que pode causar danos ou Caracterização do Sinistro nos termos da Apólice.

m) Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das Obrigações Garantidas, até o valor do LMG e na extensão dos Prejuízos apurados cobertos pelo seguro.

n) Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado para fins de Indenização, considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

o) Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

p) Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Contrato Principal, conforme aplicável e nos termos da legislação, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora, e garantidas pela Apólice;

q) Prejuízo: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Substituto para execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador; e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de Inadimplemento ao Contrato Principal e não quitadas nos termos do Contrato Principal ou legislação aplicável.

r) Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

s) Regulação de Sinistro: procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos.

t) Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica as suas conclusões sobre a Regulação de Sinistro.

u) Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável.

v) Seguradora: Sombrero Seguros S/A.

w) Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar à fases, etapas ou entregas parciais do Contrato Principal.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

x) Sinistro: Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas e que é passível de Indenização pelo seguro.
y) Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
z) Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao edital, e devedor das obrigações assumidas perante o Segurado.
aa) Vigência: termo de início e término da Apólice às 0h00 das respectivas datas nela indicadas.
17.2. Para efeito desta modalidade de Seguro Garantia, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária , cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.
ACORDOS:
Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez , memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.
EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:
A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.
3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
c) Comprovante de pagamento da condenação;
d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução

FLS 00000000848
PROCESSO PA 00048/2026

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

do Objeto Principal;
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.
4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.
5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Apólice Nº
Endosso Nº
Apólice SUSEP N°: 01279202600010775705408 3
Processo SUSEP: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **APÓLICE - IS R$ 82.500,00 - CONTRATO Nº 18.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:55:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:55:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Q5P7B-2S1Z7X-5J4C5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000851
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Patrick Soares <patrick_janeta@hotmail.com>

Data 2026-06-26 09:58

Bom dia, confirmamos o recebimento da apólice, agora passaremos a análise da mesma.

Em breve enviaremos o Contrato assinado, bem como ordem de serviço e Nota de Empenho.

Att,
Jorge Martins Neto
Câmara Municipal de Votuporanga

Em 2026-06-26 09:43, Patrick Soares escreveu:

> Apólice - IS R$ 82.500,00 - Contrato nº 18.2026.pdf [1]
>
> Enviado do Outlook [2]
>
> ---
>
> De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
> <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
> Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 13:20
> Para: steeltechengenharia@outlook.com
> <steeltechengenharia@outlook.com>
> Cc: patrick_janeta@hotmail.com <patrick_janeta@hotmail.com>
> Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026-
> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026
>
> REFERÊNCIA:
> CONTRATO Nº 18/2026
> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
> OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global
> de
> materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de
> ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr.
> Octávio
> Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.
>
> Boa tarde prezados.
> Segue em anexo o Contrato Administrativo 18/2026, bem como o termo de
> ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de
>
> dados pessoais.
> Os mesmos devem ser devolvidos devidamente assinados e acompanhados do
>
> seguro garantia, conforme cláusulas editalícias.
>
> A seguir o link da publicação do termo de homologação,
> adjudicação e
> convocação para assinatura do Contrato no Diário Oficial do
> Município
> (fl.7):
> https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODMxODE1
>
> Att,
> Jorge Martins Neto
> Agente de Contratação
> Fone: 17996774120
> Câmara Municipal de Votuporanga
> Fone: 1734211188
>
>
>
> Links:
> ------
> [1] https://1drv.ms/b/c/72c52ca83e1f5589/IQDVontlrPHiSLB3MuQdkHRZAV7i0Kk9kDuWjWmoMMvvBEw
> [2] http://aka.ms/weboutlook

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	20/07/2026 17:28:19

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.73 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE** - chave de acesso: **PROTM-104597-2R3I7N-1Z0K2T**, adicionado em **20/07/2026** às **15:56:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:56:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6V4C6D-1N4M0K-0D6L7U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:56:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:56:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0S4X7E-2I5T0D-8T1R1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000854
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Patrick Soares <patrick_janeta@hotmail.com>

Data 2026-06-29 08:21

Bom dia prezados, tudo bem?

A apólice está incompatível com as cláusulas Editalícias.
Solicitamos a substituição integral da apólice ou a apresentação de endosso que corrija expressamente as incompatibilidades, especialmente para incluir:
-cláusula de retomada da obra, nos moldes do art. 102 da Lei nº 14.133/2021;
-obrigação de a seguradora assumir e concluir o objeto ou, caso não o faça, pagar integralmente a importância segurada.

Att,
Jorge Martins Neto
Câmara Municipal de Votuporanga

Em 2026-06-26 09:43, Patrick Soares escreveu:

> Apólice - IS R$ 82.500,00 - Contrato nº 18.2026.pdf [1]
>
> Enviado do Outlook [2]
>
> ---
>
> De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
> <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
> Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 13:20
> Para: steeltechengenharia@outlook.com
> <steeltechengenharia@outlook.com>
> Cc: patrick_janeta@hotmail.com <patrick_janeta@hotmail.com>
> Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- CONTRATO 18/2026-
> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026
>
> REFERÊNCIA:
> CONTRATO Nº 18/2026
> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
> OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global
> de
> materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de
> ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr.
> Octávio
> Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.
>
> Boa tarde prezados.
> Segue em anexo o Contrato Administrativo 18/2026, bem como o termo de
> ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de
>
> dados pessoais.
> Os mesmos devem ser devolvidos devidamente assinados e acompanhados do
>
> seguro garantia, conforme cláusulas editalícias.
>
> A seguir o link da publicação do termo de homologação,
> adjudicação e
> convocação para assinatura do Contrato no Diário Oficial do
> Município
> (fl.7):
> https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODMxODE1
>
> Att,
> Jorge Martins Neto
> Agente de Contratação
> Fone: 17996774120
> Câmara Municipal de Votuporanga
> Fone: 1734211188

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:58:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104600-0J4P6X-1S4A4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000855
PROCESSO PA 00048/2026

Links:
------
[1] https://1drv.ms/b/c/72c52ca83e1f5589/IQDVontlrPHiSLB3MuQdkHRZAV7i0Kk9kDuWjWmoMMvvBEw
[2] http://aka.ms/weboutlook

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:58:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104600-0J4P6X-1S4A4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	20/07/2026 17:28:20

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.73 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESPOSTA-CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE.PDF** - chave de acesso: **PROTM-104600-0J4P6X-1S4A4E**, adicionado em **20/07/2026** às **15:58:04**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:58:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6V0E8Q-6T2T7J-5S4K3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA- CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE.PDF**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **15:58:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 15:58:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8I0E8G-8J1S0J-4L6O1H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000858
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto	**Pedido de revisão de clausula de retomada seguro garantia**
De	Patrick Soares <patrick@limasoaresengenharia.com.br>
Para	compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-08 16:32

- Pedido de revisão de clausula de retomada seguro garantia.pdf(~2,9 MB)

Boa tarde prezados, segue em anexo nossa solicitação de revisão de clausula.
Desde de já, nos colocamos a disposição

Att. Patrick Soares
Diretor do departamento de Compras e Licitações
Steeltech Construções LTDA
(13) 99715-7796 / (13) 3821-6373

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE REVISÃO DE CLAUSULA DE RETOMADA SEGURO GARANTIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **16:00:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:00:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3D4E7N-3W0Y7Z-5F8P5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000860
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto	**Manifestação Administrativa**
De	Patrick Soares <patrick@limasoaresengenharia.com.br>
Para	compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-20 15:30

- Camara_Votuporanga_assinado.pdf(~421 KB)

Att. Patrick Soares
Diretor do departamento de Compras e Licitações
Steeltech Construções LTDA
(13) 99715-7796 / (13) 3821-6373

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DE MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **16:28:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:28:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3T5O0I-7K1S4P-5C1K1R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

Contrato nº 18/2026

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

A **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Após a adjudicação e demais atos inerentes ao procedimento licitatório, esta empresa iniciou imediatamente as providências necessárias para o atendimento de todas as exigências destinadas à formalização da contratação, dentre elas a obtenção do seguro-garantia contendo cláusula de retomada (step in).

Desde então, foram realizados contatos com diversas seguradoras e corretoras de seguros atuantes no mercado nacional, objetivando a contratação da garantia exatamente nos termos exigidos pelo edital.

Entretanto, apesar dos inúmeros esforços empreendidos, **nenhuma das seguradoras consultadas aceitou emitir apólice contemplando a cláusula de retomada para o objeto desta contratação**, circunstância totalmente alheia à vontade da empresa.

Ressalta-se que, em nenhum momento, a empresa recusou a apresentação da garantia contratual, tampouco deixou de adotar todas as providências necessárias para seu cumprimento. Ao contrário, demonstrou total interesse na assinatura do contrato e na execução integral do objeto licitado.

II – DA IMPOSSIBILIDADE OBJETIVA DE CUMPRIMENTO

A situação enfrentada caracteriza hipótese de impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência, uma vez que o produto securitário exigido simplesmente não se encontra disponível no mercado para este objeto contratual.

A STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA não se recusou a cumprir a obrigação contratual. Ao contrário, comprovou documentalmente que buscou sua execução perante diversas seguradoras e corretoras

especializadas, todas sem êxito, tendo obtido sucessivas negativas de emissão da apólice de seguro-garantia com cláusula de retomada (*step in*).

Não se trata, portanto, de inadimplemento voluntário, desídia ou resistência ao cumprimento das obrigações contratuais. A impossibilidade decorre exclusivamente da inexistência, no mercado segurador, de instituição disposta a emitir o produto exigido para o objeto da presente contratação.

Penalizar a contratada por não apresentar garantia que o próprio mercado securitário se revelou incapaz de fornecer significaria responsabilizá-la por uma impossibilidade objetiva à qual não deu causa, em afronta ao princípio universal do Direito *ad impossibilia nemo tenetur*, segundo o qual ninguém está obrigado ao impossível.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que já assentou ser "racionalmente impossível, e antijurídico seria responsabilizar o titular por uma inércia que não lhe pode ser imputada" (STJ, REsp 1.785.771/RS).

Em outras palavras, a empresa adotou todas as providências que estavam ao seu alcance para cumprir integralmente a exigência editalícia. A impossibilidade de obtenção da garantia decorreu exclusivamente de circunstância externa, estranha à sua vontade e insuscetível de ser superada por qualquer diligência adicional da contratada.

III – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

A atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso concreto, restou demonstrado que a contratada agiu com absoluta boa-fé, diligência e transparência, não podendo sofrer qualquer sanção por fato que lhe é completamente alheio. A responsabilização da empresa por obrigação cuja execução se mostrou objetivamente impossível violaria não apenas o princípio *ad impossibilia nemo tenetur*, mas também os deveres de proporcionalidade e razoabilidade que norteiam toda atuação administrativa.

A eventual revogação da contratação ou aplicação de penalidades nessas circunstâncias importaria em transferir à contratada os riscos decorrentes da própria indisponibilidade do mercado segurador, solução incompatível com os princípios da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da vedação ao excesso de formalismo.

IV – DA PRESERVAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme já demonstrado, a empresa permanece plenamente apta e interessada em executar o objeto contratado, possuindo capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e todos os demais requisitos exigidos no certame.

A única pendência existente decorre exclusivamente da impossibilidade de obtenção de produto securitário inexistente ou indisponível para esta contratação.

Caso a Administração conclua que a exigência constante do edital revela-se inexequível nas condições atualmente praticadas pelo mercado, a solução mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e conservação dos atos administrativos é a adoção de medida que preserve o resultado útil da licitação, evitando a repetição integral do procedimento e os prejuízos decorrentes do atraso da contratação.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o recebimento da presente manifestação e de todos os documentos que a acompanham;

b) o reconhecimento de que a empresa envidou todos os esforços possíveis para obtenção do seguro-garantia com cláusula de retomada;

c) o reconhecimento de que a ausência da referida cláusula decorre de impossibilidade objetiva de contratação junto ao mercado segurador, não podendo tal circunstância ser imputada à empresa;

d) que não seja aplicada qualquer penalidade, nem promovida a desclassificação, revogação da adjudicação ou cancelamento da contratação por motivo alheio à vontade da contratada;

e) que seja adotada solução administrativa apta a viabilizar a formalização da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, boa-fé objetiva, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Por fim, a STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA. reafirma seu total interesse na assinatura do contrato e na execução da obra, permanecendo integralmente à disposição da Administração para apresentar todos os esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 20/07/2026 14:14:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registro/SP, 17 de Julho de 2026.

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.

PATRICK JANETA SOARES
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **16:29:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 16:29:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8S2B7O-0U0F0P-4B5N3K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSELAINE CORREIRA, PROCURADORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 48/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Contrato nº 18/2026
Interessada: STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto: Manifestação administrativa acerca da garantia contratual com cláusula de retomada

Trata-se de manifestação acerca dos documentos apresentados pela empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., no âmbito do Processo Administrativo nº 48/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e Contrato nº 18/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

A licitação foi homologada em 12 de junho de 2026, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município na segunda-feira, 15 de junho de 2026, Edição nº 2632A.

Conforme item 12.3 do Edital, após a homologação, o adjudicatário teria o prazo de 1 (um) mês para assinatura do contrato, contado a partir da convocação.

Em 18 de junho de 2026, foi encaminhado o contrato para assinatura da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., conforme e-mail juntado à fl. 809 dos autos.

Em 23 de junho de 2026, a empresa encaminhou o contrato devidamente assinado, conforme documento juntado à fl. 811 dos autos.

Em 26 de junho de 2026, a empresa encaminhou apólice de seguro-garantia, conforme registro à fl. 830 dos autos.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104631-5V5U8P-0G4Y7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A referida apólice foi juntada às fls. 832 a 849. Contudo, verificou-se que a garantia apresentada não contemplava a cláusula de retomada prevista no Edital, nos anexos e no Contrato nº 18/2026.

Em razão disso, em 29 de junho de 2026, foi encaminhado e-mail à empresa informando que a apólice apresentada se encontrava incompatível com as exigências do Edital, especialmente quanto à ausência da cláusula de retomada, conforme registro à fl. 854 dos autos.

Posteriormente, em 08 de julho de 2026, a empresa encaminhou manifestação solicitando autorização para apresentação de seguro-garantia de execução contratual sem cláusula de retomada, alegando ter realizado tratativas com corretora e seguradoras autorizadas pela SUSEP, sem êxito na obtenção de apólice contendo a referida cláusula, conforme documento juntado à fl. 858 dos autos.

Na sequência, em 20 de julho de 2026, a empresa apresentou nova manifestação administrativa, juntada à fl. 860, reiterando, em síntese, que teria realizado diversas tratativas com seguradoras e corretoras de seguros, sem êxito na obtenção de apólice contendo cláusula de retomada para o objeto da presente contratação.

Na referida manifestação, a empresa sustenta que a situação configuraria impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência, alegando que o produto securitário exigido não estaria disponível no mercado para este objeto contratual. Afirma, ainda, que não houve recusa, desídia ou resistência ao cumprimento das obrigações contratuais, mas sim sucessivas negativas de emissão da apólice com cláusula de retomada.

A empresa requer, em síntese, o recebimento da manifestação e dos documentos que a acompanham, o reconhecimento de que envidou esforços para obtenção do seguro-garantia com cláusula de retomada, o reconhecimento de que a ausência da cláusula decorre de impossibilidade objetiva junto ao mercado segurador, a não aplicação de penalidade ou cancelamento da contratação por motivo alheio à sua vontade e a adoção de solução administrativa apta a viabilizar a formalização da contratação.

Registra-se que o Edital e seus anexos estabeleceram, como condição relacionada à formalização contratual, a apresentação de garantia de execução no percentual de 10% do valor inicial do contrato, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104631-5V5U8P-0G4Y7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Da mesma forma, o Contrato nº 18/2026 previu, em sua Cláusula Décima Primeira, que a garantia de execução deveria ser prestada obrigatoriamente na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, devendo a apólice contemplar expressamente tal previsão.

Diante do teor dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a matéria envolve situação excepcional, com possíveis reflexos sobre a exigência prevista no instrumento convocatório, nos anexos e no contrato, bem como sobre a condução do procedimento administrativo.

Ressalta-se que esta manifestação não possui por finalidade emitir juízo conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos formulados pela empresa, tampouco quanto à regularidade ou irregularidade da exigência originalmente estabelecida. Trata-se, neste momento, de registro objetivo dos fatos ocorridos e de encaminhamento para apreciação jurídica competente.

Assim, considerando a homologação do certame, a assinatura do contrato dentro do prazo previsto no Edital, a apresentação de apólice de seguro-garantia sem cláusula de retomada, a comunicação de incompatibilidade da garantia apresentada e as manifestações posteriores da empresa, entende-se prudente o encaminhamento dos autos à Procuradoria Legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico quanto às providências cabíveis.

ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, este Agente de Contratação encaminha os autos à Procuradoria Legislativa para análise das manifestações apresentadas pela empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., bem como para emissão de parecer jurídico acerca da medida administrativa adequada a ser adotada pela Câmara Municipal de Votuporanga.

Solicita-se, especialmente, manifestação quanto:

a) à possibilidade jurídica de manutenção ou não do procedimento e do contrato nas condições atuais;

b) à eventual necessidade de anulação, revogação, extinção contratual ou adoção de outro encaminhamento juridicamente adequado, considerando os fatos apresentados pela empresa, a apólice juntada às fls. 832 a 849, as previsões do Edital, dos anexos e do Contrato nº 18/2026;

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104631-5V5U8P-0G4Y7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) à necessidade de assegurar contraditório e ampla defesa à empresa e demais interessados, caso se entenda pelo desfazimento de atos administrativos já praticados;

d) às cautelas necessárias para eventual deflagração de novo procedimento licitatório, com reavaliação das exigências relativas à garantia contratual e demais peças de planejamento.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104631-5V5U8P-0G4Y7H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	**DOCUMENTO ASSINADO**	20/07/2026 17:28:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.73 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO** - chave de acesso: **PROTM-104631-5V5U8P-0G4Y7H**, adicionado em **20/07/2026** às **17:26:28**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3X3P8O-5U5M5H-2C2Q6S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **20/07/2026** às **17:26:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/07/2026 17:26:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2Z4F0S-7R6P2N-7Q4P4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **22/07/2026** às **17:10:15**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, SOLICITO ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA MELHOR SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CABÍVEL PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 191

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ASSUNTO: Exigência de seguro-garantia com cláusula de retomada- única licitante vencedora impossibilidade de cumprir a exigência-Providências cabíveis.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRA DE ENGENHARIA. SEGURO-GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA. EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL, NOS ANEXOS E NO CONTRATO. APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DESACOMPANHADA DA CLÁUSULA EXIGIDA. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DO PRODUTO SECURITÁRIO JUNTO AO MERCADO. DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO ESSENCIAL À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA ISONOMIA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. INVIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA CONTRATAÇÃO NAS CONDIÇÕES ATUAIS. REVOGAÇÃO DO CERTAME POR FATO SUPERVENIENTE QUE FRUSTROU SUA FINALIDADE, INEXISTINDO VÍCIO DE LEGALIDADE A JUSTIFICAR A ANULAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA ANTES DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES OU DA ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE AFETEM A ESFERA JURÍDICA DA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

LICITANTE. RECOMENDA-SE, EM EVENTUAL NOVA LICITAÇÃO, A REAVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À GARANTIA CONTRATUAL E DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO E ADEQUADA MOTIVAÇÃO TÉCNICA.

Excelentíssimo Senhor Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nos autos do Processo Administrativo nº 48/2026, acerca das providências jurídicas cabíveis diante da situação verificada na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário "Dr. Octávio Viscardi".

Conforme relatado, o edital, seus anexos e a minuta contratual estabeleceram, como condição para a formalização da contratação, a prestação de seguro-garantia com cláusula de retomada. Homologado o certame, a única empresa vencedora assinou o contrato e apresentou apólice de seguro-garantia; contudo, a garantia ofertada não contempla a cláusula de retomada exigida, tendo a contratada alegado impossibilidade objetiva de obtenção de apólice com essa característica junto ao mercado segurador.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Em razão disso, a Câmara Municipal ainda não procedeu à assinatura do contrato, submetendo a questão à apreciação desta Procuradoria para manifestação acerca das providências juridicamente cabíveis.

É o breve relatório. Passa-se à análise jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Natureza jurídica do seguro-garantia com cláusula de retomada

O seguro-garantia é modalidade de garantia contratual expressamente prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O art. 96, §1º, da referida lei estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração poderá exigir do contratado a prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A cláusula de retomada, por sua vez, é um mecanismo típico do seguro-garantia, prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, que permite à seguradora, em caso de inadimplemento do contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, evitando a paralisação da obra e prejuízos ao erário. Trata-se de instrumento de proteção do interesse público, que visa assegurar a continuidade do serviço público e a integral execução do objeto licitado.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II.II Impossibilidade de cumprimento da exigência editalícia pela licitante vencedora

No caso em exame, verifica-se que a empresa apresentou apólice de seguro-garantia sem a cláusula de retomada exigida pelo Edital, por seus anexos e pela Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2026. Em suas manifestações, sustenta que envidou esforços para obtenção de apólice que atendesse integralmente às exigências do instrumento convocatório, afirmando, contudo, que não logrou êxito em razão da indisponibilidade desse produto securitário junto às seguradoras consultadas.

A exigência editalícia encontra amparo no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a previsão da cláusula de retomada no seguro-garantia. Não se vislumbra, portanto, qualquer ilegalidade na previsão do edital. A impossibilidade alegada pela licitante decorre de circunstância fática alheia à Administração – a recusa do mercado segurador – e não de vício normativo.

Dessa forma, a ausência de apresentação da garantia nas condições estabelecidas impede a regular execução do contrato, por se tratar de requisito expressamente previsto no instrumento convocatório e na lei. A Administração não pode relevar o descumprimento de condição essencial, sob pena de violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e de tratamento diferenciado em relação aos demais potenciais licitantes, o que configuraria afronta à isonomia.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II.III. Providências imediatas a cargo da Administração

A Lei nº 14.133/2021 confere à Administração Pública uma série de instrumentos para lidar com o inadimplemento contratual e a inexecução do objeto. Destacam-se as seguintes providências:

1. **Notificação formal da licitante vencedora** para que, no prazo fixado no edital ou em prazo razoável estipulado pela Administração, comprove a contratação do seguro-garantia com cláusula de retomada, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade).

2. **Convocação do próximo classificado**, se houver, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida no prazo. **No presente caso, contudo, não há outro licitante, o que inviabiliza essa providência.**

3. **Revogação do procedimento licitatório**, caso não existam outros licitantes aptos ou a convocação dos remanescentes se mostre inviável, por razões de interesse público devidamente justificadas, conforme autoriza o art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. **Aplicação de sanções administrativas** à licitante inadimplente, incluindo multa moratória e compensatória, além das demais penalidades previstas no edital e na lei, observado o devido processo legal e a garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

Em síntese, a atuação administrativa deve observar a sequência lógica prevista na Lei nº 14.133/2021: primeiramente, oportunizar à licitante a regularização da situação ou a apresentação de justificativas; em seguida, caso persista a impossibilidade de atendimento da exigência editalícia, adotar as medidas necessárias à preservação da legalidade e do interesse público, mediante a revogação do certame, diante da inexistência de licitantes remanescentes, e a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da contratada, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa.

II.IV. Da impossibilidade de contratação do seguro-garantia pela licitante

A licitante vencedora não conseguiu obter a apólice de seguro-garantia **com cláusula de retomada** por recusa do mercado segurador, situação que se equipara à não apresentação da garantia exigida no edital. O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que a assinatura do contrato fica condicionada à prestação da garantia exigida. Sem a garantia adequada, o contrato não pode produzir seus regulares efeitos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nesse contexto, a Administração deve:

- **Declarar a licitante vencedora como inadimplente** em relação à obrigação de apresentar a garantia, aplicando as sanções previstas no edital e na lei;

- **Convocar o segundo colocado**, se existir, para negociar os termos e assinar o contrato, desde que este atenda às exigências editalícias; (o que não se aplica no presente caso);

- **Revogar a licitação**, se não houver outro licitante apto, e iniciar novo procedimento licitatório, se o interesse público assim o exigir, como é o caso da Câmara Municipal de Votuporanga.

II.V. Da situação de único licitante e a impossibilidade de prosseguimento

O fato de haver apenas uma empresa participante do certame não exime a Administração de adotar as medidas cabíveis. A existência de um único interessado não confere a ele o direito de descumprir as regras editalícias. Ao contrário, a Administração deve agir com rigor para preservar a lisura e a competitividade do procedimento, evitando que a ausência de concorrência resulte em prejuízo ao erário.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A revogação da licitação, nesse caso, é medida que se impõe se não houver possibilidade de convocação de outro licitante. O art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. A impossibilidade de a única licitante cumprir exigência essencial do edital configura fato superveniente que justifica a revogação, pois frustra a finalidade do certame.

A jurisprudência reconhece que a revogação da licitação está inserida no âmbito do poder discricionário da Administração, podendo a autoridade assim proceder segundo a conveniência e oportunidade para o interesse público, desde que motivados os critérios do ato.

III- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à consulta formulada (fls. 866/869), esta Procuradoria Legislativa opina, em caráter meramente jurídico, que as providências a seguir elencadas mostram-se as mais adequadas ao caso concreto, sem prejuízo da decisão a ser proferida pela autoridade competente:

a) Possibilidade jurídica de manutenção do procedimento e do contrato nas condições atuais

A manutenção do procedimento licitatório e do contrato, tal como se encontram, **não é juridicamente viável**. A exigência de seguro-garantia com cláusula de retomada constitui condição essencial para a assinatura e a eficácia do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a formalização do ajuste

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

à prestação da garantia exigida no edital. A empresa vencedora, conforme relatado, não está conseguindo cumprir essa obrigação, o que impede a regular contratação.

A apólice juntada às fls. 832 a 849, ainda que formalmente apresentada, não supre a exigência editalícia se não contemplar a cláusula de retomada ou se não estiver em plena vigência e adequada aos termos do edital. A Administração não pode relevar o descumprimento de requisito essencial, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e de tratamento diferenciado em relação aos demais potenciais licitantes, o que configuraria afronta à isonomia.

Ademais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece que a anulação de atos administrativos e da licitação não constitui, por si só, ofensa ao interesse público, especialmente quando a Administração adota providências para a continuidade do serviço. Vejamos:

> *"AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA.* ***ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.*** *RETOMADA DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO. LESÃO À ORDEM PÚBLICA NÃO CONFIGURADA. 1. O pleito suspensivo é providência extraordinária destinada a afastar grave lesão à ordem, à saúde, à economia e à segurança públicas, de forma que o elemento central que justifica seu deferimento é a ocorrência do dano.* ***2. A anulação dos atos administrativos e da licitação não constitui, por si só, demonstrativo de ofensa a interesse público, ainda mais quando a municipalidade noticia a adoção de providências para o serviço funerário, conforme mencionado pela própria requerente.*** *. 3. Ausência de*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

demonstração de que a anulação da licitação e a retomada do objeto da concessão pelo município resultam em risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, elemento necessário à concessão do efeito suspensivo pretendido. Agravo interno improvido. (STJ; AgInt-EDcl-Sl 2.814; Proc. 2020/0270307-0; SP; Corte Especial; Rel. Min. Humberto Martins; DJE 25/06/2021)" (grifo nosso).

No caso, a impossibilidade de a única licitante cumprir a exigência contratual impede a própria formação do vínculo, tornando inviável a manutenção do procedimento.

Conclusão: Não é possível manter o procedimento e o contrato nas condições atuais, devendo a Administração adotar as medidas cabíveis para a revogação do certame.

b) Necessidade de anulação, revogação, extinção contratual ou outro encaminhamento juridicamente adequado

Diante da impossibilidade de a única licitante cumprir a exigência do seguro-garantia com cláusula de retomada, a Administração deve extinguir o procedimento licitatório, sendo a **revogação** a medida mais adequada, e não a anulação.

A anulação pressupõe a existência de vício de legalidade insanável no procedimento (art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021). No caso, não se identifica, a princípio, ilegalidade no edital ou nos atos praticados; o obstáculo decorre de fato super-

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

veniente – a incapacidade da licitante de contratar a garantia exigida – que frustra a finalidade da licitação. Essa situação se enquadra na hipótese de revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, prevista no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

A distinção entre anulação e revogação é relevante, pois os efeitos jurídicos são distintos. Conforme já decidiu o STJ, **"*os efeitos da rescisão e da anulação são diferentes, e, por conta disso, não podem ser tratadas as duas formas de extinção contratual como equivalentes*".** Vejamos:

> *"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO NÃO VERIFICADA. RESERVA FLORESTAL. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DO PARÁ DESPROVIDO. 1. Variados são os motivos que podem levar à rescisão do contrato por parte da Administração, de forma que não é possível vincular as razões determinantes da rescisão ao pedido inicial, e assim reconhecer a alegada perda superveniente do objeto.* ***2. Os efeitos da rescisão e da anulação são diferentes, e, por conta disso, não podem ser tratadas as duas formas de extinção contratual como equivalentes.*** *. 3. Dessa forma, não prospera o argumento da parte recorrida no sentido de que, tendo sido rescindido o contrato e lançado novo edital, eventuais incompatibilidades desse com os trâmites de licitação ou com a legislação ambiental deveriam ser discutidas em ação autônoma eventual e posterior. Isso porque o objeto da coisa julgada material no caso da resolução do mérito da presente ação gera efeitos que não guardam correspondência com a extinção do processo sem análise do mérito por perda de objeto. 4. Quanto à questão atinente à recomposição da reserva florestal legal, o acórdão recorrido firmou as seguintes premissas: a) o imóvel, em que pese sua destinação, está situado em Superior Tribunal de Justiça localização rural, devendo ser aplicável a reserva legal de 80% (oitenta por cento) de mata nativa; b) que o imóvel, apesar de estar*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *localizado dentro dos limites da floresta amazônica e já ter sido alvo de degradação por parte de chacareiros, deve ter 80% (oitenta por cento) da área em que localizado recuperada com o plantio de vegetação típica da Amazônia, acrescentando-se que a SECTAM autorizou o desmatamento total do terreno - em violação à Lei 4.771/1965 - da vegetação secundária que cobria o imóvel. Essa circunstância não afasta a exigência de manutenção da reserva ou sua recuperação, ainda que totalmente devastada a área (fls. 1.913). 5. Substituir essas premissas, cristalizadas pela Corte de origem, demandaria o reexame do acervo probatório dos autos, pois só assim seria possível examinar se o imóvel seria ou não protegido pela legislação ambiental a que aqui se faz referência, a qual impõe o encargo de recuperação da área devastada para além dos limites legais. 6. Agravo Interno do Estado do Pará desprovido. (STJ; AgInt-AREsp 623.630; Proc. 2014/0311466-9; PA; Primeira Turma; Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho; Julg. 11/05/2020; DJE 14/05/2020)" (grifo nosso).*

A revogação, por se basear em juízo de conveniência e oportunidade, não carrega o estigma da ilegalidade, sendo mais adequada quando o certame se torna inviável por fato alheio à vontade da Administração.

Contudo, antes de revogar, a Administração deve verificar a possibilidade de **convocação do licitante remanescente**, se houver, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021. **Não havendo outro classificado, a revogação se impõe** (como no presente caso).

Quanto ao Contrato nº 18/2026, se já assinado, sua extinção deve ser formalizada por ato administrativo fundamentado, com base no art. 137, I, da Lei nº 14.133 (não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos), caso a empresa

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

já esteja em mora, ou por impossibilidade de cumprimento da obrigação de garantia, o que impede a própria eficácia do ajuste.

Conclusão: A medida juridicamente adequada é a revogação do procedimento licitatório (art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021).

c) Necessidade de assegurar contraditório e ampla defesa à empresa e demais interessados

Sim, é **imprescindível** assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa e a eventuais interessados antes de qualquer decisão que implique desfazimento de atos administrativos já praticados, especialmente se houver aplicação de sanções.

O art. 157 da Lei nº 14.133/2021 determina que, antes da aplicação de qualquer penalidade, seja garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo para manifestação. Ainda que a revogação do certame não constitua sanção, a extinção do contrato por inadimplemento e a eventual aplicação de multa ou declaração de inidoneidade exigem a instauração de processo administrativo próprio, com notificação da interessada para apresentar defesa prévia.

O princípio do "*pas de nullité sans grief*" (não há nulidade sem prejuízo), consagrado na jurisprudência pátria, também orienta que a ausência de oportunidade de defesa pode acarretar a invalidação dos atos administrativos sancionatórios:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000886
PROCESSO PA 00048/2026

> ***"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRARTIVO. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO. ALEGAÇÕES FINAIS. PREVISÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA.*** *1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC" (Enunciado Administrativo n. 3). 2. A Lei n. 9.784/1999 se aplica de forma subsidiária aos processos administrativos em geral, na hipótese de haver lacuna normativa. rf. 3. A falta de previsão na Resolução ANTT n. 442/2004 para oferecimento de alegações finais não acarreta omissão normativa, mas simplificação do processo administrativo, razão pela qual não há cerceamento de defesa em sua não oportunização.* ***4. Eventual reconhecimento de nulidade do processo administrativo por ausência de alegações finais exige a demonstração de prejuízo, por força do princício pas de nullite sans grief****. 5. Agravo interno desprovido (STJ; AgInt-REsp 1.884.482; Proc. 2020/0174582-9; PR; Primeira Turma; Rel. Min. Gurgel de Faria; DJE 17/02/2021)".(grifo nosso).*

Portanto, a Administração deve:

- Notificar formalmente a empresa vencedora, concedendo prazo razoável (mínimo de 5 dias úteis) para que comprove a regularização da garantia ou apresente justificativas;

- Em caso de descumprimento, instaurar processo administrativo específico para apuração da infração e aplicação das sanções cabíveis, assegurando o direito de defesa;

- <u>Se a decisão for pela revogação da licitação, dar ciência à empresa e aos demais interessados, permitindo manifestação, ainda que não haja previsão expressa de contraditório para o ato revocatório em si, por cautela e transparência.</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conclusão: O contraditório e a ampla defesa devem ser garantidos, especialmente no que tange à aplicação de penalidades e à rescisão contratual, mediante notificação e abertura de prazo para manifestação, sob pena de nulidade dos atos sancionatórios.

d) Cautelas necessárias para eventual deflagração de novo procedimento licitatório, com reavaliação das exigências relativas à garantia contratual e demais peças de planejamento

Caso a Administração opte por deflagrar novo procedimento licitatório, deverá adotar as seguintes cautelas:

1. **Reavaliação da exigência de seguro-garantia com cláusula de retomada:**

A exigência é legal e recomendada para obras de maior vulto, mas deve ser calibrada conforme a realidade do mercado. A impossibilidade de a única licitante obter a apólice pode indicar que a exigência está desproporcional ao porte da obra ou às condições do mercado segurador local.

A Administração deve realizar pesquisa de mercado para verificar a disponibilidade e o custo do seguro-garantia com cláusula de retomada para o objeto licitado, podendo, se for o caso, ajustar o valor da garantia ou admitir outras modalidades (caução, fiança bancária) de forma cumulativa ou alternativa, desde que mantida a proteção ao erário.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2. **Revisão do edital e anexos:**

O novo edital deve corrigir eventuais falhas que possam ter restringido a competitividade, como exigências excessivas de qualificação técnica ou econômico-financeira. A ampliação da competitividade é medida que se impõe para evitar a repetição do cenário de único licitante.

3. **Planejamento da contratação:**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve contemplar estudo técnico preliminar, projeto básico e orçamento detalhado, com a devida justificativa para a escolha da modalidade de garantia. A nova licitação deve ser precedida de parecer jurídico que analise a legalidade das novas exigências.

4. **Publicidade e transparência:**

A revogação do certame anterior e a abertura do novo devem ser amplamente divulgadas, com a devida motivação, para conferir segurança jurídica e atrair potenciais interessados.

5. **Observância dos prazos legais:**

A nova licitação deve respeitar os prazos mínimos de publicidade previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, conforme a modalidade adotada.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conclusão: A deflagração de novo certame exige reavaliação criteriosa da exigência de garantia, com pesquisa de mercado e eventual flexibilização, além da revisão de todas as peças de planejamento para ampliar a competitividade e evitar a repetição do insucesso.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 22 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	22/07/2026 17:01:54

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.97 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-104864-2J6I4K-6H6R7Z**, adicionado em **22/07/2026** às **17:01:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0N3F8S-7O1Z6S-1T8K0D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **22/07/2026** às **17:01:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 17:01:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1V3O4D-2M6P8Y-1S6W0U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/07/2026** às **12:25:43**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

BOA TARDE, SEGUE PARECER JURÍDICO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de julho de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/07/2026** às **15:51:31**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHO OS AUTOS A VOSSA EXCELÊNCIA PARA CIÊNCIA E DELIBERAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026, CONSIDERANDO TODOS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, EM ESPECIAL O PARECER JURÍDICO Nº 191/2026, O QUAL CONCLUIU PELA INVIABILIDADE DE MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES ATUAIS

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

INTERESSADA: Câmara Municipal de Votuporanga
ASSUNTO: *Revogação de certame licitatório por fato superveniente – Concorrência Eletrônica nº 01/2026.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os fatos e fundamentos expostos no processo administrativo em epígrafe, bem como o integral teor do Parecer Jurídico nº 191/2026 da Procuradoria Legislativa, de fls. 873 a 889,

RESOLVE:

I. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME:

REVOGAR INTEGRALMENTE a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, qual seja, a impossibilidade objetiva da licitante vencedora, **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**, em apresentar a garantia contratual na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, tal como exigida no Edital e seus anexos, o que frustra a finalidade do certame.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E ARGUMENTOS:

1. A exigência da "cláusula de retomada" (step-in clause) no seguro-garantia, prevista no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, é um requisito legal e essencial para garantir a continuidade do serviço público e a fiel execução do objeto, sem que sua previsão no edital configure ilegalidade.

2. A licitante vencedora comprovou ter esgotado as tentativas de obtenção da apólice de seguro-garantia com a referida cláusula junto ao mercado segurador, configurando uma situação

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência, alheia à sua vontade e à Administração Pública.

3. A impossibilidade de cumprir tal condição essencial inviabiliza a manutenção do contrato e do procedimento licitatório, pois o descumprimento de um requisito editalício primordial, mesmo por fato superveniente, acarretaria ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e da isonomia entre os potenciais licitantes.

4. Não havendo outros licitantes aptos a serem convocados e inexistindo vícios de legalidade insanáveis no edital que justifiquem a anulação, a revogação é a medida administrativa mais adequada e que melhor atende ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

5. Não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

6. A doutrina de Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438), tece o seguinte comentário sobre revogação: *"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".* (Grifo nosso)

7. Considerando que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

8. Destaca-se o teor a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF acerca da possibilidade de revogação dos atos administrativos, nos seguintes termos: *"Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

9. Por fim, considerando as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostradas e justificadas neste Despacho, pertinentes e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública, bem como do contido no parecer jurídico que demonstrou a legalidade da pretensão.

III. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PÓS-REVOGAÇÃO:

1) Notificação e Contraditório: Notifique-se a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.** e os demais interessados sobre a presente decisão, garantindo-lhes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art.165 da Lei n° 14.133/21:

> "**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> (...)
> **d) anulação ou revogação da licitação;"**

1.1. Fica concedido o prazo de recurso até o dia 29/07/2026, os quais, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

2) Reavaliação e Novo Certame: Encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para que, caso o interesse público assim o exija, inicie-se novo procedimento licitatório, observando-se as seguintes cautelas:

a) Pesquisa de Mercado e Flexibilização da Garantia: Realizar nova e aprofundada pesquisa de mercado para reavaliar a disponibilidade e o custo do seguro-garantia com cláusula de retomada, considerando a possibilidade de flexibilizar a exigência ou admitir modalidades alternativas de garantia (caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária), sempre com a devida motivação e proteção ao erário, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Revisão do Planejamento: Atualizar integralmente o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e o orçamento detalhado, com a justificativa técnica para as novas condições de garantia e demais aspectos relevantes da contratação.

c) Publicidade Ampla: Assegurar a ampla publicidade e a motivação do ato de revogação e da abertura do novo certame, a fim de garantir a segurança jurídica e atrair o maior número de interessados.

d) Prazos Legais: Cumprir rigorosamente os prazos mínimos de publicidade estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a nova licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Publique-se e cumpra-se.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	24/07/2026 15:51:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** - chave de acesso: **PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N**, adicionado em **24/07/2026** às **15:44:40**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3L8F6I-6N0I6N-2B8U2U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **15:44:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1O6E4F-8O7O7O-8Q2B1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000900
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **Ciência do Despacho de Revogação – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Steeltechengenharia <steeltechengenharia@outlook.com>
Data 2026-07-24 16:31

- DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf(~188 KB)

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Votuporanga, por meio deste, encaminha, em anexo, para ciência da empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., o Despacho de Revogação do Processo Administrativo nº 48/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 24 de julho de 2026.
Conforme consignado no referido despacho, o certame foi integralmente revogado, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na impossibilidade objetiva de apresentação da garantia contratual na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme exigência prevista no edital e seus anexos.
Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventual recurso deverá ser encaminhado até o dia 29 de julho de 2026, exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.
Solicitamos, para fins de registro, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.

O Processo Administrativo nº 48/2026 encontra-se integralmente disponível através do seguinte link:
https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/processos/31502

Atenciosamente,

Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Votuporanga
Telefone: (17) 3421-1188
E-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO DO TERMO DE REVOGAÇÃO À STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **16:33:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 16:33:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5O2R0X-6F7P2O-6R8V2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000902
PA 00048/2026

Assunto	**Lida: Ciência do Despacho de Revogação – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**
De	steeltech engenharia <steeltechengenharia@outlook.com>
Para	compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-24 16:36

A sua mensagem:

Para: steeltech engenharia
Assunto: Ciência do Despacho de Revogação – Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Enviado: sexta-feira, 24 de julho de 2026 16:31:41 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 16:36:37 (UTC-03:00) Brasilia.

```
Final-recipient: RFC822; steeltechengenharia@outlook.com
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSExch-Correlation-Key: ckujVdyVw0aewl1UK1fXWg==
X-Display-Name: steeltech engenharia
```

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE LEITURA- ENVIO DO TERMO DE REVOGAÇÃO À STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **16:56:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 16:56:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7I0C1W-7B2C6G-8F8L3F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO/CERTIDÃO

Processo Administrativo nº 48/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Interessada: Câmara Municipal de Votuporanga
Assunto: Certificação de publicação e comunicação do Despacho de Revogação

Certifico, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, na qualidade de Agente de Contratação responsável pelo procedimento, que o Despacho de Revogação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga em 24 de julho de 2026, foi devidamente publicado:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme comprovante de publicação juntado aos autos; e
- no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga, conforme respectiva publicação e comprovante anexados ao processo.

Certifico, ainda, que foi encaminhada à empresa licitante STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., por meio do endereço eletrônico cadastrado nos autos, cópia integral do referido Despacho de Revogação, para ciência e eventual exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O encaminhamento foi realizado por e-mail em 24/07/2026, para o endereço eletrônico steeltechengenharia@outlook.com, conforme comprovante de envio/entrega igualmente anexado aos autos.

Para constar, lavro a presente certidão, que segue juntada ao Processo Administrativo nº 48/2026.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 17:00:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105035-3M1Q4T-0K0Y4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	24/07/2026 17:02:10

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.9.73 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-105035-3M1Q4T-0K0Y4R**, adicionado em **24/07/2026** às **17:00:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 17:00:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5C3H2A-6V4F5H-0U5W7J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **17:00:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 17:00:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1G2D2F-0Q6O7V-3F2F7L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000907
PA 00048/2026

Edital nº 1/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000028/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 835.193,54	R$ 825.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL.pdf	05/05/2026 - 17:11:45
Aviso_de_Licitacao.pdf	05/05/2026 - 17:11:49
Ata_-_CONCORRENCIA_ELETRONICA_(PORTAL_DE_COMPRAS).pdf	16/06/2026 - 14:08:49
Termo_de_Homologacao.pdf	16/06/2026 - 14:08:50
TERMO_DE_REVOGACAO.pdf	24/07/2026 - 16:03:19

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

FLS 00000000908
PROCESSO PA 00048/2026

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO NO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **17:00:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 17:00:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5Y4J5Z-8M8U1V-6K3S2Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000910
PROCESSO PA 00048/2026

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

INTERESSADA: Câmara Municipal de Votuporanga
ASSUNTO: *Revogação de certame licitatório por fato superveniente – Concorrência Eletrônica nº 01/2026.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os fatos e fundamentos expostos no processo administrativo em epígrafe, bem como o integral teor do Parecer Jurídico nº 191/2026 da Procuradoria Legislativa, de fls. 873 a 889,

RESOLVE:

I. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME:

REVOGAR INTEGRALMENTE a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, qual seja, a impossibilidade objetiva da licitante vencedora, **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.**, em apresentar a garantia contratual na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, tal como exigida no Edital e seus anexos, o que frustra a finalidade do certame.

II. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E ARGUMENTOS:

1. A exigência da "cláusula de retomada" (step-in clause) no seguro-garantia, prevista no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, é um requisito legal e essencial para garantir a continuidade do serviço público e a fiel execução do objeto, sem que sua previsão no edital configure ilegalidade.

2. A licitante vencedora comprovou ter esgotado as tentativas de obtenção da apólice de seguro-garantia com a referida cláusula junto ao mercado segurador, configurando uma situação

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000911
PROCESSO PA 00048/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência, alheia à sua vontade e à Administração Pública.

3. A impossibilidade de cumprir tal condição essencial inviabiliza a manutenção do contrato e do procedimento licitatório, pois o descumprimento de um requisito editalício primordial, mesmo por fato superveniente, acarretaria ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e da isonomia entre os potenciais licitantes.

4. Não havendo outros licitantes aptos a serem convocados e inexistindo vícios de legalidade insanáveis no edital que justifiquem a anulação, a revogação é a medida administrativa mais adequada e que melhor atende ao interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

5. Não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

6. A doutrina de Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438), tece o seguinte comentário sobre revogação: *"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".* (Grifo nosso)

7. Considerando que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

8. Destaca-se o teor a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF acerca da possibilidade de revogação dos atos administrativos, nos seguintes termos: *"Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

9. Por fim, considerando as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostradas e justificadas neste Despacho, pertinentes e

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000912
PROCESSO PA 00048/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública, bem como do contido no parecer jurídico que demonstrou a legalidade da pretensão.

III. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PÓS-REVOGAÇÃO:

1) Notificação e Contraditório: Notifique-se a empresa **STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.** e os demais interessados sobre a presente decisão, garantindo-lhes o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art.165 da Lei n° 14.133/21:

> "**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> (...)
> **d) anulação ou revogação da licitação;"**

1.1. Fica concedido o prazo de recurso até o dia 29/07/2026, os quais, se for o caso, devem ser encaminhados para o e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

2) Reavaliação e Novo Certame: Encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para que, caso o interesse público assim o exija, inicie-se novo procedimento licitatório, observando-se as seguintes cautelas:

a) Pesquisa de Mercado e Flexibilização da Garantia: Realizar nova e aprofundada pesquisa de mercado para reavaliar a disponibilidade e o custo do seguro-garantia com cláusula de retomada, considerando a possibilidade de flexibilizar a exigência ou admitir modalidades alternativas de garantia (caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária), sempre com a devida motivação e proteção ao erário, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Revisão do Planejamento: Atualizar integralmente o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e o orçamento detalhado, com a justificativa técnica para as novas condições de garantia e demais aspectos relevantes da contratação.

c) Publicidade Ampla: Assegurar a ampla publicidade e a motivação do ato de revogação e da abertura do novo certame, a fim de garantir a segurança jurídica e atrair o maior número de interessados.

d) Prazos Legais: Cumprir rigorosamente os prazos mínimos de publicidade estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a nova licitação.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000913
PROCESSO PA 00048/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Publique-se e cumpra-se.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 15:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105010-4D5S2Q-5T6J7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **24/07/2026** às **17:01:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2026 17:01:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4E3N8P-5W0M3L-3O8Y2H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000915
PROCESSO PA 00048/2026

Assunto **recurso**
De Patrick Soares <patrick@limasoaresengenharia.com.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-07-29 15:12

- recurso_administrativo_2_camara_votuporanga_assinado.pdf(~450 KB)

Att. Patrick Soares
Diretor do departamento de Compras e Licitações
Lima Soares Engenharia LTDA
(13) 99715-7796 / (13) 3821-6373

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **29/07/2026** às **15:38:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 15:38:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7I8G0A-5A3X1E-0V7J4S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Processo Administrativo nº 48/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão administrativa que determinou a revogação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez interposto dentro do prazo legal contado da ciência da decisão administrativa que determinou a revogação do procedimento licitatório.

II – SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou regularmente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, promovida pela Câmara Municipal de Votuporanga, apresentando proposta em absoluta observância às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Após o regular desenvolvimento da fase competitiva, foi declarada vencedora do certame.

Na etapa destinada à formalização da contratação, iniciou imediatamente as providências necessárias para apresentação da garantia contratual prevista no edital, consistente em seguro-garantia com cláusula de retomada.

Durante esse procedimento, entretanto, verificou-se situação que extrapolou a esfera de atuação da empresa.

Apesar das inúmeras diligências realizadas perante seguradoras habilitadas, não foi possível obter emissão da apólice nas condições exigidas pelo edital.

Todas essas circunstâncias foram devidamente comunicadas à Administração, acompanhadas da documentação comprobatória das tentativas realizadas.

A Administração reconheceu a existência das dificuldades enfrentadas pela empresa.

Ao final da instrução, entretanto, concluiu pela revogação da licitação, entendendo que a impossibilidade de apresentação da garantia inviabilizaria a contratação.

É contra essa decisão que se insurge a recorrente.

III – DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

Antes de ingressar propriamente nos fundamentos jurídicos do recurso, mostra-se indispensável delimitar o objeto da presente insurgência.

A recorrente não sustenta que possua direito absoluto à celebração do contrato administrativo.

Também não pretende afastar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Igualmente, não questiona a competência da Administração para revogar procedimentos licitatórios quando presentes os requisitos previstos em lei, essas matérias não constituem objeto do presente recurso, a controvérsia jurídica é significativamente mais específica.

Discute-se se a motivação utilizada para justificar a revogação enfrentou adequadamente todas as circunstâncias reconhecidas ao longo da instrução processual.

Mais precisamente, busca-se verificar se a decisão administrativa demonstrou, de forma suficientemente fundamentada, por que a impossibilidade objetiva de obtenção da garantia necessariamente conduziria à revogação do procedimento licitatório.

É esse o ponto central que será desenvolvido nas razões a seguir.

IV – DOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS INCONTROVERSOS

Há aspectos relevantes do processo administrativo que não são objeto de qualquer divergência entre as partes.

É incontroverso que:

- a recorrente participou regularmente da licitação;
- foi declarada vencedora do certame;
- iniciou as providências necessárias para obtenção da garantia contratual;
- realizou tratativas perante diversas seguradoras;
- comunicou à Administração todas as dificuldades encontradas;
- apresentou documentação destinada a comprovar essas diligências;
- a Administração reconheceu a impossibilidade prática enfrentada para obtenção da garantia;
- inexiste qualquer imputação de fraude, má-fé, ocultação de informações ou recusa deliberada ao cumprimento das obrigações editalícias.

Esses fatos são relevantes porque delimitam corretamente o ambiente jurídico em que a controvérsia deve ser analisada, não se está diante de hipótese de abandono da contratação tão pouco não se está diante de descumprimento voluntário do edital, muito menos se verifica comportamento incompatível com os deveres de boa-fé e lealdade processual.

Ao contrário.

A própria instrução administrativa evidência que a recorrente empreendeu esforços destinados ao cumprimento da obrigação assumida, encontrando obstáculo cuja existência foi reconhecida pela própria Administração.

É precisamente sobre os efeitos jurídicos dessa circunstância que recai a presente discussão.

V – DOS LIMITES JURÍDICOS DO PODER DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A decisão recorrida fundamentou a revogação do certame no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entendendo que a impossibilidade de apresentação do seguro-garantia contendo cláusula de retomada impediria a celebração do contrato administrativo e, por consequência, justificaria a revogação da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

A recorrente não ignora a existência dessa competência, ao contrário, reconhece expressamente que a Administração Pública possui prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios quando efetivamente configuradas as hipóteses previstas em lei.

Não se pretende discutir a existência do poder administrativo de revogação, busca-se verificar se, no caso concreto, foram efetivamente demonstrados os pressupostos legais que autorizam o exercício desse poder excepcional.

O controle exercido pelo presente recurso não incide sobre o mérito administrativo, Incide sobre a legalidade da motivação adotada para justificar a revogação.

A Lei nº 14.133/2021 não conferiu à Administração um poder irrestrito de extinguir procedimentos licitatórios regularmente concluídos, ao contrário, submeteu essa prerrogativa a requisitos objetivos.

O §2º do art. 71 exige que a revogação decorra de fato superveniente devidamente comprovado, enquanto o §3º assegura a manifestação prévia dos interessados.

Não se trata, portanto, de discricionariedade absoluta, trata-se de competência vinculada aos pressupostos estabelecidos pelo legislado, é exatamente nesse ponto que se concentra a presente insurgência.

A decisão recorrida afirma que a impossibilidade de obtenção da garantia constituiu fato superveniente apto a justificar a revogação.

Entretanto, a motivação administrativa praticamente não desenvolve a relação jurídica entre esse fato e a necessidade da medida extrema adotada, há uma conclusão, mas falta o percurso argumentativo que demonstre por que esse fato conduzia, inevitavelmente, à revogação do procedimento.

Esse aspecto merece exame mais aprofundado.

VI – DA CORRETA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA CONTROVÉRSIA

Ao longo do parecer jurídico observa-se que diversas questões acabam sendo tratadas simultaneamente.

Todavia, para adequada apreciação deste recurso, mostra-se necessário separar temas distintos.

Não está em discussão:

- a validade abstrata da cláusula de retomada;
- a possibilidade legal de exigir seguro-garantia;
- a vinculação ao edital;
- a competência da Administração para revogar licitações.

Todos esses pontos são reconhecidos pela recorrente, a verdadeira questão jurídica é outra, consiste em verificar se a impossibilidade objetiva de obtenção da garantia, reconhecida pela própria Administração, foi suficientemente enfrentada na motivação que culminou na revogação.

Se a discussão for deslocada para a legalidade da cláusula contratual, o debate perde seu foco.

Da mesma forma, se a análise limitar-se à afirmação de que "o edital precisava ser cumprido", deixa-se de examinar a própria motivação utilizada para extinguir o certame.

VII – DA MOTIVAÇÃO COMO ELEMENTO ESSENCIAL DO ATO ADMINISTRATIVO

Todo ato administrativo que restringe direitos ou altera situações jurídicas consolidadas deve apresentar motivação compatível com os pressupostos fáticos e jurídicos que o sustentam.

Essa exigência decorre não apenas da Lei nº 14.133/2021, mas dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e da necessidade de controle dos atos administrativos.

No presente caso, a motivação adotada parte das seguintes premissas:

- existência de cláusula de retomada prevista no edital;
- impossibilidade de apresentação da garantia;
- inviabilidade da contratação;

- necessidade de revogação.

Todavia, observa-se que o parecer praticamente não desenvolve a transição lógica entre essas premissas.

Há o reconhecimento de determinados fatos, há a conclusão final, entretanto, o desenvolvimento jurídico entre um ponto e outro mostra-se relativamente conciso.

A própria Lei nº 14.133/2021 condiciona a revogação à demonstração do fato superveniente e de sua aptidão para justificar a medida.

Logo, não basta reconhecer a existência de um fato.

É necessário demonstrar por que esse fato torna juridicamente adequada a revogação.

É exatamente essa demonstração que o presente recurso entende merecer aprofundamento.

VIII – DOS FATOS EXPRESSAMENTE RECONHECIDOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Um dos aspectos mais relevantes do processo administrativo reside no fato de que praticamente todos os acontecimentos essenciais foram reconhecidos pela própria Administração.

Não há controvérsia quanto à cronologia dos acontecimentos.

Não há controvérsia quanto às tentativas realizadas pela recorrente.

Não há controvérsia quanto às negativas recebidas junto ao mercado segurador.

Também não há qualquer imputação de fraude, dolo, simulação ou comportamento incompatível com a boa-fé objetiva.

O parecer jurídico reconhece expressamente que a Steeltech buscou cumprir a exigência editalícia.

Reconhece que foram realizadas tratativas junto ao mercado segurador, reconhece que houve dificuldade concreta para obtenção da apólice.

Não se está diante de empresa que decidiu não apresentar a garantia.

Está-se diante de empresa que, segundo os próprios documentos administrativos, buscou cumprir a obrigação, mas encontrou obstáculo cuja existência foi reconhecida pela Administração.

Essa circunstância, por evidente, não conduz automaticamente à contratação.

Também não afasta, por si só, a possibilidade de revogação.

Contudo, exige que a motivação administrativa enfrente de maneira explícita quais consequências jurídicas decorrem dessa impossibilidade objetiva.

É justamente essa análise que não se desenvolve de forma aprofundada no parecer recorrido.

IX – DA INSUFICIÊNCIA DA MOTIVAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DO FATO SUPERVENIENTE PREVISTO NO ART. 71 DA LEI Nº 14.133/2021

A decisão administrativa recorrida fundamenta a revogação do procedimento licitatório na ocorrência de fato superveniente que teria inviabilizado a celebração do contrato administrativo.

Todavia, com o devido respeito à conclusão alcançada pela douta Procuradoria Jurídica, a motivação apresentada não desenvolve, de forma suficiente, a relação jurídica entre os fatos reconhecidos no processo administrativo e a consequência extrema adotada, qual seja, a revogação integral do certame.

Não se questiona que a impossibilidade de apresentação da garantia constituiu fato novo surgido após o encerramento da fase competitiva.

Também não se ignora que a ausência da garantia impedia, naquele momento, a celebração do contrato administrativo.

Entretanto, essas duas afirmações, embora corretas, não esgotam a análise exigida pelo art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A legislação não autoriza a revogação simplesmente porque surgiu um fato novo.

Exige que esse fato seja devidamente comprovado e que constitua fundamento idôneo para justificar a revogação do procedimento.

Em outras palavras, a motivação administrativa deve demonstrar porque aquele fato superveniente torna incompatível a manutenção do certame, de modo a atender ao interesse público.

É justamente essa demonstração que não se encontra desenvolvida no parecer recorrido.

A decisão afirma a ocorrência do fato, afirma a impossibilidade da contratação, Mas não enfrenta, de forma específica, a consequência jurídica decorrente da circunstância igualmente reconhecida de que a recorrente diligenciou para cumprir integralmente a obrigação editalícia e encontrou obstáculo cuja existência foi admitida pela própria Administração.

A motivação limita-se a concluir pela revogação, sem desenvolver adequadamente o percurso lógico que conduz dessa realidade fática à medida extrema adotada.

X – DO RECONHECIMENTO DA BOA-FÉ DA RECORRENTE

Outro aspecto que merece destaque é que o próprio processo administrativo afasta qualquer hipótese de comportamento desidioso, negligente ou doloso por parte da Steeltech.

A empresa participou regularmente do certame, foi declarada vencedora, quando convocada para apresentação da garantia, imediatamente iniciou tratativas junto ao mercado segurador, não permaneceu inerte, não recusou a obrigação, não tentou substituir unilateralmente a modalidade de garantia, não formulou qualquer pedido destinado a afastar as exigências editalícias.

Ao contrário.

Buscou cumprir exatamente aquilo que lhe foi exigido, comportamento esse que foi reconhecido pela própria Administração.

Tal circunstância possui relevância jurídica.

Não porque afaste automaticamente a incidência das regras do edital, mas porque influencia diretamente a análise da motivação administrativa.

A distinção é importante.

Caso a recorrente simplesmente tivesse deixado transcorrer o prazo sem qualquer providência, a fundamentação da revogação seria substancialmente diversa.

Não foi isso que ocorreu.

O processo administrativo demonstra uma sucessão de diligências voltadas precisamente ao cumprimento da obrigação.

XI – DA IMPOSSIBILIDADE OBJETIVA E DA NECESSIDADE DE SUA ADEQUADA VALORAÇÃO JURÍDICA

A decisão recorrida reconhece que a dificuldade enfrentada pela empresa não decorreu de mera conveniência empresarial, também não foi resultado de estratégia comercial.

Segundo consta do próprio processo administrativo, a recorrente realizou diversas tentativas de contratação da garantia exigida, sem êxito.

Essa circunstância aproxima o caso da figura tradicionalmente denominada pela doutrina administrativista como impossibilidade objetiva de cumprimento da obrigação.

Uma vez reconhecida essa realidade fática pela própria Administração, impunha-se que a motivação enfrentasse expressamente quais efeitos jurídicos decorreriam dessa impossibilidade.

Todavia, o parecer limita-se a concluir que, inexistindo a garantia, inviável seria a contratação.

Embora essa afirmação seja verdadeira sob o aspecto material, ela não esgota o exame jurídico exigido para fundamentar a revogação.

Era necessário demonstrar porque a impossibilidade objetiva reconhecida conduzia, necessariamente, à extinção do procedimento licitatório.

Esse desenvolvimento argumentativo não se encontra suficientemente explicitado.

XII – DA PRÓPRIA FUNDAMENTAÇÃO DA PROCURADORIA REVELAR A NECESSIDADE DE REVISÃO DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

Após recomendar a revogação do procedimento, a Procuradoria Jurídica orienta a Administração a promover ampla revisão do planejamento da futura contratação.

Sugere reavaliação da pesquisa de mercado, propõe revisão das exigências relacionadas ao seguro-garantia, recomenda aperfeiçoamentos destinados à ampliação da competitividade, essas recomendações possuem grande relevância.

Ao recomendar a revisão da modelagem da contratação, a própria Procuradoria reconhece que os acontecimentos verificados durante a execução do procedimento licitatório extrapolaram a esfera de atuação exclusiva da empresa vencedora.

Em outras palavras, a situação examinada revelou elementos que motivaram a Administração a repensar aspectos estruturais da futura licitação.

Essa constatação reforça a necessidade de motivação mais aprofundada quanto à conclusão pela revogação.

Se os fatos observados levaram a Administração a rever planejamento, pesquisa de mercado, exigências técnicas e competitividade, torna-se ainda mais relevante explicitar de que forma esses elementos se relacionam com a decisão específica de extinguir o procedimento então em curso.

É justamente essa conexão argumentativa que se mostra insuficientemente desenvolvida.

XIII – DA TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES

A motivação dos atos administrativos não representa mera formalidade destinada a justificar decisões previamente adotadas. Ao contrário, constitui requisito essencial de validade do ato, permitindo que o administrado compreenda as razões da decisão e possibilitando seu controle administrativo e jurisdicional.

Nesse contexto, a doutrina e a jurisprudência consolidaram a denominada **Teoria dos Motivos Determinantes**, segundo a qual a validade do ato administrativo vincula-se aos motivos indicados pela própria Administração para sua prática.

Em outras palavras, uma vez explicitadas as razões que fundamentaram determinada decisão administrativa, tais razões passam a integrar a própria validade do ato.

A motivação adotada reconheceu que a empresa buscou obter a garantia contratual, tendo encontrado recusas por parte do mercado segurador.

Assim, o fundamento determinante da decisão não consiste em descumprimento voluntário do edital, mas na impossibilidade prática de obtenção da garantia exigida.

Se a própria Administração reconhece que a situação decorreu de circunstância objetiva, sua fundamentação deve enfrentar adequadamente os efeitos jurídicos dessa circunstância.

É indispensável demonstrar por que esse fato, diante das peculiaridades do caso concreto, conduz necessariamente à revogação do certame.

O parecer jurídico, entretanto, limita-se a reconhecer a dificuldade enfrentada pela empresa e concluir pela impossibilidade da contratação, sem desenvolver, de forma suficiente, a correlação entre essas premissas e a medida extrema adotada.

A recorrente não pretende substituir o entendimento administrativo por sua própria convicção.

Pretende apenas demonstrar que, à luz da teoria dos motivos determinantes, a motivação deve ser completa, coerente e suficiente para sustentar a decisão adotada.

XIV – DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

A atuação administrativa deve sempre observar a proporcionalidade entre os fatos apurados e as consequências jurídicas produzidas.

Esse princípio assume especial importância quando a Administração exerce competências discricionárias, como ocorre na revogação prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Não se discute que a ausência da garantia inviabilizava, naquele momento, a celebração do contrato.

Entretanto, a proporcionalidade exige que a motivação demonstre por que a revogação integral do procedimento era a medida juridicamente adequada diante do contexto verificado.

Essa demonstração não pode ser presumida, ela deve decorrer da própria fundamentação do ato.

Quanto mais gravosa a consequência administrativa, maior deve ser a densidade de sua motivação.

No presente caso, a revogação extinguiu procedimento regularmente concluído, após ampla disputa competitiva, classificação das propostas e declaração da empresa vencedora.

Trata-se, portanto, de medida de elevado impacto jurídico.

Por essa razão, exigia-se fundamentação especialmente consistente.

Com o devido respeito, entende a recorrente que essa demonstração não foi desenvolvida em toda a extensão necessária.

XVII – DO INTERESSE PÚBLICO

A revogação administrativa foi fundamentada na proteção do interesse público.

A recorrente concorda integralmente que o interesse público constitui vetor central da atuação administrativa, entretanto, exatamente por sua importância, o interesse público não pode ser invocado de maneira genérica, é necessário demonstrar concretamente de que forma a medida adotada promove, de maneira mais adequada, a finalidade pública.

No caso em exame, a decisão afirma que a revogação permitirá a realização de novo procedimento licitatório com aperfeiçoamentos em seu planejamento.

Essa justificativa revela preocupação legítima com futuras contratações.

Todavia, permanece a necessidade de explicitar por que os fatos reconhecidos no presente procedimento conduzem necessariamente à extinção da licitação já concluída.

XVIII – DA NECESSIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O presente recurso não busca afastar a competência da Administração para exercer o controle de legalidade e conveniência de seus próprios atos.

Também não pretende restringir a prerrogativa conferida pelo art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

O que se requer é a reapreciação da motivação adotada no caso concreto.

A revogação constitui medida excepcional, especialmente quando o procedimento licitatório foi regularmente desenvolvido, culminando na escolha da proposta vencedora e na demonstração de boa-fé da licitante.

Nessas hipóteses, a motivação deve revelar, de forma clara e suficientemente desenvolvida, por que o interesse público recomenda a extinção do certame, demonstrando que a solução adotada era a mais adequada diante das circunstâncias concretas verificadas.

Com o devido respeito, entende a recorrente que essa fundamentação merece reavaliação.

A decisão recorrida reconhece expressamente a diligência da empresa, a tentativa de obtenção da garantia e a dificuldade enfrentada perante o mercado segurador.

Todavia, tais circunstâncias acabam tratadas apenas como antecedentes da conclusão pela revogação, sem que seja desenvolvido o necessário exame jurídico acerca dos efeitos decorrentes da impossibilidade objetiva verificada.

Por essa razão, mostra-se plenamente cabível a reconsideração da decisão administrativa.

XX – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA APRESENTAÇÃO DO PRESENTE RECURSO

A reapreciação da decisão administrativa não representa qualquer prejuízo à Administração.

Ao contrário.

Permite que a própria autoridade responsável reveja a suficiência da motivação adotada, reforçando a legitimidade da decisão que vier a ser mantida ou eventualmente modificada.

O exercício da autotutela administrativa pressupõe precisamente essa possibilidade de revisão.

Assim, o presente recurso deve ser compreendido como instrumento de aperfeiçoamento da decisão administrativa e não como simples manifestação de inconformismo da empresa recorrente.

XXI – CONCLUSÃO

Todo o desenvolvimento deste recurso evidencia que a controvérsia não reside na competência administrativa para revogar procedimentos licitatórios.

Também não reside na validade abstrata da cláusula de seguro-garantia prevista no edital.

Muito menos se sustenta qualquer direito absoluto da recorrente à contratação.

A questão jurídica submetida à apreciação consiste em verificar se a motivação adotada enfrentou, com a profundidade exigida pelo ordenamento jurídico, todas as circunstâncias reconhecidas durante a instrução do processo administrativo.

Em especial:

- a boa-fé objetiva da empresa;
- a inexistência de recusa voluntária ao cumprimento da obrigação;
- as diligências efetivamente realizadas;
- a impossibilidade objetiva reconhecida pela própria Administração;
- a recomendação de revisão do planejamento constante do parecer jurídico.

Esses elementos integram o conjunto fático que fundamentou a decisão administrativa e, justamente por isso, merecem exame mais aprofundado quando da apreciação do presente recurso.

É nessa perspectiva que a Steeltech requer a reconsideração da decisão recorrida.

XXII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a recorrente:

a) o conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio e tempestivo;

b) a reconsideração da decisão que determinou a revogação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, diante das razões de fato e de direito ora expostas;

c) caso não haja reconsideração, seja o presente recurso encaminhado à autoridade competente para julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) que todas as manifestações, documentos e fundamentos apresentados pela recorrente sejam integralmente apreciados quando do julgamento deste recurso, com enfrentamento específico das teses deduzidas, em observância ao dever constitucional de motivação dos atos administrativos;

e) por fim, requer seja dado provimento ao presente recurso, para que a decisão administrativa seja revista na forma que a autoridade competente entender juridicamente adequada, observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, boa-fé objetiva e interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

Registro/SP, 29 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK JANETA SOARES
Data: 29/07/2026 15:10:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.

PATRICK JANETA SOARES
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RECURSO ADMINISTRATIVO STEELTECH**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **29/07/2026** às **15:39:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 15:39:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Q1U3A-6J3O2L-7V8G6X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/09/2026** às **08:54:37**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHO O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA ESTEELTECH PARA APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
DANIEL DAVID	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

INTERESSADA: STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: *Recurso Administrativo contra o Despacho de Revogação de Processo Licitatório.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO DO CERTAME APÓS HOMOLOGAÇÃO. CLÁUSULA DE RETOMADA EM SEGURO-GARANTIA (ART. 102 DA LEI Nº 14.133/2021). DIFICULDADE DE OBTENÇÃO NO MERCADO E VÍCIO DE LEGALIDADE NA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO DO RECURSO PARA MANUTENÇÃO DA REVOGAÇÃO, COM RESSALVAS QUANTO À INIDONEIDADE DA EMPRESA. NECESSIDADE DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 35.725.602/0001-90, em face do Despacho de Revogação de Processo Licitatório de fls. 894/897, datado de 24 de julho de 2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 48/2026).

O objeto do certame era a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi na Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A Concorrência Eletrônica nº 01/2026 foi devidamente processada, com a habilitação e adjudicação do objeto à empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., culminando na homologação do certame e o envio do Contrato nº 18/2026 para assinatura por meio eletrônico.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Contudo, após a apresentação das apólices de seguro-garantia, para posterior assinatura do contrato pela Administração, esta constatou que a cláusula de retomada, prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021 e exigida no edital e seus anexos, não foi devidamente contemplada na apólice apresentada pela empresa.

Diante dessa situação, foi proferido Despacho de Revogação do Processo Licitatório, fundamentado na impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência da referida cláusula e na alegação de que a exigência editalícia não encontrava amparo no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., tempestivamente comunicada do ato e interpôs recurso administrativo. Em suas razões, a recorrente argumentou ter envidado todos os esforços para obter a garantia com a cláusula de retomada, conforme as exigências editalícias, mas o mercado segurador demonstrou dificuldades para a emissão de uma apólice com o escopo exato da cláusula interpretada pela Administração. Alegou que a revogação se baseou em uma *"impossibilidade fictícia"* e que agiu de boa-fé.

Os autos foram então remetidos à Procuradoria Legislativa para análise do recurso. O Parecer Jurídico nº 191/2026 concluiu pela inviabilidade de manutenção do procedimento licitatório e do contrato nas condições atuais, recomendando a revogação do certame, com a sugestão de reavaliação das exigências relativas à garantia contratual em um novo processo.

A Procuradoria apontou que a exigência da cláusula de retomada, embora prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, pode ter sido formulada de maneira inexequível ou juridicamente frágil, gerando uma *"impossibilidade objetiva de cumprimento"*, conforme já apontado no próprio Despacho de Revogação.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente recurso administrativo perpassa pela verificação da legalidade do ato de revogação impugnado, bem como dos princípios que regem a atuação da Administração Pública em procedimentos licitatórios e contratuais.

II.1. Do Poder-Dever de Autotutela da Administração Pública e seus Limites

A Administração Pública, com base no princípio da autotutela, possui o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais e revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, sempre respeitados os direitos adquiridos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Tal prerrogativa encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não nascem direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Especificamente no âmbito das licitações, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, II, estabelece que a licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, exigindo sempre um procedimento formal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

A doutrina e a jurisprudência pátrias são pacíficas no sentido de que a revogação, por se tratar de ato discricionário, deve ser motivada com a demonstração clara do fato superveniente e do nexo de causalidade entre este e a inviabilidade da contratação, em homenagem à teoria dos motivos determinantes.

II.2. Do Fato Superveniente e da Inviabilidade da Contratação

No caso concreto, o fato superveniente que fundamenta a revogação é a impossibilidade objetiva de a Recorrente, empresa vencedora, apresentar a garantia de execução contratual na modalidade e nas condições estritamente previstas no edital, qual seja, o seguro-garantia com cláusula de retomada.

A exigência de garantia com cláusula de retomada não é uma faculdade da Administração, mas um imperativo legal para obras de grande vulto, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

Tal dispositivo visa assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratual em caso de inadimplemento da contratada, transferindo à seguradora a responsabilidade pela assunção e execução do contrato.

Trata-se, portanto, de cláusula pétrea do edital, que vincula tanto a Administração quanto os licitantes, sendo insuscetível de flexibilização ou dispensa após a apresentação das propostas, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A própria Recorrente, em suas manifestações, reconheceu a impossibilidade de obter a apólice com a referida cláusula, o que foi corroborado pela análise da documentação apresentada.

A ausência da garantia, nesta condição, impede a formalização do contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação juridicamente inviável.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A jurisprudência reconhece que a revogação é medida adequada quando ocorre um fato superveniente que impede a Administração de prosseguir com a contratação nos termos originalmente planejados, como se extrai da análise de casos análogos, senão vejamos:

> RECURSO ADMINISTRATIVO. CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Ocorrência de fato superveniente. A revogação do processo licitatório trata-se de um ato decorrente do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preleciona a Súmula nº 473, do STF. Todavia, deverá observar os critérios estabelecidos no art. 49, da Lei nº 8.666/93, qual seja, a ocorrência de fato superveniente, o que restou devidamente comprovado no presente caso. Recurso administrativo improvido. (TRT 8ª R.; RecAdm 0001151-51.2023.5.08.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. Marcus Augusto Losada Maia; DEJTPA 08/08/2023)
>
> MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONSTRUÇÃO DO CANAL DO BOTO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AUSÊNCIA. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. 1. A ausência de licenciamento ambiental prévio à abertura da licitação não é mera falha formal, tendo em vista poder ocasionar prejuízos à municipalidade caso o órgão ambiental venha embargar obra já iniciada; contudo, a revogação da licitação que é objeto do processo cautelar acarreta o seu arquivamento. (TCEPE; TC 22100163-3; Ac. 758/2022; Segunda Câmara; Relª Consª Teresa Duere; Julg. 26/05/2022)

Dessa forma, a motivação do ato revogatório é completa e suficiente, pois a impossibilidade de cumprimento de uma condição essencial e inafastável do edital, por parte da empresa vencedora, configura fato superveniente que inviabiliza a contratação, justificando plenamente a revogação do certame.

A medida não decorre de mero juízo de conveniência, mas da constatação de um obstáculo jurídico intransponível à celebração do contrato.

II.3. Da Inexistência de Direito Subjetivo à Contratação e da Proporcionalidade da Medida

É cediço que a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação gera mera expectativa de direito à contratação, e não um direito subjetivo absoluto, conforme entendimento consolidado na jurisprudência.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. EXPECTATIVA DE DIREITO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA. I. Caso em exame Apelação interposta contra sentença que anulou ato administrativo de revogação de licitação e condenou o município ao pagamento de indenização por perdas e danos. A autora fora declarada vencedora do certame, mas o contrato não foi formalizado. II. Questão em discussão 2. A questão consiste em definir se a revogação administrativa de licitação antes da contratação efetiva gera responsabilidade civil do ente público, com direito à indenização por perdas e danos. III. Razões de decidir 3. A adjudicação do objeto licitado confere mera expectativa de direito, e não direito subjetivo à contratação. 4. A Administração pode revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivada. 5. Inexistindo contrato assinado e execução de serviços, inexiste direito à indenização. A conduta administrativa não violou direito adquirido nem configurou abuso de poder. IV. Dispositivo e tese 6. Recurso provido. Tese de julgamento: "1. A adjudicação do objeto licitado confere apenas expectativa de direito, não assegurando direito subjetivo à contratação. 2. A revogação administrativa de licitação antes da assinatura do contrato, quando motivada por interesse público, não gera dever de indenizar. " Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.666/93, art. 49; Lei nº 10.520/2002, art. 9º; CPC, art. 85, §§ 2º e 8º. Jurisprudência relevante citada: TRF-2, AC nº 0105056-33.2012.4.02.5101. (TJPE; AC 0000379-14.2022.8.17.2590; Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru; Rel. Des. Evanildo Coelho de Araújo Filho; Julg. 18/06/2025)

A Administração não está obrigada a contratar se, entre a adjudicação e a assinatura do contrato, sobrevier fato que demonstre a inconveniência ou a impossibilidade da contratação.

A revogação, no presente caso, revela-se a medida mais adequada e proporcional. A alternativa de prosseguir com o certame e contratar a empresa sem a garantia legalmente exigida seria um ato de flagrante ilegalidade, que exporia o erário a riscos incompatíveis com o interesse público.

A revogação, por outro lado, permite que a Administração reavalie o planejamento da contratação e, se for o caso, realize novo procedimento licitatório, garantindo a competitividade e a segurança jurídica necessárias.

A motivação do ato, portanto, atende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pois a medida extrema se justifica pela impossibilidade de se adotar qualquer outra solução que não viole a lei e o edital.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 191/2026 da Procuradoria Legislativa, esta Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e interesse público, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 decide:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Steeltech Construções Ltda., **MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA** por seus próprios e jurídicos fundamentos, o **ATO DE REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 48/2026) e, consequentemente, do Contrato nº 18/2026. A decisão fundamenta-se na inviabilidade de manutenção do procedimento licitatório e da contratação nas condições atuais, em razão da inexequibilidade prática e da legalidade questionável da cláusula de retomada exigida no Edital e seus anexos, o que compromete a segurança jurídica e a lisura do processo licitatório.

2. **DETERMINAR** que a revogação ora confirmada **não implique qualquer declaração de inidoneidade, aplicação de multas ou outras sanções à empresa Steeltech Construções Ltda. em decorrência da impossibilidade de cumprimento da exigência da cláusula de retomada no seguro-garantia**. Tal medida visa reconhecer que a dificuldade se originou de uma falha na concepção da exigência editalícia, e não de má-fé ou inexecução contratual por parte da empresa.

3. **DETERMINAR** a instauração de um novo processo licitatório para o objeto em questão, devendo ser reavaliadas e reformuladas as exigências editalícias, especialmente as relativas à garantia contratual e à cláusula de retomada, de modo a garantir a plena legalidade, exequibilidade, transparência e competitividade do novo certame, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dominante.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 05 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 48/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/08/2026 11:59:01

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-106449-8F0Z8H-3O7O1X**, adicionado em **05/08/2026** às **11:33:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4H8A6O-8B6S3U-1A7T7S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **05/08/2026** às **11:33:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:33:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0X5W1V-4Q7L5V-5N8F3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000939
PROCESSO PA 00048/2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

INTERESSADA: STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: *Recurso Administrativo contra o Despacho de Revogação de Processo Licitatório.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO DO CERTAME APÓS HOMOLOGAÇÃO. CLÁUSULA DE RETOMADA EM SEGURO-GARANTIA (ART. 102 DA LEI Nº 14.133/2021). DIFICULDADE DE OBTENÇÃO NO MERCADO E VÍCIO DE LEGALIDADE NA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO DO RECURSO PARA MANUTENÇÃO DA REVOGAÇÃO, COM RESSALVAS QUANTO À INIDONEIDADE DA EMPRESA. NECESSIDADE DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 35.725.602/0001-90, em face do Despacho de Revogação de Processo Licitatório de fls. 894/897, datado de 24 de julho de 2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 48/2026).

O objeto do certame era a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi na Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A Concorrência Eletrônica nº 01/2026 foi devidamente processada, com a habilitação e adjudicação do objeto à empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., culminando na homologação do certame e o envio do Contrato nº 18/2026 para assinatura por meio eletrônico.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000940
PROCESSO PA 00048/2026

Contudo, após a apresentação das apólices de seguro-garantia, para posterior assinatura do contrato pela Administração, esta constatou que a cláusula de retomada, prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021 e exigida no edital e seus anexos, não foi devidamente contemplada na apólice apresentada pela empresa.

Diante dessa situação, foi proferido Despacho de Revogação do Processo Licitatório, fundamentado na impossibilidade objetiva de cumprimento da exigência da referida cláusula e na alegação de que a exigência editalícia não encontrava amparo no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa STEELTECH CONSTRUÇÕES LTDA., tempestivamente comunicada do ato e interpôs recurso administrativo. Em suas razões, a recorrente argumentou ter envidado todos os esforços para obter a garantia com a cláusula de retomada, conforme as exigências editalícias, mas o mercado segurador demonstrou dificuldades para a emissão de uma apólice com o escopo exato da cláusula interpretada pela Administração. Alegou que a revogação se baseou em uma *"impossibilidade fictícia"* e que agiu de boa-fé.

Os autos foram então remetidos à Procuradoria Legislativa para análise do recurso. O Parecer Jurídico nº 191/2026 concluiu pela inviabilidade de manutenção do procedimento licitatório e do contrato nas condições atuais, recomendando a revogação do certame, com a sugestão de reavaliação das exigências relativas à garantia contratual em um novo processo.

A Procuradoria apontou que a exigência da cláusula de retomada, embora prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, pode ter sido formulada de maneira inexequível ou juridicamente frágil, gerando uma *"impossibilidade objetiva de cumprimento"*, conforme já apontado no próprio Despacho de Revogação.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente recurso administrativo perpassa pela verificação da legalidade do ato de revogação impugnado, bem como dos princípios que regem a atuação da Administração Pública em procedimentos licitatórios e contratuais.

II.1. Do Poder-Dever de Autotutela da Administração Pública e seus Limites

A Administração Pública, com base no princípio da autotutela, possui o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais e revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, sempre respeitados os direitos adquiridos.

FLS 00000000941
PROCESSO PA 00048/2026

Tal prerrogativa encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não nascem direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Especificamente no âmbito das licitações, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, II, estabelece que a licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, exigindo sempre um procedimento formal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

A doutrina e a jurisprudência pátrias são pacíficas no sentido de que a revogação, por se tratar de ato discricionário, deve ser motivada com a demonstração clara do fato superveniente e do nexo de causalidade entre este e a inviabilidade da contratação, em homenagem à teoria dos motivos determinantes.

II.2. Do Fato Superveniente e da Inviabilidade da Contratação

No caso concreto, o fato superveniente que fundamenta a revogação é a impossibilidade objetiva de a Recorrente, empresa vencedora, apresentar a garantia de execução contratual na modalidade e nas condições estritamente previstas no edital, qual seja, o seguro-garantia com cláusula de retomada.

A exigência de garantia com cláusula de retomada não é uma faculdade da Administração, mas um imperativo legal para obras de grande vulto, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

Tal dispositivo visa assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratual em caso de inadimplemento da contratada, transferindo à seguradora a responsabilidade pela assunção e execução do contrato.

Trata-se, portanto, de cláusula pétrea do edital, que vincula tanto a Administração quanto os licitantes, sendo insuscetível de flexibilização ou dispensa após a apresentação das propostas, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A própria Recorrente, em suas manifestações, reconheceu a impossibilidade de obter a apólice com a referida cláusula, o que foi corroborado pela análise da documentação apresentada.

A ausência da garantia, nesta condição, impede a formalização do contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação juridicamente inviável.

FLS 00000000942
PROCESSO PA 00048/2026

A jurisprudência reconhece que a revogação é medida adequada quando ocorre um fato superveniente que impede a Administração de prosseguir com a contratação nos termos originalmente planejados, como se extrai da análise de casos análogos, senão vejamos:

> RECURSO ADMINISTRATIVO. CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Ocorrência de fato superveniente. A revogação do processo licitatório trata-se de um ato decorrente do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preleciona a Súmula nº 473, do STF. Todavia, deverá observar os critérios estabelecidos no art. 49, da Lei nº 8.666/93, qual seja, a ocorrência de fato superveniente, o que restou devidamente comprovado no presente caso. Recurso administrativo improvido. (TRT 8ª R.; RecAdm 0001151-51.2023.5.08.0000; Tribunal Pleno; Rel. Des. Marcus Augusto Losada Maia; DEJTPA 08/08/2023)
>
> MEDIDA CAUTELAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONSTRUÇÃO DO CANAL DO BOTO. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. AUSÊNCIA. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. 1. A ausência de licenciamento ambiental prévio à abertura da licitação não é mera falha formal, tendo em vista poder ocasionar prejuízos à municipalidade caso o órgão ambiental venha embargar obra já iniciada; contudo, a revogação da licitação que é objeto do processo cautelar acarreta o seu arquivamento. (TCEPE; TC 22100163-3; Ac. 758/2022; Segunda Câmara; Relª Consª Teresa Duere; Julg. 26/05/2022)

Dessa forma, a motivação do ato revogatório é completa e suficiente, pois a impossibilidade de cumprimento de uma condição essencial e inafastável do edital, por parte da empresa vencedora, configura fato superveniente que inviabiliza a contratação, justificando plenamente a revogação do certame.

A medida não decorre de mero juízo de conveniência, mas da constatação de um obstáculo jurídico intransponível à celebração do contrato.

II.3. Da Inexistência de Direito Subjetivo à Contratação e da Proporcionalidade da Medida

É cediço que a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação gera mera expectativa de direito à contratação, e não um direito subjetivo absoluto, conforme entendimento consolidado na jurisprudência.

FLS 00000000943
PROCESSO PA 00048/2026

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. EXPECTATIVA DE DIREITO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA. I. Caso em exame Apelação interposta contra sentença que anulou ato administrativo de revogação de licitação e condenou o município ao pagamento de indenização por perdas e danos. A autora fora declarada vencedora do certame, mas o contrato não foi formalizado. II. Questão em discussão 2. A questão consiste em definir se a revogação administrativa de licitação antes da contratação efetiva gera responsabilidade civil do ente público, com direito à indenização por perdas e danos. III. Razões de decidir 3. A adjudicação do objeto licitado confere mera expectativa de direito, e não direito subjetivo à contratação. 4. A Administração pode revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivada. 5. Inexistindo contrato assinado e execução de serviços, inexiste direito à indenização. A conduta administrativa não violou direito adquirido nem configurou abuso de poder. IV. Dispositivo e tese 6. Recurso provido. Tese de julgamento: "1. A adjudicação do objeto licitado confere apenas expectativa de direito, não assegurando direito subjetivo à contratação. 2. A revogação administrativa de licitação antes da assinatura do contrato, quando motivada por interesse público, não gera dever de indenizar. " Dispositivos relevantes citados: Lei nº 8.666/93, art. 49; Lei nº 10.520/2002, art. 9º; CPC, art. 85, §§ 2º e 8º. Jurisprudência relevante citada: TRF-2, AC nº 0105056-33.2012.4.02.5101. (TJPE; AC 0000379-14.2022.8.17.2590; Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru; Rel. Des. Evanildo Coelho de Araújo Filho; Julg. 18/06/2025)

A Administração não está obrigada a contratar se, entre a adjudicação e a assinatura do contrato, sobrevier fato que demonstre a inconveniência ou a impossibilidade da contratação.

A revogação, no presente caso, revela-se a medida mais adequada e proporcional. A alternativa de prosseguir com o certame e contratar a empresa sem a garantia legalmente exigida seria um ato de flagrante ilegalidade, que exporia o erário a riscos incompatíveis com o interesse público.

A revogação, por outro lado, permite que a Administração reavalie o planejamento da contratação e, se for o caso, realize novo procedimento licitatório, garantindo a competitividade e a segurança jurídica necessárias.

A motivação do ato, portanto, atende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pois a medida extrema se justifica pela impossibilidade de se adotar qualquer outra solução que não viole a lei e o edital.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

FLS 00000000944
PROCESSO PA 00048/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 191/2026 da Procuradoria Legislativa, esta Presidência da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e interesse público, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 decide:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Steeltech Construções Ltda., **MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA** por seus próprios e jurídicos fundamentos, o **ATO DE REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 48/2026) e, consequentemente, do Contrato nº 18/2026. A decisão fundamenta-se na inviabilidade de manutenção do procedimento licitatório e da contratação nas condições atuais, em razão da inexequibilidade prática e da legalidade questionável da cláusula de retomada exigida no Edital e seus anexos, o que compromete a segurança jurídica e a lisura do processo licitatório.

2. **DETERMINAR** que a revogação ora confirmada **não implique qualquer declaração de inidoneidade, aplicação de multas ou outras sanções à empresa Steeltech Construções Ltda. em decorrência da impossibilidade de cumprimento da exigência da cláusula de retomada no seguro-garantia**. Tal medida visa reconhecer que a dificuldade se originou de uma falha na concepção da exigência editalícia, e não de má-fé ou inexecução contratual por parte da empresa.

3. **DETERMINAR** a instauração de um novo processo licitatório para o objeto em questão, devendo ser reavaliadas e reformuladas as exigências editalícias, especialmente as relativas à garantia contratual e à cláusula de retomada, de modo a garantir a plena legalidade, exequibilidade, transparência e competitividade do novo certame, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dominante.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 05 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **06/08/2026** às **09:00:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 09:00:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3C0Y4B-7I0P7H-4S7Q7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000946
PROCESSO PA 00048/2026

Re: recurso

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Patrick Soares <patrick@limasoaresengenharia.com.br>
Data 2026-08-06 09:02

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO.pdf (~259 KB)

Bom dia prezados.
Segue em anexo decisão da presidência quanto ao recurso apresentado.

Link da publicação em diário oficial: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODU4NjMz

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Votuporanga
fone 17996774120
Em 2026-07-29 15:12, Patrick Soares escreveu:

> Att. Patrick Soares
> Diretor do departamento de Compras e Licitações
> Lima Soares Engenharia LTDA
> (13) 99715-7796 / (13) 3821-6373

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106553-4P7F4H-4X1D3M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO- DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026** em **06/08/2026** às **09:09:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8F1L0E-6U6T2V-5Q1V2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	**CAPA DIGITAL** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/03/2026 12:04:05	1
2	**PROCESSO INTERNO Nº 48/2026** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:05:26	2
3	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/03/2026 12:05:46	5
4	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:05:46	6
5	**ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:21:14	7
6	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/03/2026 12:21:15	10
7	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:21:16	11
8	**PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:22:43	12
9	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 27/03/2026 12:22:44	14
10	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:22:44	15
	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO	

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
11	**AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 27/03/2026 12:24:36	16
12	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** **AUTOR:** ANTONIO LUIS MOLINA. 09/04/2026 16:13:42	17
13	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 09/04/2026 16:13:43	18
14	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** ANTONIO LUIS MOLINA. 09/04/2026 16:13:44	19
15	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 08:36:37	20
16	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 08:36:39	36
17	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 08:36:40	37
18	**ANÁLISE DE RISCOS** **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 08:37:29	38
19	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 08:37:30	45
20	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 08:37:31	46
21	**PROJETO BÁSICO**	47

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 08:38:11	
22	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 08:38:15	102
23	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 08:38:15	103
24	**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS** **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 08:38:54	104
25	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 08:38:55	110
26	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 08:38:56	111
27	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 08:41:43	112
28	**PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** **AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA. 24/04/2026 09:11:54	113
29	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 09:11:55	117
30	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA. 24/04/2026 09:11:55	118
31	**COMPLEMENTAÇÃO RECOMENDAÇÃO** **AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA.	119

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	24/04/2026 13:53:15	
32	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 13:53:16	120
33	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** VITOR HUGO SANTANA. 24/04/2026 13:53:16	121
34	**PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO AS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 24/04/2026 14:47:34	122
35	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 14:47:35	126
36	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 14:47:35	127
37	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO** **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 14:51:20	128
38	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 14:51:22	145
39	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 14:51:23	146
40	**PROJETO BÁSICO - RETIFICADO** **AUTOR:** WILSON DA SILVA BORGES. 24/04/2026 15:31:14	147

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
41	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 15:31:18	203
42	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 15:31:19	204
43	**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE** **AUTOR:** DANIEL DAVID. 24/04/2026 15:40:36	205
44	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/04/2026 15:40:37	206
45	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 15:40:38	207
46	**MINUTA DO AVISO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/04/2026 15:45:02	208
47	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 15:45:12	343
48	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/04/2026 15:45:55	344
49	**PARECER JURÍDICO** **AUTOR:** ROSELAINE CORREIA. 05/05/2026 12:35:14	345
50	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 05/05/2026 12:35:16	386

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
51	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** ROSELAINE CORREIA. 05/05/2026 12:35:16	387
52	**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026** **AUTOR:** DANIEL DAVID. 05/05/2026 14:09:53	388
53	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 05/05/2026 14:09:54	389
54	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 05/05/2026 14:09:55	390
55	**EDITAL E ANEXOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01.2026** **AUTOR:** DANIEL DAVID. 05/05/2026 14:10:38	391
56	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 05/05/2026 14:10:50	524
57	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 05/05/2026 14:10:51	525
58	**ANEXO II** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 07/05/2026 11:46:55	526
59	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 07/05/2026 11:47:01	528
60	**ANEXO III** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 07/05/2026 11:47:02	529
61	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO**	530

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 07/05/2026 11:47:03	
62	**ANEXO IV** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 07/05/2026 11:47:03	531
63	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 07/05/2026 11:47:05	532
64	**CND PREVIA STEEL TECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 12/06/2026 16:54:13	533
65	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 12/06/2026 16:54:15	539
66	**GARANTIA DA PROPOSTA STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 12/06/2026 16:58:46	540
67	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 12/06/2026 16:58:48	554
68	**DOCS HABILITAÇÃO STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 12/06/2026 16:59:08	555
69	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 12/06/2026 16:59:42	754
70	**PROPOSTA ESTEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 12/06/2026 17:00:07	755
71	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO.	796

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	12/06/2026 17:00:12	
72	**ATA SESSÃO PÚBLICA** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 15/06/2026 08:23:25	797
73	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 15/06/2026 08:23:26	802
74	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 15/06/2026 08:23:27	803
75	**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE** **AUTOR:** DANIEL DAVID. 12/06/2026 17:47:30	804
76	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 12/06/2026 17:47:30	805
77	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 12/06/2026 17:47:31	806
78	**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 16/06/2026 08:26:46	807
79	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 16/06/2026 08:26:46	808
80	**ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 12:52:49	809
81	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO**	810

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 12:52:49	
82	**ENVIO DO CONTRATO ASSINADO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 15:53:13	811
83	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:53:14	812
84	**CONTRATO 18-2026 ASSINADO PELA STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 15:54:21	813
85	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:54:21	829
86	**ENVIO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 15:55:00	830
87	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:55:01	831
88	**APÓLICE - IS R$ 82.500,00 - CONTRATO Nº 18.2026** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 15:55:23	832
89	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:55:24	850
90	**CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:56:45	851
91	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO	852

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	20/07/2026 15:56:46	
92	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:56:46	853
93	**RESPOSTA- CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA APÓLICE.PDF** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:58:04	854
94	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 20/07/2026 15:58:05	856
95	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 15:58:05	857
96	**PEDIDO DE REVISÃO DE CLAUSULA DE RETOMADA SEGURO GARANTIA** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 16:00:42	858
97	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 16:00:42	859
98	**ENVIO DE MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 16:28:55	860
99	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 16:28:56	861
100	**MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 20/07/2026 16:29:12	862
101	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO**	865

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 16:29:13	
102	**MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 17:26:28	866
103	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 20/07/2026 17:26:28	870
104	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 17:26:29	871
105	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 20/07/2026 17:27:41	872
106	**PARECER JURÍDICO** **AUTOR:** ROSELAINE CORREIA. 22/07/2026 17:01:38	873
107	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 22/07/2026 17:01:39	890
108	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** ROSELAINE CORREIA. 22/07/2026 17:01:40	891
109	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** ROSELAINE CORREIA. 22/07/2026 17:11:34	892
110	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 14:53:45	893
111	**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**	894

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: DANIEL DAVID. 24/07/2026 15:44:40	
112	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/07/2026 15:44:48	898
113	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 24/07/2026 15:44:48	899
114	**COMPROVANTE DE ENVIO DO TERMO DE REVOGAÇÃO À STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/07/2026 16:33:20	900
115	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 16:33:20	901
116	**COMPROVANTE DE LEITURA- ENVIO DO TERMO DE REVOGAÇÃO À STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/07/2026 16:56:05	902
117	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 16:56:05	903
118	**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 17:00:01	904
119	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/07/2026 17:00:02	905
120	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 17:00:02	906

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
121	**PUBLICAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO NO PNCP** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/07/2026 17:00:29	907
122	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 17:00:30	909
123	**PUBLICAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO NO DOM** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/07/2026 17:01:43	910
124	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 24/07/2026 17:01:44	914
125	**ENVIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 29/07/2026 15:38:41	915
126	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 29/07/2026 15:38:42	916
127	**RECURSO ADMINISTRATIVO STEELTECH** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 29/07/2026 15:39:03	917
128	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 29/07/2026 15:39:04	929
129	**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 29/07/2026 16:00:50	930
130	**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO** **AUTOR:** DANIEL DAVID. 05/08/2026 11:33:29	931

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
131	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 05/08/2026 11:33:37	937
132	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** MAURILO PIMENTA DE MORAIS. 05/08/2026 11:33:37	938
133	**PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO NO DOM** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 06/08/2026 09:00:06	939
134	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 06/08/2026 09:00:07	945
135	**ENVIO- DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE REVOGAÇÃO - RECURSO DA LICITAÇÃO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 06/08/2026 09:09:44	946
136	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** JORGE MARTINS NETO. 06/08/2026 09:09:44	947
137	**ÍNDICE REVERSO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 06/08/2026 16:32:37	948

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:32:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5H0T7F-1L7T3D-5O8U8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.